UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

BRUNO BERRETTINI CAMPONÊS DO BRASIL

LÍBIA: UM ESTUDO DA INTERVENÇÃO INTERNACIONAL DE 2011 E DE SEUS ASPECTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS

São Paulo
2017

BRUNO BERRETTINI CAMPONÊS DO BRASIL

LÍBIA: UM ESTUDO DA INTERVENÇÃO INTERNACIONAL DE 2011 E DE SEUS ASPECTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Mestre em Ciências.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Versão corrigida
A versão original se encontra disponível na Biblioteca do Instituto de Relações Internacionais e na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, documentos impresso e eletrônico.

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catalogação na Publicação
Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo

Brasil, Bruno Berrettini Camponês do
Líbia: um estudo da intervenção internacional de 2011 e de seus aspectos jurídicos e políticos.
/ Bruno Berrettini Camponês do Brasil – Orientador: Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari. São Paulo: 2017.
312 p.
Dissertação (Mestrado) - Instituto de Relações Internacionais. Universidade de São Paulo.

1. Intervenção na crise (Líbia). 2. Resolução 1973 - Responsabilidade de Proteger (Líbia). 3. Direito internacional. 4. Organização das Nações Unidas (ONU) - Conselho de Segurança. I. Dallari, Pedro Bohomoletz de Abreu. II. Título.
Brasil, Bruno Berrettini Camponês do
Líbia: um estudo da intervenção internacional de 2011 e de seus aspectos jurídicos e políticos.
/ Bruno Berrettini Camponês do Brasil – Orientador: Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari. São Paulo: 2017.
312 p.
Dissertação (Mestrado) - Instituto de Relações Internacionais. Universidade de São Paulo.

1. Intervenção na crise (Líbia). 2. Resolução 1973 - Responsabilidade de Proteger (Líbia). 3. Direito internacional. 4. Organização das Nações Unidas (ONU) - Conselho de Segurança. I. Dallari, Pedro Bohomoletz de Abreu. II. Título. CDD 347.612

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, Osiris e Lia, responsáveis por tudo o que sou.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Universidade de São Paulo e a seu Instituto de Relações Internacionais, por terem aberto suas portas a mim.

Agradeço a meu orientador, professor Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, por ter-me auxiliado nesta empreitada e por ter-me dado oportunidades que permitiram meu crescimentoprofissional.

Agradeço, também, aos professores Arlene Clemesha, Alberto Pfeifer, Ceciclia Baeza, Feliciano Guimarães, Geraldo Adriano Campos, Guilherme Casarões, Hussein Kalout, Paulo Sérgio Pinheiro e Ricardo Sennes, com os quais participei de diversos eventos realizados no Instituto de Relações Internacionais e no Grupo de Análise da Conjuntura Internacional, o que foi crucial não só para minha pesquisa, mas também para minha formação intelectual.

Agradeço, em especial, ao professor Álvaro Vasconcelos, com quem convivi intensamente nos anos de 2014 e 2015 e com quem aprendi muito a respeito sobre variados temas, sobretudo o Oriente Médio e os levantes populares nos países árabes em 2011. Junto a ele, bem como aos professores acima referidos, ajudei a realizar o Curso de Introdução Geoestratégica ao Médio Oriente e a conferência internacional intitulada *Brazil and the Middle East: Shaping new patterns of connections?*, que me foram fundamentais neste período de crescimento interno.

Agradeço ao funcionários do Instituto de Relações Internacionais, principalmente a Giselle Castro, a Adriana Castilho, a Cristina Bonavita e a Patrícia Staaks, que muito me ajudaram em diferentes fases desta empreitada.

RESUMO

Este trabalho tem dois grandes objetivos: analisar a intervenção internacional ocorrida na Líbia em 2011 pelas perspectivas do direito internacional e das relações internacionais, e tratar da atual conjuntura do país no pós-intervenção. Quanto ao primeiro objetivo, aborda-se toda a evolução do uso da força no sistema internacional até o desenvolvimento do conceito de Responsabilidade de Proteger, que constitui o ponto de confluência da longa tradição de guerra justa, do adensamento normativo do direito internacional (sobretudo do *jus ad bellum* e do *jus in bello*), da ampliação das atribuições do Conselho de Segurança da ONU e das transformações dos conflitos armados. Após, verificam-se as resoluções aprovadas entre fevereiro e outubro de 2011, sobretudo a Resolução 1973, que autorizou o uso da força para a proteção de civis. Passa-se a estabelecer os limites jurídicos do mandato interventor, visando a determinar se as ações dos Estados mandatados se coadunaram com os parâmetros jurídicos existentes. Nesse sentido, recorre-se ao contexto político no Conselho de Segurança da ONU existente na aprovação da Resolução 1973 e no decorrer da intervenção. Conclui-se que a *coalition of the willing* violou a Resolução 1973 e o direito internacional ao promover mudança de regime, ao fornecer aos rebeldes armamentos ofensivos e treinamento militar, bem como ao coordenar-se com eles, ao bombardear civis, ao rejeitar propostas de paz da União Africana após a proteção a Benghazi e ao procurar derrotar militarmente o regime de Kadafi. Em seguida, estudam-se as políticas externas dos Estados-membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU em 2011, tanto suas diretrizes gerais quanto os objetivos específicos para o Oriente Médio e a Líbia. São analisadas as razões por que Estados Unidos, França e Reino Unido decidiram intervir e por que não houve vetos de Rússia e China. Quanto ao segundo objetivo, estuda-se a atual situação da Líbia, a fim de verificar as principais causas de sua presente instabilidade, bem como os fatores por que Estados mandatados pouco se comprometeram com a reconstrução do país após a intervenção. Apontam-se como fatores de instabilidade a proliferação de grupos armados fora de efetivo controle estatal, fronteiras porosas aliadas a crescimento de tráficos e contrabando, vazio institucional desde a independência, hesitante identidade nacional e constante dicotomia centro-periferia. Iniciativas de reconstrução pós-conflito tampouco constituíram norma jurídica a obrigar os Estados. Alto custo financeiro e político de missões de paz/estabilização (capacetes azuis), a exemplo daquelas no Afeganistão e Iraque, em contexto de crise econômica, falta de apoio popular nos principais Estados mandatados e entre as novas lideranças líbias contribuíram para missão da ONU de baixo perfil. Eventos na Líbia de 2011

indicam que intervenções para proteção de civis seguem lógica de maximizar benefícios pretendidos e minimizar custos (Rationality to Protect). *Spillover* regional da instabilidade e novas intervenções internacionais na Líbia pós-2011 seguido de *Mea culpa* das principais lideranças dos Estados mandatados.

Palavras-chave: Oriente Médio, Líbia, Resolução 1973, Responsabilidade de Proteger, direito internacional, ONU, Conselho de Segurança

ABSTRACT

This research has two objectives: to analyse the 2011 international intervention in Libya through the lenses of both international law and international relations, and to discuss Libya's post-intervention political process. Regarding the first objective, the historic evolution of the use of force in international law until the development of the concept of Responsibility to Protect is discussed. Responsibility to Protect is the point into which the long tradition of just war, the development of international law (especially the rules of *jus ad bellum* and *jus in bello*), the growing responsibilities of the UN Security Council in the maintenance of world peace and security, and the changing nature of armed conflicts converge. Also, all the resolutions passed by the UN Security Council between February and October 2011 are examined in detail, especially Resolution 1973, which authorised the use of force to protect civilians in Libya, in order to verify if the actions of the states that took part in the intervention were consistent with the existing legal parameters. In this regard, the political context of the UN Security Council when Resolution 1973 was passed and during the intervention is taken into consideration. It is therefore concluded that the coalition of the willing violated Resolution 1973 and international law by promoting regime change, by sending weapons to the rebels, by training and coordinating with them, by bombing civilians, by rejecting the African Union peace overtures after Benghazi was secured, and by pursuing the military defeat of Gaddafi's forces. Moreover, the foreign policies of the five permanent members of the United Nations Security Council are analysed, including the strategies concerning the Middle East and North Africa, as well as those concerning Libya in 2011. Thus, the motives that led the United States, France, and Great Britain to push for intervention, as well as those that drove Russia and China to abstain, are explained. As for the second objective, the current political situation of Libya is analysed, especially the reasons for its post-intervention instability, as well as the causes of the intervening states' lack of commitment to post-conflict reconstruction. Libya's political instability derives mostly from the proliferation of armed groups that are not placed under effective government control, from porous borders, from the growth of human and drug trafficking as well as smuggling routes, from the inexistence of strong state institutions since independence, from a hesitant national identity, and from a constant dichotomy between centre and periphery. Post-conflict reconstruction does not constitute a binding legal obligation. High financial and political costs of peace/stabilisation operations, like those in Afghanistan and Iraq, economic crisis, lack of popular support in the leading members of the coalition of the willing and among new Libyan

leaders contributed to a low-key UN mission. Interventions to protect civilians are influenced by political calculations of minimising risks and maximising benefits (Rationality to Protect). Libya's instability has spread to its neighbours and new international interventions have taken place in the country, as the leaders of the 2011 intervening states have recognised their mistakes.

Keywords: Middle East, Libya, Resolution 1973, Responsibility to Protect, international law, UN, Security Council

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 11

1. DIREITO INTERNACIONAL E USO DA FORÇA

1.1. Evolução do uso da força no sistema internacional 18

1.1.1 Principais teóricos da guerra justa 18

1.1.2 Codificação 26

1.1.3 Carta da ONU 34

1.2 Responsabilidade de Proteger 43

1.2.1 Introdução 43

1.2.1.1 Somália 44

1.2.1.2 Ruanda 45

1.2.1.3 Bósnia e Srebrenica 47

1.2.1.4 Kosovo 49

1.2.2 International Commission on Intervention and Sovereignty (ICISS) e o Relatório Responsabilidade de Proteger 50

1.2.3 ONU e o contexto pré-Responsabilidade de Proteger 59

1.2.4 Responsabilidade de Proteger após Relatório do ICISS e ONU 63

1.2.5 Juridicidade da Responsabilidade de Proteger 68

1.2.6 Visões sobre soberania 70

1.3 Conclusões do Capítulo 72

2. EVENTOS DE 2011 NA LÍBIA 75

3. MARCO JURÍDICO DA INTERVENÇÃO

3.1 Resolução 1970 92

3.2. Resolução 1973 95

3.3 Resolução 2009 100

3.4 Resolução 2016 102

4. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 1973

4.1 A quem recaiu o cumprimento da Resolução 1973? 104

4.2 *Regime change* e proteção da população civil 108

4.3 População civil 110

4.4 Natureza jurídica do conflito 115

4.5 Ameaça/ataque 120

4.6 Embargo de armas e auxílio aos rebeldes 123

4.7 Força estrangeira de ocupação 130
4.8 Ataques contra Kadafi e centros de comando e controle 132
4.9 Interpretação da Resolução 1973 e reações da comunidade internacional 134
4.9.1 Membros do Conselho de Segurança da ONU 143
4.9.2 Organizações Internacionais 158
4.9.3 Relatório do ICISS e *regime change* 161
4.9.4 Imparcialidade das missões de paz 163
4.10 O que foi realmente permitido? (conclusão do capítulo) 165
5. POSIÇÃO DOS CINCO MEMBROS PERMANENTES DO CONSELHO DE SEGURANÇA
5.1 Estados Unidos 171
5.2 França 178
5.3 Reino Unido 182
5.4 Rússia 187
5.5 China 192
5.6 Conclusões do capítulo 199
6. PÓS-INTERVENÇÃO
6.1 Evolução factual desde outubro de 2011 206
6.2 Fatores para a atual instabilidade da Líbia 221
6.2.1 Grupos armados fora de controle central 221
6.2.2 Fronteiras porosas, tráficos, contrabando e instabilidade regional 224
6.2.3 Vazio institucional 226
6.2.4 Identidade nacional e dicotomia centro x periferia 230
6.3 *Spillover* regional 232
6.4 Por que não missão de paz? 235
6.4.1 Juridicidade da Responsabilidade de Reconstruir (*Responsibility to Rebuild*) 237
6.4.2 Por que não houve missão de paz? 239
6.5 *Rationality to Protect* 241
6.6 *Mea culpa* 245
6.7 Nova intervenção internacional 247
6.8 Conclusões do capítulo 248
CONCLUSÃO 251
Referências Bibliográficas 261

INTRODUÇÃO

A história recente da Líbia é complexa e repleta de mudanças. Após três décadas de colonização italiana, passou para domínio conjunto de Reino Unido e França para, posteriormente, ter-se tornado Estado independente sob os auspícios da ONU. Nos primeiros decênios de vida independente, a Líbia foi governada por um monarca conservador e austero mas pouco interessado nos assuntos estatais. A descoberta de ricas reservas de petróleo no início da década de 1960 transformou a vida econômica de um país até então empobrecido, pouco desenvolvido e, com exceção da base aéra de Wheelus, sem atrair atenções no jogo geopolítico da Guerra Fria. Em pouco tempo, empresas petroleiras ocidentais passaram a atuar no país, fomentando rápido desenvolvimento do setor de petróleo e gás, e, como resposta às novas descobertas energéticas, abandonou-se o federalismo em favor da adoção de um Estado centralizado.

O nacionalismo árabe, cuja liderança máxima era Gamal Abdel Nasser, influenciou decisivamente a juventude da Líbia, dada a grande influência que o Egito exercia no país. A monarquia Senussi, desgastada pela crescente corrupção de suas lideranças e pela crônica falta de liderança do rei, não logrou aderir à onda nacionalista, nem ao menos controlá-la. Por essa razão, o levante militar de 1º. de setembro de 1969, embora arquitetado e conduzido pela baixa patente de um Exército Nacional ainda em formação, foi bem-sucedido em, rapidamente, abolir a monarquia e instituir um regime republicano cuja feição era declaradamente nasserista. Em poucos anos, do grupo de oficiais se consolidaria a figura de Muammar Kadafi como líder revolucionário máximo. Em sintonia com a conjuntura política do mundo árabe, Kadafi estatizou o setor petrolífero, fechou a base aérea de Wheelus aos norte-americanos e passou a defender, mais decididamente, a Organização para a Libertação da Palestina (OLP) contra Israel, à época uma causa ainda a unificar os árabes.

As riquezas oriundas do petróleo permitiram ao regime de Kadafi investir maciçamente em educação, saúde e moradia para uma população que, embora pequena, fez em poucos decênios a transição do meio rural para o urbano. Esses abundantes recursos permitiram-lhe consolidar seu poder em meio às diferentes regiões, principalmente Tripolitânia e Cirenaica, e às numerosas tribos, sem que

instituições nacionais se consolidassem. A *Jamahiriyya*, traduzida como o "governo das massas", pressupunha uma sociedade sem Estado, em que o povo se governaria, e Kadafi sequer ocuparia um cargo formal. Além disso, os excedentes do petróleo propiciaram-lhe uma agenda internacional deveras ativa – autointitulada revolucionária –, pela qual a liderança de Kadafi serviria de referência e de centro apoiador de variados movimentos revolucionários no Oriente Médio, no continente africano e na Europa. A Líbia apoiou, via fornecimento de armas, recursos financeiros e treinamento, movimentos palestinos, como o grupo de Abu Nidal, o *Irish Republican Army* (IRA), e o *National African Congress* (NAC), de Nelson Mandela.

Talvez em nenhuma outra época a Líbia iria ocupar lugar privilegiado na política internacional do que nos anos 1980. No continente africano, Kadafi iniciou uma guerra contra o Chade pelo controle da Faixa de Aouzou, conflito conhecido como "a guerra dos Toyotas", na medida em que foram usadas picapes da marca japonesa para deslocamento mais rápido e flexível no deserto. Nesse sentido, Estados Unidos e França foram fundamentais no apoio dado ao regime de Hissène Habré, entre 1982 e 1990, contra a Líbia. No entanto, ao menos dois eventos marcaram decisivamente a confrontação entre Líbia e Estados Unidos. Em 1986, um atentado numa discoteca em Berlim Ocidental vitimou dois soldados norte-americanos e feriu mais de duas dezenas de frequentadores do local. Em retaliação às supostas ligações do regime líbio com o atentado, o então presidente Ronald Reagan ordenou bombardeios contra Trípoli e Benghazi (*Operation El Dorado*), os quais chegaram a vitimar uma das filhas de Kadafi. Em 1988, uma bomba colocada no voo 103 da PanAm, que sobrevoava a cidade de Lockerbie, na Escócia, matou 270 pessoas, a maioria das quais cidadãos norte-americanos; e, em 1989, ato semelhante derrubou o voo 772 da companhia francesa UTA, vitimando todos os passageiros a bordo. Igualmente, esses dois atentados foram atribuídos ao regime de Kadafi, apesar de ainda haver suspeitas de que os regimes sírio e iraniano terem sido os verdadeiros responsáveis[1]. De todo modo, por essas razões, Kadafi ficou conhecido como o "cachorro louco do Oriente Médio", segundo palavras de Ronald Reagan.

[1] FISK, R. Do you know the truth about Lockerbie? The Independent, Londres. 12.out.2007. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/voices/commentators/fisk/robert-fisk-do-you-know-the-truth-about-lockerbie-396765.html>, e FISK, R. Remember the civilian victims of past 'allied' bombing campaigns. The Independent, Londres. 20.mar.2011. Disponível em:<http://www.independent.co.uk/voices/commentators/fisk/robert-fisk-remember-the-civilian-victims-of-past-allied-bombing-campaigns-2247757.html>, acessos em 27/11/2016. Ver

A década de 1990 significou o retraimento das intenções internacionais de Kadafi, na medida em que a baixa dos preços internacionais do petróleo, as sanções da ONU impostas em 1992 e o fim da bipolaridade sistêmica da Guerra Fria minaram as bases daquela atuação internacional. Além desses fatores, Kadafi passaria a enfrentar uma ameaça comum aos regimes da região: o crescimento do islã político, sobretudo dos grupos fundamentalistas veteranos da guerra contra os soviéticos no Afeganistão e da guerra civil na Argélia. Na Líbia, a principal ameaça a Kadafi viria do *Libyan Islamic Fighting Group* (LIFG), liderado por Abdelhakim Belhadj. No entanto, esse grupo foi derrotado militarmente, e sua liderança, presa. No ano de 1996, aconteceria um dos eventos que ecoaria em 2011, compondo o contexto político que desencadeou a rebelião contra o regime. Uma rebelião no presídio de Abu Salim, em Trípoli, comandada por muitos dos membros do LIFG, foi reprimida com indistinta violência pelas forças policiais. O evento tornou-se uma constante na política interna da Líbia até os eventos de fevereiro de 2011, pelo menos.

Esse isolamento internacional do regime de Kadafi durante a década de 1990 resultou em duas substantivas alterações de política externa da Líbia. Por um lado, o isolamento em relação ao mundo árabe fez com que Kadafi se voltasse para a África Subsaariana, de modo que a criação da União Africana, no início deste século, contou em grande medida com o apoio financeiro da Líbia como forma de ampliar a rede de relacionamento diplomático do país; por outro, Kadafi procurou aproximar-se de Europa e Estados Unidos, como forma de obter a revogação das sanções unilaterais e multilaterais impostas e, assim, conseguir renovar o setor de petróleo e gás, particularmente afetado por essas medidas. Esse processo de reaproximação com o Ocidente hegemônico teve como elementos principais a indenização às famílias das vítimas do atentado de Lockerbie, a entrega de seus possíveis autores, a desistência do programa nuclear do regime e a libertação das enfermeiras búlgaras envolvidas em caso de infecção alegadamente proposital de crianças líbias com o vírus HIV.

O contexto internacional após os atentados de 11 de setembro de 2001 apenas potencializou a convergência entre o regime de Kadafi, em processo de reformas

---

também o documentário de Adam Curtis para a BBC chamado "Hypernormalisation", o qual trata dos motivos por que se preferiu apontar o regime de Kadafi como o responsável por esses três atentados terroristas.

internas e de mudanças na inserção internacional da Líbia, e os Estados Unidos, à busca de parceiros no Oriente Médio e no Norte da África na luta contra o terrorismo internacional da Al Qaeda. Até 2011, a Líbia foi considerado um caso de sucesso de conversão de regime (MARTINEZ, 2007). Antigo antagonista, Kadafi permitiu a entrada de empresas europeias e norte-americanas para explorarem o petróleo e o gás natural do país, converteu-se em relevante investidor internacional principalmente nos países europeus – mediante o fundo soberano nacional, *Libyan Investment Authority*, – e consolidou-se como parceiro na repressão aos grupos fundamentalistas islâmicos. Os grandes símbolos dessa reconversão da Líbia foram a visita de Kadafi a Paris, em 2007, quando o governo Sarkozy o autorizou a instalar sua tenda nos jardins do Hotel Marigny, e a ida de seu filho Saif Al-Islam à *London School of Economics* para cursar doutorado, cujo centro para governança global recebeu £300.000 de doação da *Gaddafi International Charity and Development Foundation* e cujo braço comercial assinou contrato com o governo líbio no valor de £2,2 milhões para treinar servidores públicos. Ainda, o regime de Kadafi ficou conhecido pelo sucesso do programa de "desradicalização" de antigos membros do LIFG, a exemplo de seu líder, Abdelhakim Belhadj.

Não obstante, com o início da chamada Primavera Árabe, houve repentina mudança das políticas externas das principais lideranças ocidentais da intervenção: Estados Unidos, França e Reino Unido, todos até então aliados próximos de Kadafi. Contrariamente aos casos do Kosovo em 1999 e do Iraque em 2003, a intervenção na Líbia de 2011 foi devida e previamente autorizada pelo Conselho de Segurança da ONU, por meio da Resolução 1973. Dessa forma, seria possível argumentar, pelo menos em princípio, que o direito internacional saiu fortalecido desse episódio, se comparado àqueles recentes exemplos históricos. No entanto, entre os Estados que se abstiveram na votação, e inclusive um dos que votou a favor, a África do Sul, houve importantes críticas a respeito das ações que levaram à queda de Kadafi, a qual não estaria autorizado pela aludida resolução.

De qualquer modo, nos meses que se seguiram à queda e morte de Kadafi, uma narrativa triunfalista a respeito da intervenção internacional tornou-se predominante, sobretudo no sentido de que se havia produzido um modelo ideal de intervenção. Segundo essa visão otimista, evitou-se, mediante autorização do Conselho de

Segurança da ONU, o cometimento de atrocidades semelhantes àquelas de Ruanda, Bósnia, Somália e Kosovo na década de 1990, e promoveu-se, com amplo apoio popular e regional, a substituição de um regime autoritário e despótico e o avanço de uma agenda democrática, sem que as operações militares fossem seguidas de custosas, em termos operacionais, financeiros e humanos, ocupações, a exemplo de Afeganistão e Iraque (LYNCH, 2011) (ZAKARIA, 2011) (DAALDER; STAVRIDIS, 2012). Ademais, com a instalação de um novo regime e a realização da primeira eleição parlamentar desde a década de 1960, acreditava-se na real possibilidade de a Líbia tornar-se um país cujo sistema político seria condizente com as legítimas aspirações dos povos árabes.

Todavia, desde 2013, a Líbia tem enfrentado grave conjuntura de instabilidade, com confrontação armada entre diferentes milícias, aumento do contrabando, da criminalidade e do tráfico de drogas e de pessoas, principalmente refugiados da África Subsaariana em direção à Europa e de disputa pelo controle das instalações de petróleo e gás. A contínua fragmentação institucional, na medida em que há três governos a pleitear o comando do país, tem impedido que esses desafios sejam adequadamente enfrentados. Ademais, esse instável contexto nacional acabou por afetar países no entorno regional da Líbia, entre os quais se destacam o Mali e a Tunísia. Em 2015, com o controle exercido pelo autointitulado Estado Islâmico (Daesh) da região do Golfo de Sirte, os principais Estados da *coalition of the willing* de 2011 voltaram a intervir militarmente na Líbia, a fim de impedir que essa organização terrorista expandisse seus domínios.

Por conseguinte, em menos de uma década, o que era visto como um novo e bem-sucedido modelo de intervenção internacional – aliás, a primeira a atuar em meio a uma guerra civil e a mudar seus rumos em favor dos rebeldes –, deu lugar a mais uma fracassada ação militar das potências ocidentais no Oriente Médio e Norte da África, com efeitos desestabilizadores para toda a região.

Diante disso, é fundamental analisar em detalhe as ações dos Estados da coalizão internacional, a fim de determinar quais delas se coadunaram com o mandato internacional, principalmente a Resolução 1973, bem como com as demais normas de direito internacional e quais delas representaram, eventualmente, violações. Ademais,

essas ações somente podem ser melhor compreendidas diante dos interesses estratégicos e das percepções dos cinco membros permanente do Conselho de Segurança, em especial as razões que levaram a inédito consenso. É igualmente importante estudar a presente situação da Líbia, mais de cinco anos após a intervenção, de modo a identificar os fatores que levaram ao presente contexto de instabilidade e de novas intervenções internacionais. Esses são, portanto, os objetivos desta dissertação.

Para tanto, este trabalho está dividido em seis capítulos. No primeiro, é tratada a evolução do direito internacional relativamente ao uso da força, desde as teorias da guerra justa, passando pelo período das grandes convenções europeias de direito internacional humanitário, que tiveram como centro geográfico a cidade de Genebra e, em menor medida, Haia, até o advento da Carta da ONU, em 1945, das Convenções de Genebra de 1949 e Protocolos Adicionais de 1977. Outrossim, são abordadas as transformações ocorridas desde a década de 1990, até o surgimento do conceito de Responsabilidade de Proteger e sua aceitação pela comunidade internacional.

O segundo e o terceiro capítulos têm escopo eminentemente descritivo, o que, de modo algum, lhes retira importância para este trabalho, na medida em que servem de suporte para as análises seguintes. O segundo capítulo contém um relato objetivo e factual dos principais eventos da intervenção internacional de 2011 na Líbia, ao passo que o terceiro apresenta, em detalhes, o marco jurídico dessa intervenção, composto de quatro resoluções do Conselho de Segurança da ONU.

Retomando propriamente o primeiro objetivo deste trabalho, no quarto capítulo são estudados os parâmetros jurídicos da aludida intervenção internacional, a fim de verificar se e em que medida as ações dos Estados mandatados se coadunaram com o direito internacional. Já o quinto capítulo trata das políticas externas dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança, tanto suas diretrizes gerais quanto os objetivos específicos para o Oriente Médio e Norte da África e a Líbia, incluindo as percepções diante da chamada Primavera Árabe. Dessa maneira, são analisadas as razões por que Estados Unidos, França e Reino Unido decidiram intervir e por que não houve vetos de Rússia e China. Já o sexto capítulo refere-se ao segundo objetivo deste estudo, a evolução da Líbia no pós-intervenção. Nesse sentido, abordam-se os

fatores chamados de conjunturais e estruturais da instabilidade do país, que começou a intensificar-se sobremaneira a partir de 2013, bem como as consequências para seu entorno regional.

1. DIREITO INTERNACIONAL E USO DA FORÇA

1.1 Evolução do uso da força no sistema internacional

Nesta parte, tratamos do longo histórico do que, hodiernamente, é conhecido como o uso da força no sistema internacional, incluindo-se as circunstâncias do recurso a ela, bem como a maneira de conduzi-la (direito internacional humanitário). Em outras palavras, é o que se consagrou na tradição jurídica como *jus ad bellum* e *jus in bello*, respectivamente (DINSTEIN, 2005). Em termos corriqueiros e não jurídicos, trata-se de tudo aquilo que se refere à guerra. No direito internacional, consolidou-se a noção de que existem apenas dois estados no sistema internacional: a guerra e a paz, não havendo categorias híbridas ou intermediárias (DINSTEIN, 2005). Atualmente, os principais parâmetros do *jus ad bellum* e do *jus in bello* estão presentes na Carta da Organização das Nações Unidas (ONU), nas Convenções de Genebra de 1949 e nos respectivos Protocolos Adicionais de 1977.

1.1.1. Principais teóricos da guerra justa

Inicialmente, cabe esclarecer o conceito de guerra justa. Segundo Walzer (2006), atualmente um dos principais teóricos desse tema[2], nenhum governo envia jovens indivíduos para matar e morrer sem oferecer alguma justificativa para o que farão[3]. Assim, a teoria da guerra justa significa uma discussão a respeito de quais justificativas são plausíveis e de como os cidadãos julgam o que os governos fazem quando estes iniciam uma guerra[4]. Para Casella (2012, p. 274):

> *"normalmente, é preciso catalisar as energias dos homens, para os fazer matar. [...] mas sempre houve e haverá a utilização corrente, por vezes excessiva, de abstrações mobilizadoras – luta-se (e morre-se) pela pátria, pela defesa da fé, dos valores da tradição ocidental (ou de outra), da família. Importa menos o que se ponha como conteúdo do que o efeito que possa ter o discurso sobre a ação dos homens,*

[2] WALZER, Michael, "Just and Unjust Wars – A Moral Argument with Historical Illustrations", Basic Books, Fourth Edition, New York, 2006.

[3] Michael Walzer on Just War Theory. The Big Think. 29.ago.2011. Disponível em:<https://www.youtube.com/watch?v=LcBovmGZSPU>, acesso em 05/01/2017."No government will send young men into battle to kill and be killed without offering some justification for what they are doing".

[4] Ibid., "Just war theory is an argument about what justifications make sense, what are the plausible justifications, and how do we as citizens judge what governments do when they go to war".

> *para os induzir a tomar armas, e matar seus semelhantes e destruir recursos naturais e patrimônio arquitetônico e cultural de outros, acreditando – ou ao menos, alegando – que o fazem por causa justa. Em guerra 'justa'... e por vezes se chega ao paroxismo de pretender que determinada guerra seja 'santa' – a pior das contradições possíveis".*

De modo geral, questões relativas ao recurso à guerra, aqui entendido como sinônimo de uso da força, podem ser encontradas em fontes não jurídicas, especialmente textos sagrados, como, por exemplo, a Bíblia Sagrada – em ambos os testamentos – o Mahabharata, o Livro de Tao e o Alcorão (OREND, 2013). Ocorre que, no direito internacional, se costuma recorrer à Antiguidade Clássica como marco inicial para as discussões acerca da guerra e de sua relação com o direito. Nesse sentido, tratar dos primórdios do uso da força como fenômeno jurídico equivale a abordar a doutrina de guerra justa (DIXON, 2013). Como se demonstrará, há um contínuo de quase dois milênios, em que cada teórico avança em suas proposições, e seus sucessores, conquanto distantes geográfica e temporalmente, retomam as ideias pretéritas, desenvolvendo as formulações teóricas, embora não seja raro haver rompimentos com paradigmas anteriores. Trata-se, ademais, de um conceito essencialmente secular, já que não se recorre diretamente às escrituras sagradas para julgar os motivos da guerra (OREND, 2013).

O primeiro grande pensador a teorizar a respeito da guerra foi Aristóteles. Segundo ele (ARISTÓTELES, 2015), um conflito militar seria justificável em três situações: (i) defesa da própria sobrevivência da polis, quando atacada; (ii) conquista imperial ou guerra ofensiva, desde que beneficiasse os cidadãos da polis e até os conquistados e, se bem-sucedida a campanha militar, o império resultante não fosse vasto e poderoso o suficiente para provocar novos conflitos por aqueles que fossem ameaçados; (iii) captura de escravos, quando oriundos de povos bárbaros e "naturalmente" propícios para o trabalho cativo. Embora não seja escopo deste trabalho analisar em detalhes a vasta obra de Aristóteles, cabe esclarecer que, para ele, o ser humano é um "animal político" (*Zoon Politikon*) que vive em comunidade, realizando-se inteiramente na polis. Nesse sentido, o objetivo desta é servir à boa vida de seus membros. Para muitos, essa proposição encerra uma ideia de cosmopolitismo, contrapondo-se à tradicional distinção entre gregos e bárbaros (BROWN; NARDIN; RENGGER, 2002), muito cara aos povos helênicos. Assim, o filósofo criticava as

tendências dominadoras e expansionistas de muitos povos – como os espartanos –, as quais poderiam resultar em negação da liberdade e da condição humana dos conquistados (BROWN; NARDIN; RENGGER, 2002). Entretanto, há quem defenda que os gregos dessa época, de modo geral, não vislumbravam limitações quanto ao momento de recorrer à guerra, apenas ao modo de conduzi-la (DELAHUNTY; YOO, 2012). Ainda, há quem argumente que, nos conflitos contra os povos dito bárbaros, os gregos não se limitavam a nenhuma obrigação moral ou legal, tanto nas hipóteses de uso da força quanto na maneira de a efetivar (BALLIS, 1937).

Alguns séculos mais tarde, Marco Túlio Cícero, um dos maiores oradores e estadistas da República Romana, avançou na elaboração do conceito de guerra justa, ao propor que o recurso às armas deveria originar-se de uma autoridade competente para tanto e que fosse precedido de uma declaração pública. Nesse sentido, verifica-se a gênese da ideia de "último recurso" (*last resort*) antes de socorrer-se de medida de força militar. Relativamente a Aristóteles, embora Cícero também confirme a noção de legítima defesa – algo que se perpetuará até atualmente no direito internacional –, ele rejeita as guerras com o objetivo de captura de escravos. Posteriormente, à medida que a sociedade romana desenvolvia seu pensamento jurídico, foram adicionadas outras causas a justificar o recurso às armas (BULL; KINGSBURY; ROBERTS, 1989): (i) violações contra as fronteiras romanas; (ii) violações direcionadas contra as pessoas dos embaixadores romanos; (iii) não cumprimento de tratados assinados com Roma; (iv) apoio dado aos inimigos do império. Trata-se do que os romanos chamaram de *jus fetiale*, que congregava todas as normas romanas relativas à condução das guerras.

Ainda sob os auspícios de Roma, mas já durante sua decadência, destaca-se o mais importante teórico da guerra justa até então, Agostinho de Hipona, ou Santo Agostinho, responsável por sintetizar o pensamento de seus antecessores pré-cristãos. Na verdade, o primeiro filósofo cristão não pretendia estabelecer parâmetros legais para o exercício da força militar, mas apenas um guia ético para os cristãos no caso de serem convocados para guerrearem em nome dos Césares (MATTOX, 2006), neste momento já convertidos à nova fé. Ademais, ele criou duas noções que passaram a ser repetidas por seus sucessores teóricos. Pela primeira, só existe justa causa a uma guerra se houver uma injustiça prévia cometida contra determinada coletividade. A

segunda, por sua vez, refere-se ao princípio da intenção correta/justa (*right intention*), pela qual a motivação interna de quem recorre ao uso da força deve ser também justa. Ainda, conquanto seja correto considerar que Agostinho de Hipona tenha conseguido estabelecer distinções entre o direito de recorrer à guerra (*jus ad bellum*) e aquele de como portar-se quando ela ocorrer (*jus in bello*), à sua época essa importante divisão ainda não se consolidara inteiramente (MATTOX, 2016). De qualquer modo, ele conferiu maior ênfase a temas mais afeitos ao *jus ad bellum* e defendeu, acima de tudo, que o emprego da violência armada deve ser realizado de uma maneira justa (MATTOX, 2016).

Dessa maneira, admite-se que a gênese da doutrina de guerra justa decorre desses três pensadores (OREND, 2013), feita a ressalva de que Agostinho de Hipona foi o grande sintetizador da tradição iniciada por Aristóteles e complementada por Cícero.

Posteriormente, o próximo teórico de importância foi o frade dominicano Tomás de Aquino, durante a Baixa Idade Média. A essa época, em primeiro lugar, já se havia consolidado a distinção entre *jus ad bellum* – prévio cometimento de injúria, intenção correta/justa em responder a esta, declaração prévia e respeito a regras de cunho procedimental – e *jus in bello* – não cometer violência contra não combatente (princípio da discriminação), nem contra oponente quando se negociam saídas para o conflito e intenção correta/justa na condução das hostilidades (OREND, 2013). No entanto, a contribuição dele reside principalmente em duas criações teóricas: (i) com relação ao princípio da autoridade competente, Aquino entendeu-a como aquela dotada de legitimidade política, a qual ordena a sociedade e trabalha para o bem comum; (ii) a doutrina do duplo efeito – quando uma ação que tem resultados bons e ruins pode ser moralmente justificável – cuja importância se verifica no exercício da legítima defesa, a exemplo da necessidade, defendida por Tomás de Aquino, de a reação ser proporcional e suficiente para repelir o ataque injusto (MCINTIRE, 2014). Por fim, não se pode olvidar que este filósofo se insere em larga tradição de teólogos medievais, para quem o direito tem como função buscar a Justiça, virtude moral maior, embora ambos não se confundem. Disso decorre que só uma das partes envolvidas numa guerra pode ter justa causa e que a guerra é, em si, um instrumento da Justiça (BALLIS, 1937).

Em meados do século XVI, no contexto da colonização ibérica do "Novo Mundo", é na Universidade de Salamanca que se destacou o trabalho de Francisco de Vitoria. Trata-se, com efeito, de um dos fundadores do direito internacional moderno, para quem o direito das gentes é formado por normas estabelecidas pela razão natural, cujos destinatários são as nações, o que exprime uma ideia de interdependência (ACCIOLY; SILVA; CASELLA, 2009). O teólogo espanhol inovou, ademais, ao propor que os povos não cristãos da América recém-descoberta também se inseriam no contexto do *jus ad bellum*, isto é, só haveria justa causa para sofrerem uso da força militar, caso tivessem cometido algum ato interpretado como injúria. Ainda, o teólogo reconheceu aos indígenas o dom da razão e, pois, o direito de posse sobre suas terras. Francisco de Vitoria enumerou sete condições que excluíam justa causa para a conquista dos povos ameríndios e dezessete que a justificariam (LOMELÍ, 2002). Por fim, ele é um dos últimos representantes de um pensamento jurídico ainda largamente influenciado pela tradição escolástica medievalista, mas antecipa, em certa medida, a tendência vindoura de progressiva secularização do direito.

No século seguinte, apesar da existência de muitos juristas de renome, deve-se conferir maior destaque à obra de Hugo Grócio. Para ele, o direito natural tem importância decisiva na sociedade internacional, uma vez que encerra um conjunto de normas morais que se aplica a todos os seres racionais. Dessa forma, como estados são uma coletividade de indivíduos racionais, essas normas também se lhes aplicam (BULL; KINGSBURY; ROBERTS, 1989). Ademais, ele contribuiu para o desenvolvimento do caráter secular e racionalista do direito internacional, ao defender a relativização de preceitos teológicos e a irrelevância do direito divino (SHAW, 2008). Quanto à guerra, Grócio, reconhecendo sua realidade no sistema internacional, interpretou-a como uma categoria jurídica própria, tendo estabelecido parâmetros precisos de *jus ad bellum*, como: (i) resposta a uma injúria, atual ou como ameaça potencial, mas jamais como "prevenção"; (ii) a cobrança do que é legalmente devido ao Estado injustamente atacado; (iii) punição ao Estado injuriante (BULL; KINGSBURY; ROBERTS, 1989). Ainda, o uso da força, nas hipóteses acima apresentadas, seria juridicamente válido após o esgotamento de procedimentos

judiciais, semelhantes àqueles entre indivíduos em um Estado[5]. Nesse sentido, para Grócio, dá-se lugar à guerra, quando procedimentos judiciais pacíficos falham (BULL; KINGSBURY; ROBERTS, 1989). Ademais, reconhecida a legalidade de um conflito militar – aqui entendido não só como legal, mas também como justo –, ele elaborou uma série de consequências jurídicas práticas, decorrentes da doutrina de "neutralidade qualificada" [6] (BULL; KINGSBURY; ROBERTS, 1989). Como exemplo, um Estado com justa causa poderia punir terceiros que comercializassem com o Estado agressor; direito de terceiros auxiliarem esforço de guerra do Estado com justa causa; direito de passagem inocente àquele com justa causa (BULL; KINGSBURY; ROBERTS, 1989).

Hugo Grócio, no entanto, não logrou desenvolver teoria de igual profundidade jurídica no que se refere ao *jus in bello*. Na verdade, ele propôs que as hostilidades fossem conduzidas de maneira moderada, prudente, o que ficou conhecido como *temperamenta belli*. Ocorre que a essa formulação não foi conferido um status jurídico, mas apenas honorário, moral, o que pode ser visto como uma concessão implícita às práticas cometidas na Guerra dos Trinta Anos, fonte de inspiração da teoria grociana de guerra justa (BULL; KINGSBURY; ROBERTS, 1989).

Contemporâneo ao jurista holandês, o alemão Samuel Pufendorf foi outro teórico da guerra justa. Assim como para Grócio, Pufendorf entendia que os Estados estavam submetidos ao direito natural e que a guerra era uma categoria legal a ser aplicada entre Estados soberanos, dependente da ocorrência de hipóteses de justa causa para ter validade jurídica e moral e de declaração prévia de autoridade competente. Ainda, para o jurista alemão, havia duas categorias de guerra justa: defensiva e ofensiva (BALLIS, 1937). Pela primeira, defendiam-se necessariamente pessoas e propriedades. Pela segunda, o Estado procurava defender direitos ignorados ou violados, bem como obter reparação de danos injustamente causados. Caso existissem dúvidas acerca da justiça da causa invocada, por ignorância ou negligência, Pufendorf defendia o recurso a métodos de solução pacífica, como mediação ou arbitragem (BALLIS, 1937). Por fim, ele também preconizava que a justa causa, para

[5]Isso ilustra uma teorização recente da ideia de *last resort*, inicialmente formulada por Marco Túlio Cícero, a qual, como se vê, transcendeu os séculos.
[6] Ibid, p. 196. Traduzido do inglês, *qualified neutrality*.

ser válida, dependia de prévio recurso a solução pacífica, de modo que o uso imediato da força indicava a ausência de justa causa (BALLIS, 1937).

No decorrer do século XVII, sob influência da doutrina de razão de Estado (*raison d'état*), incialmente formulada como tal por Giovanni Botero e posta em prática pelo Cardeal Richelieu como principal ministro do rei Luís XIII, a qual ecoava o pensamento político do século anterior, a exemplo de Nicolau Maquiavel e Jean Bodin, passou-se progressivamente a interpretar as decisões estatais como não submetidas a controles jurídicos internos, de forma a melhor defender os chamados "interesses nacionais", representados e conduzidos pelo soberano. Na melhor das hipóteses, o soberano somente se submeteria às leis de Deus e da Natureza, como defendia Jean Bodin (BODIN, 1993). Paralelamente a essa noção, passou-se a desenvolver a doutrina de "equilíbrio de poder", pela qual as múltiplas soberanias europeias não mais buscariam a formação de uma monarquia universal e católica, como pretendiam os Habsburgos, o que, em princípio, poderia conter conflitos semelhantes àquele da Guerra dos Trinta Anos (KISSINGER, 1994). Dessa maneira, enquanto muitos pensadores pertencentes ao campo atualmente chamado de Ciência Política teorizavam acerca de prerrogativas estatais ilimitadas, juristas como Hugo Grócio e Samuel Pufendorf, como vimos, lançavam bases teóricas para a limitação dos Estados no sistema internacional. Para o que importa a este trabalho, a corrente de pensamento político identificada pela razão de Estado teve como resultado a normalidade da guerra como instrumento legítimo da política dos Estados, independentemente de questões morais e legais, o que ia de encontro ao legado da teoria da guerra justa.

Os juristas acima tratados, Grócio e Pufendorf, ainda estavam muito atrelados a uma perspectiva jusnaturalista, pela qual se enfatizava a limitação dos Estados perante o direito natural. No entanto, paralelamente a eles, passam a surgir juristas que pensam o direito internacional por meio de uma vertente que, futuramente, veio a identificar-se como positivista. Isto é, não se preocupavam com postulados teóricos decorrentes de formulações absolutas e abstratas, uma vez que se dedicavam a estudar eventos concretos, utilizando o método empírico. Dessa forma, ao analisar a realidade empírica, tratariam de testar hipóteses e, posteriormente, formular uma teoria. No que se refere à realidade europeia dos séculos XVII e XVIII, o foco principal de estudo

para essa vertente foi a prática havida entre os Estados, sobretudo os tratados e os costumes internacionais. Os primeiros expoentes do positivismo jurídico em direito internacional foram Richard Zouche e Cornelius Van Bynkershoek (SHAW, 2008). Como resultado, mais importante do que as razões para o recurso às armas, o crucial para o positivismo jurídico era identificar se um estado de guerra de fato existia, de modo a delimitar suas consequências jurídicas para os beligerantes e para os neutros.

No pensamento sobre guerra justa do século XVIII, destaca-se Emmerich de Vattel. Para ele, além do status jurídico da guerra, do prévio cometimento de injúria para a existência de justa causa e da divisão da guerra justa entre aquelas ofensivas – ideia de imposição ou proteção de direitos – e defensivas, existiam três motivos sem os quais a ocorrência de justa causa não resultaria em guerra justa: utilidade, sabedoria e prudência (BALLIS, 1937). Nesse sentido, Vattel propõe que o motivo do soberano para recorrer ao uso da força deve, acima de tudo, relacionar-se com o bem-estar do Estado, não com fatores individuais ou facciosos (BALLIS, 1937), o que evidencia uma adaptação da razão de Estado ao papel limitador do Direito. Ademais, fazendo referência a Grócio e Pufendorf quanto ao emprego de métodos de solução pacífica, uma guerra poderia ser justa mesmo quando o oponente tivesse, a princípio, justa causa. Trata-se da hipótese de este tentar dar início às hostilidades sem antes buscar uma paz negociada, o que exprime formulação própria da *last resort*. Por fim, Vattel teorizou sobre a possibilidade de ameaça de injúria por um ou mais Estados. De modo geral, o fortalecimento de um vizinho poderia configurar justa causa quando combinado com manifestações de ambição, injustiça e pretensões expansionistas (BALLIS, 1937), o que exprime uma preocupação com o equilíbrio de poder, tema central das relações internacionais europeias já à época do autor e principalmente no século XIX.

Por último, entre os grandes pensadores do século XVIII, a vanguarda do Iluminismo, pode-se destacar Immanuel Kant. Na verdade, é controverso que ele de fato tenha sido um teórico da guerra justa. Para Orend (2013) e Shell (2009), dois dos principais defensores da teoria da guerra justa na atualidade, embora Kant tenha de fato se afastado da tradição dos juristas acima citados, ele tem um importante legado, sobretudo no que se refere a um aspecto sequer mencionado por seus antecessores: o *jus post bellum*. Nesse sentido, segundo Orend (2013), Kant preocupou-se com justiça

dos tratados de paz, de modo a não perpetuar as causas da guerra e defendeu a adoção de regimes representativos e do livre-comércio, elementos indispensáveis de sua proposta cosmopolita. Por outro lado, de acordo com Williams (2012), Kant não foi propriamente um teórico da guerra justa, tendo inclusive criticado Grócio, Vattel e Pufendorf como "incômodos consoladores", porquanto para o iluminista alemão a guerra, malgrado seja indissociável da experiência humana, se assemelha a uma doença, a uma patologia do comportamento humano[7]. Por essa razão, não haveria por que atribuir características de justiça e de legalidade a um fenômeno dessa natureza. Segundo Williams (2012), Kant propunha a criação de um direito internacional baseado em um sistema que mantivesse a paz, ao invés de regular o fenômeno da guerra e vislumbrava cenários específicos em que a guerra poderia ocorrer, como quando do colapso das estruturas internas de poder de determinado Estado, ou como maneira de resolver determinadas disputas entre Estados (*doctrine of right*). No entanto, Williams (2012) conclui, ao final, que Kant de modo algum intentou criar um arcabouço jurídico dentro do qual a guerra seria juridicamente válida, uma vez que sua ocorrência seria indicativo de que a ordem jurídica internacional teria perdido sua verve legal e legítima.

1.1.2. Codificação

No decorrer do século XVIII e no início do século XIX, o continente europeu foi palco de constantes guerras, sobretudo entre França e Reino Unido, que conseguiram, por meio de alianças, trazer para os conflitos outros Estados, como por exemplo, Espanha, aliada dos franceses, e Portugal, dos britânicos. Nessa época, os soberanos europeus, progressivamente, incorporaram como prática estatal o precedente inaugurado por Richelieu (KISSINGER, 1994). Em vez de tornar a Europa mais pacífica, o resultado foi o inverso, na medida em que a segurança nacional era interpretada como expansão territorial às custas do Estado visto como antagônico. Nos anos de 1700, o continente europeu foi afetado por guerras de sucessão dos tronos espanhol, polonês e austríaco, sem mencionar a Guerra dos Sete Anos (1758-1765) entre França e Reino Unido, a qual teve repercussões até no continente

[7] WILLIAMS, Howard, "Kant and the End of War – A Critique of Just War Theory", Palgrave Macmillan, Hampshire, 2012, p. 43/44, 167. Essa expressão foi grafada em inglês como "sorry comforters". A versão em português foi retirada de MOURÃO, Artur (trad.), KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua. Um Projecto Filosófico**, LusoSofia, Covilhã, 2008. Disponível em: <http://www.lusosofia.net/textos/kant_immanuel_paz_perpetua.pdf>. Acesso em 04/01/2017.

americano (KISSINGER, 1994). O auge dessa conjuntura foi certamente o período das guerras napoleônicas, quando a França tentou tornar-se o polo hegemônico da Europa, provocando a reação contrária das principais potências europeias. Após 1815, com o Congresso de Viena, a razão de Estado dos múltiplos soberanos foi ponderada pelo exercício da hegemonia coletiva das grandes potências – Áustria, França, Prússia, Reino Unido e Rússia –, as quais se comprometiam com a manutenção do equilíbrio de poder em termos sistêmicos (SARAIVA, 2008).

Curiosamente, embora se afirme que o legado do Congresso de Viena foi duradouro, porquanto se logrou evitar a ocorrência de guerra sistêmica por cem anos – e, nesse sentido, inegavelmente o foi[8] –, os conflitos militares não deixaram de ocorrer, como atestam, por exemplo, as revoluções liberais em Espanha e Portugal[9], na década de 1820, a Guerra da Crimeia (1853-56), as guerras de independência/unificação da Itália, o *Risorgimento* (1848-1866), e as guerras de unificação da Alemanha (1864-1871).

Esses episódios confirmam que o uso da força se tornara uma realidade incontornável do sistema e do direito internacionais, o que permitiu o surgimento dos primeiros tratados a regulamentar a guerra, sobretudo quanto à maneira de conduzi-la (*jus in bello*). Ademais, sintomático desse processo de legitimação da guerra como instrumento da política externa dos Estados modernos, fora de qualquer influência de concepções morais/religiosas e jusnaturalistas, foi a proposição de Carl von Clausewitz. Para ele, a guerra nada mais seria do que um instrumento da política, um recurso à força para obrigar o inimigo a submeter-se à vontade de quem assim o considera (CLAUSEWITZ, 1984). Portanto, nas relações políticas entre os Estados, a guerra constitui uma das possíveis arenas em que essas relações ocorrem.

É mais precisamente no período entre 1850-1914 que os princípios gerais da teoria da guerra justa, conforme se descreveu acima, foram positivados por meio de tratados (OREND, 2013). Nesse sentido, o direito internacional, embora passasse a tratar da própria maneira de se realizar as hostilidades, não interferiu na possibilidade

[8]Com a derrota de Napoleão em Waterloo, a próxima guerra sistêmica eclodiu em 1914, precisamente quando a lógica do sistema de Viena sucumbiu aos nacionalismos extremados, ao projeto hegemônico Guilhermino, ao revanchismo francês e ao rígido sistema de alianças.
[9]Ambas contaram com intervenção das tropas da Santa Aliança.

de os Estados recorrerem ao uso da força. Por conseguinte, enquanto o *jus ad bellum* ficava sob critério quase[10] exclusivo dos sujeitos de direito internacional – por ora, somente os Estados –, o *jus in bello* impunha-lhes alguns limites quanto ao exercício da força bélica, os quais decorreram do próprio consentimento criativo daqueles.

O primeiro documento jurídico dessa tendência regulatória do fenômeno da guerra foi a Convenção para a Melhoria da Sorte dos Feridos e Enfermos dos Exércitos em Campanha, assinada em Genebra em 22 de agosto de 1864 por alguns países europeus, em especial França e Prússia[11]. Atribui-se o impulso criador desse tratado à memória da Batalha de Solferino, de 1859, travada entre França e Piemonte contra a Áustria, no contexto das guerras de unificação da Itália, e ao trabalho de Henry Dunant, que registrou o sofrimento dos feridos de ambos os lados pela ausência de cuidados e de suporte médicos no livro *Memórias de Solferino*. Ainda, ele propôs, nessa obra, a criação de sociedades nacionais de apoio a feridos de guerra e, principalmente, de um arcabouço jurídico que obrigasse os beligerantes a cuidar dos feridos (DUNANT, 1959). Tal foi o impacto da publicação, que, entre 26 e 29 de outubro de 1863, se realizou uma conferência internacional em Genebra, que tratou desses dois principais pontos do livro de Dunant. Com a participação de organizações filantrópicas e das principais potências europeias, as resoluções dessa conferência inicial lançaram as bases para a futura criação das sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho[12]. De qualquer modo, esse tratado de 1864 continha dez artigos[13] e vigeu até 1966, quando o último Estado-parte que não havia aderido a nenhuma de suas sucessoras acedeu à Convenção de 1949[14].

---

[10] Reforça-se o advérbio, porque o *jus ad bellum* foi objeto de codificação.

[11] Para ver a lista completa dos Estados que aderiram à convenção, ver sítio do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Treaties, States Parties and Commentaries. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=120>, acesso em 06/04/2016.

[12] International Red Cross and Red Crescent Movement is born. Disponível em:<https://www.icrc.org/en/document/international-red-cross-and-red-crescent-movement-born>, acesso em 06/04/2016.

[13] Em 1868, realizou-se nova conferência diplomática em Genebra, na qual se criaram mais quinze artigos, pelos quais se estenderiam os termos do ajuste de 1864 para a guerra naval. Faltaram ratificações necessárias, mas nas guerras Franco-Prussiana e Hispano-americana os Estados adotaram seus termos. Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Additional Articles relating to the Condition of the Wounded in War. Geneva, 20 October 1868. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/Treaty.xsp?documentId=ECB39EA050F80A5DC12563CD002D6624&action=openDocument>, acesso em 06/04/2016.

[14] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Convention for the Amelioration of the Condition of the Wounded in Armies in the Field. Geneva, 22 August 1864. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/120?OpenDocument>, acesso em 06/04/2016.

O segundo marco jurídico teve como cenário a Primeira Conferência de Paz de Haia, de 1899, convocada pelo Czar Nicolau II, com os objetivos de debater os benefícios de uma paz efetiva e perene[15]. Nessa oportunidade, no que se refere ao *jus in bello*, os Estados presentes assinaram um ajuste relativo à guerra em meio terrestre – Convenção concernente às leis e usos da guerra terrestre, ao qual se adicionou um Anexo com regulações específicas[16] – e outro referente à guerra marítima – Convenção para aplicação à guerra marítima dos princípios da Convenção de Genebra de 22/08/1864. Ademais, firmou-se a Convenção sobre a Resolução Pacífica de Controvérsias Internacionais, em cujo artigo primeiro os Estados-partes se comprometem a, dentro possível, evitar o uso da força nas suas relações e a privilegiar o recurso a meios pacíficos de solução de controvérsias. Como se pode perceber, conquanto esse tratado não tenha proscrito a guerra nem tornado mandatório o prévio engajamento de meios pacíficos, está-se diante de uma convenção cujo sentido se assemelha àquele próprio do *jus ad bellum*. Ainda, produziram-se três declarações: (i) Proibição por cinco anos de lançamento de projéteis e explosivos dos balões ou por novos meios semelhantes[17]; (ii) Proibição do emprego de projéteis que tivessem por fim único espalhar gases asfixiantes ou deletérios[18]; (iii) Proibição do emprego de balas que se dilatam ou se achatam facilmente dentro do corpo humano (conhecidas como dum-dum)[19]. Por fim, essas duas últimas declarações foram consideradas como representativas do costume internacional já vigente.

---

[15] Instituto Diplomático, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Portugal. Disponível em:<https://idi.mne.pt/pt/relacoesdiplomaticas/2-uncategorised/821-conferencia-da-paz-1899-e-1907.html>, acesso em 06/04/2016.

[16] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Convention (II) with Respect to the Laws and Customs of War on Land and its annex: Regulations concerning the Laws and Customs of War on Land. The Hague, 29 July 1899. Disponível em:<https://www.icrc.org/ihl/INTRO/150?OpenDocument>, acesso em 06/04/2016.

[17] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Declaration (IV,1), to Prohibit, for the Term of Five Years, the Launching of Projectiles and Explosives from Balloons, and Other Methods of Similar Nature. The Hague, 29 July 1899. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/160?OpenDocument>, acesso em 06/04/2016.

[18] Comitê Internacional da Cruz Vermelha,Declaration (IV,2) concerning Asphyxiating Gases. The Hague, 29 July 1899. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/Treaty.xsp?action=openDocument&documentId=B0625F804A9B2A64C12563CD002D66FF>, acesso em 06/04/2016.

[19] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Declaration (IV,3) concerning Expanding Bullets. The Hague, 29 July 1899. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/Treaty.xsp?action=openDocument&documentId=D528A73B322398B5C12563CD002D6716>, acesso em 06/04/2016.

Ainda, esse encontro resultou na criação da Corte Permanente de Arbitragem, o primeiro mecanismo institucionalizado de solução de controvérsias entre Estados de natureza universal. No artigo 16 da Convenção para solução pacífica de controvérsias de 1899, estabelece-se que a arbitragem é meio privilegiado para solucionar controvérsias de natureza jurídica entre os Estados-partes, o que reflete a tendência de adensamento normativo do direito internacional de então. Na Ata Final da Conferência de Paz de Haia de 1899, ademais, estabeleceu-se o compromisso de realizar novo encontro em que se revisaria a Convenção de Genebra de 1864[20]. Como programado, fez-se uma nova conferência na cidade suíça, no ano de 1906, da qual resultou um texto mais completo, com trinta e três artigos, avançando-se no detalhamento de disposições do ajuste anterior e abandonando-se aquelas que se provaram difíceis de serem postas em prática. Como exemplo desse aperfeiçoamento normativo, criaram-se regras específicas para enterro no mar e transmissão de informações[21].

A terceira grande referência jurídica foi a Conferência de Paz de Haia de 1907. Nela, destacou-se a atuação protagônica do representante brasileiro, Rui Barbosa, que se notabilizou pela defesa do princípio da igualdade jurídica entre os Estados no anteprojeto de Tribunal de Arbitramento. Na verdade, a diplomacia brasileira, à época comandada pelo Barão do Rio Branco, considerava a conferência como ocasião privilegiada para a projeção internacional do Brasil como um país civilizado, de modo a conferir-lhe prestígio internacional (BUENO, 2003). Nesse sentido, a escolha do jurista baiano foi acertada, dado o grau de eloquência e contundência com que defendeu a tese brasileira – apoiada pelos latino-americanos e periféricos da Europa – de igualdade soberana. O impasse entre a tese das potências europeias, dos Estados Unidos e do Japão, de divisão dos Estados conforme seus atributos econômicos, populacionais e militares, e aquela defendida pelo Brasil, de restrita igualdade soberana, a respeito da composição do Tribunal de Arbitramento acabou por impedir sua criação.

---

[20] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Convention for the Amelioration of the Condition of the Wounded and Sick in Armies in the Field. Geneva, 6 July 1906. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/180?OpenDocument>, acesso em 06/04/2016.
[21] Ibid.

Apesar do malogro desse ambicioso projeto, a Conferência de 1907 conseguiu revisar os termos da Convenção para solução pacífica de controvérsias de 1899 e atualizar as regras relativas à Corte Permanente de Arbitragem[22]. Além disso, foram assinadas, ao todo, treze convenções: (i) solução pacífica de controvérsias; (ii) limitação do emprego de força para cobrança de dívidas externas, também conhecida como a Convenção Drago-Porter; (iii) início de hostilidades; (iv) condução de guerra terrestre; (v) direitos das potências e das pessoas neutras em caso de guerra terrestre; (vi) regime dos navios mercantes inimigos no início das hostilidades; (vii) transformação de navios mercantes em navios de guerra; (viii) minas submarinas automáticas; (ix) bombardeio por forças navais em guerra; (x) adaptação dos princípios da Convenção de Genebra para a guerra marítima; (xi) restrições ao exercício do direito de captura na guerra marítima; (xii) estabelecimento de Tribunal Internacional de Presas[23]; (xiii) direitos e deveres das potências neutras em caso de guerra marítima. Essa conferência ainda produziu uma declaração, relativa à proibição de lançar projéteis e explosivos de balões.

Essa profusão de convenções e de declarações evidencia o contexto sistêmico propício para o desenvolvimento do direito internacional, contudo isso não foi suficiente para impedir a eclosão da Primeira Guerra Mundial, na crise de julho de 1914. Malgrado as inovações jurídicas, muitas das quais tendentes a impor limites ao uso da força, a guerra ainda era considerada um instrumento legítimo da política entre os Estados. Nesse sentido, não obstante o supracitado artigo 16 da Convenção para solução pacífica de controvérsias de 1899, as potências europeias, por meio de rígido sistema de alianças – Tríplice Aliança e Tríplice Entente –, recorreram rapidamente à força militar, em meio a nacionalismos exacerbados em âmbito doméstico, como medida adequada para defender os respectivos interesses nacionais e os compromissos jurídicos assumidos com aliados. Após quatro anos de conflito e aproximadamente 22 milhões de mortos e feridos[24], a Conferência de Paz de Paris resultou na criação da Sociedade das Nações (SdN), prevista na Parte I (artigos 1º. a

---

[22] Corte Internacional de Justica. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/court/index.php?p1=1&p2=1>, acesso em 12/04/2016.

[23] Relativa à legalidade da captura de navios em conflito armado. Na verdade, não chegou a ser ratificada pelos Estados. Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Convention (XII) relative to the Creation of an International Prize Court. The Hague, 18 October 1907. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/235?OpenDocument>, acesso em 12/04/2016.

[24] Public Broadcasting Service, Arlington. Disponível em:<http://www.pbs.org/greatwar/resources/casdeath_pop.html>, acesso em 12/04/2016.

26) do Tratado de Paz de Versalhes de 1919[25], proposta que ecoava o projeto do presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson, de uma paz liberal.

O ineditismo da SdN residiu no fato de ter sido a primeira organização de escopo universal constituída juridicamente com o objetivo de manter a paz no sistema internacional. Para tanto, além do recurso ao direito internacional como instrumento privilegiado de regulação do relacionamento entre os Estados, por meio da própria SdN e de seus variados órgãos, o internacionalismo wilsoniano encorajava o princípio da autodeterminação dos povos, o livre-comércio e a transparência das práticas diplomáticas, submetidas ao crivo da opinião pública mundial. Assim, Woodrow Wilson e a SdN inserem-se na tradição liberal das relações internacionais, na medida em que representam o ideal de atenuação da anarquia internacional e, portanto, da tendência de os Estados guerrearem entre si de forma recorrente. No entanto, é sempre fundamental lembrar que o Senado dos Estados Unidos não aprovou o tratado constitutivo da SdN, uma das causas de seu posterior malogro nos anos 1930.

O tratado constitutivo da SdN trouxe inovações jurídicas quanto ao uso da força. Conquanto não tenha havido proscrição nem renúncia da guerra por parte dos Estados signatários, estabeleceu-se, sobretudo no artigo 12 da Carta, que a guerra somente seria legal se eventual disputa fosse previamente submetida a arbitragem, procedimento judicial ou inquérito perante o Conselho da organização. Previam-se, inclusive, dois prazos diferenciados. Pelo primeiro, esses mecanismos de solução de controvérsia teriam seis meses para apresentarem uma decisão. Pelo segundo, durante três meses do encerramento desses mesmos mecanismos, os Estados não recorreriam à guerra. Ainda, pelo texto do artigo 16, aquele que recorresse ao uso da força em contrariedade com os artigos 12, 13 ou 15 cometeria um ato de guerra propriamente dito contra todos os membros da SdN. Dessa maneira, mesmo com o advento dessa organização, a guerra mantinha seu status tradicional de instrumento legítimo da atuação internacional dos Estados, derivado da *raison d'état*, embora seja inegável que, juridicamente, se tenham definido parâmetros claros de *jus ad bellum*[26].

---

[25] Texto do Tratado de Versalhes de 28.jun.1919. Disponível em <http://avalon.law.yale.edu/imt/parti.asp#annex>, acesso em 12/04/2016.

[26] Aliás, nesse dispositivo da Carta da Sociedade das Nações identifica-se a ideia de *last resort* desenvolvida na Roma Antiga desde Marco Túlio Cícero.

Outro grande marco jurídico desse contexto de rápida e profunda codificação da guerra no direito internacional foi o Pacto de Paris de 1928, ou o Pacto Briand-Kellogg, em cujo artigo 1º. os Estados-partes condenam o recurso à guerra e lhe renunciam como instrumento de política internacional. Ademais, pelo artigo 2º., os signatários comprometem-se com o emprego de meios pacíficos de solução das controvérsias. Na verdade, essa renúncia significa, em termos práticos, uma proibição geral da guerra, mas não necessariamente ao emprego de medidas de força (DIXON, 2013). Também, conquanto esse tratado não faça referências expressas à legítima defesa como exceção à regra geral de proscrição da guerra, por meio da leitura dos *travaux préparatoires* percebe-se que os delegados aceitaram a existência legítima defesa como um direito implícito dos Estados.

Para finalizar, os documentos jurídicos de importância produzidos no período entre-guerras foram as Convenções de Genebra de 1929, relativas aos feridos em batalha e ao tratamento de prisioneiros de guerra. Embora este último assunto tenha sido tratado nas convenções anteriores de Haia, as experiências vividas na Primeira Guerra Mundial evidenciaram a necessidade de ajuste das regras convencionais. Embora acordos especiais tenham sido realizados em 1917 e 1918 na cidade de Berna justamente com esse objetivo, só se conseguiu sistematizar as alterações aos ajustes de 1899 e 1907 nesta convenção de 1929. De maneira geral, trata-se de texto deveras detalhado, na medida em que apresentava noventa e sete artigos, mais anexo com três partes distintas. Esses ajustes de 1929 foram, ao final, sucedidos pelas convenções de Genebra de 1949[27].

Essa tendência de codificação – que significou inegável limitação jurídica à ação dos Estados no sistema internacional –, não foi o suficiente para evitar uma nova guerra de proporções sistêmicas. Ainda que não seja objeto deste trabalho elucidar os motivos do fracasso da SdN e de parte de seu arcabouço jurídico, costuma-se atribuir a eclosão da Segunda Guerra Mundial à incapacidade da Liga em conter o revanchismo alemão hitlerista, os revisionismos italiano e japonês, a exemplo das invasões italiana da Etiópia em 1935 e japonesa da China em 1937, e de promover uma coordenação política após a crise de 1929, quando os Estados recorreram

[27] Comitê Internacional da Cruz Vermelha,Convention relative to the Treatment of Prisoners of War. Geneva, 27 July 1929. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/305?OpenDocument>, acesso em 22/04/2016.

progressivamente a políticas de *beggar thy neighbour*[28]. No entanto, não se pode afirmar que a contribuição jurídica do período da Liga das Nações tenha sido infrutífera. Para ilustrar, a Corte Permanente de Justiça Internacional (CPJI), vigente entre 1922 e 1946, acabou por dar origem à atual Corte Internacional de Justiça (CIJ), cujo estatuto inclusive é exatamente aquele de sua antecessora.

1.1.3 Carta da ONU

A Segunda Guerra Mundial foi o maior conflito bélico da história humana, no qual aproximadamente mais de 50 milhões de indivíduos foram mortos nos quase seis anos de hostilidades (ROBERTS, 1999). Destes, mais de 20 milhões foram de cidadãos soviéticos, em decorrência da invasão alemã de 1941. Ainda, essa guerra foi testemunha de uma política deliberada, levada a cabo pela Alemanha nazista, de extermínio em massa da comunidade judaica europeia, tendo resultado na morte de seis milhões de indivíduos, no que ficou conhecido como holocausto ou Shoah[29]. Na verdade, antes mesmo de esses acontecimentos terem ocorrido, a ideia de construção de uma ordem internacional pós-conflito em que a segurança coletiva, o livre-comércio, a autodeterminação dos povos e o direito internacional fossem paradigmas centrais foi defendida na Carta do Atlântico, declaração de cunho político assinada por Franklin Delano Roosevelt e Winston Churchill em agosto de 1941[30].

Esse contexto da Segunda Guerra Mundial e as lições decorrentes do malogro da Liga das Nações em 1939, eventos intimamente relacionados, foram fundamentais para a criação da Organização das Nações Unidas, em 24 de outubro de 1945, quando o tratado assinado na Conferência de São Francisco, ocorrida em junho do mesmo ano, entrou em vigor[31]. Com isso, deu-se início ao atual estágio de desenvolvimento e de centralidade do direito internacional para as relações internacionais, uma vez que

---

[28] Trata-se basicamente de políticas aduaneiras protecionistas e cambiais agressivas, como forma de proteger o produtor local contra competição estrangeira. Esse protecionismo acabou por agravar a recessão mundial e, assim, potencializou a conjuntura de propagação do nazi-fascismo.

[29] Yad Vashem - The World Holocaust Remembrance Center. Disponível em: <http://www.yadvashem.org/yv/en/holocaust/about/index.asp>, acesso em 22/04/2016.

[30] Departamento de Estado, Estados Unidos, The Atlantic Conference & Charter, 1941. Disponível em: <https://history.state.gov/milestones/1937-1945/atlantic-conf>; e The Atlantic Charter, 1941. ONU. Disponível em:<http://www.un.org/en/sections/history/1941-atlantic-charter/>, acessos em 22/04/2016.

[31] Igualmente importante, mas menos lembrada que a Conferência de São Francisco, foi a Conferência de Dumbarton Oaks, entre agosto e outubro de 1944, quando delegados dos principais aliados anti-Eixo criaram o desenho institucional da futura organização.

os principais parâmetros ordenadores da inserção internacional dos Estados estão presentes nesse documento jurídico.

Costuma-se interpretar o direito internacional entre a Paz de Vestefália de 1648 e o advento da Carta da ONU, em 1945, como um direito de coexistência entre Estados soberanos, com a finalidade de moderar os efeitos da anarquia sistêmica e de atender a interesses específicos desses sujeitos internacionais (AMARAL JR., 2011). A vertente do positivismo jurídico teria apenas reforçado essa conjuntura, na medida em que a legitimidade do direito internacional seria endógena, abandonando-se critérios jusnaturalistas, e os aspectos formais se sobreporiam aos materiais. Com a Carta de São Francisco, iniciou-se, entretanto, movimento em que o direito internacional buscaria não somente ordenar o sistema, mas também estabelecer valores compartilhados em meio a um processo de construção de uma sociedade internacional. Dessa forma, o tradicional direito de coexistência passou a relacionar-se de forma dialética com um incipiente direito de cooperação. Inclusive, há quem defenda que a Carta da ONU, a julgar sobretudo por seu artigo 103, deu início a um inexorável movimento de constitucionalização do direito internacional, na medida em que determinadas normas, ao exprimir valores basilares de uma sociedade mundial em construção, se sobrepõem a outras, não obstante eventual contrariedade a consentimentos estatais.

A ONU, embora resgate, em certa medida, a ideologia liberal-pacifista da Liga das Nações, como advogara Woodrow Wilson, logrou avançar no que sua antecessora não havia feito: a criação de um Conselho de Segurança cujos membros permanentes (Estados Unidos, União Soviética/Rússia, Reino Unido, França e China) teriam direito de veto nas questões substanciais a envolver paz e segurança coletivas. Na prática, esses membros permanentes passaram a compor um diretório sobre o qual incidia o imperativo de garantir a ordem internacional pós-1945. Trata-se da consolidação jurídica de preceitos realistas (SARAIVA, 2013), de modo a proporcionar o congelamento dessa ordem contra eventuais pretensões contra-hegemônicas semelhantes àquelas da Alemanha e do Japão nos anos 1930.

Quanto ao fenômeno da guerra, a Carta da ONU representou inovação no que se refere aos documentos jurídicos então vigentes. Logo na primeira linha de seu

preâmbulo, profere-se juízo negativo contra as guerras[32]. Além disso, de acordo com seu artigo 1(1), o primeiro objetivo da organização é manter a paz e a segurança internacionais, adotando-se inclusive medidas coletivas para evitar e reprimir atos que importem em ameaça a elas. Ainda, o artigo 2(3) estipula que as controvérsias entre os Estados devem ser resolvidas por meios pacíficos, de modo a garantir o objetivo do artigo 1(1)[33]. No entanto, o principal comando jurídico é aquele do artigo 2(4), pelo qual há a proscrição do uso da força nas relações internacionais. Como regra do direito internacional contemporâneo, por conseguinte, as guerras e as medidas de força militar conhecidas como *"short of war"* – emprego de meios militares sem serem guerras propriamente ditas, como as represálias e bloqueios pacíficos – são consideradas ilícitos internacionais. Dessa maneira, rompeu-se com o primado desenvolvido entre os séculos XVII e XIX de que a guerra era, *per se*, um instrumento legítimo e legal da política dos Estados no sistema internacional.

Ademais, tal é a importância do artigo 2(4), que, conforme julgamento da Corte Internacional de Justiça no Caso Nicarágua, essa proibição do uso da força constitui costume internacional[34], vinculando inclusive aqueles Estados que não aderiram ao tratado constitutivo da ONU[35]. Nesse sentido, não haveria, necessariamente, conteúdos idênticos entre esse dispositivo da Carta da ONU e o costume internacional, embora exista o mesmo sentido: proibição do uso da força militar[36]. Ainda, pode-se considerar que a proibição do uso da força é, além de costume internacional, norma de *jus cogens* (DINSTEIN, 2005). Nos termos do artigo 53 da Convenção de Viena de 1969, trata-se de norma imperativa de direito internacional, cujo sentido de obrigatoriedade é superior àquele das demais normas, somente comportando derrogação ou ab-rogação por *jus cogens* superveniente. Assim, violar

---

[32] *"NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, RESOLVIDOS, a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos".*

[33] *"Todos os Membros deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais".*

[34] Corte Internacional de Justiça. Case Concerning Military and Paramilitary Activities In and Against Nicaragua (Nicaragua v. United States of America); Jurisdiction of the Court and Admissibility of the Application.26.nov.1984, parágrafos 189, 190.

[35] Ver artigo 38 da Convenção de Viena de 1969 e o artigo 2(6) da Carta da ONU.

[36] Corte Internacional de Justiça. Case Concerning Military and Paramilitary Activities In and Against Nicaragua (Nicaragua v. United States of America); Jurisdiction of the Court and Admissibility of the Application.26.nov.1984, parágrafos 175 e 179.

esse preceito significa agir contrariamente a uma norma de categoria privilegiada no direito internacional contemporâneo, o que indica a existência de uma hierarquia normativa internacional, semelhante àquela verificada nos sistemas jurídicos nacionais.

Posteriormente, de igual importância para este estudo é o Capítulo VII da Carta da ONU, no qual estão previstos mecanismos de emprego de medidas de força pelo Conselho de Segurança, desde que não haja veto por parte de seus cinco membros permanentes. Ele apresenta, assim, duas exceções ao supracitado artigo 2(4). Em primeiro lugar, há especificamente o artigo 42, pelo qual, em se tratando de situação a ameaçar a paz e a segurança internacionais[37], os membros do Conselho podem aprovar resolução juridicamente obrigatória a autorizar a condução de operações armadas por terra, ar e mar[38]. Em segundo lugar, há o artigo 51, relativo ao direito inerente dos Estados à legítima defesa. Nesse sentido, o adjetivo "inerente" indica a preexistência desse direito ao advento da Carta da ONU e, assim, sua natureza costumeira[39]. Ademais, permite-se o uso da força no caso de legítima defesa individual ou coletiva[40], conquanto se preveja posterior atuação do Conselho e se exija, por quem a invoca, prestação de informações a ele[41].

O conteúdo do artigo 2(4) da Carta da ONU foi também abordado pela resolução 2625/XXV da Assembleia Geral, intitulada "Declaração de princípios de direito internacional sobre relações amistosas e cooperação entre Estados" de acordo

---

[37] Pelo artigo 39, o Conselho de Segurança tem a competência de decidir se determinada situação acarreta ameaça à paz e à segurança internacionais.

[38] *"No caso de o Conselho de Segurança considerar que as medidas previstas no Artigo 41 seriam ou demonstraram que são inadequadas, poderá levar a efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais. Tal ação poderá compreender demonstrações, bloqueios e outras operações, por parte das forças aéreas, navais ou terrestres dos Membros das Nações Unidas".*

[39] Corte Internacional de Justiça. Case Concerning Military and Paramilitary Activities In and Against Nicaragua (Nicaragua v. United States of America); Jurisdiction of the Court and Admissibility of the Application.26.nov.1984, parágrafos 176 e 193.

[40] O sentido coletivo deve ser interpretado à luz dos sistemas de segurança regionais, como a OTAN, o Pacto de Varsóvia e o TIAR.

[41] *"Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva no caso de ocorrer um ataque armado contra um Membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos Membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão, de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer tempo, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais".*

com a Carta das Nações Unidas. Embora não se trate de um documento juridicamente vinculante[42], em seu parágrafo primeiro desenvolve-se o princípio de que os Estados devem abster-se do uso da força nas relações internacionais. Condenam-se, por exemplo, as guerras de agressão, as conquistas territoriais, a ameaça ou o uso efetivo da força contra fronteiras internacionais e a autodeterminação dos povos, assim como qualquer apoio a grupos mercenários ou bandos armados que passem a atuar no território de outro Estado.

Como é possível verificar, a Carta da ONU apresenta normas relativas ao emprego da força militar propriamente dito no sistema internacional. Fora das duas hipóteses excepcionais acima explicitadas, o uso da força implica em violação de norma imperativa do direito internacional. Trata-se, ademais, de regra típica de *jus ad bellum*. Nesse sentido, é intuitivo que assim o seja, uma vez que o objetivo primordial desse documento jurídico é codificar os principais parâmetros da ordem internacional pós-Segunda Guerra.

Quanto às inovações de *jus in bello* após a criação da ONU, novamente a cidade de Genebra e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha foram cruciais para a atualização do direito humanitário após as experiências da Segunda Guerra Mundial. Em 1949, foram assinadas quatro novas Convenções, a tratar de: (i) proteção aos feridos e enfermos em combates terrestres; (ii) proteção aos feridos, enfermos e náufragos, no contexto de guerras navais; (iii) prisioneiros de guerra; (iv) proteção às populações civis. Além disso, uma importante inovação foi a presença de um dispositivo comum a todas elas, conhecido como artigo 3º. comum das Convenções de 1949[43]. Malgrado o direito internacional humanitário pré-1949 ter sido desenvolvido para um contexto estritamente interestatal, o legado da Guerra Civil Espanhola, tida como um laboratório do conflito mundial que se aproximava, apontou para a necessidade de regulamentação dos conflitos armados intra-estatais, ainda que de maneira mais tênue em relação aos conflitos internacionais. Dessa forma, esse artigo 3º. comum apresenta parâmetros mínimos de *jus in bello* para as modalidades internas, tendo sido descrito, aliás, como uma míni-convenção ou mesmo uma

[42] Nesse sentido, deve-se sempre recorrer ao artigo 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça.

[43] Segundo seu *caput*: *"No caso de conflito armado que não apresente um carácter internacional e que ocorra no território de uma das Altas Partes contratantes, cada uma das Partes no conflito será obrigada aplicar, pelo menos, as seguintes disposições".*

convenção dentro das convenções de 1949 (KALSHOVEN; ZEGVELD, 2011). Ainda, outro avanço normativo compartilhado pelas quatro convenções foi a previsão de que os Estados-partes adotem medidas penais, disciplinares e organizacionais para lidar com graves violações das quatro Convenções de 1949.

De igual centralidade para o adensamento normativo do direito internacional humanitário foi a criação dos Tribunais Internacionais de Nuremberg e de Tóquio, cujo objetivo era a responsabilização criminal de indivíduos pertencentes às forças do Eixo. A corte competente para julgar os crimes na Europa foi instituída pela Carta de Londres, de agosto de 1945, em cujo artigo 6º. se delimitou a competência relativamente a três condutas: crimes contra a paz, ou de agressão; crimes de guerra; crimes contra a humanidade (KALSHOVEN; ZEGVELD, 2011). Em 1946, o general responsável por administrar o Japão no imediato pós-guerra, Douglas MacArthur, publicou declaração pela qual criava corte análoga àquela de Nuremberg para o sudeste asiático, com desenho institucional semelhante e igual competência[44]. No mesmo ano, a Assembleia Geral aprovou a Resolução 95/I, a qual reafirma os princípios do Tribunal de Nuremberg, declarando-os princípios válidos perante o direito internacional. Ademais, ambas as cortes penais internacionais estabeleceram que as normas de direito humanitário anteriores ao advento da Carta de 1945, como, por exemplo, as convenções de 1899 e 1907, se tinham tornado obrigatórias para os Estados, na medida em que constituíam costumes internacionais.

Posteriormente, 1968 foi declarado como o ano dos direitos humanos no âmbito da ONU, o que representou impulso crucial para o desenvolvimento do direito internacional humanitário *vis-à-vis* os direitos humanos. Dessa maneira, realizou-se, em Teerã, a primeira conferência internacional sobre direitos humanos, com o objetivo de avaliar os vinte anos da Declaração de 1948 e estabelecer uma agenda para o futuro[45]. Na Resolução 2444 (XXIII), resultante dessa conferência, foi proclamada a necessidade de respeito aos direitos humanos no contexto de conflitos armados, conclamando-se a Assembleia Geral e o Secretário-Geral a promover estudos nessa área (KALSHOVEN; ZEGVELD, 2011). Ademais, nela também se

---

[44] Departamento de Estado, Estados Unidos. The Nuremberg Trial and the Tokyo War Crimes Trials (1945–1948). Disponível em: <https://history.state.gov/milestones/1945-1952/nuremberg>, acesso em 27/04/2016.

[45] ONU, Outcomes on Human Rights. Disponível em: <http://www.un.org/en/development/devagenda/humanrights.shtml>, acesso em 27/04/2016.

destacou a necessidade de criação de novas convenções ou outros instrumentos legais destinados a proteger civis, prisioneiros e combatentes em todos os conflitos armados, independentemente de serem internacionais ou internos. Ainda, ao longo da década de 1970, outras resoluções foram aprovadas na Assembleia Geral da ONU, principalmente sobre guerrilhas e guerras de libertação nacional (KALSHOVEN; ZEGVELD, 2011).

Esse processo de atualização das Convenções de 1949, diante da necessidade de tornar mais eficiente a proteção dos civis e demais não combatentes e da proliferação de conflitos internos, sobretudo as violentas guerras de independência afro-asiáticas, resultou na criação de dois Protocolos Adicionais em 1977. O Protocolo I dedica-se exclusivamente aos conflitos internacionais, no mesmo sentido das quatro convenções de 1949, embora o artigo 1(4) inove ao definir expressamente que as guerras contra dominação colonial, ocupação estrangeira e regimes racistas também são consideradas conflitos internacionais, uma clara evolução quanto ao estipulado na década de 1940. Trata-se, pois, de mais 102 artigos a detalhar as garantias dos não combatentes, como, por exemplo, mulheres e crianças (artigos 76 e 77)[46]. O Protocolo II, por sua vez, regula especificamente os conflitos internos. Conquanto essa norma convencional suplemente e desenvolva o artigo 3º. comum das convenções de 1949 (artigos1(1) e 4º. do Protocolo II), não se logrou o mesmo nível de detalhamento do outro tratado do mesmo ano, na medida em que tem somente 28 artigos no total[47]. Ainda, convém esclarecer que, de acordo com o artigo 1(2), excluem-se as situações de distúrbios e tensões internos, como atos esporádicos de violência. Por fim, somente os Estados-partes das convenções de 1949 podem aderir a esses protocolos adicionais, os quais entraram em vigor em 07 de dezembro de 1978.

A importância da ONU no adensamento normativo do direito internacional humanitário não se esgotou nos protocolos de 1977. Em 1980, novamente na cidade

[46] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts (Protocol I), 8 June 1977. Disponível em:<https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/470?OpenDocument>, acesso em 09/05/2016.

[47] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of Non-International Armed Conflicts (Protocol II), 8 June 1977.Disponível em:<https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/475?OpenDocument>, acesso em 09/05/2016.

de Genebra, foi adotada Convenção sobre Certas Armas Convencionais, a qual conta com três protocolos anexos: o primeiro sobre a proibição de fragmentos não detectáveis por raios X; o segundo sobre proibições ou restrições ao uso de minas, armadilhas ou outros artefatos; o terceiro sobre proibições ou restrições ao uso de armas incendiárias. Em 1995, após conferência de revisão da Convenção de 1980, adotou-se o Protocolo IV, que proíbe o emprego de armas a laser que causam cegueira.

Em complementação a essa tendência, já no ano de 1996, o governo canadense liderou processo negociador entre Estados tendentes a abolir o uso de minas antipessoal. Em seguida, a Assembleia Geral da ONU adotou a Resolução 45S (LI), que conclamou os Estados a firmarem tratado para abolir minas antipessoal o quanto antes. No ano seguinte, após bem-sucedido encontro internacional em Bruxelas, convocou-se conferência para Oslo, onde foi criada a Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, a qual foi aberta a assinaturas em Ottawa[48]. Em igual sentido, em maio de 2008, na cidade de Dublin, foi assinada uma convenção a proibir o uso, a fabricação, o armazenamento e a transferência de bombas de fragmentação[49].

É também importante esclarecer que o direito internacional humanitário não só se desenvolveu no sentido de proteger as pessoas afetadas pelos conflitos internacionais e internos, mas também patrimônios culturais. Em 1954, foi assinada, sob influência direta da UNESCO, a Convenção da Haia para a Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, a qual visa a garantir a incolumidade de monumentos históricos e arquitetônicos, obras de arte, livros e outros bens que tenham um significado cultural para a humanidade[50]. Ademais, os protocolos de 1977 também apresentam regramentos específicos que a complementam, em especial os artigos 38, 53 e 85 do Protocolo I e 16 do Protocolo II. No entanto, dada a insuficiência do documento de 1954, decidiu-se, em 1999, pela criação de um

[48] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Convention on the Prohibition of the Use, Stockpiling, Production and Transfer of Anti-Personnel Mines and on their Destruction, 18 September 1997. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/580>, acesso em 09/05/2016.

[49] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Convention on Cluster Munitions, 30 May 2008. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/620?OpenDocument>, acesso em 09/05/2016.

[50] Comitê Internacional da Cruz Vermelha,Convention for the Protection of Cultural Property in the Event of Armed Conflict. The Hague, 14 May 1954. Disponível em:<https://www.icrc.org/ihl/INTRO/400>, acesso em 09/05/2016.

Segundo Protocolo, cujas disposições visam a uma "proteção reforçada" do patrimônio cultural[51]. Nesse sentido, o artigo 15(1) elenca, inclusive, uma série de hipóteses de responsabilização criminal internacional de indivíduos.

Por fim, o último Protocolo Adicional às Convenções de 1949 é aquele de número III, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional, resultante da Conferência Diplomática de Genebra de 2005 e vigente desde 14 de janeiro de 2007. O Protocolo III estabelece, basicamente, novo símbolo para representar o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, conhecido como o "cristal vermelho", que tem como objetivo superar tradicionais desconfianças em relação à neutralidade política e religiosa da cruz e do crescente vermelhos[52].

Como se pôde verificar, o direito internacional de meados do século XIX até o malogro definitivo da Liga das Nações conseguiu desenvolver-se e impor-se como uma realidade inquestionável no sistema internacional, mesmo que limitado a um paradigma estadocêntrico. Os marcos jurídicos desse período, no entanto, anteciparam as transformações ocorridas no direito internacional desde o advento da Carta da ONU em 1945. As normas de *jus in bello* já se desenvolveram em maior profundidade naquele primeiro momento, como atestam as variadas convenções de Haia de 1907, ao passo que aquelas de *jus ad bellum* tinham escopo mais limitado, ao tão somente disponibilizarem aos Estados mecanismos pacíficos e institucionalizados de solução de controvérsias, como os ajustes relativos a arbitragem. Neste segundo momento, houve renovado impulso referente ao direito internacional humanitário, a exemplo das Convenções de Genebra de 1949 e os Protocolos Adicionais de 1977, e avançou-se, de maneira inédita, nas questões relativas ao *jus ad bellum*, devido à proscrição da guerra pelo artigo 2(4) da Carta da ONU e da criação de um Conselho dotado de poderes impositivos, vide o Capítulo VII, e comandado por um diretório das principais potências mundiais durante o período.

---

[51] Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Second Protocol to the Hague Convention of 1954 for the Protection of Cultural Property in the Event of Armed Conflict The Hague, 26 March 1999. Disponível em:<https://www.icrc.org/ihl/INTRO/590>, acesso em 09/05/2016.

[52] Protocol additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Adoption of an Additional Distinctive Emblem (Protocol III), 8 December 2005. Disponível em: <https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/615?OpenDocument>, acesso em 02/03/2017.

1.2 Responsabilidade de Proteger

1.2.1. Introdução

O fim da Guerra Fria e a posterior dissolução da União Soviética deram início a substanciais alterações no sistema internacional. Esses fenômenos foram interpretados como evidência da perenidade do modelo democrático e capitalista capitaneado pelos Estados Unidos, conforme a proposição de Francis Fukuyama do "fim da História" (FUKUYAMA, 1992). Nesse sentido, em termos gerais, a comunidade internacional teria um sentido teleológico e inevitável a se seguir: adoção de sistemas democráticos e de economias de mercado abertas aos crescentes fluxos comerciais e financeiros, incremento da cooperação internacional, maior centralidade das organizações internacionais e das organizações não-governamentais, aprofundamento dos projetos de integração regional, redução dos conflitos, fortalecimento do direito internacional, defesa dos direitos humanos e, por fim, paz mundial (JAHN, 2013). Esse otimismo também pode ser identificado no famoso discurso do então presidente norte-americano, George Herbert Bush, em 1990, no qual ele proclama o estabelecimento de uma "nova ordem mundial", no contexto da invasão iraquiana contra o Kuwait.

Contrariamente a essas previsões, a década de 1990, ao invés de pressagiar uma paz perpétua, foi profícua em conflitos intraestatais, com efeitos desestabilizadores para o sistema internacional. Embora se tratasse de conflitos de natureza interna, sem a mobilização de grandes exércitos regulares e o emprego de armamentos com grande poder de destruição, o número de civis mortos e de refugiados foi elevado e preponderante, contrariamente às duas guerras mundiais[53], e as perspectivas para a paz, consideravelmente reduzidas. Nesse sentido, foram quatro grandes crises humanitárias, duas no continente africano e duas no europeu, que simbolizaram os novos desafios para a comunidade internacional no imediato pós-Guerra Fria, sobretudo para a ONU, cuja atuação se esperava estar finalmente livre dos constrangimentos impostos pela bipolaridade sistêmica.

[53] Entre os mortos durante a Primeira Guerra Mundial, apenas 10% eram civis; durante a Segunda Guerra Mundial, ao redor de 50%. Nos conflitos dos anos 1990, ao menos 75% das vítimas eram as populações civis. Discurso de Kofi Annan Ditchley Foundation, 1998. Disponível em:<http://www.un.org/press/en/1998/19980626.sgsm6613.html>, acesso em 23/07/2016.

1.2.1.1 Somália

Em 1991, o regime do General Mohammed Siad Barre foi deposto, no entanto o país não logrou estabilizar-se, na medida em que agrupamentos políticos opostos, como o Movimento Nacional Somali ao norte, e o Congresso Unido Somali ao sul e na capital, Mogadíscio, entraram em confronto armado pelo controle do país e de seus recursos. A ausência de um governo central e esse estado de guerra civil permanente resultaram na desarticulação da base produtiva da economia somali, ainda muito dependente de agricultura e pastoreio de baixa produtividade. Dessa maneira, a crise humanitária manifestou-se por meio de uma grande onda de refugiados somalis em direção a Etiópia e Quênia, do aumento de deslocados internos e, principalmente, de insegurança alimentar. Em 1992, o Conselho de Segurança da ONU aprovou a Resolução 751, que criou missão de *peacekeeping* (UNOSOM I) e organizou ajuda humanitária para a população[54].

Contudo, a continuidade das hostilidades impediu o cumprimento do mandato da missão, em especial a entrega de ajuda humanitária. Dessa maneira, o Conselho de Segurança aprovou a Resolução 794, sob o Capítulo VII da Carta da ONU, exortando os demais Estados da organização a contribuir militar e financeiramente, ou mesmo em espécie, para o aludido esforço humanitário. Os Estados Unidos, em cumprimento a essa resolução, deram início, em dezembro de 1992, à operação *Restore Hope*, a qual, em conjunto com a ONU (posteriormente chamada de *Unified Task Force*-UNITAF), conseguiu solucionar a crise alimentar na Somália[55], embora a guerra civil continuasse.

Em março de 1993, o Conselho de Segurança aprovou a Resolução 814, que estabeleceu a UNOSOM II, sucessora da UNITAF. Basicamente, seu mandato era proporcionar um ambiente seguro em todo o território somali para o envio de ajuda humanitária, inclusive com capacidade de recorrer a medidas coercitivas militares[56]. Todavia, essa missão não foi o suficiente para conter a violência no país. Nesse

---

54 Somalia-UNOSOM I. Mandat. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unosom1mandate.html>, acesso em 16/07/2016.

55 Global Security. Operation Restore Hope. Disponível em: <http://www.globalsecurity.org/military/ops/restore_hope.htm>, acesso em 16/07/2016.

56 Department of Peacekeeping Operations. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/unosom2p.htm>, acesso em 16/07/2016.

sentido, a malsucedida operação do Exército dos Estados Unidos em Mogadíscio em outubro de 1993, com a morte de dezenove soldados teve como consequência o início da retirada dos norte-americanos da Somália[57]. Ademais, a própria UNOSOM II passou por alterações em seu mandato, por meio da Resolução 897, que representaram desengajamento até seu encerramento em março de 1995.

Atualmente, a Somália é um exemplo clássico do que a literatura norte-americana chama de "Estado falido/colapsado" (ROTBERG, 2004). Desde 1991, não há um governo centralizado, e o território nacional fragmentou-se, a exemplo de, ao norte, existir um território autônomo, quase independente, chamado Somalilândia. Calcula-se que, desde aquele ano, morreram entre 350.000 e 1 milhão de somalis[58]. Trata-se, portanto, de uma catástrofe humanitária a que a ONU e a comunidade internacional não conseguiram responder com sucesso e cuja lembrança lhes deixou marcas indeléveis.

1.2.1.2 Ruanda

Ex-colônia belga que se tornou independente em 1962, esse pequeno país entrou em guerra civil em 1990, quando a Frente Patriótica de Ruanda (FPR), grupo armado liderado pela minoria tutsi, que estava estacionado ao longo da fronteira com Uganda, iniciou ofensiva militar para tomar o poder na capital, Kigali. Em agosto de 1993, os beligerantes assinaram, sob mediação do governo da Tanzânia, acordo de paz, conhecido como Acordos de Arusha, pelos quais tutsis e hutus dividiriam o poder. Ademais, no mês de outubro seguinte, o Conselho de Segurança aprovou, sob os auspícios do Capítulo VI da Carta da ONU, a Resolução 872, cujo mandato previa o monitoramento do cessar-fogo e dos acordos de paz, além de outras determinações[59] típicas de uma missão de *peacekeeping*.

---

[57] GORDON, M.; FRIEDMAN, T. New York Times, Nova York, 25.out.1993. Disponível em: <http://www.nytimes.com/1993/10/25/world/details-of-us-raid-in-somalia-success-so-near-a-loss-so-deep.html?pagewanted=all>, acesso em 16/07/2016. Em maio de 1994, o governo Clinton publicou a Presidential Decision Directive 25, que significou alteração do engajamento norte-americano em operações de paz.

[58] Global Security, Somalia Civil War. Disponível em: <http://www.globalsecurity.org/military/world/war/somalia.htm>, acesso em 16/07/2016.

[59] United Nations Mission in Rwanda, ONU. Disponível em:<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unamirM.htm>, acesso em 19/07/2016.

Apesar disso, a situação em Ruanda deteriorou-se rapidamente a partir de 06 de abril de 1994, quando o avião do presidente do país, Juvénal Habyarimana, da etnia hutu, foi abatido no aeroporto da capital por rebeldes tutsis. Em seguida, paramilitares hutus começaram a atacar políticos moderados e toda a etnia tutsi de maneira indiscriminada, inclusive com o apoio da rádio *Mille Collines*, que conclamava a população hutu a assassinar estes últimos, a quem chamavam de "baratas" (POWER, 2003, p.330). No dia posterior, já havia indícios de que o exército ruandês, as forças policiais e os paramilitares hutus estavam, deliberadamente, implementando uma política de genocídio da população tutsi e de quem defendesse uma solução pacífica para o conflito civil (POWER, 2003).

Não obstante o fato de o Conselho de Segurança e, principalmente, as autoridades norte-americanas terem tido acesso a informações de que o que se estava cometendo em Ruanda desde o atentado contra o presidente era de fato genocídio[60], nada foi feito. Após poucas semanas, quando já se estimava a morte de cem mil civis, o Conselho de Segurança aprovou a Resolução 912, que reduziu consideravelmente o efetivo das forças de paz (POWER, 2003). Em maio e junho seguintes, quando o número de mortos continuava a crescer, o órgão executivo da ONU aprovou as Resoluções 918, a qual alargou o mandato interventor para a proteção da população civil sob risco e dos refugiados e previu o acréscimo dos contingentes militares para até 5.500, e 925, que renovou a missão de paz como um todo. Contudo, até o fim da campanha genocida, a UNAMIR contava com apenas quinhentos e três soldados (POWER, 2003), o que foi insuficiente para conter a situação desde o início.

Embora não haja um número preciso e consensual para as vítimas do genocídio de 1994, calcula-se que morreram entre oitocentas mil e um milhão de pessoas em pouco mais de três meses[61], a maioria tutsis e hutus que buscaram não aderir nem demonstrar apoio à campanha de extermínio[62]. Esses dados demonstram a

---

[60] Tanto que o governo Clinton enviou, logo após o atentado, uma missão para evacuar os nacionais e o corpo diplomático em Ruanda, o que foi igualmente feito pelos governos belga, francês e italiano. Ver: FERROGGIARO, W. The U.S. and the Genocide in Rwanda 1994, nformation, Intelligence and the U.S. Response.24.mar.2004. National Security Archive, Estados Unidos. Disponível em: <http://nsarchive.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB117/>, acesso em 19/07/2016.

[61] United Nations Mechanism for International Criminal Tribunals, ONU. Disponível em: <http://unictr.unmict.org/en/genocide>, acesso em 19/07/2016.

[62] Atualmente, há literatura que contesta a versão mais difundida dos eventos em Ruanda desde 1994. Segundo a versão defendida pelo governo ruandês, ainda hoje liderado por Paul Kagame,

incapacidade de a ONU e os principais Estados da comunidade internacional agirem pronta e efetivamente para evitar ações proibidas pela Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, de 1948.

1.2.1.3 Bósnia e Srebrenica

A violenta dissolução da antiga Iugoslávia foi um dos principais fatores de instabilidade no continente europeu no imediato pós-Guerra Fria. As declarações de independência da Croácia e da Eslovênia, em 25 de junho de 1991, resultaram em conflitos armados contra o que ainda restara da República Socialista Federal da Iugoslávia, então sob o crescente domínio de Belgrado. Em setembro, para tentar conter a situação, o Conselho de Segurança da ONU aprovou a Resolução 713, que estabeleceu embargo de armas. Após sucessivas tentativas de mediação do conflito entre Croácia e Iugoslávia (a independência da Eslovênia foi assegurada após dez dias de batalha), foi aprovada, em fevereiro de 1992, a Resolução 743, a qual instituiu missão de *peacekeeping* (UNPROFOR) para monitorar acordo de cessar-fogo e criou áreas de proteção das Nações Unidas (UNPAs), visando à proteção da população civil afetada pela guerra, sobretudo em territórios croatas dominados pela minoria sérvia[63].

A situação nos Bálcãs deteriorou-se com a declaração de independência da Bósnia em 06 de abril de 1992. Assim como na Croácia, a minoria sérvia não aceitava separar-se de Belgrado, de modo que o conflito militar se alastrou para mais uma ex-república iugoslava, cujo símbolo principal foi o cerco de milícias sérvias contra Sarajevo. Como resposta, o Conselho de Segurança criou a Resolução 758, pela qual estendeu o mandato da UNPROFOR para incluir a Bósnia e garantir o fornecimento de ajuda humanitária. Esse documento foi seguido pela Resolução 764, que visou a

---

pelos líderes dos países ocidentais e inclusive pelo Tribunal Penal Internacional estabelecido especificamente para Ruanda, a maioria das vítimas de fato pertencia à minoria tutsi (que representa historicamente 14% da população). Ainda segundo essa versão, o genocídio foi interrompido pelo avanço militar da Frente Patriótica de Ruanda, que logrou tomar a capital, Kigali, em julho de 1994, sob a liderança do mesmo Paul Kagame. No entanto, segundo pesquisa de DAVENPORT e STAM <http://faculty.virginia.edu/visc/Stam-VISC.pdf>, o número de tutsis mortos foi de 300.000 a 500.000, e o de hutus mortos, 500.000 a 700.000, o que enfraqueceria, em princípio, a tese de genocídio. Ademais, para REYTJENS, Filip, "Rwanda, Ten Years on: From Genocide to Dictatorship", **African Affairs**, Vol. 103, No. 411 (Apr., 2004), pp. 177-210, o governo de Paul Kagame tornou-se crescentemente ditatorial, usando a narrativa do genocídio da população tutsi como pretexto para manter-se no poder. A subsequente invasão do Zaire-Congo após assumir o poder causou ainda mais instabilidades regionais e catástrofes humanitárias.

63 United Nations Protection Force, ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unprof_b.htm>, acesso em 20/07/2016.

proteger o aeroporto de Sarajevo e arredores. Em outubro de 1992, a Resolução 781 instituiu uma *no-fly zone* sobre o território bósnio, posteriormente complementada pela Resolução 816, de março de 1993, que autorizou os Estados-membros a empregarem os meios necessários para efetivar a medida.

Esses esforços, no entanto, não impediram as milícias sérvias, vinculadas à República Srpska[64] e com o apoio de Belgrado, de promoverem estratégia de limpeza étnica, a qual resultou, em poucos meses de conflito, em 1,5 milhão de refugiados e mais de cinquenta mil mortos (BELLAMY; WILLIAMS, 2010). A ONU manteve a estratégia de criação de áreas de proteção para a população civil, sob proteção de capacetes azuis. Nesse sentido, a Resolução 819 do Conselho de Segurança estabeleceu Srebrenica como uma cidade livre de ataques armados. A presença de contingente militar sob mandato da UNPROFOR não impediu, contudo, que as forças sérvias cercassem a cidade e frequentemente a atacassem, sem que os integrantes da missão de paz pudessem responder, porque, além de pouco numerosos, não tinham os equipamentos bélicos para tanto[65].

Em julho de 1995, as forças sérvias que cercavam Srebrenica aproveitaram-se da retirada de forças bósnias até então presentes na cidade, da fragilidade do contingente holandês da UNPROFOR e da falta de vontade política dos líderes políticos ocidentais, em especial o presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, em usar força militar para proteger a população civil, e invadiram-na. Apesar disso, nada se fez para impedir que as tropas lideradas pelo general sérvio Ratko Mladic executassem mais de oito mil homens e crianças[66]. Como resposta, o governo Clinton alterou a política norte-americana para o conflito na Bósnia, até então reticente ao emprego de força militar, de modo que, em agosto seguinte, a OTAN iniciou uma campanha de três semanas de bombardeios contra as posições sérvias (POWER,

---

[64]República proclamada pela minoria sérvia da Bósnia.

[65]Srebrenica: A U.N. 'Safe Haven' That Soon Was Not. New York Times, Nova York, 29.out.1995. Disponível em: <http://www.nytimes.com/1995/10/29/world/srebrenica-a-un-safe-haven-that-soon-was-not.html>, acesso em 20/07/2016.

[66] CORDER, M.; COHADZIC, A.Srebrenica 20 years after the genocide: The Dutch peacekeepers still haunted by memories of the massacre (In July 1995 a UN battalion watched on, outgunned and outnumbered, as 8,000 Muslim men and boys were slaughtered in a Bosnian town. Mike Corder and Amer Cohadzic meet two soldiers whose lives were changed by the event).The Independent, Londres, 09.jul.2015. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/world/europe/srebrenica-20-years-after-the-genocide-the-dutch-peacekeepers-still-haunted-by-memories-of-the-10378913.html>, acesso em 20/07/2016.

2003). Essa incisiva ação da OTAN permitiu que, entre novembro e dezembro de 1995, os Estados Unidos promovessem os Acordos de Paz de Dayton, os quais puseram fim à guerra na Bósnia.

Bósnia e Srebrenica são simbólicas, na medida em que representaram a incapacidade da ONU e sobretudo dos Estados Unidos e da Comunidade Europeia em evitar o cometimento de crimes que guardavam incômoda semelhança com aqueles cometidos durante a Segunda Guerra Mundial.

1.2.1.4 Kosovo

O Kosovo é região de grande importância histórica para o nacionalismo sérvio, na medida em que é seu centro geográfico. Em 1389, o Império Otomano conquistou o primeiro Reino da Sérvia na Batalha de Kosovo, ao derrotar o exército liderado pelo Príncipe Lazar, cuja morte em combate se tornou um símbolo da glória nacional, sobretudo a partir do século XIX (JUDAH, 2008). Durante a República Socialista Federal da Iugoslávia, o Kosovo, embora pertencesse formalmente à Sérvia, era dotado de autonomia. No entanto, o início da crise que levou à dissolução da ex-Iugoslávia, marcada pela ascensão dos nacionalismos em detrimento da solidariedade socialista, teve como estopim a revogação da autonomia kosovar e a adoção de políticas contrárias à maioria albanesa.

Os Acordos de Dayton, de 1995, lograram pôr fim à guerra na Bósnia, no entanto não foram atendidas as expectativas dos albaneses kosovares pelo retorno da autonomia do Kosovo, tendo-se apenas garantido a integridade territorial da Sérvia. Como resultado, parte da comunidade albanesa recorreu à luta armada, com a criação do Exército de Libertação do Kosovo (POWER, 2003). Em 1998, esse agrupamento iniciou uma campanha de ataques contra autoridades sérvias. O governo Milosevic engajou-se, pois, numa política semelhante àquela praticada na Bósnia, que resultou, no ano seguinte, em mais de três mil albaneses mortos e aproximadamente trezentos mil refugiados (POWER, 2003). Após o fracasso das negociações diplomáticas em Rambouillet, a perspectiva de um novo genocídio contribuiu para o governo Clinton recorrer à OTAN e iniciar uma campanha militar contra os sérvios, em 24 de março de 1999, a fim de proteger a população albanesa sob ameaça.

As forças militares sérvias resistiram até 03 de junho de 1999, quando finalmente o governo Milosevic, já enfrentando instabilidades políticas em Belgrado, ordenou a retirada do Kosovo e permitiu a entrada de um contingente de cinquenta mil *peacekeepers* da OTAN. Ademais, o Conselho de Segurança aprovou, em 10 de junho seguinte, a Resolução 1244, que instituiu, entre variadas medidas, uma administração interina no Kosovo (UNMIK), de modo a garantir à população local o exercício de autogoverno e autonomia. A operação foi considerada bem-sucedida em seus objetivos[67], conquanto quinhentos civis sérvios e albaneses tenham morrido durante os bombardeios, e, após o recuo de Milosevic, cem mil sérvios tenham sido expulsos da região e aproximadamente mil e quinhentos, mortos em retaliação (POWER, 2003). Malgrado a ilegalidade do uso da força – porquanto não se tratava de autorização do Conselho de Segurança da ONU, sob o Capítulo VII, nem mesmo de hipótese de legítima defesa –, a percepção de ter-se evitado uma nova Srebrenica foi considerada fator de legitimidade da intervenção[68].

De maneira geral, a intervenção da OTAN no Kosovo é importante não só porque foi a primeira a ser justificada por motivos humanitários, mas também porque evidenciou a perigosa paralisia da ONU. Correu-se o risco de a organização e, principalmente, seu Conselho de Segurança, tornarem-se irrelevantes diante de uma nova conjuntura internacional, em que a principal potência mundial, os Estados Unidos, agiria a despeito das normas internacionais.

1.2.2 International Commission on Intervention and State Sovereignty (ICISS) e o Relatório *The Responsibility to Protect*

Essas experiências, sobretudo a intervenção no Kosovo, reverberaram nos meios acadêmicos e políticos, principalmente na ONU. Após a ação unilateral da OTAN nos Bálcãs, o então Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, publicou o artigo

---

[67] SOLANA, J. Foreign Affairs, 11.jan.1999. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/europe/1999-11-01/natos-success-kosovo>, acesso em 21/07/2016.

[68] The Kosovo Report, The Independent International Commission on Kosovo, Oxford University Press, p. 4.

Two concepts of Sovereignty[69], no qual ele aborda o desafio posto à comunidade internacional: como conciliar o imperativo de evitar a ocorrência de novas catástrofes humanitárias com o respeito às normas do direito internacional, mais especificamente a Carta da ONU, e o sistema de segurança coletiva por ela instituído? Em outras palavras, tratou-se do desafio de conciliar questões de legitimidade com aquelas de legalidade, ambas imprescindíveis para o sistema internacional[70] (JUBILUT, 2008). Nesse sentido, Annan defende que, na conjuntura pós-Guerra Fria, o conceito de soberania estatal passa por transformações, na medida em que os direitos humanos fizeram do Estado instrumento à serviço dos indivíduos, não o contrário[71] (JUBILUT, 2008). O Secretário-Geral defende, portanto, um novo consenso internacional acerca do que deve ser feito naquelas circunstâncias, quando deve ser feito e por quem.

Em resposta a esse chamamento do Secretário-Geral da ONU, o governo do Canadá, chefiado pelo liberal Jean Chrétian, com a decisiva participação do chanceler Lloyd Axworthy, tomou a iniciativa e criou, no ano 2000, o ICISS (sigla em inglês para Comissão Internacional sobre Intervenção e Soberania Estatal), com a finalidade de promover estudos e forjar as bases para um novo consenso internacional. Nesse sentido, o objetivo do ICISS era criar, no âmbito das intervenções humanitárias e da soberania dos Estados, um conceito de importância semelhante àquela do "desenvolvimento sustentável", decorrente da Comissão Brundtland no final dos anos 1980 e fundamental para a Convenção-Quadro das Nações Unidas para Mudança do Clima (BELLAMY, 2009). Para copresidir essa instituição e orientar os trabalhos, foram convocados Gareth Evans, ministro das relações exteriores da Austrália entre 1988-1996, e Mohammed Sahnoun, diplomata argelino e representante especial do Secretário-Geral da ONU para a Somália, além de outras importantes funções nesta organização. No ano seguinte, o ICISS publicou o relatório *The Responsibility to Protect*, no qual é apresentado o conceito de Responsabilidade de Proteger[72] (BELLAMY, 2009).

---

[69] ANNAN, K. The Economist, Nova York, 16.set.1999. Disponível em: <http://www.economist.com/node/324795>, acesso em 23/07/2016.

[70] Para uma discussão mais detalhada acerca dos debates sobre legalidade e legitimidade no sistema internacional após a Guerra Fria, VER JUBILUT, Liliana Lyra, *"A "RESPONSABILIDADE DE PROTEGER" É UMA MUDANÇA REAL PARA AS INTERVENÇÕES HUMANITÁRIAS?", 2008*.

[71] Ibid., "States are now widely understood to be instruments at the service of their peoples, and not vice versa".

[72] Para Edward Luck, ex-Conselheiro Especial do Secretário-Geral da ONU para temas da Responsabilidade de Proteger, o termo correto para fazer-lhe alusão é "conceito". Ver BELLAMY,

A Responsabilidade de Proteger parte de dois pressupostos centrais. Por um lado, esse conceito concentra-se na noção de soberania, ao modificar o entendimento que se deve ter dela. Assim, soberania não significa somente um direito inerente a todos os Estados, um atributo máximo – tal qual a conotação tradicionalmente albergada pela expressão "ordem vestafaliana" e expressa pelo artigo 2(7) da Carta da ONU –, mas também um conjunto de obrigações mínimas exigidas internacionalmente, relativas à proteção dos direitos humanos das populações, cujo núcleo fundamental e irradiador é a Carta da ONU e os tratados internacionais de direitos humanos. Esse é o sentido do vocábulo "responsabilidade". Essas obrigações, ou "responsabilidades", também se aplicam à comunidade internacional, na hipótese de os Estados não conseguirem ou não quiserem, intencionalmente, cumpri-las. Assim, a consistência da soberania estatal dependerá, diretamente, do cumprimento dessas obrigações para com os indivíduos. Na verdade, a noção de que soberania corresponde a responsabilidades foi criada por Francis Deng em livro lançado em 1996 sob o título "Sovereingty as Responsibility"[73]. Deng, ademais de ter exercido variadas funções acadêmicas e políticas, atuou, entre 1992 e 2004, como representante do Secretário-Geral da ONU para deslocados internos[74].

Por outro lado, a Responsabilidade de Proteger decorre da noção de segurança humana. Segundo esta, com o fim da Guerra Fria, os conflitos armados transcenderam a tradicional noção de guerra – violência entre entes estatais ou grupos políticos organizados de maneira a atingir determinado objetivo político[75] – e passaram a envolver questões relativas a crime organizado e a sistemáticas violações de direitos humanos contra grupos populacionais específicos, no que ficou conhecido como "novas guerras" (KALDOR, 2007). Ademais, segurança humana pressupõe, como no artigo de Kofi Annan citado acima, que o Estado deve servir ao indivíduo, abstendo-se de violar direitos fundamentais e agindo, quando necessário, para promovê-los (THAKUR, 2011a). A segurança nacional de determinado Estado compreende, pois, uma conjuntura de realização de direitos dos indivíduos sob sua jurisdição. Por

---

Alex J., "Responsibility to Protect – The Global Effort to End Mass Atrocities", Polity, Cambridge, 2009, p. 5.

[73] Brookings Institution. Disponível em: <https://www.brookings.edu/book/sovereignty-as-responsibility/>, acesso em 23/07/2016.

[74] Prevent Genocide.ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/preventgenocide/adviser/advisers.shtml>, acesso em 23/07/2016.

[75] Em outras palavras, o entendimento estabelecido por Clausewitz.

conseguinte, independentemente de circunstâncias específicas, como confronto armado clássico, tradicional, a soberania estatal não deve ser invocada como elemento impeditivo de ações concertadas da comunidade internacional em socorro a uma população civil sob ameaça ou vítima de genocídio, limpeza étnica e outras graves violações de direitos humanos[76].

Posteriormente, a Responsabilidade de Proteger divide-se em três grandes responsabilidades, as quais devem ser interpretadas como uma linha contínua de medidas a serem tomadas. A primeira delas é a Responsabilidade de Prevenir (*Responsibility to Prevent*), pela qual se pretende reduzir ou mesmo eliminar a possibilidade de intervenção em determinada crise humanitária. Nesse sentido, a estratégia ideal é que se atue nas causas profundas de um conflito, sejam elas socioeconômicas, culturais, religiosas, ambientais ou políticas. Trata-se, pois, de um enfoque deveras abrangente. O relatório do ICISS, ademais, elenca métodos específicos de prevenção que podem ser úteis no início de uma conjuntura conflituosa. Em primeiro lugar, mecanismos de *early warning*, por meio dos quais se possa ter acesso a informações precisas e em tempo oportuno, a fim de interpretar a realidade dos fatos, bem como acessar os canais de comunicação adequados. Em segundo lugar, a diplomacia preventiva, a qual congrega os mecanismos tradicionais de solução pacífica de controvérsias, conforme o Capítulo VI da Carta da ONU, o engajamento do Secretário-Geral como mediador, o envio de missões de *fact-finding*, entre outras medidas, como a invocação do Tribunal Penal Internacional nas hipóteses estabelecidas nos artigos 13 a 15 do Estatuto de Roma e até mesmo a ameaça ou o emprego efetivo de sanções políticas e diplomáticas, ou a ameaça de ou efetiva retirada de vantagens econômicas e comerciais. Em terceiro lugar, o relatório faz referência a *preventive deployments*, ao trazer o exemplo da UNPREDEP, missão da ONU que, com o consentimento do governo da Macedônia, conseguiu evitar que as guerras de dissolução da ex-Iugoslávia afetassem as comunidades naquele país.

A segunda responsabilidade é aquela de reação (*Responsibility to React*). Trata-se, em verdade, do emprego de medidas coercitivas, sem o consentimento do Estado objeto da reação internacional. Essa responsabilidade pode ser exercida por meio da

[76] Ou, em outras palavras, soberania não é um cheque em branco aos detentores do poder político nacional.

imposição de sanções internacionais de natureza militar, diplomática e econômica, conforme o artigo 41 da Carta da ONU, de modo a alterar o comportamento do soberano[77], e também por meio de intervenção militar direta para a proteção de determinada população civil. Dessa maneira, sobretudo neste último caso, a principal ideia ressaltada pelo relatório é aquela de casos extremos, de modo a resguardar, sempre que possível, o princípio da não intervenção, nos termos do artigo 2(7) da Carta da ONU. Assim, o relatório faz alusão ao princípio de Hipócrates, pelo qual a primeira medida é não fazer mal ao paciente, e a intervenção é de fato considerada um mal, embora necessário em situações que chocam a consciência da humanidade[78].

Além disso, o relatório do ICISS, ao desenvolver a ideia de intervenção militar, prescreve seis critérios para um efetivo e legítimo uso da força. Em primeiro lugar, deve haver justa causa (*just cause*), que se verifica em situações de mortes em larga escala[79]. Conquanto essa expressão possa ser causa para dubiedades, ela é retratada como violações contra a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, de 1948, contra as normas de direito internacional humanitário, bem como contextos de colapso do Estado e até de grandes catástrofes naturais, no caso de o Estado afetado não ter condições de aceitar ajudas, ou simplesmente as recusar[80]. Em segundo lugar, o critério da justa intenção (*right intention*) significa que a intervenção deve ser levada a cabo por critérios de proteção da população civil em conjunturas extremas, como aquelas citadas acima. É evidente que, na realidade do sistema internacional, nenhum ator estatal intervirá por motivos exclusivamente altruístas, razão por que aquele objetivo de proteção estará vinculado a outras considerações[81].

---

[77] Neste ponto, em específico, o relatório ressalva que as sanções, sobretudo aquelas de natureza econômica, não devem afetar indistintamente o país e sua população, mas apenas sua liderança política, a fim de evitar que a situação, sob o ponto de vista dos direitos humanos, se deteriore ainda mais (ver p. 45). Os estudiosos do ICISS, nesse sentido, demonstraram terem aprendido com o legado das sanções internacionais impostas contra o Iraque na década de 1990, as quais foram responsáveis pela piora dos índices sociais do país, sobretudo mortalidade e nutrição infantis, e pela morte de 500,000 crianças, segundo estimativas da UNICEF. Ver CROSSETTE, B. New York Times, Nova York, 12.jan.1995. Disponível em: <http://www.nytimes.com/1995/12/01/world/iraq-sanctions-kill-children-un-reports.html>; e PILGER, John. The Guardian, Londres, 04.mar.2000. Disponível em: <https://www.theguardian.com/theguardian/2000/mar/04/weekend7.weekend9>, acesso em 26/07/2016.

[78] "shock the conscience of mankind", p. 47.

[79] "large scale loss of life", p. 48.

[80] Nos termos do relatório do ICISS, repressão contra a oposição política, como encarceramento massivo, não é causa suficiente, por si só, a justificar intervenção militar, embora o possa ser em relação a outras medidas, como a imposição de sanções (p. 50).

[81] O relatório chega a apresentar exemplos de situações em que determinado Estado ou grupo de Estados poderiam intervir, de modo a adaptar interesses próprios com os objetivos protetivos:

Em terceiro lugar, o critério de última medida (*last resort*), de acordo com o qual o uso da força sucede ao esgotamento dos mecanismos pacíficos de solução de controvérsias. Em quarto lugar, a proporcionalidade dos meios empregados[82], isto é, o uso da força deve ser empregado de tal maneira que seja suficiente para fazer cessar os atos usados para invocá-la. Em quinto lugar, o critério de perspectivas razoáveis (*reasonable prospects*), por que a ação militar não deve resultar em mais conflito e conjuntura de violação de direitos[83].

Assim como no texto do relatório, o sexto e último critério merece menção à parte, dado que se relaciona com o próprio desenho institucional da ONU. Trata-se daquele da autoridade adequada (*right authority*). Segundo ele, o órgão a representar, por excelência, a responsabilidade da comunidade internacional é o Conselho de Segurança, na medida em que, pelo artigo 24 da Carta da ONU, este tem primazia nas questões relativas à manutenção da paz e da segurança internacionais. Dessa maneira, a autorização do uso da força, porque aprovada por consenso pelos cinco membros permanentes[84], os principais responsáveis pela garantia da ordem internacional pós-1945, encerra, pelo menos em princípio, uma presunção de legitimidade política da intervenção. Para evitar a paralisia do Conselho de Segurança, como ocorreu com grande frequência no período da Guerra Fria, o relatório faz referência a um código de conduta a ser seguido pelos membros permanentes, pelo qual somente haveria uso do veto caso a questão posta afetasse diretamente interesses nacionais vitais. Em outras palavras, mesmo se não houver concordância expressa relativamente à intervenção, o membro permanente adotaria postura de "abstenção construtiva"[85]. Ademais, na hipótese de o Conselho de Segurança quedar-se politicamente paralisado, o relatório recorre à responsabilidade subsidiária da Assembleia Geral para lidar com as ameaças à paz e à segurança internacionais, conforme a Resolução 377 A (V) de 03/11/1950,

---

intervir para evitar influxo de refugiados, para afetar área de produção de entorpecentes ou mesmo de proteção a terroristas, e para desenvolver país vizinho e, assim, estabilizar a região (p. 52). Adiante se voltará a esta discussão, quando se tratar da intervenção na Líbia em 2011 e seus legados.

[82] Nesse sentido, é útil recorrer aos critérios aceitos em direito internacional para o exercício da legítima defesa, tal qual prevista no artigo 51 da Carta da ONU. A proporcionalidade teria de ser igual àquela consagrada no Caso Caroline, isto é, o emprego da força ser o suficiente para repelir a ilegal e injusta agressão.

[83] Adiante se voltará a esta discussão, quando se tratar da intervenção na Líbia em 2011 e seus legados.

[84] Isto é, ausência de veto.

[85] Relatório ICISS, 2001, p. 51.

conhecida como *Uniting for Peace*[86], e o entendimento consolidado pela Corte Internacional de Justiça[87]. Assim, uma intervenção para proteger determinada população civil poderia ser chancelada pelo voto de 2/3 dos membros da Assembleia, o que, contudo, não tem a mesma juridicidade de uma resolução aprovada pelo Capítulo VII, pois se trata de mera recomendação.

Como se pode verificar, o relatório do ICISS tem preocupação em reforçar a importância da ONU no exercício da responsabilidade coletiva de proteção das populações civis. Trata-se, indubitavelmente, de uma resposta às críticas contra a intervenção no Kosovo pela OTAN em 1999, que sequer foi aprovada *ex ante* pelo Conselho de Segurança, ou mesmo pela Assembleia Geral, nos moldes da Resolução 337 A (V). Ademais, os autores do relatório expressaram a crença de que a aprovação pela ONU – seja via Conselho de Segurança, seja via Assembleia Geral – constitui elemento de legitimidade política da intervenção e tem a capacidade de criar constrangimentos, limites, às ações dos Estados que houverem por bem cumprir mandato interventor. Consequentemente, concluem, a falta de autorização por um desses órgãos da ONU seria fator a favorecer desvios de função de determinada empreitada interventora, a qual seria conduzidas não pelas razões adequadas, pelo imperativo de proteção de civis. Ainda, mesmo na hipótese de não aprovação pela

---

[86] A Resolução 377 A (V) da Assembleia Geral da ONU insere-se no contexto do início da Guerra Fria, em especial a crise na península da Coreia. Inicialmente, a União Soviética boicotava as reuniões do Conselho de Segurança, por causa do bloqueio, liderado pelos EUA, contra o governo comunista da Pequim na ONU. Dessa maneira, entendia-se que a presença de todos os cinco membros permanentes era obrigatória para o Conselho exercer suas funções primordiais, à luz do artigo 27(3) da Carta da ONU. Para contornar essa paralisia, os EUA empreenderam nova interpretação desse dispositivo, de modo a dispensar a presença de algum membro permanente faltante às sessões, como era o caso da União Soviética. Assim, foi possível aprovar uma série de resoluções, das quais se destaca a Resolução 83/1950, conclamando os Estados-membros a prestar assistência à República da Coreia, para repelir os ataques sofridos. Com isso, a União Soviética mudou de tática, de modo a frequentar as sessões do Conselho de Segurança, no entanto passou a vetar sistematicamente as propostas de resolução. Houve, dessa maneira, nova paralisia decisória do Conselho de Segurança. Os EUA, liderados pelo Secretário de Estado Dean Acheson, recorreram à Assembleia Geral e, devido à influência política que exercia nesse órgão, logrou aprovar a Resolução 377 A (V), a qual reinterpreta os artigos 10 a 14 da Carta da ONU, a fim de a organização como um todo sair da paralisia decisória. Como resultado, os artigos 11(2) e 12(1) passaram a perder aplicabilidade, pois submetem, em tese, decisões da Assembleia Geral ao crivo do Conselho de Segurança. Por conseguinte, o entendimento da *Uniting for Peace* influenciou a aprovação, pela Assembleia Geral, da Resolução 498 (V), de 01/02/1951, em cujo parágrafo 4 se conclamou os Estados-membros a prestar assistência militar para a República da Coreia em face da intervenção chinesa no conflito. Ver TOMUSCHAT, Christian. **Audiovisual Library of International Law**, ONU. Disponível em: <http://legal.un.org/avl/ha/ufp/ufp.html>, acesso em 28/07/2016.

[87] Legal Consequences of the Construction of a Wall in the Occupied Palestinian Territory, Advisory Opinion, ICJ GL No 131, ICJ Rep 136, (2004) 43 ILM 1009, ICGJ 203 (ICJ 2004), 09.jul.2004, p.136, parágrafos 27/28.

ONU, eles sustentam que uma intervenção aprovada e levada a cabo por uma organização de escopo regional – como por exemplo a União Africana – é garantia de que haverá maiores controles e constrangimentos das ações dos interventores, se comparadas a ações unilaterais de alguns Estados. Mais adiante, esse aspecto relativo à aprovação multilateral e a condução da intervenção protetiva será abordado, quando se analisar o legado da intervenção na Líbia em 2011.

Para finalizar, a terceira responsabilidade é de reconstrução do país após a ocorrência de intervenção protetiva (*Responsibility to Rebuild*). Uma estratégia pós-intervenção é essencial para que se superem as causas profundas dos conflitos, os quais resultaram em conjunturas de violações sistemáticas dos direitos humanos. Inevitavelmente, pelo menos no período imediatamente posterior ao encerramento da intervenção, se terá de empregar grande contingente de tropas terrestres para garantir a cessação das hostilidades e, assim, contribuir para uma conjuntura de estabilidade e de segurança[88]. Ademais, o engajamento da comunidade internacional deve ser voltado para o empoderamento das sociedades civis locais e para o fortalecimento de instituições respeitadoras dos direitos individuais no longo prazo, a fim de que se promova processo conciliatório (BELLAMY, 2009). Para tanto, o relatório enfatiza, ainda, ações de desarmamento de facções rivais, desmobilização e reintegração às forças de segurança locais[89]. O objetivo dessa responsabilidade é, portanto, idêntico àquele da responsabilidade de prevenir e decorre das consequências do uso da força militar da responsabilidade de reagir.

Além disso, como o próprio relatório do ICISS reconhece, há aspectos negativos da presença direta e ostensiva da comunidade internacional em determinado país no imediato pós-intervenção. Inicialmente, uma missão de reconstrução nacional implica, em termos práticos, na suspensão da soberania anteriormente (mal) exercida, até que os agentes locais possam ser reempossados democraticamente[90]. Ainda, reconhece-se que uma ocupação mal administrada, que não se adapte às especificidades locais, pode levar a um perigoso processo de dependência em relação às forças interventoras[91]. Consequentemente, é crucial produzir um equilíbrio entre as

[88] Relatório ICISS, 2001, p. 41.
[89] Relatório ICISS, 2001 p. 41.
[90] Ibid., p. 44.
[91] Ibid.

responsabilidades e os atores internacionais e locais, para que se promova o quanto antes o empoderamento local e se restaurem integralmente as prerrogativas da soberania estatal, à luz do artigo 2(7) da Carta da ONU.

No que se refere às experiências da ONU na reconstrução de países no pós-conflito, sobretudo na Bósnia, no Kosovo, na Eslavônia Oriental e no Timor Leste, implementaram-se administrações transitórias nacionais (*transitional administrations*), as quais ficaram responsáveis, na prática, por funções típicas de um poder soberano nacional, como as funções executiva, legislativa e jurisdicional (BELLAMY, 2009). Embora se considere que essas experiências tenham sido relativamente bem-sucedidas, elas não foram suficientes para evitar a recorrência de episódios de violência e tensão étnica, bem como fragilidades institucionais e administrativas (BELLAMY, 2009). Ademais, essas experiências de *state-building* costumam ser criticadas pelo fato de estarem excessivamente influenciadas pela ideologia neoliberal, típica do pós-Guerra Fria, de liberalização de mercados, privatização e ortodoxia fiscal, que acaba por impedir um desenvolvimento econômico abrangente e inclusivo (PARIS, 2004). Por outro lado, com a publicação de relatório encomendado pelo então Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, e chefiado por Lakhdar Brahimi[92], consagrou-se estratégia conhecida como *light footprint*, pela qual a ONU não assume as funções de um governo de fato, deixando-o para as lideranças nacionais, mas promove-lhes, tão somente, assistência por meio de agências especializadas em questões específicas, como treinamento às forças policiais (BELLAMY, 2009).

Esses são os elementos principais do relatório do ICISS, que apresentou à comunidade internacional o conceito de Responsabilidade de Proteger. Sua publicação, em dezembro de 2001, coincidiu com o turbulento contexto internacional pós-atentados de 11 de setembro, o que se tornou um desafio adicional e inesperado para seus autores. Dessa maneira, no início do documento, ressalta-se que a Responsabilidade de Proteger não se aplica aos imperativos da recém-lançada "guerra ao terror", que se insere no contexto da legítima defesa dos Estados, tal qual

[92] BRAHIMI, L., State Building in crisis and post-conflict countries. 7th Global Forum on Reinventing Government, Building Trust in Government, 26-29 June 2007, Vienna, Austria. Disponível em: <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/un/unpan026896.pdf>, acesso em 28/07/2016.

reconhecida pelo artigo 51 da Carta da ONU[93]. De qualquer modo, esperava-se que as inovações conceituais carreadas por esse documento passassem a influenciar a atuação de diversos atores internacionais.

1.2.3 ONU e o contexto pré-Responsabilidade de Proteger

Como se verificou acima, um dos elementos centrais da Responsabilidade de Proteger, conforme o relatório do ICISS, é o paradigma de proteção de civis em contexto de graves violações dos direitos humanos, em que determinado Estado não tem condições ou simplesmente a intenção de os proteger. Nesta subseção se apresentará como foi a construção, no âmbito das Nações Unidas, da ideia de conjugar a segurança internacional com a proteção dos indivíduos.

Inicialmente, não se deve perder de vista que a existência da ONU como uma organização internacional com personalidade jurídica própria, distinta daquela de seus Estados-membros[94], serve ao propósito de manutenção da paz e da segurança internacionais. Em se tratando de um sistema de segurança coletiva, pressupõe-se o emprego de medidas conjuntas entre seus membros para prevenir e afastar ameaças, dentre outros propósitos descritos no artigo 1(1) de sua Carta constitutiva. Durante o período da Guerra Fria, a comunidade internacional e, principalmente, o Conselho de Segurança entendiam que as ameaças à paz e à segurança internacionais eram aquelas decorrentes de conflitos interestatais, como os que caracterizaram o século XIX e a primeira metade do século XX. Assim, questões mais próximas à realidade cotidiana das pessoas, referidas pelo relatório do ICISS, não logravam ocupar o topo da agenda de segurança internacional. Nesse sentido, é preciso ressaltar que a centralidade do respeito aos direitos humanos para a segurança internacional tem como marco fundamental a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DALLARI, 2008).

Na verdade, a promoção dos direitos humanos como fundamento das resoluções do Conselho de Segurança deu-se de maneira progressiva desde a década de 1940 (DALLARI, 2008). É só a partir da década de 1990, com o desaparecimento das antigas limitações da bipolaridade sistêmica (a exemplo do veto soviético), que se

---

[93] Relatório ICISS, 2001, p. VIII.

[94] Corte Internacional de Justiça, Reparation for injuries suffered in the service of the Nations, Advisory Opinion, ICJ Rep 174, ICGJ 232 (ICJ 1949), 11.abr.1949.

conseguiu transformar em ação mais efetiva do Conselho de Segurança os preceitos que surgiram com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dessa maneira, foi possível superar aquela concepção estadocêntrica e limitada acerca da segurança internacional e das situações que configuram ameaça à ordem estabelecida[95].

A primeira norma de direito internacional a superar aquele paradigma foi a Resolução 688 do Conselho de Segurança, aprovada em 05 de abril 1991, no contexto da Guerra do Golfo. Em sua terceira cláusula preambular, considera-se que o fluxo de refugiados para além da fronteira iraquiana, causado pela repressão contra a população curda, constitui ameaça à paz e à segurança internacionais na região[96]. Ademais, a cláusula operativa de número dois exorta o Iraque a afastar essa causa de insegurança. No ano seguinte, nas Resoluções 770 e 794, o Conselho de Segurança considerou que o acesso da população da Bósnia-Herzegovina e da Somália à assistência humanitária internacional era elemento essencial para o restabelecimento da paz e da segurança[97] nessas regiões. Ademais, entende-se que a importância da Resolução 794 também reside no fato de levar em conta aspectos decorrentes do colapso estatal somali para a estabilidade (BELLAMY; WILLIAMS, 2010), embora não haja referência expressa a essa expressão ou mesmo à ideia de Estado falido.

Com a Resolução 841, de junho de 1993, o Conselho de Segurança estabeleceu que a conjuntura geral de instabilidade política e institucional no Haiti após a derrubada do governo de Jean-Bertrand Aristide, resultante em deslocamento forçado de populações e em fluxos de refugiados, igualmente constitui ameaça à paz e à segurança internacionais[98], o que demonstra os efeitos desestabilizadores de uma

---

[95]Há, aqui, inegável paralelo com o conceito de "novas guerras", desenvolvido por Mary Kaldor, a que se fez referência anteriormente. Se a segurança dos Estados passou a compreender crime organizado e sistemáticas violações de direitos humanos contra grupos populacionais específicos, a segurança internacional, sistêmica, começou a ser interpretada por parâmetros semelhantes.

[96] "*Gravely concerned* by the repression of the Iraqi civilian population in many parts of Iraq, including most recently in Kurdish populated areas, which led to a massive flow of refugees towards and across international frontiers and to cross-border incursions, which threaten international peace and security in the region".

[97] "*Recognizing* that the situation in Bosnia and Herzegovina constitutes a threat to international peace and security and that the provision of humanitarian assistance in Bosnia and Herzegovina is an important element in the Council's effort to restore international peace and security in the área" e "*Determining* that the magnitude of the human tragedy caused by the conflict in Somalia, further exacerbated by the obstacles being created to the distribution of humanitarian assistance, constitutes a threat to international peace and security".

[98] "*Deploring* the fact that, despite the efforts of the international community, the legitimate Government of President Jean-Bertrand Aristide has not been reinstated; *Concerned* that the

ruptura democrática. Ademais, no final da década de 1990, a Resolução 1199 segue esse mesmo padrão. Faz-se alusão ao número crescente de refugiados da região do Kosovo, ao incremento da violência e às violações contra os direitos humanos e o direito internacional humanitário e, dessa maneira, reputa-se todo esse contexto como equivalente ao mesmo tipo de ameaça em comento[99]. De qualquer modo, a Resolução 1199 é inovadora precisamente por enfatizar massivas violações aos direitos humanos como um dos elementos intrínsecos dessa ameaça.

Posteriormente, a aprovação, pelo Conselho de Segurança, em 17 de julho de 2000, da Resolução 1308 é tida como um marco histórico nesse processo de reinterpretação do conteúdo do aludido artigo 1(1), na medida em que foi a primeira vez que uma questão de saúde pública foi inserida na agenda de segurança internacional[100]. De acordo com esse documento, o HIV/AIDS é uma pandemia que, por causa de seus impactos sanitários e sociais, tem relevante potencial desestabilizador, e as operações de paz devem, por conseguinte, ter pessoal capacitado para lidar com esses desafios[101]. De igual importância histórica, foram as Resoluções 1368 e 1373, adotadas logo após os atentados de 11 de setembro de 2001. Em ambas se considera, expressamente, o terrorismo internacional como ameaça à paz e à segurança internacionais. Ademais, é na Resolução 1373 que se enfatiza o combate ao terrorismo à luz da legítima defesa individual e coletiva dos Estados e se

---

persistence of this situation contributes to a climate of fear of persecution and economic dislocation which could increase the number of Haitians seeking refuge in neighbouring Member States and convinced that a reversal of this situation is needed to prevent its negative repercussions on the region (...)*Determining* that, in these unique and exceptional circumstances, the continuation of this situation threatens international peace and security in the region".

[99] "*Deeply* concerned by the flow of refugees into northern Albania, Bosnia and Herzegovina and other European countries as a result of the use of force in Kosovo, as well as by the increasing numbers of displaced persons within Kosovo, and other parts of the Federal Republic of Yugoslavia, up to 50,000 of whom the United Nations High Commissioner for Refugees has estimated are without shelter and other basic necessities (...) *Deeply concerned* also by reports of increasing violations of human rights and of international humanitarian law, and *emphasizing* the need to ensure that the rights of all inhabitants of Kosovo are respected (...) *Affirming* that the deterioration of the situation in Kosovo, Federal Republic of Yugoslavia, constitutes a threat to peace and security in the region".

[100] SECURITY COUNCIL, ADOPTING 'HISTORIC' RESOLUTION 1308 (2000) ON HIV/AIDS, CALLS FOR PRE-DEPLOYMENT TESTING, COUNSELLING FOR PEACEKEEPING PERSONNEL.Press Release, SC/6890, 17.jul.2000. ONU. Disponível em:<http://www.un.org/press/en/2000/20000717.sc6890.doc.html>, acesso em 04/08/2016.

[101] "*Recognizing* that the spread of HIV/AIDS can have a uniquely devastating impact on all sectors and levels of society (...) *Stressing* that the HIV/AIDS pandemic, if unchecked, may pose a risk to stability and security (...)*Requests* the Secretary-General to take further steps towards the provision of training for peacekeeping personnel on issues related to preventing the spread of HIV/AIDS and to continue the further development of pre-deployment orientation and ongoing training for all peacekeeping personnel on these issues".

determina a criação do Comitê de Contra-Terrorismo da ONU[102]. Contudo, como se ressaltou anteriormente, assuntos referentes ao combate ao terrorismo internacional não se confundem com as hipóteses previstas para a Responsabilidade de Proteger.

Na verdade, foi a Resolução 1265 do Conselho de Segurança aquela que primeiro antecipou, com maior precisão, o conceito de Responsabilidade de Proteger. Em fevereiro de 1999, o Conselho de Segurança, após realizar reunião aberta, publicou uma Declaração Presidencial[103], em que demonstra preocupação com o fato de as populações civis serem as principais vítimas dos conflitos armados e de as normas de direito internacional humanitário serem sistematicamente violadas. Ademais, requereu-se ao então Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, que produzisse um relatório específico sobre o tema. Em resposta, Annan publicou, em setembro do mesmo ano, o Relatório S/1999/957[104], no qual apresenta as principais ameaças enfrentadas pelas populações civis em conflitos armados, bem como uma série de recomendações. Em seguida, o Conselho de Segurança aprovou a aludida resolução, a qual, em termos práticos, incorpora os principais elementos do aludido relatório, como a necessidade de os Estados incorporarem em seus ordenamentos jurídicos as normas de direito internacional humanitário, de facilitarem a entrega de ajuda humanitária, de combaterem a impunidade após os conflitos e de proteger grupos mais vulneráveis, como mulheres e crianças, dentre outros.

Como esses exemplos demonstram, a ONU e sobretudo o Conselho de Segurança ampliaram, progressivamente, o escopo de sua atuação no sistema

---

102 "*Reaffirming* also its unequivocal condemnation of the terrorist attacks which took place in New York, Washington, D.C. and Pennsylvania on 11 September 2001, and expressing its determination to prevent all such acts; *Reaffirming* further that such acts, like any act of international terrorism, constitute a threat to international peace and security; *Reaffirming* the inherent right of individual or collective self-defence as recognized by the Charter of the United Nations as reiterated in resolution 1368(2001) (...)*Decides* to establish, in accordance with rule 28 of its provisional rules of procedure, a Committee of the Security Council, consisting of all the members of the Council, to monitor implementation of this resolution, with the assistance of appropriate expertise, and *calls upon* all States to report to the Committee, no later than 90 days from the date of adoption of this resolution and thereafter according to a timetable to be proposed the Committee, on the steps they have taken to implement this resolution".

103 STATEMENT BY THE PRESIDENT OF THE SECURITY COUNCIL.S/PRST/1999/6. 12.fev.1999. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N99/037/88/PDF/N9903788.pdf?OpenElement>, acesso em 04/08/2016.

104 REPORT OF THE SECRETARY-GENERAL TO THE SECURITY COUNCIL ON THE PROTECTION OF CIVILIANS IN ARMED CONFLICT. S/1999/957. 08.set.1999.ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/1999/957>, acesso em 04/08/2016.

internacional. Não se tratou, entretanto, de um projeto pré-determinado, mas de um contínuo processo de adaptação de seus objetivos e competências, conforme os artigos 1(1) 24(1) da Carta da ONU, para fazer frente a uma conjuntura internacional que se alterava rápida e substancialmente. Não se pode isolar, portanto, o surgimento do conceito de Responsabilidade de Proteger das inovações empreendidas pelos documentos supracitados, mesmo em relação à temática do terrorismo, pois esta é igualmente produto de uma ordem internacional em transformação. O mérito do ICISS foi não só aquele de aprender com as lições dos conflitos em Ruanda, Somália, Bósnia e Kosovo, mas também aquele de interpretar o necessário processo de ampliação do escopo de atuação da ONU e de seu Conselho de Segurança – de que os documentos supracitados são exemplo –, conferindo-lhe consistência teórica por meio de uma reformulação abrangente da soberania estatal e das intervenções para a proteção de indivíduos. Assim, foi possível considerar que a circunstância de um Estado não ter condições ou não quiser proteger sua população, resultando em perdas massivas de vidas humanas, constitui, por si só, uma ameaça à paz e à segurança internacionais.

1.2.4 Responsabilidade de Proteger após o relatório do ICISS e ONU

Publicado o relatório do ICISS e apresentado o conceito de Responsabilidade de Proteger, era necessário esperar uma manifestação da comunidade internacional, em especial da ONU, cuja importância foi repetidamente enfatizada nesse documento. No início deste século, a ameaça de grupos terroristas simbolizada pelos atentados de 11 de setembro, a ilegal invasão do Iraque pela coalizão liderada pelos Estados Unidos, à revelia de um paralisado e dividido Conselho de Segurança, a persistência das disparidades entre países ricos e pobres, a situação de miséria vivida diariamente por muitos indivíduos, o drama das populações deslocadas por conflitos, violações de direitos humanos, mudanças climáticas e a epidemia global de HIV/AIDS foram alguns dos principais fatores a ensejar uma rediscussão, a nível global, do papel da ONU. Não obstante a centralidade dos Estados na conformação do sistema internacional, a crescente interdependência entre eles também é razão para o fortalecimento da ONU, dado que essencial para fomentar necessária cooperação

interestatal. Esse foi o contexto em que o Secretário-Geral, Kofi Annan, publicou, em março de 2005, o relatório *In Larger Freedom*[105].

Esse relatório de Kofi Annan foi relevante, entre muitos aspectos, porque delimitou a agenda a ser negociada e eventualmente aprovada no mês de setembro seguinte, na *World Summit*, reunião que contou com maciça presença de chefes de Estado e de governo, com o fim de apresentar soluções à realidade descrita no parágrafo anterior. Assim, foi aprovado, por unanimidade, o *World Summit Outcome Document*[106], por meio da Resolução 60/1 da Assembleia Geral, o qual contém uma série de decisões, como, por exemplo, o endosso às metas de desenvolvimento do milênio e a criação do Conselho de Direitos Humanos, nos parágrafos 157 a 160, em substituição à então vigente Comissão de Direitos Humanos. No entanto, para o que importa a este estudo, foi a novidade prevista nos parágrafos 138 e 139. Trata-se de expresso reconhecimento, em linhas gerais, da Responsabilidade de Proteger pela comunidade internacional.

O parágrafo 138[107] dedica-se primordialmente aos Estados, na medida em que enfatiza a responsabilidade de cada qual em proteger suas respectivas populações e a necessidade de a comunidade internacional em dar-lhes auxílio para exercê-la. Ademais, esse dispositivo apresenta os limites materiais da Responsabilidade de Proteger, quais sejam, ocorrência de genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e de limpeza étnica. Já o parágrafo 139[108] trata da atuação da

---

[105] In larger freedom: towards development, security and human rights for all. Report of the Secretary-General. A/59/2005. 21.mar.2005.ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/59/2005>, acesso em 09/08/2016.

[106] 2005 World Summit Outcome. A/RES/60/1. 16.set.2005.ONU. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N05/487/60/PDF/N0548760.pdf?OpenElement>, acesso em 09/08/2016.

[107] "138. Each individual State has the responsibility to protect its populations from genocide, war crimes, ethnic cleansing and crimes against humanity. This responsibility entails the prevention of such crimes, including their incitement, through appropriate and necessary means. We accept that responsibility and will act in accordance with it. The international community should, as appropriate, encourage and help States to exercise this responsibility and support the United Nations in establishing an early warning capability".

[108] "139. The international community, through the United Nations, also has the responsibility to use appropriate diplomatic, humanitarian and other peaceful means, in accordance with Chapters VI and VIII of the Charter, to help to protect populations from genocide, war crimes, ethnic cleansing and crimes against humanity. In this context, we are prepared to take collective action, in a timely and decisive manner, through the Security Council, in accordance with the Charter, including Chapter VII, on a case-by-case basis and in cooperation with relevant regional organizations as appropriate, should peaceful means be inadequate and national authorities are

comunidade internacional. Nesse sentido, enfatizam-se os mecanismos de solução pacífica de controvérsia, à luz do Capítulo VI da Carta da ONU, bem como a cooperação com os organismos regionais, vide o Capítulo VIII. Ainda, no caso de não ser possível exercer essa responsabilidade por meio de mecanismos pacíficos, é ressaltado o primado do Conselho de Segurança para o emprego de medidas coercitivas, nos termos do Capítulo VII, a fim de atuar de maneira *ad hoc* e em coordenação com mecanismos regionais. A menção feita à Assembleia Geral limitou-se a tratar das hipóteses da Responsabilidade de Proteger vis-à-vis os princípios da Carta da ONU e o direito internacional. Por fim, há o comprometimento para que os Estados se capacitem, cada vez mais, a cumprir suas obrigações e, assim, evitar crises e conflitos que vitimem suas populações.

Como é possível perceber, há diferenças substanciais entre a Responsabilidade de Proteger do relatório do ICISS e a Responsabilidade de Proteger aprovada pelos parágrafos 138 e 139 do *World Summit Outcome Document*. Em primeiro lugar, enquanto aquela é deveras abrangente quanto a suas hipóteses, na medida em que se refere a violações da Convenção contra o Genocídio, do direito internacional humanitário, a situações de colapso estatal e a catástrofes naturais, esta se limita a crimes de guerra e contra a humanidade, limpeza étnica e genocídio, três dos quais, aliás, de competência do Tribunal Penal Internacional[109]. Em segundo lugar, o uso da força propriamente dito fica a cargo exclusivo do Conselho de Segurança, já que não se recorreu à subsidiariedade da Assembleia Geral, à luz da Resolução 337 A (V). Em terceiro lugar, sequer se fez alusão aos critérios de *right intention* e de *reasonable prospects*, ao código de conduta dos cinco membros permanentes quanto ao uso do veto e, de maneira expressa, à responsabilidade de reconstrução pós-intervenção.

Essas diferenças entre as Responsabilidades de Proteger do relatório do ICISS e do *World Summit Outcome Document* levaram Weiss (2006, p. 750), um dos

---

manifestly failing to protect their populations from genocide, war crimes, ethnic cleansing and crimes against humanity. We stress the need for the General Assembly to continue consideration of the responsibility to protect populations from genocide, war crimes, ethnic cleansing and crimes against humanity and its implications, bearing in mind the principles of the Charter and international law. We also intend to commit ourselves, as necessary and appropriate, to helping States build capacity to protect their populations from genocide, war crimes, ethnic cleansing and crimes against humanity and to assisting those which are under stress before crises and conflicts break out".

[109]Artigo 5(1), "a", "b" e "c", do Estatuto de Roma. Limpeza étnica não constitui, per se, um crime internacional, mas atos de limpeza étnica podem ser enquadrados em uma dos três tipos penais.

pesquisadores de apoio do ICISS, a chamar os parágrafos 138 e 139 de "R2P-Lite", isto é, uma versão mais enxuta e menos abrangente da Responsabilidade de Proteger original. Ademais, a recepção do mundo acadêmico aos aludidos parágrafos do *World Summit Outcome Document* foi dúbia. Para Bellamy (2009), malgrado os contrastes acima explicitados, a chancela da Responsabilidade de Proteger pela comunidade internacional representou um significativo avanço, especialmente quando se considera o contexto anterior da cúpula de 2005. No mesmo sentido, Ramesh Thakur (apud BELLAMY, 2009), para quem a Responsabilidade de Proteger foi uma das poucas iniciativas no campo dos direitos humanos a sobreviverem ao intrincado processo negociador da conferência (apud BELLAMY, 2009). Para Gareth Evans, entretanto, o conteúdo dos parágrafos 138 e 139 foi decepcionante (apud BELLAMY, 2009).

De qualquer forma, a Responsabilidade de Proteger, após a *World Summit*, acabou por ser incorporada pela ONU. Em 28/04/2006, foi aprovada a Resolução 1674 do Conselho de Segurança, em cuja cláusula operativa número 4 se reafirmam os parágrafos 138 e 139 do *World Summit Outcome Document*. Ainda, é interessante notar que essa resolução do Conselho de Segurança se refere expressamente à responsabilidade de proteção de indivíduos e às quatro hipóteses materiais[110]. No mesmo ano, esse mesmo órgão da ONU, ao tratar da missão para o Sudão (UNMIS), expandindo-a para incluir a região de Darfur, reportou-se expressamente aos mesmos parágrafos na segunda cláusula preambular da Resolução 1706.

Além disso, em janeiro de 2009, o Secretário-Geral Ban-Ki Moon publicou o relatório *Implementing the responsibility to protect*[111], cujo objetivo maior foi apresentar maneiras para operacionalizar, na prática, a Responsabilidade de Proteger[112], de modo a desenvolver estratégias, processos, práticas e ferramentas que a fortaleçam e evitem desvirtuações por parte dos Estados. Assim, a operacionalização dá-se por meio de uma estratégia de três "pilares". O primeiro deles compreende as ações e as responsabilidades dos Estados para proteger suas

[110] "*Reaffirms* the provisions of paragraphs 138 and 139 of the 2005 World Summit Outcome Document regarding the responsibility to protect populations from genocide, war crimes, ethnic cleansing and crimes against humanity".

[111] Implementing he responsibility to protect. Report of the Secretary-General. A/63/677. 12.jan.2009. ONU. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N09/206/10/PDF/N0920610.pdf?OpenElement>, acesso em 11/08/2016.

[112] Parte-se da Responsabilidade de Proteger tal qual elaborada nos parágrafos 138 e 139 do *World Summit Outcome Document*, não daquela prevista pelo relatório do ICISS.

populações (sugerem-se ações específicas, como, por exemplo, adesão aos tratados internacionais de direitos humanos e de direito humanitário); o segundo, a assistência internacional prestada aos Estados, para que estes as cumpram (integração e cooperação regionais em uma série de temas, diálogo com agências especializadas e órgãos da ONU, assistência técnica para desenvolvimento, diplomacia preventiva, etc.); e o terceiro, uma resposta coletiva, oportuna e decisiva dos demais Estados, quando determinado Estado não consiga ou não queira exercer suas responsabilidades (rol de medidas previstas nos Capítulos VI, VII e VIII da Carta da ONU, sem prejuízo da Resolução 377 A (V), uso responsável; do veto, doutrinas militares condizentes com mandato protetivo, etc.). O Secretário-Geral aduziu, ademais, que os três pilares têm igual importância e não existe uma sequência fixa entre eles, dado que a proteção de civis não pode ser obstaculizada por questões excessivamente formalísticas e procedimentais.

Após a publicação do relatório *Implementing the responsibility to protect*, a agenda da Responsabilidade de Proteger passou a ser progressivamente incorporada pela ONU. Nesse sentido, no mês de julho de 2009, foi realizado o primeiro debate público, sob os auspícios da Assembleia Geral (*The General Assembly debate on the Responsibility to Protect*), em que os Estados presentes demonstraram apoio ao consenso internacional representado pelos parágrafos 138 e 139[113]. Além disso, no âmbito da sexagésima terceira sessão da Assembleia Geral, foi aprovada a Resolução 308, pela qual se tomou nota do relatório e do debate público e se renovou a intenção de continuar as deliberações, em consonância com o penúltimo período do parágrafo 139. No ano de 2010, repetiu-se o mesmo padrão: após publicação de novo relatório do Secretário-Geral acerca da Responsabilidade de Proteger (*Early warning, assessment and the responsibility to protect*[114]), relativo aos mecanismos de coleta e

[113] Report on the General Assembly Plenary Debate on the Responsibility to Protect.International Coalition for the Responsibility to Protect. 15.set.2009. Disponível em: <http://www.responsibilitytoprotect.org/ICRtoP%20Report-General_Assembly_Debate_on_the_Responsibility_to_Protect%20FINAL%209_22_09.pdf>, acesso em 11/08/2016.

[114] Early warning, assessment and the responsibility to protect. Report of the Secretary-General. 14.jul.2010. A/64/864. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N10/450/20/PDF/N1045020.pdf?OpenElement>, acesso em 11/08/2016.

processamento de informações e de *early warning*, a Assembleia Geral realizou novo debate público[115].

Como se demonstrou, apesar de a Responsabilidade de Proteger tratar de tema que tradicionalmente gerou[116] e gera resistências dos países periféricos, pela importância da não intervenção, artigo 2(7) da Carta da ONU, nas estratégias de desenvolvimento nacional, sobretudo no século XX, e nos relacionamentos com antigas metrópoles ou potências regionais/hemisféricas, ela consolidou-se na ONU e incorporou-se ao léxico da própria organização. Nesse sentido, o paralelo com o conceito de desenvolvimento sustentável adquire maior consistência. A título de comparação, publicado em outubro de 1987, no relatório *Our Common Future*[117], o conceito de desenvolvimento sustentável foi incorporado à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, de 1992, assinada na cúpula do Rio de Janeiro, mais precisamente em seu artigo 3(4), e à Agenda 21. Já a Responsabilidade de Proteger, apresentada oficialmente pelo relatório do ICISS em 2001, foi chancelada pela Assembleia Geral em 2005, no contexto da *World Summit*, e aceita pelo Conselho de Segurança no ano seguinte, conquanto não conste expressamente em tratado internacional. Por conseguinte, a Reponsabilidade de Proteger, principalmente na formulação do *World Summit Outcome Document*, tornou-se uma realidade no sistema internacional, influenciando os debates acadêmicos e as decisões políticas em alto nível.

1.2.5 Juridicidade da Responsabilidade de Proteger

Embora conste no relatório do ICISS que a Responsabilidade de Proteger é um "princípio em emergência"[118], os parágrafos 138 e 139 do *World Summit Outcome Document* tenham sido aceitos unanimemente pelos Estados-membros da ONU em 2005, e o Conselho de Segurança lhe tenha feito referência expressa na Resolução

---

[115] General Assembly Interactive Dialogue on Early Warning, Assessment and the Responsibility to Protect.International Coalition for the Responsibility to Protect.09.ago.2010. Disponível em: <http://www.responsibilitytoprotect.org/index.php/component/content/article/35-r2pcs-topics/2914-general-assembly-debate-on-early-warning-assessment-and-the-responsibility-to-protect->, acesso em 11/08/2016.

[116] Principalmente quando se apresentou, ainda nos anos 1990, o controverso conceito de "intervenções humanitárias", por que se conferia demasiada ênfase ao direito de intervir, mesmo que à revelia da ONU.

[117] Resolução 42/187 da Assembleia Geral da ONU.

[118] Relatório ICISS, 2001, p. 32. Empregou-se a expressão "emerging principle".

1674, ainda não se pode afirmar que a Responsabilidade de Proteger constitui norma jurídica de direito internacional, à luz do artigo 38(1) do Estatuto da Corte Internacional de Justiça.

Para Brunnée e Toope (2010), esse conceito não satisfaz uma série de critérios imprescindíveis para a caracterização de uma norma jurídica, sobretudo generalidade, clareza, consistência e constância ao longo do tempo, conquanto o *World Summit Outcome Document* indique tratar-se de uma norma em processo de criação. Matthews (2008) refere-se-lhe como um "princípio declaratório" que pode vir a tornar-se norma jurídica no futuro caso o Conselho de Segurança continue a dar-lhe efetividade. Além disso, como a Responsabilidade de Proteger não foi objeto de um tratado internacional – se o fosse, seria indicativo incontestável de sua normatividade –, vários autores analisam-na à luz do costume internacional, tal qual previsto no artigo 38(1), "b", do Estatuto da Corte Internacional de Justiça. Nesse sentido, não é demais ressaltar que, em direito das gentes, o costume internacional é composto por dois elementos fundamentais: (i) prática reiterada dos Estados de determinada conduta, o elemento objetivo; (ii) convicção dos Estados de que a prática reiterada constitui obrigação jurídica, a *opinio juris*, o elemento subjetivo (DAILLIER; FORTEAU; PELLET, 2009).

De acordo com Winkelmann (2004), conquanto não haja uma prática consolidada a respeito da Responsabilidade de Proteger – isto é, não se trata de um costume internacional –, já existe pelo menos uma *opinio juris* segundo a qual se entende devido o recurso à força militar nos casos de sérias violações de direitos humanos a que esse conceito faz referência. Segundo Eaton (2011), embora a Responsabilidade de Proteger seja na verdade um "compromisso político", é possível identificar pelo menos uma *opinio juris* consolidada entre apoiadores e opositores desse conceito no sentido de que, diante situações de atrocidades, o Conselho de Segurança deve agir. Ademais, Eaton (2011) também sugere semelhanças da Responsabilidade de Proteger com o chamado *soft law*[119]. Para O'Donnell (2014), se se tratasse de costume internacional, uma omissão dos Estados nas hipóteses autorizadoras ensejaria a imposição de sanções contra estes, e o uso da força seria

[119] Para *Soft Law*, Ver CHINKIN, Catherine.Normative Development in the International Legal System, pp. 21-42. In: SHELTON, Dinah, (ed.) "Commitment and Compliance: the Role of Non-Binding Norms in the International Legal System", Oxford University Press, Oxford, UK, 2000.

autorizado mesmo se o Conselho de Segurança ficasse paralisado. Como se verificou, entretanto, em item anterior a respeito do Relatório do ICISS e do *World Summit Outcome Document*, na Responsabilidade de Proteger confere-se primazia à ação multilateral da ONU, de modo a conferir legitimidade à intervenção.

Por conseguinte, conclui-se que a Responsabilidade de Proteger, malgrado sua rápida evolução pós-2001, ainda não constitui norma de direito internacional, sobretudo na modalidade costumeira, já que não estão presentes seus elementos constitutivos[120]. Como todos os autores acima citados ressaltaram, está-se em meio a um processo criador, o qual pode seguir adiante ou ser simplesmente abortado, a depender da evolução dos acontecimentos no sistema internacional neste século, pelo menos. Ademais, convém ressaltar que, quanto à *opinio juris* já consolidada, esta se relaciona tão somente ao que o Relatório do ICISS chama de "responsabilidade de prevenir" e "responsabilidade de reagir", na medida em que se considera devido agir para evitar que eventos como aqueles de Ruanda e Srebrenica voltem a ocorrer. Seguindo o raciocínio proposto, a "responsabilidade de reconstruir" não estaria, em princípio, abarcada pela convicção de obrigatoriedade.

De qualquer modo, quando do início dos eventos na Líbia no início de 2011, não existia norma jurídica a vincular, nos termos propostos pela Responsabilidade de Proteger, os sujeitos de direito internacional, principalmente os Estados, para intervir no conflito armado que vitimara parte da população civil.

1.2.6 Visões sobre soberania

O conceito de Responsabilidade de Proteger visa a apresentar uma solução para o conflito entre o princípio da não intervenção nos assuntos internos dos Estados, a exemplo do artigo 2(7) da Carta da ONU, e a necessidade de evitar que a soberania estatal sirva como escusa para o cometimento de graves e sistemáticas violações dos direitos humanos. Esse foi o sentido da colocação do então Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan no *Millennium Report*, de 2000:

---

120 Para maiores discussões acerca da juridicidade do conceito de Responsabilidade de Proteger, assim como das possíveis categorias jurídicas em que ele poderia ser enquadrado, ver RAMOS, Mariana dos Anjos. "Responsabilidade de proteger" dos Estados e sua dimensão jurídico-normativa. Dissertação de mestrado. Faculdade de Direito, USP. 2013. DOI 10.11606/D.2.2013.tde-14052015-144250.

> *"se intervenção humanitária é, de fato, uma afronta inaceitável contra a soberania, como devemos responder a Ruanda, a Srebrenica – a inaceitáveis e sistemáticas violações de direitos humanos que ofendem cada preceito de nossa humanidade compartilhada?".*[121]

Na verdade, essa ideia de soberania, que resulta naquele paradigma de não intervenção e de inviolabilidade das fronteiras nacionais por outros atores estatais, é vista como criação do Tratado de Vestefália de 1648, que colocou fim à Guerra dos Trinta Anos. O sistema internacional europeu – que posteriormente seria transplantado a outras regiões do globo até universalizar-se – seria baseado em Estados soberanos, autônomos e independentes, os quais constituem unidades básicas sem distinções jurídicas entre si (CERVO, 2007). Assim, nas mais variadas escolas de pensamento de relações internacionais, dos neorrealistas a neoliberais e construtivistas, esse paradigma de Vestefália fez dos Estados unidades de análise iguais, independentemente de considerações históricas e geográficas (BIERSTEKER, 2002).

Para Thakur (2011b, pp. 13 e 17), um dos principais formuladores e defensores do conceito de Responsabilidade de Proteger, entre 1648 e 1998, a soberania estatal, tal qual entendida desde a Paz de Vestefália, serviu, de modo geral, como uma "indiferença institucionalizada"[122] no sistema internacional. Foi com as intervenções no Kosovo e no Timor Leste que a ONU, sob a liderança de Kofi Annan, passou a atuar de maneira mais incisiva e consequente no sentido de propor uma reformulação do inter-relacionamento entre soberania e imperativo de proteção dos direitos humanos, de modo a impedir que essa tradicional indiferença continuasse a permitir o cometimento de atrocidades – ou, como propõe Dallari (2008), para realmente efetivar os preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Como se pode perceber, Thakur (2011b) e Annan partem do pressuposto de que a soberania estatal pós-1648 sempre teria sido indissociável do princípio da não intervenção, mesmo que

---

[121] We the peoples: the role of the United Nations in the twenty-first century.Report of the Secretary-General. A/54/2000. 27.mar.2000. ONU. Disponível em: http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/un/unpan000923.pdf, acesso em 11/08/2016. Tradução livre do inglês: "if humanitarian intervention is, indeed, an unacceptable assault on sovereignty, how should we respond to a Rwanda, to a Srebrenica – to gross and systematic violations of human rights that offend every precept of our common humanity?".

[122] Tradução livre do inglês: "institutionalised indifference".

os Estados, na prática, não agissem necessariamente em conformidade com esse preceito.

No entanto, para melhor compreender essa dicotomia entre soberania/não intervenção e proteção de civis, é fundamental recorrer ao trabalho de Luke Glainville (2014). De acordo com esse autor, a partir do século XVII, a soberania pressupunha o direito de conduzir guerras justas – repelir injúria, punir tiranos e defender inocentes – , não o direito de não sofrer interferências externas por parte de outro soberano (GLAINVILLE, 2014). Ademais, a ideia de não intervenção como corolário da soberania estatal, que, como denunciaram Thakur e Annan, permite o cometimento de graves e sistemáticas violações de direitos humanos, é sobretudo uma construção jurídica consolidada pela Carta da ONU, a exemplo dos artigos 2(4) e 2(7) e dos imperativos de manutenção da paz e segurança internacionais, e promovida pelos Estados do chamado Terceiro Mundo na Assembleia Geral entre as décadas de 1960 e 1970 (GLAINVILLE, 2014). Nesse sentido, merecem destaque as resoluções 2131, da XX Assembleia Geral (1965), e 2625, da XXV Assembleia Geral (1970).

Por conseguinte, verifica-se que a soberania estatal não é um valor estático, na medida em que seus corolários e pressupostos podem variar conforme o contexto histórico. Se, nos primeiros decênios pós-1945, se acreditava que as principais ameaças à paz e à segurança internacionais adviriam de conflitos armados interestatais e que os processos de independência afro-asiáticos precisavam consolidar-se face ao intervencionismo das antigas metrópoles – razão por que se buscou reforçar o conteúdo do artigo 2(7) –, a partir da década de 1990 a proliferação de conflitos armados intraestatais e de episódios de graves e sistemáticas violações de direitos humanos exigiu uma nova formulação do que a soberania estatal acarreta. Nesse sentido, se relativizada a crença de que soberania e não intervenção sempre foram conceitos inseparáveis desde 1648, a Responsabilidade de Proteger pode prosseguir em sua evolução conceitual e normativa.

1.3 Conclusões do capítulo

Ante todas as considerações até aqui feitas, é possível concluirmos, em termos mais gerais e abstratos, que o conceito de Responsabilidade de Proteger constitui, na

atualidade, o ponto de confluência dos seguintes elementos: (i) da longa tradição de guerra justa, porque assim como esta, ele propõe como justificativa adequada para o uso da força militar dos Estados, mediante autorização do Conselho de Segurança da ONU, o caso de determinado governante ou grupo político cometerem atrocidades contra sua população, a exemplo dos eventos em Kosovo, Bósnia, Somália e Ruanda. Assim, essa justificativa faria sentido em termos estratégicos para os interventores, porquanto se nada fosse feito continuaria a haver ameaças à paz e à segurança internacionais, e seus interesses geopolíticos seriam de alguma maneira afetados, e em termos morais, na medida em que essas atrocidades dizem respeito à própria condição humana e ao imperativo de solidariedade; (ii) do adensamento normativo do direito internacional como regulador dos preceitos de *jus in bello*, conforme as convenções da segunda metade do século XIX e daquelas de Genebra de 1949, e de *jus ad bellum*, a exemplo da atual proscrição do uso da força presente no artigo 2(4) da Carta da ONU; (iii) do processo iniciado na década de 1990 de ampliação da competência do Conselho de Segurança a respeito do que representa ameaça à paz e à segurança internacionais, de modo a incluir temas abrangentes como terrorismo internacional e HIV/AIDS; (iv) e da mudança dos conflitos armados, que deixaram de ser entre Estados e forças armadas regulares para serem predominantemente intraestatais e entre grupos paramilitares, como na Somália, na Bósnia, no Kosovo e em Ruanda.

Posteriormente, a Responsabilidade de Proteger é um conceito que pretende equacionar o conflito entre a não intervenção nos assuntos internos dos Estados e a condução de intervenções de natureza humanitária para proteger determinada população civil. Como se verificou, essa oposição é uma construção recente a respeito dos significados do Tratado de Vestefália de 1648 que resulta em grande medida das doutrinas de direito internacional do século XIX e principalmente da atuação dos Estados periféricos e egressos do processo de descolonização afro-asiático após 1945 na Assembleia Geral da ONU. Assim, historicamente, nem sempre a soberania estatal teve como corolário imprescindível a não intervenção em outros entes soberanos. A Responsabilidade de Proteger não caracteriza norma jurídica de direito internacional, mas a noção de os Estados evitarem que graves e sistemáticas violações de direitos humanos continuem a ser cometidas ao abrigo da inviolabilidade da soberania estatal já seja considerada *opinio juris*, faltando, pois, o elemento material para ocorrer o surgimento de costume internacional. Ainda, não se pode perder de vista que a

aceitação unânime pelos Estados do conceito de Responsabilidade de Proteger, na *World Summit* de 2005, apresenta diferenças com aquele apresentado pelo Relatório do ICISS. Este é mais detalhado e trata de questões fundamentais, como os princípios a guiar o uso da força militar, a necessidade de os membros permanentes do Conselho de Segurança comprometerem-se com uma moratória do poder de veto e a reconstrução pós-conflito, ao passo que aquele é mais sucinto. Isso gerou percepções distintas entre os principais articuladores da Responsabilidade de Proteger.

Essa foi a construção teórica e política do conceito de Responsabilidade de Proteger. Faltava a oportunidade para que ele fosse colocado em prática. O conflito no Sudão e a crise de Darfur no início deste século, malgrado tenham produzido uma catástrofe humanitária semelhante aos eventos da década de 1990 nos Bálcãs, nos Grandes Lagos e Chifre africanos, não foram objeto de intervenção internacional. A crise política na Líbia de fevereiro de 2011, inserida no contexto da chamada Primavera Árabe, devido a uma singular conjunção de fatores regionais e internacionais, acabou por tornar-se a primeira circunstância em que a Responsabilidade de Proteger foi colocada em prática pelo Conselho de Segurança da ONU.

2. EVENTOS DE 2011 NA LÍBIA

Inicialmente, a revolta contra o regime de Kadafi insere-se no contexto regional de sublevações populares no Oriente Médio e Norte da África, no que ficou conhecido popularmente como Primavera Árabe. Quatro semanas após Mohamed Bouazizi, vendedor ambulante de Sidi Bouzid, cidade pertencente a empobrecida região da Tunísia, imolar-se como forma de protesto contra a corrupção da polícia local e contra a falta de oportunidades, caiu o regime de Zine el-Abedine Ben Ali, no poder havia mais de duas décadas[123]. Em seguida, a população egípcia, certamente influenciada pelos eventos na Tunísia, tomou as ruas, sobretudo no Cairo, na Praça Tahrir, a demandar a queda do regime de Hosni Mubarak, vigente havia três décadas, alegando motivos semelhantes àqueles dos tunisianos[124]. Menos de um mês após o início dos protestos, Mubarak renunciou.

Dadas não somente a proximidade geográfica, as identidades linguísticas, culturais e religiosas entre a Líbia e esses países[125], mas também o caráter autoritário e longevo de seus respectivos governos, questões relativas à falta de oportunidades econômicas, além de dinâmicas próprias era natural que o regime de Kadafi viesse a sofrer pressões populares. Nesse conturbado contexto regional, movimentos oposicionistas, de dentro e fora do país, haviam marcado protestos para o dia 17 de fevereiro, apelidado de "*day of rage*" (CHORIN, 2012, p. 191), em memória de cidadãos líbios mortos pelas forças de segurança em Benghazi na mesma data em 2006, quando protestavam, em frente ao consulado italiano, contra a publicação das caricaturas de Maomé por um periódico dinamarquês (PARGETER, 2012). Para antecipar-se a esse evento, as forças policiais da cidade de Benghazi prenderam, no dia 15, o advogado Fathi Terbil[126], que se tornou conhecido nacionalmente como defensor das famílias de vítimas da repressão do regime líbio contra os detentos da

---

123 BELAID, F. Il y a cinq ans, Mohamed Bouazizi s'immolait par le feu en Tunisie. France 24, Paris. 17.dez.2015. Disponível em: <http://www.france24.com/fr/20151217-tunisie-mohamed-bouazizi-immoler-feu-revolution-economie-crise-terrorisme-sidi-bouzid>, acesso em 15/08/2016.

124 FANTZ, A. Egypt's long, bloody road from Arab Spring hope to chaos. CNN. Atlanta. 27.abri.2016. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2016/04/27/middleeast/egypt-how-we-got-here/>, acesso em 15/08/2016.

125 Nos três, predominam a vertente sunita do Islã e populações majoritariamente árabes.

126 Libya protests: Second city Benghazi hit by violence. BBC, Londres. 16.fev.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-12477275>, acesso em 15/08/2016.

prisão de Abu Salim[127]. No entanto, mesmo tendo sido liberado poucas horas depois, a prisão de Fathi Terbil deu início a uma série de protestos populares nas principais cidades da Líbia (CHORIN, 2012), mas principalmente em Benghazi, o epicentro da revolta anti-Kadafi. Dessa maneira, considera-se a data de 17 de fevereiro como o início dos acontecimentos aqui estudados.

Como resposta a esses rápidos e históricos acontecimentos, Muammar Kadafi partiu para a ofensiva. Inicialmente, sua estratégia consistiu na realização de consultas e aparições públicas, em encontros com os principais chefes tribais do país e inclusive no envio de missão liderada por seu filho Saadi a Benghazi, nos quais Kadafi pretendia mostrar-se aberto a críticas e sugestões dos setores da população, embora também reforçasse ameaças e cobrasse lealdades (PARGETER, 2012). No entanto, os protestos de modo algum refluíram. De maneira geral, aceitou-se, desde o início, que esses protestos eram pacíficos e que o regime os reprimiu com indiscriminada violência, recorrendo a prisões[128], espancamentos e assassinatos[129]. Inclusive, já na primeira semana de protestos, o Secretário-Geral da Organização para a Cooperação Islâmica condenou publicamente o regime líbio pelo uso excessivo de força contra a população civil[130]. Há, porém, visões discordantes dessa versão, segundo as quais os meios de comunicação, sobretudo ocidentais, exageraram as consequências da repressão do regime de Kadafi – que certamente existiu – e ignoraram o caráter hostil das manifestações, sobretudo em Benghazi (KUPERMAN, 2013).

---

[127] Abu Salim era a principal penitenciária da Líbia, onde a oposição ao regime era encarcerada e cuja simbologia pode ser comparada àquela de Abu Ghraib durante o regime de Saddam Hussein. Em 1996, irrompeu uma rebelião dos prisioneiros, que pediam melhores condições de alojamento e alimentação, bem como o fim de maus tratos. Após tentativas de negociação, forças de segurança lideradas por um dos indivíduos mais próximos de Muammar Kadafi, seu genro Abdullah Al-Senussi, foram responsáveis pela execução sumária de ao menos 1.200 prisioneiros. Somente em 2004, no contexto de aproximação com o Ocidente e de relativa abertura interna, Kadafi tratou publicamente dos acontecimentos, reconhecendo o direito dos familiares à verdade. É nesse contexto que Fathi Terbil se destaca. Para maiores detalhes: Human Rights Watch. Libya: June 1996 Killings at Abu Salim Prison, 27.jun.2006. Disponível em: <https://www.hrw.org/news/2006/06/27/libya-june-1996-killings-abu-salim-prison>; e HILL, E. Libya survivor describes 1996 prison massacre. Al Jazeera, Doha. 21.out.2011. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/indepth/features/2011/09/20119223521462487.html>, acessos em 15/08/2016.

[128] Human Rights Watch. Libya: Arrests, Assaults in Advance of Planned Protests. 16.fev.2011. Disponível em: <https://www.hrw.org/news/2011/02/16/libya-arrests-assaults-advance-planned-protests>, acesso em 16/08/2016.

[129] Libya protests: 84 killed in growing unrest, says HRW. BBC, Londres. 19.fev.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-12512536>, acesso em 16/08/2016.

[130] Organização para a Cooperação Islâmica. Disponível em: <http://www.oic-oci.org/oicv3/topic/?t_id=4947&ref=2081&lan=en>, acesso em 17/08/2016.

Ainda, ganhou destaque internacional um agressivo discurso de Muammar Kadafi[131], no qual conclamou seus seguidores a promover uma "marcha sagrada" contra os manifestantes para "purificar" o país "centímetro por centímetro", "casa por casa", "beco por beco", "pessoa por pessoa", até que a Líbia estivesse "limpa de sujeiras e impurezas". Essas palavras repercutiram rapidamente. De todas essas expressões, aquela que mais se notabilizou foi "beco por beco", que, em árabe, é pronunciada como "zenga". Esse discurso ficou conhecido, pois, como *zenga zenga*[132]. Além de o *zenga zenga* ter servido como elemento encorajador de ainda mais rebeldia contra o regime[133], suas inegáveis semelhanças com as transmissões da rádio *Des Milles Colines* durante o genocídio em Ruanda indicaram a real probabilidade de Kadafi cometer graves e sistemáticas violações de direitos humanos contra a população civil de seu país, tal qual as catástrofes humanitárias dos anos 1990[134]. Para exemplificar, segundo Alistair Burt, então ministro britânico para Oriente Médio e Norte da África, foi essa similitude que levou o governo David Cameron a agir favoravelmente a uma intervenção internacional (HILSUM, 2012).

Posteriormente, entre os dias 23 e 25 de fevereiro, a revolta consolidou-se de tal maneira, que opositores lograram expulsar as forças governamentais das cidades de Tobruk e Benghazi, na região da Cirenaica, e de Zawiya, a oeste de Trípoli, e, em Misurata, a leste da capital, se deu o início de um longo cerco militar. Ademais, nesses primeiros dias de crise política interna, uma série de ministros e diplomatas líbios anunciaram já não reconhecer o governo de Kadafi. Para exemplificar, manifestaram-se publicamente contra Kadafi representantes líbios lotados na China,

---

131 Moammar Gaddafi speech 22 February 2011 (english subtitles real translation). Zenga Zenga. The Truth on Libya and Syria. 26.jan.2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7njB_LrnjU0>, acesso em 17/08/2016.

132 Para tanto, contribuiu a criatividade de um artista israelense, Noy Alooshe, o qual pegou as principais falas do discurso, sobretudo o *zenga zenga*, e as transformou em uma música eletrônica, o que contribuiu decisivamente para difusão da mensagem de Muammar Kadafi, mesmo que num tom marcadamente jocoso. Ver: Muammar Gaddafi - Zenga Zenga Song - Noy Alooshe Remix. Noy Alooshe. 22.fev.2011. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cBY-0n4esNY>, acesso em 17/08/2016.

133 Un mixage d'un discours de Kadhafi devient un hymne de ralliement. Minutebuzz, Paris. Disponível em: <https://www.minutebuzz.com/2011/02/28/un-mixage-dun-discours-de-kadhafi-devient-un-hymne-de-ralliement/>, acesso em 17/08/2016.

134 Will Syria Follow Libya?. Entrevista de Edward C. Luck, então Conselheiro Especial do Secretário-Geral da ONU, a Bernard Gwertzman, visiting fellow. Council on Foreign Relations. 01.set.2011. Disponível em: <http://www.cfr.org/syria/syria-follow-libya/p25745>, acesso em 31/08/2016.

Estados Unidos, Índia, Indonésia, Liga dos Estados Árabes, Malásia e ONU[135]. No âmbito doméstico, verificou-se o mesmo padrão. Dentre as principais figuras do regime líbio, renunciaram os então ministros da Justiça, Mustafá Abdel Jalil[136], e do Interior, Abdel Fattah Younes al-Abidi[137]. No dia 26, o Conselho de Segurança da ONU aprovou, por unanimidade, a Resolução 1970, a qual impôs um embargo de armamentos contra a Líbia, determinou o congelamento de bens da família Kadafi e referiu o caso ao Tribunal Penal Internacional (TPI), que passou a investigar crimes cometidos pelo ditador e seus acólitos. A implementação do embargo de armamentos ficou a cargo da OTAN, por meio da *Operation Unified Protector* (ENGELBERT; MOHLIN; WAGNSSON, 2014).

No mês de março, a situação política da Líbia continuou a deteriorar-se progressivamente. Em 1º. de março, a Líbia foi suspensa do Conselho de Direitos Humanos pela Assembleia Geral da ONU, devido à violenta repressão dos protestos pelo governo de Kadafi[138]. No dia 5, o Conselho Nacional de Transição (*National Transitional Council*, doravante NTC) anunciou ser o único representante de toda a Líbia, sob a liderança de Mustafá Abdel Jalil[139]. No dia 10, o governo de Nicolas Sarkozy reconheceu oficialmente o NTC como o legítimo representante internacional da Líbia, revertendo posição recente de aproximação de Kadafi[140]; e a União Africana, na 265ª. reunião de seu Conselho de Paz e Segurança, publicou comunicado[141] em que expressa preocupação com conjuntura política na Líbia,

---

135 Libyan diplomats defect en masse. Al Jazeera. Doha. 22.fev.2011. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2011/02/201122275739377867.html>, acesso em 16/08/2016.

136 LOWE, C. Libyan minister quits over crackdown. Reuters, Londres. 21.fev.2011. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/libya-protests-resignation-idAFLDE71K1PJ20110221>, acesso em 16/08/2016.

137 Interior minister resigns rather than carry out Gadhafi orders. CNN, Atlanta. 23.fev.2011. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2011/WORLD/africa/02/22/libya.protests/>, acesso em 16/08/2016.

138 UN suspends Libya from human rights council over violence against protesters (UN vote against Gaddafi regime is first time any country has been suspended from 47-member body since it was formed). The Guardian, Londres. 02.mar.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/02/un-suspends-libya-human-rights-council>, acesso em 15/08/2016.

139 National Transitional Council. Disponível em: <http://ntclibya.org/>, acesso em 15/08/2016.

140 À l'Élysée, deux représentants du Conseil national de transition (CNT) libyen ont annoncé l'ouverture d'une ambassade de France à Benghazi. Paris a pour sa part reconnu le CNT comme seul représentant légitime du peuple libyen. France 24, Paris. 18.mar.2011. Disponível em: <http://www.france24.com/fr/20110310-france-reconnaissance-conseil-national-transition-libye-kadhafi-cnt-tripoli-ambassade-benghazi>, acesso e 15/08/2016.

141 Communiqué of the 265th Meeting of the Peace and Security Council of the African Union.10.mar.2011. Disponível em:

estabelece um comitê de alto nível *ad hoc* para esse país e propõe um *roadmap*, no item de número 7[142], para solucionar a crise política, com a cessação imediata das hostilidades, a cooperação das autoridades líbias para facilitar a entrada de ajuda humanitária e a proteção de estrangeiros, sobretudo de migrantes africanos. Ademais, a União Africana, embora não tenha apoiado o emprego de medidas de uso da força, defendeu reformas democráticas, o que demonstrou o isolamento do regime de Kadafi no continente que se tornara alvo prioritário de sua política externa entre os anos 1990 e 2000.

No que se refere às relações da Líbia com os países árabes, em menos de um mês após o início do conflito, o isolamento diplomático do governo Kadafi tornou-se praticamente completo. Em 7 de março, o Conselho de Cooperação do Golfo manifestou-se favoravelmente à imposição, pelo Conselho de Segurança da ONU, de uma zona de exclusão aérea (*no-fly zone*) sobre a Líbia, a fim de proteger a população civil[143]. Outrossim, foi no dia 12 de março que ocorreu um dos eventos mais decisivos para o futuro da Líbia. Em reunião na Liga dos Estados Árabes, seus Estados-membros houveram por bem não só manter a suspensão da Líbia da organização, mas também aprovar resolução nos mesmos termos daquela aprovada pelo Conselho de Cooperação do Golfo, em decorrência da perda de legitimidade do regime de Kadafi e do cometimento de violações de direitos humanos contra a população civil[144]. Ambos eventos foram determinantes para que a comunidade internacional, sobretudo no âmbito da ONU, não se quedasse silente.

Ocorre que a superioridade técnica das tropas governamentais estava a pressionar, cada vez mais, os rebeldes. Não obstante as defecções internas, o

---

<http://www.lcil.cam.ac.uk/sites/default/files/LCIL/documents/arabspring/libya/Libya_18_Communique_265th_Meeting_PSC.pdf>, acesso em 15/08/2016.

142 "Expresses its conviction that the current situation in Libya calls for an urgent African action for: (i) the immediate cessation of all hostilities, (ii) the cooperation of the competent Libyan authorities to facilitate the timely delivery of humanitarian assistance to the needy populations, (iii) the protection of foreign nationals, including the African migrants living in Libya, and (iv) the adoption and implementation of the political reforms necessary for the elimination of the causes of the current crisis".

143 Statement by the GCC Concerning Libya. AFP Report. 07.mar.2011. Disponível em: <http://www.lcil.cam.ac.uk/sites/default/files/LCIL/documents/arabspring/libya/Libya_13_AFP_Report.pdf>, acesso em 15/08/2016.

144 Arab League backs Libya no-fly zone. BBC, Londres. 12.mar.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-12723554>; Libye : la Ligue arabe demande une zone d'exclusion aérienne. Le Monde, Paris. 12.mar.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/proche-orient/article/2011/03/12/libye-le-regime-maintient-la-pression-la-ligue-arabe-reunie-au-caire_1492097_3218.html>, acessos em 15/08/2016.

isolamento diplomático e o embargo de armas introduzido pela Resolução 1970 do Conselho de Segurança da ONU, Kadafi logrou comandar bem-sucedida ofensiva militar, tendo recapturado refinaria e porto em Brega e a cidade de Zuwarah, e se aproximado de Ajdabiya e de Benghazi, ambas ainda sob controle rebelde[145]. Além disso, no dia 16 de março, as tropas governamentais deram início a intenso bombardeio contra a cidade de Misurata, mediante o emprego de artilharia pesada e tanques de guerra, o que resultou na morte de civis[146], retomaram Ajdabiya[147] e aproximaram-se de Benghazi. Diante desse inegável avanço e das potenciais consequências deletérias para a população civil[148] (CHIVVIS, 2014), o Conselho de Segurança aprovou, no dia 17 de março, por consenso (abstenções de Alemanha, Brasil, China, Índia e Rússia; votos favoráveis de Estados Unidos, França, Reino Unido, África do Sul, Bósnia-Herzegovina, Colômbia, Líbano, Nigéria e Portugal) sob os auspícios do Capítulo VII da Carta da ONU, a Resolução 1973, em cujas cláusulas operativas de números quatro e seis se determinou o emprego de "*all necessary measures*" para proteger a população civil e a criação de uma zona de exclusão aérea.

Após dois dias, Estados Unidos, Canadá, França e Reino Unido deram início a campanhas de bombardeio aéreo contra as defesas aéreas líbias e centros de comunicação e controle, a fim de garantir superioridade aérea e proteger a cidade de Benghazi, sob mandato da Resolução 1973. Inicialmente, embora os Estados Unidos exercessem certo papel de liderança por meio do AFRICOM[149], não se instituiu cadeia de comando unificada[150] (NYGREN, 2014), de modo que cada um desses

---

145 SHAHID, A. At Crossroads, Libya Rebels Vow to Stand or Die. New York Times, Nova York. 13.mar.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/03/14/world/africa/14libya.html>, acesso em 16/08/2016.

146 AMARA, T.; KAROUNY, M. Gaddafi forces shell west Libya's Misrata, 25 dead. Reuters, Londres. 18.mar.2011. Disponível em: <http://uk.reuters.com/article/us-libya-misrata-bombard-idUKTRE72H4L520110318>, acesso em 16/08/2016.

147 Deux mois de combats en Libye. Radio France Internationale Afrique, Paris. 14.abr.2011. Disponível em: <http://www.rfi.fr/afrique/20110331-chronologie-carte-combats-libye-kadhafi-tripoli-benghazi>, acesso em 16/08/2016.

148 VAMPOUILLE, T. Libye : l'ONU tergiverse, Kadhafi avance. Le Figaro, Paris. 17.mar.2011. Disponível em: <http://www.lefigaro.fr/international/2011/03/17/01003-20110317ARTFIG00389-libye-l-onu-tergiverse-kadhafi-avance.php>, acesso em 16/08/2016.

149 STEVENSON, J. AFRICOM's Libyan Expedition (How War Will Change the Command's Role on the Continent). Foreign Affairs. 09.maio.2011. Disponível em:<https://www.foreignaffairs.com/articles/africa/2011-05-09/africoms-libyan-expedition>, acesso em 16/08/2016.

150 NYGREN, Anders, Executing strategy from the air, Cap. 4. In ENGELBERT, Kjell; MOHLIN, Marcus; WAGNSSON, Charlotte. The NATO Intervention in Libya – Lessons Learned from the Campaign, Routledge, Comparative Security Studies, New York, 2014.

países procedeu às suas próprias operações, chamadas, respectivamente, de: *Operation Odyssey Dawn* [151] ,*Operation Mobile* [152] ,*Opération Harmattan* [153] e *Operation Ellamy*[154].Para ilustrar essa falta de comando unificado, enquanto Estados Unidos, Canadá e Reino Unido concentraram esforços naqueles objetivos explicitados acima, a França bombardeou também forças governamentais perto de Benghazi, alegadamente antes mesmo do término do prazo dado pelos países da *coalition of the willing*[155] formada após a Resolução 1973 para Kadafi recuar, em reunião realizada em Paris[156], tendo destruído quatro tanques de guerra[157] (NYGREN, 2014).

De qualquer modo, considera-se que as ações iniciais de, principalmente, Estados Unidos, França e Reino Unido foram suficientes para impedir o avanço das tropas governamentais sobre Benghazi, evitando-se o cometimento de atos semelhantes àqueles ocorridos em Ruanda e Srebrenica, nos anos 1990, conforme entendimento prevalecente no Conselho de Segurança da ONU. Esse foi o sentido do pronunciamento público do presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, em 28 de março, no qual ele afirmou que uma operação de *regime change* seria um "erro", reconhecendo, porém, perseguir por meios pacíficos a queda de Kadafi, já que a história "não estava a seu lado"[158]. Além disso, o recurso à força militar não somente evitou o avanço sobre Benghazi, mas também permitiu aos rebeldes iniciar nova

---

151 Ibid.

152 Operation Mobile. Forças Armadas do Canadá. Disponível em: <http://www.forces.gc.ca/en/operations-abroad-past/op-mobile.page>, acesso em 16/08/2016.

153 Opération Harmattan.Ministério da Defesa, França. Disponível em: <http://www.defense.gouv.fr/actualites/operations/l-operation-harmattan>, acesso em 16/08/2016.

154 Operation ELLAMY Overview. Força Aérea Real, Reino Unido. Disponível em: <http://www.raf.mod.uk/news/archive.cfm?storyid=46F56ACD-5056-A318-A814EBC6F3357F66>, acesso em 16/08/2016.

155 A expressão faz referância aos Estados que participaram diretamente das operações – Canadá, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos, França, Itália, Jordânia, Qatar, Reino Unido e Sudão – e à OTAN, na qualidade de pessoa jurídica de direito internacional.

156 KIRKPATRICK, D.; ERLANGER, S.; BUMILLER, E. Allies Open Air Assault on Qaddafi's Forces in Libya. New York Times, Nova York. 19.mar.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/03/20/world/africa/20libya.html?pagewanted=1&link=facebook>, acesso em 16/08/2016.

157 SLY, L.; RAGHAVAN, S.; WARRICK, J. France fires first shots against Libya after Gaddafi's forces enter Benghazi. Washington Post, Washington. 19.mar.2011. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/world/us-allies-prepare-military-action-against-libya-as-gaddafi-forces-continue-attacks/2011/03/18/ABLAOfs_story.html>, acesso em 16/08/2016.

158 Casa Branca, Estados Unidos. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/photos-and-video/video/2011/03/28/president-obama-s-speech-libya#transcript>, acesso em 16/08/2016.

ofensiva, a qual resultou na retomada de Ajdabiya[159]. Assim, o comando das operações passou, em 31 de março, para a *Operation Unified Protector*, da OTAN[160].

As expectativas de uma rápida queda do regime frustraram-se sobremaneira no início do mês de abril, quando as forças governamentais recapturaram a cidade de Brega e iniciaram nova ofensiva sobre Ajdabiya, Misurata e Zintan, evidenciando a falta de preparo e de liderança dos rebeldes combatentes[161]. Trata-se do que ficou conhecido como "impasse". Ademais, as principais lideranças da *coalition of the willing*, Barack Obama, Nicolas Sarkozy e David Cameron, publicaram artigo em variados veículos da imprensa internacional, intitulado "Libya's Pathway to Peace"[162], no qual afirmaram que, malgrado o uso da força militar ter evitado a morte de dezenas de milhares de pessoas, a presença de Kadafi ainda representava uma ameaça à população civil, como atestou a continuidade da ofensiva militar contra aquelas cidades, razão por que ele deveria deixar o poder na Líbia[163]. À falta de substanciais avanços militares dos rebeldes, a OTAN diminuiu a quantidade de operações aéreas, embora tenha prolongado, formalmente, suas operações no país até 27 de setembro, e a ONU passou a investir em solução política para o conflito, intentando mediar o NTC e indivíduos ainda leais a Kadafi[164], sem ter obtido sucesso.

---

[159]Libye: après Ajdabiya, Brega aurait été libérée. La Libération, Paris. 26.mar.2011. Disponível; em: <http://www.liberation.fr/planete/2011/03/26/libye-apres-ajdabiya-brega-aurait-ete-liberee_724565>, acesso em 16/08/2016.

[160] Operation UNIFIED PROTECTOR. Protection of Civilians and Civilian-Populated Areas &Enforcement of the No-Fly Zone.OTAN. Disponível em: <http://www.nato.int/nato_static_fl2014/assets/pdf/pdf_2011_10/20111005_111005-factsheet_protection_civilians.pdf>, acesso em 17/08/2016.

[161] BEAUMONT, P.; MCGREAL, C. Libyan conflict descending into stalemate as US winds down air strikes (Rebels and pro-Gaddafi forces appear to be losing their way amid growing concern in the west over the revolution's end game). The Guardian, Londres. 02.abri.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/02/libyan-conflict-descending-into-stalemate>; e RICE, X. Libyan families flee Gaddafi forces in Ajdabiya as civilian death toll rises (Six more killed and dozens injured in Misrata, as rebels face renewed attacks from government troops). The Guardian, Londres. 17.abr.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/17/libya-attacks-ajdabiya-misrata-brega>, acessos em 17/08/2016.

[162] Joint Op-ed by President Obama, Prime Minister Cameron and President Sarkozy: 'Libya's Pathway to Peace'. Office of the Press Secretary. Casa Branca, Estados Unidos. Disponível em:<https://www.whitehouse.gov/the-press-office/2011/04/14/joint-op-ed-president-obama-prime-minister-cameron-and-president-sarkozy>, acesso em 17/08/2016.

[163] Ibid., "Qaddafi must go and go for good".

[164]Une solution diplomatique pour sortir de l'impasse libyenne ? Radio France Internationale Afrique, Paris. 19.jun.2011. Disponível em: <http://www.rfi.fr/afrique/20110619-libye-negociations-kadhafi-cnt>, acesso em 17/08/2016.

Mantida a situação de impasse e ausente uma estratégia previamente estabelecida para a possibilidade de Kadafi não cair em poucos dias[165], os países da *coalition of the willing* viram-se confrontados com a possibilidade de envolverem-se de maneira direta no conflito interno, mesmo que isso significasse violação aos limites impostos pela Resolução 1973. Nesse sentido, no final do mês de abril, França, Itália e Reino Unido enviaram a Benghazi conselheiros e instrutores militares, cuja função era, a princípio, dar assistência técnica, logística e de inteligência aos rebeldes combatentes[166]. Nas palavras do próprio ministro da Defesa da Itália, Ignazio La Russo, após conversa com o Primeiro-ministro britânico, os instrutores militares forneceriam informações úteis a eles, para que pudessem fazer frente a um exército profissional[167]. Além disso, poucos dias após essa decisão, um bombardeio da OTAN em Trípoli resultou na morte do filho mais novo de Kadafi e de três de seus netos, conquanto essa organização tenha afirmado tratar-se de ataque contra centro de comando e controle do regime[168]. Curiosamente, esse ataque sucedeu a uma recusa de oferta de cessar-fogo e de negociações de Kadafi, sob a justificativa de que seus atos não condiziam com suas declarações[169].

Durante o mês de maio, houve um recrudescimento das hostilidades na Líbia, à medida que a OTAN intensificou os bombardeios contra as posições governamentais,

---

165 MARCUS, J. Libya stalemate leaves Nato without 'Plan B'. BBC, Londres. 11.maio.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-13358885>, acesso em 17/08/2016.

166 TRAYNOR, I.; NORTON-TRAYLOR, R. Libya: 'mission creep' claims as UK sends in military advisers (Rebels fighting Gaddafi regime to get military advice on the ground as MPs warn of 'mission creep'). The Guardian, Londres. 19.abr.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/19/libya-mission-creep-uk-advisers>; MATALON, V. Que vont faire les "officiers de liaison" français en Libye ?(Pour le gouvernement, il s'agit de prodiguer aux rebelles des "conseils techniques". Mais leur présence pourrait éventuellement bénéficier à l'OTAN). Le Monde, Paris. 22.abr.2011. Disponível em <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/04/22/que-vont-faire-les-officiers-de-liaison-francais-en-libye_1511270_1496980.html>, acessos em 17/08/2016.

167 Libia: istruttori militari europei a Bengasi (Sarkozy: «Intensificheremo gli attacchi aerei su richiesta dei ribelli». La Russa: «No a interventi da terra»). Corriere dela Sera, Milão. 20.abr.2011. Disponível em: <http://www.corriere.it/esteri/11_aprile_20/libia-istruttori-militari_436f0660-6b49-11e0-b852-b4a6122a06f0.shtml>, acesso em 17/08/2016.

168 DENYER, S. Gaddafi's youngest son killed in NATO airstrike; Russia condemns attack. The Washington Post, Washington. 30.abr.2011. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/world/gaddafi-calls-for-cease-fire-as-nato-strikes-tripoli/2011/04/30/AF1jZsNF_story.html>, acesso em 17/08/2016.

169 L'Otan, méfiante, refuse une nouvelle proposition de cessez-le-feu de Kadhafi. Radio France Internationale Afrique, Paris. 01.maio.2011. Disponível em: <http://www.rfi.fr/afrique/20110430-otan-mefiante-refuse-une-nouvelle-proposition-cessez-le-feu-kadhafi>, acesso em 17/08/2016.

e a revolta anti-Kadafi se alastrou para o oeste do país[170], chegando a afetar a Tunísia[171]. Logo no início do mês, o Grupo de Contato da Líbia, formado por países apoiadores[172] do NTC e reunido em Roma, decidiu criar um fundo destinado aos rebeldes, de modo a lhes proporcionar verbas suficientes para sustentar a luta contra Kadafi, já por aquele considerado sem qualquer legitimidade política[173]. No dia 12 de maio, novo bombardeio da OTAN sobre Trípoli atingiu o complexo de Bab al-Aziziya, bastião do poder de Kadafi, o qual logrou escapar novamente com vida[174].

Em outra iniciativa a demonstrar o apoio da *coalition of the willing* ao NTC, a União Europeia instalou um escritório de representação em Benghazi, a fim de incrementar os esforços cooperativos[175]. Outrossim, o governo dos Estados Unidos enviou convite oficial aos rebeldes, autorizando-os a abrir representação em Washington[176]. Paralelamente a esses acontecimentos, verificaram-se esforços internacionais para tentar obter um cessar-fogo e uma solução negociada para o

---

170 Libye : les frappes kadhafistes redoublent dans l'Ouest (L'annonce de la mort de Saïf Al-Arab Kadhafi, 29 ans, dans un raid de l'OTAN, a déclenché la fureur des partisans du "Guide", qui ont vandalisé et incendié les ambassades d'Italie et du Royaume-Uni à Tripoli). Le Monde Afrique, Paris. 02.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/05/02/libye-les-frappes-kadhafistes-redoublent-dans-l-ouest_1515559_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=167>, acesso em 18/08/2016.

171 MANDRAUD, I. L'afflux de réfugiés libyens menace de déstabiliser la Tunisie (Selon le HCR, plus de 50 000 civils ont fui les combats dans l'ouest de la Libye depuis près d'un mois). Le Monde Afrique, Paris. 07.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2011/05/07/l-afflux-de-refugies-libyens-menace-de-destabiliser-la-tunisie_1518394_3212.html?xtmc=libye&xtcr=116>, acesso em 18/08/2016.

172 Além dos membros da OTAN, destacam-se Qatar, Emirados Árabes Unidos, Jordânia e Kuwait.

173 Libya: Contact group creates fund for rebels. BBC, Londres. 05.maio.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-13292852>; e Un "fonds spécial" international va être créé pour venir en aide aux insurgés libyens (Selon le ministre de affaires étrangères français, Alain Juppé, ce fonds sera opérationnel dans "quelques semaines"). Le Monde Afrique, Paris. 05.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2011/05/05/un-fonds-special-international-va-etre-cree-pour-venir-en-aide-aux-insurges-libyens_1517520_3212.html?xtmc=libye&xtcr=131>, acessos em 18/08/2016.

174 Libya: Nato in fresh strike on Gaddafi compound. BBC, Londres. 12.maio.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-13379433>; e Libye : intenses frappes aériennes sur Tripoli (Selon l'agence Reuters, l'OTAN aurait bombardé mardi le complexe de Mouammar Kadhafi à Tripoli). Le Monde Afrique, Paris. 10.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/05/10/libye-intenses-frappes-aeriennes-sur-tripoli_1519439_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=96>, acessos em 18/08/2016.

175Catherine Ashton opens European Union office in Benghazi. IP/11/625. Comissão Europeia, União Europeia. 22.maio.2011. Disponível em: <http://europa.eu/rapid/press-release_IP-11-625_en.htm?locale=en>, acesso em 18/08/2016.

176 Washington fait un geste envers les rebelles, l'OTAN accentue sa pression (Les raids de l'OTAN sur Tripoli dans la nuit de lundi à mardi seraient les plus violents depuis le début de la campagne menée par la coalition internationale). Le Monde Afrique, Paris. 24.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/05/24/l-otan-accentue-sa-pression-sur-le-regime-kadhafiste_1526423_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=37>, acesso em 18/08/2016.

conflito. Nesse sentido, destacam-se as ofensivas diplomáticas empreendidas pelos governos russo[177] e sul-africano, cujo líder, Jacob Zuma, aliás, chegou a encontrar Kadafi em Trípoli[178]. No entanto, essas tentativas restaram infrutíferas, na medida em que a liderança do NTC exigia, como pressuposto imprescindível para qualquer acordo político, a renúncia de Kadafi[179], e este rejeitava a ideia de abandonar o poder[180]. Ademais, não se podem desprezar as resistências dos próprios membros da OTAN às ofertas do regime líbio[181].

O mês de junho foi crucial para o conflito, uma vez que, principalmente a partir de sua segunda metade, os rebeldes combatentes passaram a tomar a iniciativa militar – beneficiados pela coordenação com o poderio aéreo da OTAN –, pressionando o regime de Kadafi em cidades estratégicas, o que representou a esperança, conquanto tênue, de que o fim do regime estivesse próximo[182]. Exemplo disso foi a conquista de

---

[177]Libye : Moscou dit avoir été approché par les Occidentaux pour une médiation (La Russie a affirmé avoir été saisie par les Occidentaux, mais aussi par Tripoli, d'une demande de médiation dans le conflit libyen qui, si elle se confirmait, représenterait un développement majeur dans cette crise). Le Monde, Paris. 26.maio.2011. Disponível em:<http://www.lemonde.fr/international/article/2011/05/26/libye-moscou-dit-avoir-ete-approche-par-les-occidentaux-pour-une-mediation_1528031_3210.html?xtmc=libye&xtcr=17>, acesso em 18/08/2016.

[178] GRAFF, P; HARVEY, J. South African president Zuma arrives in Tripoli. Reuters, Londres. 30.maio.2011. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/us-libya-zuma-idUSTRE74T1UC20110530>, acesso em 18/08/2016.

[179]Le président sud-africain en Libye pour négocier avec Kadhafi (Jacob Zuma doit rencontrer le colonel Kadhafi pour tenter de trouver un compromis qui mettrait un terme à trois mois d'affrontements). Le Monde Afrique, Paris. 30.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/05/30/le-president-sud-africain-est-a-tripoli-pour-negocier-avec-le-regime-libyen_1529570_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=2>, acesso em 18/08/2016.

[180] Libya: Zuma says Gaddafi will not quit. BBC, Londres. 31.maio.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-13597702>, acesso em 18/08/2016.

[181] COUGHLIN, C. Nato must target Gaddafi regime, says Armed Forces chief Gen Sir David Richards (Nato must intensify the military campaign against Libya by easing the restrictions on bombing targets, General Sir David Richards, the head of the Armed Forces, has said). The Telegraph, Londres. 14.maio.2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8514034/Nato-must-target-Gaddafi-regime-says-Armed-Forces-chief-Gen-Sir-David-Richards.html>, acesso em 18/08/2016.

[182]Libye : le régime refuse de négocier un départ de Kadhafi (Les combats entre opposants et forces de l'ordre se poursuivent à Zaouïa, à seulement 50 km de Tripoli). Le Monde Afrique, Paris. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/06/12/libye-le-regime-refuse-de-negocier-un-depart-de-kadhafi_1535276_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=64>; Libye : les victoires militaires des rebelles rassurent l'Alliance atlantique (La rébellion a pris le contrôle de trois localités sur la route de Tripoli, au moment où certains pays s'inquiètent d'un enlisement de l'OTAN). Le Monde Afrique, Paris. 15.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/06/15/libye-les-victoires-militaires-des-rebelles-rassurent-l-alliance-atlantique_1536670_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=77>; Les rebelles prennent l'ascendant en Libye (Les avancées se font "essentiellement dans l'Ouest, sur la ceinture qu'ils sont en train de développer autour de la région de Tripoli", a précisé l'état-major français).

Misurata pelos rebeldes[183]. Ademais, realizaram-se novos bombardeios, inclusive sobre Trípoli, alguns dos quais resultaram em mortes de civis[184]. Dessa maneira, as tratativas entre Kadafi e o NTC intensificaram-se, a exemplo da mediação do enviado especial do governo russo, Mikhail Margelov[185], porém não lograram resultar num cessar-fogo, muito menos superar o impasse quanto à permanência de Kadafi no poder[186]. Em 27 de junho, o Tribunal Penal Internacional acatou pedido do procurador da corte, Luiz Moreno-Ocampo, e publicou ordem de prisão expedida contra Muammar Kadafi, seu filho Saif al-Islam Kadafi e Abdulá al-Senussi, contra os quais se considerou haver sólidas evidências de terem cometido crimes contra a humanidade[187]. Esse fato, além de significar ainda maior isolamento internacional do regime, impediu que os esforços de mediação seguissem adiante[188].

Le Monde Afrique, Paris. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2011/06/16/les-rebelles-prennent-l-ascendant-en-libye_1537153_3212.html?xtmc=libye&xtcr=84>; e Libye : le front se rapproche de Tripoli. Le Monde, Paris. 17,jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/international/infographie/2011/06/17/libye-le-front-se-rapproche-de-tripoli_1537627_3210.html?xtmc=libye&xtcr=86>, acessos em 18/08/2016.

[183] RÉMY, JP. En Libye, en attendant les frappes de l'OTAN (Misrata a été le théâtre d'une tentative d'écrasement, puis celui d'une bataille de quarante jours. Misrata a vaincu les troupes de Kadhafi, au prix de 1 000 morts et d'épouvantables destructions). Le Monde Afrique, Paris. 02.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/idees/article/2011/06/02/en-libye-en-attendant-les-frappes-de-l-otan_1531028_3232.html?xtmc=libye&xtcr=11>, acesso em 18/08/2016.

[184] RÉMY, JP. Libye : à Brega, l'OTAN est accusée de bavure (Des équipes réduites font tourner a minima la raffinerie de la ville, vitale pour les troupes pro-Kadhafi du front Est). Le Monde Afrique, Paris. 27.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/06/27/dans-la-ville-libyenne-de-brega-l-otan-accusee-de-mener-une-sale-guerre_1541345_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=129>; e Libye : le régime de Kadhafi dénonce une nouvelle bavure de l'OTAN (Un raid aérien de l'OTAN mené lundi à l'ouest de Tripoli a fait 15 victimes civiles, dont trois enfants, selon les autorités libyennes. Le Monde Afrique, Paris. 20.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/06/20/libye-le-regime-de-kadhafi-denonce-une-nouvelle-bavure-de-l-otan_1538565_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=94>, acessos em 18/08/2016.

[185] Russian envoy in Tripoli with peace mission. Russia Today, Moscou. 17.jun.2011. Disponível em: <https://www.rt.com/news/margelov-visit-tripoli-war/>, acesso em 18/08/2016.

[186]Libye : le régime refuse de négocier un départ de Kadhafi (Les combats entre opposants et forces de l'ordre se poursuivent à Zaouïa, à seulement 50 km de Tripoli). Le Monde Afrique, Paris. 12.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/06/12/libye-le-regime-refuse-de-negocier-un-depart-de-kadhafi_1535276_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=64>, acesso em 18/08/2016.

[187] Warrant of Arrest for Muammar Mohammed Abu Minyar Gaddafi. ICC-01/11-01/11-2. 27.jun.2011. Corte Internacional de Justiça. Disponível em:<https://www.icc-cpi.int/Pages/record.aspx?docNo=ICC-01/11-01/11-2>, acesso em 18/08/2016.

[188] Les négociations se compliquent en Libye (Le mandat d'arrêt contre le colonel Kadhafi change la donne). Le Monde, Paris. 28.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/a-la-une/article/2011/06/28/les-negociations-se-compliquent-en-libye_1541942_3208.html?xtmc=libye&xtcr=138>, acesso em 18/08/2016.

No dia 29 de junho, o governo francês forneceu armamentos a agrupamento rebelde estacionado nas montanhas de Nafusa, a oeste de Trípoli, afirmando tratar-se de medida coerente com o mandato protetor da Resolução 1973[189]. É crucial ressaltar que os rebeldes sublevados a oeste de Trípoli não se confundem com aqueles do NTC, sediado em Benghazi, epicentro da revolta. A região compreendida entre Trípoli e a fronteira com a Tunísia, onde se localiza essa cadeia de montanhas, é tradicionalmente ocupada pela minoria berbere, cujas tradições e língua foram sistematicamente suprimidas durante o regime de Kadafi. Dessa maneira, com a eclosão da revolta em fevereiro, essa população armou-se e conseguiu expulsar tropas governamentais e resistir a elas até a queda de Trípoli[190]. Na verdade, nem mesmo o NTC constituiu uma organização coesa, na medida em que muitos indivíduos pertencentes à Irmandade Muçulmana se juntaram a uma liderança em tese laica e liberal, o que gerou desconfianças (FITZGERALD, 2015, p. 183)[191], sem mencionar a existência de outros grupos de vertente islamita. O único fator a uni-los, pois, era a luta contra Kadafi.

Durante o mês de julho, malgrado a ofensiva anti-regime, Kadafi conseguia resistir em Trípoli, de modo que a conjuntura de impasse era ainda realidade política e militar. O inesperado prolongamento das operações aéreas da OTAN levou França e Reino Unido ao limite de suas capacidades operacionais, o que resultou em atritos com o governo dos Estados Unidos[192]. Além disso, mesmo com a ordem de prisão

---

189 SPENCER, R. France supplying weapons to Libyan rebels (France has begun supplying weapons to the Libyan rebels despite the UN arms embargo, confirming on Wednesday it had dropped assault rifles into the Nafusa Mountains south-west of Tripoli). The Telegraph, Londres. 29.jun.2011. Disponível em:<http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8606541/France-supplying-weapons-to-Libyan-rebels.html>, acesso em 18/08/2016.

190 ABDUL-AHAD, G. Libya's Berbers join the revolution in fight to reclaim ancient identity (Mountain tribes in the west, also called Amazigh, unite with opposition after decades of Gaddafi repressing their identity). The Guardian, Londres. 28.fev.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/feb/28/libya-amazigh-identity-tribes-gaddafi>, acesso em 19/08/2016.

191 "Bilhajj and other Brotherhood figures were dismayed by the names of its members, mostly academics or lawyers, whom the Brotherhood viewed as too liberal. 'This was not an NTC that represented all of Libya, the real Libya,' Bilhajj recalled. 'One problem concerned geographical representation, the other was the type of people. Libya is a conservative country; how come there were no conservative people in the NTC?'".

192 NOUGAYRÈDE, N. Rendez-vous raté à Tripoli (La guerre en Libye a provoqué un regain de tensions entre Nicolas Sarkozy et Barack Obama. Chronique de cette nouvelle secousse transatlantique). Le Monde Afrique, Paris. 05.jul.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/07/05/rendez-vous-rate-a-tripoli_1544972_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=20>; e GUIBERT, N. Libye, Afghanistan : la Royal Air Force s'estime en "surchauffe" (Confrontés à une réduction drastique du budget de la

expedida contra Kadafi e seus acólitos, as tentativas de negociar um cessar-fogo e uma solução política não cessaram. Todavia não chegaram a bom termo pelos mesmos motivos citados anteriormente[193]. Em 16 de julho, o governo Barack Obama reconheceu oficialmente o NTC como legítimo representante internacional da Líbia[194], no que foi seguido pelo governo David Cameron duas semanas depois[195]. A unidade do lado rebelde, todavia, foi abalada pela morte de seu principal comandante militar, Abdel Fattah Younes, provavelmente por militantes islâmicos radicais a vingar-se da atuação violenta e repressora de Younes durante o regime de Kadafi[196].

Finalmente, no mês de agosto o impasse é superado, pelo rápido e decisivo avanço dos rebeldes combatentes em direção às regiões ainda dominadas por Kadafi, sobretudo a capital líbia. Paralelamente a essas iniciativas militares, intensificaram-se iniciativas de mediação entre os beligerantes[197]. Entretanto, no dia 18 de agosto, eles capturaram a cidade de Zawiya, sede de importante refinaria e localizada a cinquenta quilômetros de Trípoli, e, a oeste, isolaram-na das linhas de suprimento até a fronteira com a Tunísia, resultando no isolamento físico de Kadafi[198]. No dia 20 de agosto lançou-se uma das últimas grandes ofensivas, chamada de *Operation Mermaid Dawn*, a qual contou com planejamento e auxílio logístico dos especialistas militares enviados pelos principais países da *coalition of the willing*, sobretudo de Estados

---

défense, les militaires britanniques s'inquiètent ouvertement des effets d'un allongement des opérations au-delà du mois de septembre). Le Monde, Paris. 12.jul.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/europe/article/2011/06/21/libye-afghanistan-la-royal-air-force-s-estime-en-surchauffe_1538714_3214.html?xtmc=libye&xtcr=41>, acessos em 19/08/2016.

193 Libya conflict: US officials met Gaddafi envoys. BBC, Londres. 19.jul.2011. Disponivel em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14195476>, acesso em 19/08/2016.

194 U.S. recognizes Libyan rebels' authority. CNN, Atlanta. 16.jul.2011. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2011/WORLD/africa/07/15/libya.us.recognition/>, acesso em 19/08/2016.

195 UK expels Gaddafi diplomats and recognises Libya rebels. BBC, Londres. 27.jul.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/uk-politics-14306544>, acesso em 19/08/2016.

196 Libyan rebel commander Abdel Fattah Younes killed. BBC, Londres. 29.jul.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14336122>, acesso em 19/08/2016.

197 Libye : avancée des rebelles, les pourparlers se poursuivent (Des pourparlers inter-libyens se tiendraient discrètement en Tunisie, sous l'égide de l'ONU. Les Etats-Unis ont félicité "la progression des rebelles"). Le Monde Afrique, Paris. 15.ago.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2011/08/15/kadhafi-promet-une-fin-proche-aux-rebelles-libyens_1559619_3212.html?xtmc=libye&xtcr=41>, acesso em 19/08/2016.

198 CHULOV, M. Libya: the importance of Zawiya to the rebels (Control of Zawiya and the road to Tunisia means the rebels have isolated Gaddafi and are well set for an assault on Tripoli). The Guardian, Londres. 18.ago.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/aug/18/libya-rebels-zawiya-tripoli-assault>, acesso em 19/08/2016.

Unidos, França, Qatar e Reino Unido[199]. Em apenas três dias, os rebeldes tomaram o complexo de Bab al-Aziziya[200] e apoderaram-se de Trípoli, o que significou a queda do regime de Kadafi[201].

Em consequência da queda de Trípoli, França e Reino Unido realizaram, em Paris, em 1º. de setembro, conferência de apoio à nova Líbia. Nesse encontro de chefes de Estado, Nicolas Sarkozy anunciou que as operações militares continuariam, na medida em que Kadafi, até que fosse capturado, ainda estava a representar ameaça à população civil[202]. Ademais, para auxiliar a estabilização da Líbia pós-Kadafi, decidiu-se descongelar recursos líbios no valor de US$ 15 bilhões e levantar sanções da União Europeia contra empresas líbias[203], e conclamou-se o NTC a empreender esforços de conciliação nacional[204]. Não obstante esses acontecimentos, Kadafi fez pronunciamento por que anunciou a continuidade de sua luta, cuja base territorial se localizava na região central da Líbia, entre Bani Walid e sua cidade natal, Sirte[205]. Em 16 de setembro, um dia após visita de Nicolas Sarkozy e David Cameron a Benghazi[206], o Conselho de Segurança da ONU aprovou, por unanimidade, a Resolução 2009, cujo principal item foi o estabelecimento de uma missão de apoio ao país, a *United Nations Support Mission in Libya* (UNSMIL). Muitas das medidas

---

199 NORTON-TAYLOR, R.; RUSHE, D. Assault on Tripoli 'planned weeks ago' (Details emerge of rebel and Nato plans to oust Gaddafi, involving bombing, sleeper cells and special forces squads). The Guardian, Londres. 25.ago.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/aug/25/libya-rebel-backers-free-funds>, acesso em 19/08/2016.

200 Libya unrest: Rebels overrun Gaddafi Tripoli compound. BBC, Londres. 23.ago.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14630702>, acesso em 19/08/2016.

201 Libya: the fall of Tripoli - Wednesday 24 August 2011. The Guardian, Londres. 24.ago.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/middle-east-live/2011/aug/24/libya-rebels-take-gaddafi-compound-live-updates>, acesso em 19/08/2016.

202 BONAVENTURE, L. Conférence de Paris : 15 milliards de dollars d'avoirs libyens débloqués. Le Parisien, Paris. 01.set.2011. Disponível em: <http://www.leparisien.fr/intervention-libye/conference-de-paris-15-milliards-de-dollars-d-avoirs-libyens-debloques-01-09-2011-1587830.php>, acesso em 19/08/2016.

203 Ibid.

204 Paris conference urges Libya reconciliation. BBC, Londres. 01.set.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14744073>, acesso em 19/08/2016.

205Kadhafi ne "se rendra pas" et appelle à poursuivre le combat (Dans un message sonore diffusé sur une chaîne syrienne, Kadhafi a appelé ses partisans à résister. Selon le CNT, il serait réfugié à Bani Walid, à 150 km au sud-est de Tripoli). Le Monde Afrique, Paris. 01.set.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/09/01/mouammar-kadhafi-et-saif-al-islam-seraient-a-bani-walid_1566258_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=29>, acesso em 19/08/2016.

206 Sarkozy : "Nous croyons dans une Libye unie, pas dans une Libye divisée" (Le président français et le premier ministre britannique David Cameron ont pris un bain de foule jeudi à Benghazi). Le Monde, Paris. 15.set.2011. Disponível em:<http://www.lemonde.fr/politique/article/2011/09/15/sarkozy-nous-croyons-dans-une-libye-unie-pas-dans-une-libye-divisee_1572953_823448.html?xtmc=libye&xtcr=126>, acesso em 19/08/2016.

coercitivas das Resoluções 1970 e 1973 – como provisões a respeito do embargo de armas e proibições incidentes sobre empresas petrolíferas líbias e sobre o banco central – foram relativizadas, como forma de contribuir para a estabilidade do país no pós-intervenção. Na mesma oportunidade, a Assembleia Geral reconheceu o NTC como representante da Líbia na ONU[207].

Mesmo com a conquista de Trípoli, a campanha militar da coalizão Conselho Nacional de Transição-OTAN prosseguiu em direção ao último bastião de resistência kadafista, entre Bani Walid e Sirte. As forças pró-Kadafi lograram resistir por mais de um mês [208]. Nesse período, o governo interino conseguiu consolidar-se internacionalmente, a exemplo do discurso do presidente do NTC na Assembleia Geral da ONU[209], e da visita a Trípoli de uma delegação de quatro senadores norte-americanos, liderada pelo senador John McCain, desde o início da revolta favorável a maior engajamento dos Estados Unidos[210]. Em 20 de outubro, na cidade de Sirte, um comboio de que Kadafi fazia parte foi bombardeado por um *drone* pilotado remotamente de Las Vegas[211]. Assim, Kadafi foi capturado por forças rebeldes e, por

---

[207] After Much Wrangling, General Assembly Seats National Transitional Council of Libya as Country's Representative for Sixty-Sixth Session.Press Release, GA/11137. 16.set.2011. ONU. Disponível em:<http://www.un.org/press/en/2011/ga11137.doc.htm>, acesso em 19/08/2016.

[208] En Libye, les forces du CNT bloquées devant Syrte et Bani Walid (Un mois après le coup de force mené par les combattants du nouveau pouvoir contre Bab el-Aziziya, le QG de l'ex-leader libyen à Tripoli, Mouammar Kadhafi reste introuvable, et sur le terrain l'offensive marque le pas). Le Monde Afrique, Paris. 23.set.2011. Disponível em:<http://www.lemonde.fr/international/article/2011/09/23/en-libye-les-forces-du-cnt-bloquees-devant-syrte-et-bani-walid_1576753_3210.html?xtmc=libye&xtcr=174>; e
Libye : les pro-CNT poursuivent leur avancée vers Syrte et Bani Walid (Aidés par la poursuite des bombardements de l'OTAN, les forces du Conseil national de transition resserrent leur étau autour des deux derniers bastions kadhafistes). Le Monde Afrique, Paris. 26.set.2011. Disponível em:
<http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/09/26/libye-les-pro-cnt-poursuivent-leur-avancee-vers-syrte-et-bani-walid_1578106_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=186>, acessos em 19/08/2016.

[209] ONU. Disponível em: <https://gadebate.un.org/66/libya>, acesso em 19/08/2016.

[210] FAHIM, K.; GLADSTONE, R. U.S. Senate Delegation Offers Praise and Caution to Libya's New Leaders. New York Times, Nova York. 29.set.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/09/30/world/africa/senate-delegation-offers-praise-and-caution-to-libyas-new-leaders.html?_r=0>, acesso em 19/08/2016.

[211] HARDING, T. Col Gaddafi killed: convoy bombed by drone flown by pilot in Las Vegas (Col Muammar Gaddafi's convoy was bombed by an American Predator drone and then attacked by French jets before the deposed dictator was killed by rebel fighters, defence sources disclosed). The Telegraph, Londres. 20.out.2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8839964/Col-Gaddafi-killed-convoy-bombed-by-drone-flown-by-pilot-in-Las-Vegas.html>, acesso em 19/08/2016.

fim morto, por uma multidão hostil[212]. Uma semana depois, o Conselho de Segurança aprovou, sob o mesmo fundamento, e igualmente por unanimidade, a Resolução 2016, cuja principal provisão foi ter revogado as cláusulas operativas 4 a 12 da Resolução 1973. Por conseguinte, deu-se por encerrado o mandato protetor da população civil. No subsequente dia 31, o Secretário-Geral da OTAN, Anders Fogh Rasmussen, anunciou o fim das operações militares da organização[213].

Além disso, ainda durante o ano de 2011, mesmo após o encerramento da intervenção, o Conselho de Segurança aprovou mais duas resoluções. Em 31 de outubro, foi aprovada por unanimidade a Resolução 2017, a qual determina às novas autoridades líbias tomar todas as medidas necessárias para evitar a proliferação de armamentos, em especial os lançadores portáteis de mísseis terra-ar, conhecidos como MANPADS. Em 02 de dezembro, igualmente por unanimidade, foi prorrogado o mandato da UNSMIL até 16 de março do ano seguinte, a fim de permitir maior cooperação com as novas autoridades nacionais.

Até o presente momento, mesmo após o encerramento da intervenção, o Conselho de Segurança continuou a tratar da situação interna da Líbia e de suas consequências para a paz e a segurança internacionais. Entre 2012 e 2016, foram ao todo dezesseis resoluções, onze das quais somente nos dois últimos anos, o que demonstra a presente conjuntura de instabilidade, de recrudescimento do conflito, com a presença de grupos terroristas aliados ao ISIS e à Al Qaeda, e de ameaça à paz e à segurança internacionais[214].

---

[212] Muammar Gaddafi is dead, NTC says. The Guardian, Londres. 20.out.2011. Disponível em:<https://www.theguardian.com/world/middle-east-live/2011/oct/20/syria-libya-middle-east-unrest-live>, acesso em 19/08/2016.

[213] NORTON-TAYLOR, R. Nato ends military operations in Libya (Anders Fogh Rasmussen rules out intervention in Syria as he hails 'successful chapter' in alliance's history). The Guardian, Londres. 31.out.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/oct/31/nato-ends-libya-rasmussen>, acesso em 19/08/2016.

[214] **2012:** Resolução 2040; **2013:** Resolução 2095; **2014:** Resoluções 2144, 2146 e 2174; **2015:** Resoluções 2208, 2213, 2214, 2238 e 2259; **2016:** Resoluções 2273, 2278, 2291, 2292, 2298 e 2323.

3. MARCO JURÍDICO DA INTERVENÇÃO

Neste capítulo, analisamos em detalhe as normas jurídicas incidentes na intervenção na Líbia em 2011, sobretudo as resoluções aprovadas pelo Conselho de Segurança da ONU. Na verdade, para tanto, é imprescindível levar em consideração que o marco jurídico não se limita a essas resoluções. O uso da força, mesmo quando devidamente autorizado por aquele órgão da ONU, está constrangido, juridicamente, pelas normas de direito internacional humanitário e pela própria Carta da ONU, conforme se demonstrou acima.

3.1 Resolução 1970

Aprovada por unanimidade em 26 de fevereiro de 2011, esta resolução faz referência, em suas cláusulas preambulares, à conjuntura de incitamento e de uso de indiscriminada violência contra a população civil, sobretudo a parte que aderiu aos protestos populares iniciados na semana anterior; a deploráveis e sistemáticas violações de direitos humanos, inclusive à possibilidade do cometimento de crimes contra a humanidade; ao isolamento internacional do governo líbio, ante as condenações da Liga dos Estados Árabes, União Africana e Organização da Cooperação Islâmica; e à formação de um incipiente fluxo de refugiados. Embora esses elementos já possam ser considerados como decorrentes da evolução normativa do Conselho de Segurança a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e do contexto histórico da década de 1990, é na nona cláusula preambular que se expressa a lógica central da Responsabilidade de Proteger, recorrendo-se, inclusive, ao mesmo palavreado do relatório do ICISS. Conforme os termos dela, reconhece-se a responsabilidade das autoridades nacionais da Líbia em proteger sua população[215].

Posteriormente, na última cláusula preambular, faz-se menção ao Capítulo VII e ao artigo 41 da Carta da ONU, de modo a ressaltar a obrigatoriedade das decisões elencadas. De maior importância para este estudo, em primeiro lugar, é a decisão de invocar a competência do Tribunal Penal Internacional, nas cláusulas 4[216] a 8, para que seu Procurador passasse a investigar os fatos. O termo inicial para a atuação dessa

[215] "*Recalling* the Libyan authorities' responsibility to protect its population".
[216] "4. Decides to refer the situation in the Libyan Arab Jamahiriya since 15 February 2011 to the Prosecutor of the International Criminal Court".

organização internacional é 15 de fevereiro de 2011, data da prisão arbitrária sofrida pelo advogado Fathi Terbil, a qual serviu de estopim para a revolta popular. Trata-se, ademais, da segunda vez em que o Conselho de Segurança da ONU recorreu ao artigo 13(b) do Estatuto de Roma, na medida em que a Líbia não é Estado-parte desse tratado internacional[217]. A primeira oportunidade em que o Conselho de Segurança o fez foi no caso de Darfur, com a Resolução 1593[218]. Curiosamente, com exceção das cláusulas operativas 5, 6, 7 e 8 – as quais são virtualmente idênticas às cláusulas operativas 2, 6, 7 e 8 da Resolução 1593 –, a Resolução 1970 sequer cogitou de cooperação entre o Tribunal e a União Africana, contrariamente ao caso de Darfur, conquanto Líbia e Sudão sejam Estados-membros desta última.

Em segundo lugar, a Resolução 1970 estabeleceu, nas cláusulas operativas 9 a 14, medidas relativas a embargo de armas contra a Líbia. Conforme o *caput* da cláusula operativa número 9[219], proibiu-se a venda, direta ou indireta, de uma vasta gama de armamentos e munições, bem como de equipamentos militares, peças e até de treinamento e auxílio financeiro. Essa proibição vinculava todo o território líbio e fez, de maneira inédita no histórico das resoluções a impor embargo de armas, menção expressa a um grupo de pessoas, os mercenários contratados por Kadafi (FINK, 2011). Nos itens "a", "b", e "c" constam exceções à proibição geral, como, por exemplo, equipamentos não letais e de proteção pessoal, todos de natureza defensiva. Já na cláusula operativa número 10, há proibição contra as exportações de armamentos provenientes do território líbio. Essas duas cláusulas constituem, portanto, os principais parâmetros do embargo de armas. Além disso, na cláusula 11,

---

217 Trata-se de uma das modalidades de exercício da jurisdição do Tribunal Penal Internacional. Ela incide nas hipóteses em que ao menos uma das condutas típicas, conforme o Estatuto de Roma, tenha sido praticada por Estados ou no território de Estados não pertencentes a essa organização. Assim, pelo artigo 13 (b) do Estatuto de Roma, o Conselho de Segurança da ONU pode, mediante resolução aprovada sob o Capítulo VII, invocar, excepcionalmente, a jurisdição do Tribunal Penal Internacional nos casos em que não se envolver Estados-partes do Estatuto de Roma.

218 SECURITY COUNCIL REFERS SITUATION IN DARFUR, SUDAN, TO PROSECUTOR OF INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. Press Release SC/8351. 31.mar.2005. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/press/en/2005/sc8351.doc.htm>, acesso em 22/08/2016.

219 "9. *Decides* that all Member States shall immediately take the necessary measures to prevent the direct or indirect supply, sale or transfer to the Libyan Arab Jamahiriya, from or through their territories or by their nationals, or using their flagmvessels or aircraft, of arms and related materiel of all types, including weapons and ammunition, military vehicles and equipment, paramilitary equipment, and spare parts for the aforementioned, and technical assistance, training, financial or other assistance, related to military activities or the provision, maintenance or use of any arms and related materiel, including the provision of armed mercenary personnel whether or not originating in their territories, and decides further that this measure shall not apply to".

obrigam-se os Estados limítrofes a inspecionar, em seus respectivos territórios, embarcações e aeronaves, à luz das normas de direito internacional, em especial direito aeronáutico e direito do mar, sempre quando houver informações críveis de que uma embarcação ou aeronave está a violar os termos do embargo. Na cláusula 12, eles são autorizados a apreender os itens proibidos e dispor deles.

Em terceiro lugar, na cláusula operativa 15 e no Anexo I da própria resolução, foi instituída proibição de viagem contra as principais lideranças políticas da Líbia e entorno familiar de Kadafi, ao passo que na cláusula seguinte estão previstas hipóteses excepcionais. Em quarto lugar, na cláusula operativa 17, impôs-se congelamento de bens e de ativos financeiros somente contra o entorno familiar de Kadafi, com base na lista do Anexo II, enquanto que nas cláusulas 19 a 21 se estabelecem exceções. Ainda, o critério para a aplicação das proibições de viajar e do congelamento de bens e ativos financeiros é, conforme a cláusula 22, envolvimento ou cumplicidade em sérias violações de direitos humanos no território da Líbia. Por fim, para monitorar o cumprimento de todas essas medidas sancionatórias, bem como administrá-las, criou-se, nos termos da cláusula 24, comitê específico cujos membros são exatamente os mesmos do Conselho de Segurança da ONU.

O objetivo dessas medidas era constranger as lideranças nacionais da Líbia, em especial Muammar Kadafi, e aumentar os custos políticos de suas decisões e atitudes tomadas desde 15 de fevereiro de 2011, para que, dessa maneira, atuassem em conformidade com a responsabilidade de proteger a população civil. No entanto, como se descreveu acima, o aumento da instabilidade política interna, o recrudescimento da repressão por parte das forças de segurança nacionais e a iminência de uma grande ofensiva militar contra a cidade de Benghazi fizeram com que o Conselho de Segurança se reunisse novamente e endurecesse as medidas impostas à Líbia.

3.2 Resolução 1973

Datada de 17 de março de 2011 e aprovada por consenso pelo Conselho de Segurança[220], a resolução em comento constitui a principal norma jurídica deste estudo, na medida em que autorizou o uso da força. Ademais, empregaram-se expressões semelhantes àquelas de sua antecessora nas cláusulas preambulares, as quais podem ser divididas em ao menos três categorias: uma relativa à situação interna da Líbia; outra referente às organizações internacionais de escopo regional de que a Líbia faz parte e ao relacionamento com vizinhos; e por fim aquela a reiterar documentos, resoluções e competências da própria ONU aplicáveis ao caso concreto.

Na primeira categoria, a mais numerosa, referiu-se à deterioração da conjuntura política da Líbia, a sistemáticas violações de direitos humanos – de detenções arbitrárias a tortura e assassinatos (cláusula de número 5) –, à possibilidade de esses atos configurarem crimes contra a humanidade, à responsabilidade de as autoridades líbias protegerem a população, à delicada situação de refugiados líbios e de trabalhadores estrangeiros, ao deplorável emprego de mercenários pelo regime de Kadafi, à importância da imposição de uma zona de exclusão aérea para proteger a população civil (cláusula 17) e ao respeito à integridade territorial e à independência da Líbia. No segundo agrupamento, o Conselho de Segurança ressaltou a condenação ao regime de Kadafi pela Liga dos Estados Árabes, União Africana e Organização da Cooperação Islâmica e os comunicados emitidos por estas duas últimas, bem como conferiu especial atenção à decisão da primeira de apoiar o estabelecimento de uma zona de exclusão aérea como medida mais eficaz para garantir a proteção de civis. Na terceira categoria, reiteraram-se os termos da Resolução 1970, como a jurisdição do Tribunal Penal Internacional e o acesso de ajuda humanitária, reconhecendo-se inclusive a violação dela pelo governo líbio, bem como a manifestação do Secretário Geral da ONU, datada de 16 de março, a favor de um cessar-fogo imediato, e recorreu-se, por fim, à competência do artigo 24 e ao Capítulo VII da Carta da ONU.

Posteriormente, com relação às cláusulas operativas, adotaram-se sete medidas específicas, as quais deverão ser analisadas separada e especificamente, de modo a

[220] Votos favoráveis de: Estados Unidos, França, Reino Unido, África do Sul, Nigéria, Gabão, Líbano, Portugal, Bósnia-Herzegovina e Colômbia. Abstenções de: China, Rússia, Alemanha, Índia e Brasil.

compreender os termos específicos da intervenção. A primeira medida elencada pela Resolução 1973 é o mandato de proteção da população civil líbia. Conforme a cláusula número 4[221], o Conselho de Segurança autoriza os Estados-membros, a título individual ou via outras organizações internacionais, a adotarem todas as medidas necessárias (*all necessary measures*)[222] para proteger civis e áreas habitadas por civis no território da Líbia, enfatizando-se a cidade de Benghazi, epicentro da revolta e, quando da aprovação da norma, na iminência de ataque por forças lideradas por Kadafi. A referência feita à cláusula operativa número 9 da Resolução 1970 relaciona-se com o abrangente embargo de armas imposto sobre o país. Além disso, exclui-se expressamente a presença de forças estrangeiras de ocupação do país. De acordo com a cláusula número 5, é reconhecida a importância da Liga dos Estados Árabes na manutenção da paz e da segurança internacionais no entorno regional líbio e, portanto, na efetividade da cláusula anterior, à luz do Capítulo VIII da Carta da ONU, relativo à cooperação com organizações de escopo regional.

A segunda medida, expressa nas cláusulas 6 a 12, compreende a imposição de uma zona de exclusão aérea (*no-fly zone*), porquanto se acreditava que o regime de Kadafi utilizaria inclusive sua força aérea para bombardear Benghazi e, assim, derrotar a incipiente revolta popular. De forma sucinta, a cláusula operativa número 6 determina a interdição de todos os voos sobre o território líbio, a fim de efetivar a proteção da população civil[223]. Na sétima cláusula, são delimitadas hipóteses excepcionais à zona de exclusão aérea. Trata-se de voos de natureza humanitária, com o objetivo de entregar ajuda às populações afetadas pelo conflito armado e de evacuar cidadãos estrangeiros, e das operações militares aéreas direcionadas contra as forças

---

221 "*Authorizes* Member States that have notified the Secretary-General, acting nationally or through regional organizations or arrangements, and acting in cooperation with the Secretary-General, to take all necessary measures, notwithstanding paragraph 9 of resolution 1970 (2011), to protect civilians and civilian populated areas under threat of attack in the Libyan Arab Jamahiriya, including Benghazi, while excluding a foreign occupation force of any form on any part of Libyan territory, and requests the Member States concerned to inform the Secretary-General immediately of the measures they take pursuant to the authorization conferred by this paragraph which shall be immediately reported to the Security Council".

222 Trata-se, no jargão consolidado pela prática do Conselho de Segurança da ONU, do uso da força militar propriamente dito. Ver WELLER, Marc; SOLOMOU, Alexia; RYLATT, Jake William, **The Oxford Handbook of the Use of Force in International Law**, Oxford University Press, Oxford, 2015, pp. 211-213.

223 "*Decides* to establish a ban on all flights in the airspace of the Libyan Arab Jamahiriya in order to help protect civilians".

de segurança líbias[224]. No entanto, é só na cláusula de número 8 que se emprega novamente a expressão *all necessary measures*, a qual, como já se afirmou, significa autorização do uso da força militar para garantir a efetividade da medida[225]. Ademais, embora esteja prevista como medida separada da zona de exclusão aérea, a proibição de voos, cláusulas 17 e 18, reforça-lhe o sentido, ao impedir que Estados aceitem ingresso ou passagem de aeronaves registradas na Líbia, salvo circunstância de pouso de emergência, e daquelas que, mesmo que registradas em outro país, estejam a violar o embargo de armas.

A terceira medida, prevista pelas cláusulas 13 a 16, alusiva ao embargo de armas, já havia sido instituída, no final de fevereiro de 2011, pela Resolução 1970, de modo que essas provisões adquiriram caráter complementar e adaptativo à nova realidade da crise na Líbia. De acordo com a cláusula operativa 13, substituiu-se a cláusula operativa 11 da Resolução 1970 por novo texto, pelo qual o Conselho de Segurança conclama os Estados-membros da ONU, sobretudo aqueles territorialmente próximos à Líbia, a inspecionar, em seus respectivos territórios e em alto mar, embarcações e aeronaves que possam transportar armamentos e equipamentos proibidos pelas cláusulas 9 e 10 do supracitado diploma[226]. Já na cláusula 16, condena-se o contínuo fluxo de mercenários contratados pelo regime de Kadafi para

---

224 "*Decides* further that the ban imposed by paragraph 6 shall not apply to flights whose sole purpose is humanitarian, such as delivering or facilitating the delivery of assistance, including medical supplies, food, humanitarian workers and related assistance, or evacuating foreign nationals from the Libyan Arab Jamahiriya, nor shall it apply to flights authorised by paragraphs 4 or 8, nor other flights which are deemed necessary by States acting under the authorisation conferred in paragraph 8 to be for the benefit of the Libyan people, and that these flights shall be coordinated with any mechanism established under paragraph 8".

225 "*Authorizes* Member States that have notified the Secretary-General and the Secretary-General of the League of Arab States, acting nationally or through regional organizations or arrangements, to take all necessary measures to enforce compliance with the ban on flights imposed by paragraph 6 above, as necessary, and requests the States concerned in cooperation with the League of Arab States to coordinate closely with the Secretary General on the measures they are taking to implement this ban, including by establishing an appropriate mechanism for implementing the provisions of paragraphs 6 and 7 above".

226 "*Decides* that paragraph 11 of resolution 1970 (2011) shall be replaced by the following paragraph: "Calls upon all Member States, in particular States of the region, acting nationally or through regional organisations or arrangements, in order to ensure strict implementation of the arms embargo established by paragraphs 9 and 10 of resolution 1970 (2011), to inspect in their territory, including seaports and airports, and on the high seas, vessels and aircraft bound to or from the Libyan Arab Jamahiriya, if the State concerned has information that provides reasonable grounds to believe that the cargo contains items the supply, sale, transfer or export of which is prohibited by paragraphs 9 or 10 of resolution 1970 (2011) as modified by this resolution, including the provision of armed mercenary personnel, calls upon all flag States of such vessels and aircraft to cooperate with such inspections and authorises Member States to use all measures commensurate to the specific circumstances to carry out such inspections"".

combater a rebelião e reforçam-se os termos do embargo previsto pela resolução anterior[227].

Relativamente ao embargo de armas e sobretudo à modalidade marítima de implementação, considera-se que a Resolução 1973 foi inovadora, quando comparada à prática anterior do Conselho de Segurança da ONU (FINK, 2011). Abandonou-se expressão "*all inward and outward maritime shipping"*, que permitia inspecionar qualquer embarcação que se dirigisse ao território do Estado afetado ou que saísse dele – o que resultava em grande discricionariedade àqueles que implementassem a medida – em proveito da formulação "*reasonable grounds"*, presente no artigo 110 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, a qual se refere ao direito de visita a embarcações suspeitas de participar, por exemplo, de pirataria ou tráfico de escravos. Dessa maneira, autorizou-se inspecionar apenas as embarcações cujas características fossem suspeitas de transportar armamentos e equipamentos militares proibidos, o que representa elemento atenuador de discricionariedade. Esse requisito de razoabilidade afastou a ocorrência de um bloqueio naval (FINK, 2011), semelhante àquele imposto pelos EUA contra Cuba durante a Crise dos Mísseis, em 1962.

Além disso, quanto à localização espacial, o embargo de armas teve como epicentro os limites territoriais de todos os Estados-membros da ONU e o alto mar (FINK, 2011). Assim, em princípio, essa sanção deveria ser aplicada em qualquer lugar do planeta, contrariamente a tão só os contornos territoriais da Líbia, caso fosse adotada a expressão "*all inward and outward maritime shipping"* (FINK, 2011, pp. 245, 248). As ações da OTAN, no âmbito da *Operation Unified Protector*, segundo relatório público a respeito do cumprimento do embargo de armas, deram-se por meio de patrulhas próximas ao mar territorial da Líbia[228], o que pressupõe não terem agido dentro do limite de 12 milhas, embora o parâmetro de proteção de civis o permitisse (FINK, 2011).

---

[227] "*Deplores* the continuing flows of mercenaries into the Libyan Arab Jamahiriya and calls upon all Member States to comply strictly with their obligations under paragraph 9 of resolution 1970 (2011) to prevent the provision of armed mercenary personnel to the Libyan Arab Jamahiriya".

[228] Operation UNIFIED PROTECTOR NATO-led Arms Embargo against Libya.OTAN. Disponível em: <http://www.nato.int/nato_static/assets/pdf/pdf_2011_10/20111005_111005-factsheet_arms_embargo.pdf>, acesso em 22/10/2016.

Outra medida já prevista pela Resolução 1970 mas ampliada pela norma em comento é aquela alusiva ao congelamento de bens e ativos financeiros e econômicos. Se a cláusula operativa 17 da Resolução 1970 afetava tão somente o núcleo familiar de Muammar Kadafi, a cláusula 19 da Resolução 1973 estende-o também a recursos de igual natureza de propriedade das autoridades líbias ou controlados direta ou indiretamente por elas ou por quem os representasse, em conformidade com as decisões do comitê de implementação das sanções[229]. Em seguida, na cláusula operativa 20, o Conselho de Segurança compromete-se com que a posterior devolução desses recursos seja feita em benefício da população da Líbia[230], já que, no Anexo II, as entidades elencadas são de caráter público, a exemplo do Banco Central da Líbia, o fundo soberano nacional, o *Libyan Investment Authority*[231], e a empresa estatal de petróleo, a *Libyan National Oil Corporation*[232], embora todas elas, na prática, estivessem sob estrito controle da família Kadafi.

A cláusula operativa 22 estende as proibições de viagens e congelamento de bens e ativos a outros indivíduos, além de Muammar Kadafi e filhos[233]. Nesse sentido, no Anexo I, relativo à proibição de viagem, constam o então embaixador líbio no Chade e o governador da região de Ghat, no sul da Líbia, ambos considerados envolvidos no recrutamento de mercenários do Sahel e da África Subsaariana. No Anexo II, além das entidades acima referidas e do núcleo familiar de Kadafi, constam o então ministro da defesa e o diretor de inteligência militar. Já a cláusula 23 estipula

---

229 "*Decides* that the asset freeze imposed by paragraph 17, 19, 20 and 21 of resolution 1970 (2011) shall apply to all funds, other financial assets and economic resources which are on their territories, which are owned or controlled, directly or indirectly, by the Libyan authorities, as designated by the Committee, or by individuals or entities acting on their behalf or at their direction, or by entities owned or controlled by them, as designated by the Committee, and decides further that all States shall ensure that any funds, financial assets or economic resources are prevented from being made available by their nationals or by any individuals or entities within their territories, to or for the benefit of the Libyan authorities, as designated by the Committee, or individuals or entities acting on their behalf or at their direction, or entities owned or controlled by them, as designated by the Committee, and directs the Committee to designate such Libyan authorities, individuals or entities within 30 days of the date of the adoption of this resolution and as appropriate thereafter".

230 "*Affirms* its determination to ensure that assets frozen pursuant to paragraph 17 of resolution 1970 (2011) shall, at a later stage, as soon as possible be made available to and for the benefit of the people of the Libyan Arab Jamahiriya".

231 Libyan Investment Authority.Disponível em: <http://www.lia.com.mt/en/>, acesso em 22/10/2016.

232 National Oil Corporation. Disponível em: <http://noc.ly/index.php/en/>, acesso em 22/10/2016.

233 "*Decides* that the individuals listed in Annex I shall be subject to thetravel restrictions imposed in paragraphs 15 and 16 of resolution 1970 (2011), anddecides further that the individuals and entities listed in Annex II shall be subject to the asset freeze imposed in paragraphs 17, 19, 20 and 21 of resolution 1970 (2011)".

que essas mesmas medidas incidam também sobre outros indivíduos ou entidades nomeados pelo próprio Conselho de Segurança ou pelo comitê instituído pela Resolução 1970[234]. Para finalizar, a cláusula operativa 24 cria um painel de especialistas (*panel of experts*) para trabalhar em conjunto com o comitê, colher e analisar informações, dentre outros objetivos de ordem operacional.

3.3 Resolução 2009

Aprovada por unanimidade em 16 de setembro de 2011, esta resolução insere-se em momento distinto do conflito, se comparada com suas antecessoras, na medida em que é posterior à queda de Kadafi, à conquista de Trípoli e à formação de um novo governo nacional, liderado pelo NTC.

Logo na segunda cláusula preambular, faz-se referência a uma série de resoluções do Conselho de Segurança, as quais ampliaram o tradicional sentido de ameaça à paz e à segurança internacionais, de modo a envolver temas como a proteção de civis e os direitos de crianças e mulheres em conflitos armados[235]. Em seguida, nas cláusulas quatro e cinco, condenam-se as variadas violações de direitos humanos ocorridas durante o conflito[236], o que permite concluir que a intervenção internacional iniciada pela Resolução 1973 não foi suficiente para alterar essa conjuntura perigosa para a população civil, malgrado seus intuitos protetivos. Na sétima cláusula preambular, enfatiza-se a primazia das novas autoridades nacionais e do processo político interno no contexto pós-conflito[237]. Ainda, é curioso notar que,

---

234 "Decides that the measures specified in paragraphs 15, 16, 17, 19, 20 and21 of resolution 1970 (2011) shall apply also to individuals and entities determined by the Council or the Committee to have violated the provisions of resolution 1970(2011), particularly paragraphs 9 and 10 thereof, or to have assisted others in doing so".

235 "*Reaffirming* its previous resolutions 1674 (2006) and 1894 (2009) on the protection of civilians in armed conflict, 1612 (2006), 1882 (2009), 1998 (2011) on children in armed conflict, and 1325 (2000), 1820 (2008), 1888 (2009) 1889 (2009),and 1960 (2010) on women, peace and security".

236 "*Strongly condemning* all violations of applicable human rights and international humanitarian law, including violations that involve unlawful killings, other uses of violence against civilians, or arbitrary arrests and detentions, in particular of African migrants and members of minority communities. *Also stronglycondemning* sexual violence, particularly against women and girls, and the recruitment and use of children in situations of armed conflict in contravention of applicable international law".

237 "*Stressing* that national ownership and national responsibility are key to establishing sustainable peace and the primary responsibility of national authorities in identifying their priorities and strategies for post-conflict peace-building".

na décima-segunda cláusula preambular, já se expressa preocupação com os efeitos regionais resultantes da proliferação de armas causada pelo conflito líbio[238].

Quanto às cláusulas operativas, aprovadas conforme o Capítulo VII da Carta da ONU, cabe esclarecer, primeiramente, que na cláusula de número cinco, letras "a" e "b", se reforça o chamado primeiro pilar da Responsabilidade de Proteger, dado que as autoridades do NTC são conclamadas a proteger população da Líbia e a evitar novas violações de direitos humanos[239]. No entanto, as duas principais medidas adotadas estão previstas nas cláusulas operativas 12 e 13. Naquela, estabelece-se a *United Nations Support Mission in Libya* (UNSMIL), cujo objetivo é dar assistência aos esforços nacionais de reconstrução institucional e econômica e de promoção dos direitos humanos[240]. Nesta, acrescentam-se duas novas exceções ao embargo de armas estabelecido na Resolução 1970, de modo a permitir o fornecimento de armamentos e equipamentos bélicos às novas autoridades nacionais da Líbia, lideranças no NTC, e ao pessoal na ONU no país[241].

Posteriormente, coerentemente com o objetivo de auxiliar a recuperação da economia nacional, as cláusulas operativas números 14[242], 15[243] e 16[244] introduziram

---

238 "*Expressing* concern at the proliferation of arms in Libya and its potential impact on regional peace and security".

239 "*Encourages* the National Transitional Council to implement its plans to:
(a) protect Libya's population, restore government services, and allocate Libya's funds openly and transparently; (b) prevent further abuses and violations of human rights and international humanitarian law and to put an end to impunity".

240 "(a) restore public security and order and promote the rule of law;(b) undertake inclusive political dialogue, promote national reconciliation,and embark upon the constitution-making and electoral process;(c) extend state authority, including through strengthening emergingaccountable institutions and the restoration of public services;(d) promote and protect human rights, particularly for those belonging tovulnerable groups, and support transitional justice;(e) take the immediate steps required to initiate economic recovery; and(f) coordinate support that may be requested from other multilateral andbilateral actors as appropriate".

241 "*Decides* that the measure imposed by paragraph 9 of resolution 1970(2011) shall also not apply to the supply, sale or transfer to Libya of:(a) arms and related materiel of all types, including technical assistance,training, financial and other assistance, intended solely for security or disarmamentassistance to the Libyan authorities and notified to the Committee in advance and inthe absence of a negative decision by the Committee within five working days of such a notification; (b) small arms, light weapons and related materiel, temporarily exported toLibya for the sole use of United Nations personnel, representatives of the media andhumanitarian and development workers and associated personnel, notified to the Committee in advance and in the absence of a negative decision by the Committeewithin five working days of such a notification".

242 "*Decides* that the Libyan National Oil Corporation (LNOC) and Zueitina Oil Company shall no longer be subject to the asset freeze and other measures imposed in paragraphs 17, 19, 20 and 21 of resolution 1970 (2011) and paragraph 19 of resolution 1973 (2011)".

243 "*Decides* to modify the measures imposed in paragraphs 17, 19, 20 and 21 of resolution 1970 (2011) and paragraph 19 of resolution 1973 (2011) with respect to the Central Bank of Libya, the

medidas que excluíram das sanções econômicas a estatal de petróleo da Líbia, a *Libyan National Oil Company*, o banco central e o fundo soberano, a *Libyan Investment Authority*, dentre outras pessoas jurídicas e organismos nacionais voltados ao domínio econômico-financeiro. Por fim, na cláusula operativa 21, revoga-se medida instituída pela Resolução 1973 que negava permissão a aeronaves registradas na Líbia de operarem em aeroportos de outros países e de sobrevoarem outros espaços aéreos[245].

3.4 Resolução 2016

Adotada por unanimidade em 27 de outubro de 2011, uma semana após a captura e morte de Kadafi em Sirte, a Resolução 2016 constitui o marco jurídico que encerrou a autorização do uso da força pela Resolução 1973 e, portanto, a intervenção internacional liderada pela OTAN e aliados.

Se na cláusula preambular número quatro[246] e nas duas primeiras cláusulas operativas[247], o Conselho de Segurança expressa otimismo em relação aos acontecimentos contemporâneos e às perspectivas futuras da Líbia, nas cláusulas preambulares oito e nove[248] e na cláusula operativa de número três[249] ele refere-se a

---

Libyan Arab Foreign Bank (LAFB), the Libyan Investment Authority (LIA), and the Libyan Africa Investment Portfolio (LAIP)".

244 "*Decides* that in addition to the provisions of paragraph 19 of resolution 1970 (2011), the measures imposed by paragraph 17 of that resolution, as modified by paragraph 15 above and paragraph 19 of resolution 1973 (2011), do not apply to funds, other financial assets or economic resources of the Central Bank of Libya, the LAFB, the LIA and the LAIP".

245 "*Decides* that the measures in paragraph 17 of resolution 1973 (2011) shall cease to have effect from the date of this resolution".

246 "*Looking* forward to a future for Libya based on national reconciliation, justice, respect for human rights and the rule of law".

247"1. *Welcomes* the positive developments in Libya which will improve theprospects for a democratic, peaceful and prosperous future there;2. *Looks forward* to the swift establishment of an inclusive, representativetransitional Government of Libya, and reiterates the need for the transitional periodto be underpinned by a commitment to democracy, good governance, rule of law,national reconciliation and respect for human rights and fundamental freedoms of all people in Libya".

248 "*Expressing* concern at the proliferation of arms in Libya and its potentialimpact on regional peace and security, and also expressing its intentionexpeditiously to address that issue further,*Expressing* grave concern about continuing reports of reprisals, arbitrary detentions, wrongful imprisonment and extrajudicial executions in Libya".

249 "*Strongly* urges the Libyan authorities to refrain from reprisals, includingarbitrary detentions, calls upon the Libyan authorities to take all steps necessary toprevent reprisals, wrongful imprisonment and extrajudicial executions, andunderscores the Libyan authorities' responsibility for the protection of its population, including foreign nationals and African migrants".

uma realidade preocupante, na qual se destacam a proliferação de armamentos para os países do entorno regional e as continuadas violações de direitos humanos, como prisões arbitrárias. De todo modo, o essencial da resolução em comento são as cláusulas operativas cinco e seis.

Sucintamente, aquela de número cinco revoga as cláusulas operativas quatro e cinco da Resolução 1973, responsáveis pela instituição do uso da força para a proteção de civis e da população civil, incluindo Benghazi. Já aquela de número seis revoga as cláusulas seis a 12 da Resolução 1973, relativas à imposição da zona de exclusão aérea. Nesse sentido, estabeleceu-se, em ambas, o último minuto do dia 31/10/2011, hora local, para o encerramento de todas as operações de natureza militar[250].

[250] "5. *Decides* that the provisions of paragraphs 4 and 5 of resolution 1973 (2011) shall be terminated from 23.59 Libyan local time on 31 October 2011, 6. *Decides* also that the provisions of paragraphs 6 to 12 of resolution 1973 (2011) shall be terminated from 23.59 Libyan local time on 31 October 2011".

4. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 1973

A principal questão relativa ao mandato interventor instituído pela Resolução 1973 é estabelecer qual o limite da proteção aos civis. Quão longe poderiam ir os países da *coalition of the willing* para proteger a população civil da ameaça representada por Kadafi, suas forças de segurança e mercenários contratados? Estariam autorizados, ainda que implicitamente, o apoio direto aos rebeldes e a operação de *regime change*? Ainda, o embargo de armas estabelecido pela Resolução 1970 e a ressalva a ele feita na cláusula operativa número 4 da Resolução 1973 impediriam a OTAN e seus aliados a fornecer armamentos aos rebeldes? Seria possível armá-los, ainda que fosse para defender-se? A proibição da presença de tropas de ocupação no território da Líbia estava a impedir o uso pontual de forças terrestres ou mesmo de forças de paz após a intervenção? Essas são questões que merecem ser analisadas em detalhe, uma vez que são cruciais para compreender a juridicidade da intervenção.

4.1 A quem recaiu o cumprimento da Resolução 1973?

Conforme o texto da Carta da ONU, em especial os artigos43, 45 e 47, o uso da força, uma vez autorizado pelo Conselho de Segurança, seria exercido por meio da disponibilização pelos Estados de forças militares que agiriam sob coordenação de um comitê militar específico (*Military Staff Committe*), submetido diretamente àquele órgão. No entanto, como esse desenho institucional nunca se tornou realidade – assim como a ONU tampouco dispõe de contingentes militares próprios, independentes daqueles dos Estados –, qualquer autorização do uso da força, nos termos do artigo 42, recai em princípio a todos os Estados-membros da organização, ou a quem o Conselho de Segurança determinar especificamente (DAILLIER; FORTEAU; PELLET, 2009). É o que consta do artigo 48(1) da Carta da ONU[251].

A prática do Conselho de Segurança consolidou-se, entretanto, no sentido de que o uso da força pode ser levado a efeito por qualquer Estado-membro, seja a título individual, seja a título coletivo, tanto por meio de coalizões *ad hoc* quanto por meio

[251] Article 48. (1) The action required to carry out the decisions of the Security Council for the maintenance of international peace and security shall be taken by all the Members of the United Nations or by some of them, as the Security Council may determine.

de organizações internacionais de escopo regional previamente constituídas, a menos que haja referência expressa em sentido contrário (SIMMA, 1999). É nesse contexto que se permite compreender por que Canadá, Estados Unidos, França e Reino Unido, após terem agido unilateralmente com a aprovação da Resolução 1973, houveram por bem unificar o comando de suas operações militares sob o arcabouço institucional da OTAN e, em paralelo, coordenar-se com outros Estados, como Qatar, Emirados Árabes Unidos e Jordânia.

Como a Resolução 1973 não limitou, em suas cláusulas operativas números 4 e 8, o mandato protetor da população civil a nenhum Estado específico, autorizando, assim, os Estados-membros a fazê-lo a título individual ou coletivo[252], qualquer um deles, se julgasse conveniente, poderia participar das operações militares. O estabelecimento da *coalition of the willing* decorreu, pois, da discricionariedade dos Estados-membros da ONU. Ademais, a decisão de utilizar a estrutura militar e institucional da OTAN inseriu-se exclusivamente no âmbito discricionário da própria organização – porquanto ela mesma possui personalidade jurídica de direito internacional[253] – e de seus Estados-membros individualmente considerados, todos, aliás, igualmente pertencentes à ONU. Dessa maneira, embora a OTAN não tenha sido destinatária direta da Resolução 1973, ela acabou sendo-o por via indireta, porque seus membros resolveram acioná-la.

Compreende-se, assim, a decisão da OTAN de notificar o Secretário-Geral da ONU acerca da implementação do embargo de armas[254]. Ademais, no decorrer da intervenção, à aliança militar coube impor o embargo de armas, principalmente por via marítima, a zona de exclusão aérea e bombardear as posições do regime, enquanto que o envio de armamentos aos rebeldes combatentes e de forças especiais para treiná-los, competiu aos Estados a título individual. O ponto de confluência entre essas tarefas foi a presença das forças especiais junto aos contingentes militares

---

252 "acting nationally or through regional organizations or arrangements".

253 "The Organization shall possess juridical personality; it shall have the capacity to conclude contracts, to acquire and dispose of movable and immovable property and to institute legal proceedings", art. 4º., Tratado de Ottawa, OTAN, 20.set.1951. Disponível em: <http://www.nato.int/cps/en/natohq/official_texts_17248.htm>, acesso em 30/08/2016.

254 "We have also received notification from NATO of its decision to commence an alliance operation in support of an arms embargo against Libya pursuant to resolutions 1970 (2011) and 1973 (2011)". 6505th meeting, Thursday, 24 March 2011, 3 p.m. S/PV.6505. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6505>, acesso em 02/03/2017.

rebeldes a fim de demarcarem, com maior precisão, os alvos a serem bombardeados por aviões comandados pela OTAN.

De acordo com o acordo constitutivo da OTAN, seus Estados-membros devem agir em conformidade com os propósitos da ONU, principalmente o não uso da força no sistema internacional e o exercício da legítima-defesa coletiva[255]. Essas características fazem a OTAN coadunar-se, em princípio, com as provisões do Capítulo VIII da Carta da ONU, referente aos *regional arrangements*. Nesse sentido, segundo Kaplan (2010), o relacionamento entre ONU e OTAN evoluiu de um estado de distanciamento durante a Guerra Fria – já que a criação da última visava essencialmente à contenção da ameaça soviética no Atlântico Norte –, para outro de simbiose com o fim da bipolaridade – na medida em que a aproximação com a ONU se tornou fundamental para a própria legitimidade da OTAN –, embora existam tensões na maneira como ambas as organizações devem cooperar. Já para Harsch (2012), malgrado as frequentes menções à Carta da ONU no tratado constitutivo da OTAN, nada se diz a respeito do supracitado Capítulo VIII. Trata-se de omissão deliberada, a fim de permitir maior liberdade de ação da OTAN no sistema internacional, dado que o Capítulo VIII da Carta da ONU determina que as organizações regionais reportem suas ações ao Conselho de Segurança, preservando-lhe a autoridade e supremacia (HARSCH, 2012). A referência tão somente ao artigo 51 da Carta da ONU visa portanto a evitar certo controle pelo Conselho de Segurança, em especial possíveis vetos de China e Rússia (HARSCH, 2012). O *Strategic Concept* (Conceito Estratégico) da OTAN aprovado na Cúpula de Lisboa de 2010, apesar de

[255] "The Parties undertake, as set forth in the Charter of the United Nations, to settle any international dispute in which they may be involved by peaceful means in such a manner that international peace and security and justice are not endangered, and to refrain in their international relations from the threat or use of force in any manner inconsistent with the purposes of the United Nations". (artigo 1º.); "The Parties agree that an armed attack against one or more of them in Europe or North America shall be considered an attack against them all and consequently they agree that, if such an armed attack occurs, each of them, in exercise of the right of individual or collective self-defence recognised by Article 51 of the Charter of the United Nations, will assist the Party or Parties so attacked by taking forthwith, individually and in concert with the other Parties, such action as it deems necessary, including the use of armed force, to restore and maintain the security of the North Atlantic area. Any such armed attack and all measures taken as a result thereof shall immediately be reported to the Security Council. Such measures shall be terminated when the Security Council has taken the measures necessary to restore and maintain international peace and security" (artigo 5º.). Tratado constitutivo da OTAN, 04.abr.1949, disponível em: <http://www.nato.int/cps/en/natolive/official_texts_17120.htm>, acesso em 31/08/2016.

defender a centralidade da ONU para a paz e a segurança internacionais[256], não alterou essa realidade (HARSCH, 2012).

Ainda, o relacionamento entre ONU e OTAN insere-se no contexto mais amplo da cooperação informal entre a primeira organização – de inegável escopo universal – e grupos de contato surgidos a partir dos anos 1990 cuja função é superar os limites de atuação do Conselho de Segurança, decorrentes tanto da maneira como este é constituído quanto da urgência e complexidade das crises internacionais, bem como promover consensos entre os atores internacionais (SARAIVA, 2013). Como resultado, Saraiva (2013, pp. 16/17) argumenta que:

> *"No essencial, a divisão estabelecida permite que o mandato político continue a ser desenhado no quadro constitucional do CSNU e da Carta das Nações Unidas, ao passo que a execução destas decisões é externalizada e confiada a coligações ad hoc de países ou organizações internacionais com capacidade militar para levar a bom porto as medidas coercivas aprovadas. Esta externalização da execução dos mandatos pode constituir um problema para o mecanismo original de segurança coletiva, que previa a criação de uma Força das Nações Unidas, mas não representa uma alteração radical de natureza sistémica".*

De qualquer modo, os Estados da *coalition of the willing*, que se incumbiu da implementação do mandato interventor estabelecido pela Resolução 1973, estavam autorizados a agir mediante o emprego da força, a título individual ou coletivo. A opção de Estados Unidos, França e Reino Unido de atuarem unilateralmente e, depois de iniciados os bombardeios, via OTAN não constituiu inovação jurídica – devido às referências à Carta da ONU no tratado constitutivo da aliança militar e à força normativa do Capítulo VIII –, nem mesmo política – ante a conjuntura de crescente cooperação entre o Conselho de Segurança e variados foros internacionais desde os anos 1990.

---

[256] Active Engagement, Modern Defence – Strategic Concept for the Defence and Security of the Members of the North Atlantic Treaty Organization. Adopted by Heads of State and Government at the NATO Summit in Lisbon 19-20 November 2010. Disponível em: <http://www.nato.int/strategic-concept/pdf/Strat_Concept_web_en.pdf>, acesso em 03/03/2017.

4.2 *Regime change* e proteção da população civil

É indubitável que o cumprimento da Resolução 1973 constituiu uma verdadeira operação militar liderada pelos Estados da *coalition of the willing* e pelos rebeldes do NTC, para remover Kadafi e seus acólitos do poder e, assim, promover o estabelecimento de um novo regime, teoricamente respeitador das responsabilidades enfatizadas pelo relatório do ICISS e dos parágrafos 138 e 139 do *World Summit Outcome Document*, ao menos no campo discursivo. Já em seu pronunciamento de 28 de março de 2011, logo após as forças de Kadafi terem sido impedidas de avançar sobre Benghazi, o presidente Barack Obama afirmou que o líder líbio não poderia continuar à frente do país, por ter perdido a legitimidade, no entanto esse objetivo deveria ser perseguido por meios pacíficos, criticando, aliás, *"aqueles que sugerem aumentar o envolvimento militar para além da tarefa de proteger civis, e fazer o necessário para derrubar Kadafi"*, o que seria um *"erro"*[257]. Contudo, no início do mês de abril, em artigo assinado por Cameron, Obama e Sarkozy, intitulado "Libya's Pathway to Peace"[258], esses líderes defenderam que a proteção à população civil da Líbia, tal qual prevista pela cláusula operativa número 4, somente seria assegurada se Kadafi abandonasse o poder e partisse em definitivo.

Além disso, aqueles que defenderam as ações da OTAN na Líbia, mesmo após a conquista de Trípoli ou a morte de Kadafi, não só admitiram que a intervenção foi conduzida diretamente contra o regime, mas também justificaram que *regime change* era a única maneira possível de assegurar a proteção de civis. Por um lado, houve quem argumentasse que essa ação estava em plena conformidade com os termos da Resolução 1973, por tratar-se de simples meio para alcançar o resultado protetivo,

---

[257] Tradução livre do inglês: "Now, just as there are those who have argued against intervention in Libya, there are others who have suggested that we broaden our military mission beyond the task of protecting the Libyan people, and do whatever it takes to bring down Qaddafi and usher in a new government.Of course, there is no question that Libya -– and the world –- would be better off with Qaddafi out of power. I, along with many other world leaders, have embraced that goal, and will actively pursue it through non-military means. But broadening our military mission to include regime change would be a mistake". Remarks by the President in Address to the Nation on Libya. Casa Branca, Office of the Press Secretary, 28.mar.2011. Disponível em: https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2011/03/28/remarks-president-address-nation-libya, acesso em 31/08/2016.

[258] OBAMA, Barack; SARKOZY, Nicolas; CAMERON, David. Libya's Pathway to Peace. 14.abr.2011. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/the-press-office/2011/04/14/joint-op-ed-president-obama-prime-minister-cameron-and-president-sarkozy>, acesso em 31/08/2016. "Qaddafi must go and go for good".

mesmo que não fosse objetivo dessa norma nem da Responsabilidade de Proteger[259] (PAYANDEH, 2011)[260]; por outro, Ramesh Thakur, um dos responsáveis pela formulação do conceito de Responsabilidade de Proteger, ao defender, em setembro de 2011, que o imperativo de proteger a população civil se sobrepunha à ideia de não promover mudança de governo nem derrota do Estado objeto de intervenção, conforme relatório do ICISS, reconheceu, dessa maneira, que as limitações da Resolução 1973 não foram estritamente observadas (THAKUR, 2011b).

Naturalmente, um dos pontos comuns entre aqueles que criticaram a intervenção, desde seus momentos iniciais ou posteriormente, foi o fato de que o apoio direto aos rebeldes, os bombardeios aos centros de comando e controle líbios, a mudança de regime e o ulterior assassinato de Kadafi foram muito além do permitido pela Resolução 1973[261] (THIELBÖRGER, 2012). Assim, segundo essa vertente, o estabelecimento de uma zona de exclusão aérea teria apenas a finalidade de impedir que o regime líbio utilizasse seu poderio aéreo para reprimir os manifestantes de Benghazi. Entre esses críticos destacam-se o Secretário-Geral da Liga dos Estados Árabes, Amr Moussa e o presidente da África do Sul, Jacob Zuma, os quais, embora tenham apoiado o estabelecimento da zona de exclusão aérea, criticaram a OTAN por ter ido além do que havia sido decidido pelo Conselho de Segurança[262].

---

[259] Segundo o autor, Kadafi rejeitou negociar com a oposição desde o início, de modo que enquanto estivesse no poder seria uma ameaça à população civil. Assim, ele reconhece, embora *regime change* jamais fosse um objetivo da Resolução 1973, seria um meio necessário para efetivar a proteção dos civis. Ademais, Payandeh aduz que Kadafi era um alvo legítimo da coalizão, não tendo sido protegido pelas normas de direito internacional humanitário de distinguir combatentes e não combatentes.

[260] Will Syria Follow Libya?. Entrevista de Edward C. Luck, então Conselheiro Especial do Secretário-Geral da ONU, a Bernard Gwertzman, visiting fellow. Council on Foreign Relations. 01.set.2011. Disponível em: <http://www.cfr.org/syria/syria-follow-libya/p25745>, acesso em 31/08/2016. Nesta entrevista, Edward Luck, então Conselheiro Especial do Secretário-Geral da ONU, defendeu a intervenção na Líbia e afirmou que, em alguns casos, a única maneira de proteger, efetivamente, a população é promover mudança de regime, embora isso não seja o objetivo da Responsabilidade de Proteger.

[261] No UN mandate for Libyan ground operations, regime change – Lavrov. Russia Today, Moscou. 17.abr.2011. Disponível em: <https://www.rt.com/politics/nato-russia-berlin-lavrov-rogozin/; e BARRY, E. Putin Criticizes West for Libya Incursion. The New York Times, Nova York. 26.abr.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/04/27/world/europe/27putin.html>, acesso em 31/08/2016.

[262] CODY, E. Arab League condemns broad bombing campaign in Libya. The Washington Post, Washington. 20.mar.2011. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/world/arab-league-condemns-broad-bombing-campaign-in-libya/2011/03/20/AB1pSg1_story.html>; e MEO, N. Libya: Jacob Zuma accuses Nato of not sticking to UN resolution (South Africa's President Jacob Zuma has accused Nato of pursuing regime change and political assassinations in Libya instead of sticking to a United Nations resolution to protect civilians). The Telegraph, Londres. 14.jun.2011. Disponível em:

Voltemos, pois, aos elementos centrais da cláusula operativa número 4, a fim de melhor enfrentar a questão de mudança de regime, cujo conteúdo se destaca a seguir:

> *"4. Authorizes Member States that have notified the Secretary-General, acting nationally or through regional organizations or arrangements, and acting in cooperation with the Secretary-General, to take all necessary measures, notwithstanding paragraph 9 of resolution 1970 (2011), to protect civilians and civilian populated areas under threat of attack in the Libyan Arab Jamahiriya, including Benghazi, while excluding a foreign occupation force of any form on any part of Libyan territory, and requests the Member States concerned to inform the Secretary-General immediately of the measures they take pursuant to the authorization conferred by this paragraph which shall be immediately reported to the Security Council".*

4.3 População civil

É fundamental analisar o significado, para o direito internacional, de civis/população civil no contexto de um conflito armado não internacional. Em primeiro lugar, no âmbito de conflitos armados internacionais, o critério definidor é de natureza residual. Em decorrência da regra básica de discriminação entre quem participa e quem não participa de combates (princípio da distinção), conforme o artigo 48 do Protocolo I de 1977 à Convenção de Genebra de 1949[263], civis são todos aqueles que não pertencem às forças armadas ou milícias engajadas em combates. É também o que determina o artigo 50(1)[264]. Ademais, o artigo 50(3) é cauteloso ao estabelecer que a presença de combatentes entre a população civil não tem o condão de alterar o intuito protetivo da norma de direito internacional humanitário[265]. Em segundo lugar, em relação aos conflitos armados não internacionais, o princípio da distinção reflete-se no artigo 13(2) do Protocolo II de 1977 à Convenção de Genebra

---

<http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8575984/Libya-Jacob-Zuma-accuses-Nato-of-not-sticking-to-UN-resolution.html>, acessos em 31/08/2016.

263 "In order to ensure respect for and protection of the civilian population and civilian objects, the Parties to the conflict shall at all times distinguish between the civilian population and combatants and between civilian objects and military objectives and accordingly shall direct their operations only against military objectives".

264 "1. A civilian is any person who does not belong to one of the categories of persons referred to in Article 4 A (1), (2), (3) and (6) of the Third Convention and in Article 43 of this Protocol. In case of doubt whether a person is a civilian, that person shall be considered to be a civilian".

265 "3. The presence within the civilian population of individuals who do not come within the definition of civilians does not deprive the population of its civilian character".

de 1949, porquanto este proíbe que civis, individual ou coletivamente considerados, sejam alvos de ataques[266]. No entanto, não há consenso, sobretudo na prática dos Estados, sobre se grupos oposicionistas armados se coadunam com a categoria de combatentes ou com a de civis (HENCKAERTS; DOSWALD-BECK, 2005). De todo modo, essa categoria é definida de maneira menos detalhada no âmbito dos conflitos armados não internacionais do que nos internacionais.

O mandato protetor instituído pela Resolução 1973 pressupunha que a *coalition of the willing* protegesse todos aqueles que não participassem do teatro de operações bélicas e que estivessem sob ameaça de ataque ou mesmo sob ataque efetivo, considerado o território líbio afetado pela guerra civil. Quanto à possibilidade de os rebeldes combatentes poderem ser protegidos sob os auspícios da aludida resolução, apesar do debate teórico acima apontado, o correto é considerar que eles não estavam albergados pelo mandato protetor (LEHMANN, 2012), na medida em que se envolveram ativamente em campanha militar sob estruturas de comando próprias – diante da pluralidade de grupos armados, cada qual formava uma estrutura à parte –, e se valeram, para tanto, do domínio efetivo de partes do território da Líbia – já que os grupos rebeldes eram originários de cidades e regiões específicas de onde expulsaram as tropas governamentais e iniciaram as ofensivas. Essa realidade subsume-se, pois, ao artigo 1(1) do Protocolo II de 1977[267] e exprime característica de força armada convencional desses grupos armados (HENCKAERTS; DOSWALD-BECK, 2005).

Por tratar-se de hostilidades de natureza militar, o risco a que se submeteu a população civil não difere, em essência, daquele que existiria se se tratasse de um confronto armado internacional clássico. O artigo 51(1) primeira parte do Protocolo I estabelece que os civis devem gozar de proteção contra operações militares, sem que

---

[266] "2. The civilian population as such, as well as individual civilians, shall not be the object of attack. Acts or threats of violence the primary purpose of which is to spread terror among the civilian population are prohibited".

[267] "1. This Protocol, which develops and supplements Article 3 common to the Geneva Conventions of 12 August 1949 without modifying its existing conditions of application, shall apply to all armed conflicts which are not covered by Article 1 of the Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts (Protocol I) and which take place in the territory of a High Contracting Party between its armed forces and dissident armed forces or other organized armed groups which, under responsible command, exercise such control over a part of its territory as to enable them to carry out sustained and concerted military operations and to implement this Protocol".

estas sejam qualificadas quanto ao escopo geográfico[268]. Por essa razão, por medida de paralelismo com essa hipótese e diante do objetivo protetor do direito internacional humanitário, a regra prevista no artigo 48 do Protocolo I de 1977 à Convenção de Genebra de 1949[269] é aplicável ao caso aqui estudado, de modo que a proteção de civis da Resolução 1973 não deveria beneficiar os grupos armados do NTC. Nesse sentido, foi registrado que altos funcionários da OTAN tinham consciência da possibilidade jurídica de atacar forças rebeldes caso estas ameaçassem ou atacassem, efetivamente, parte da população civil ainda leal a Kadafi (WEHREY, 2015).

Ainda no que se refere à necessária distinção entre combatentes e não combatentes, é crucial analisar questões relativas aos chamados "danos colaterais", isto é, à morte de civis ou à destruição de equipamentos não militares quando se promove determinado ataque bélico. Conforme o artigo 51(4) do Protocolo I de 1977, proíbem-se ataques indiscriminados, os quais ocorrem[270]: (a) quando não direcionados a um objetivo militar específico[271]; (b) quando os meios e métodos de combate empregados não têm a capacidade de atingir objetivos militares; (c) quando os efeitos do próprio armamento não distinguem combatentes de não combatentes. Ademais, o Protocolo I exige, nos artigos 51(5)(b)[272] e 57(2)(a)(iii)[273], que os ataques sejam proporcionais, isto é, devem empregar força destrutiva na exata medida para

---

[268] "1. The civilian population and individual civilians shall enjoy general protection against dangers arising from military operations".

[269] "In order to ensure respect for and protection of the civilian population and civilian objects, the Parties to the conflict shall at all times distinguish between the civilian population and combatants and between civilian objects and military objectives and accordingly shall direct their operations only against military objectives".

[270] "4. Indiscriminate attacks are prohibited. Indiscriminate attacks are: (a) those which are not directed at a specific military objective; (b) those which employ a method or means of combat which cannot be directed at a specific military objective; or (c) those which employ a method or means of combat the effects of which cannot be limited as required by this Protocol; and consequently, in each such case, are of a nature to strike military objectives and civilians or civilian objects without distinction".

[271] A regra do artigo 51(4)(a) é complementada no artigo 51(5)(a): "an attack by bombardment by any methods or means which treats as a single military objective a number of clearly separated and distinct military objectives located in a city, town, village or other area containing a similar concentration of civilians or civilian objects".

[272] "(b) an attack which may be expected to cause incidental loss of civilian life, injury to civilians, damage to civilian objects, or a combination thereof, which would be excessive in relation to the concrete and direct military advantage anticipated".

[273] "(a) those who plan or decide upon an attack shall: (iii) refrain from deciding to launch any attack which may be expected to cause incidental loss of civilian life, injury to civilians, damage to civilian objects, or a combination thereof, which would be excessive in relation to the concrete and direct military advantage anticipated".

obter a eliminação do alvo designado[274]. Ainda, essa convenção estabelece medidas de precaução cujo sentido geral é aquele de poupar, na medida do possível, a população civil. Salvo o item acima descrito relativo à proporcionalidade, trata-se do artigo 57 como um todo, cujos comandos mais importantes são aqueles alusivos à obrigação de minimizar perda, ferimentos e danos acidentais a civis,[275] de avisar a população civil da iminência de ataques quando possível fazê-lo[276] e de escolher objetivos militares, quando possível, que resultem em menor perigo[277].

Malgrado essas proteções conferidas pelo direito internacional humanitário, deve-se compreender que a ocorrência de danos colaterais nem sempre importará, necessariamente, em ilícitos internacionais, desde que, dentro das limitações tecnológicas dos armamentos empregados, das informações disponíveis pelas lideranças militares e do comportamento delas em adequar-se ao direito internacional humanitário, determinado beligerante tenha tomado as precauções necessárias a distinguir combatentes e não combatentes e a evitar o cometimento de ataques indiscriminados. Nesse sentido, quanto mais preciso um armamento e mais eficiente um sistema de informações, mais próximo se estará da caracterização de ataques indiscriminados do que de danos colaterais (SCHMITT, 2005). Assim, durante a intervenção na Líbia, o paradigma de proteção de civis, tal como determinado pela cláusula operativa número 4 da Resolução 1973, não era absoluto, na medida em que eventuais mortes de civis, mesmo quando respeitadas todas as normas acima descritas, não acarretaria violação ao *jus in bello*. Entretanto, como enfatizaram Holst E Fink (2014), em se tratando de influência direta da doutrina de Responsabilidade de Proteger, a tolerância para com esse tipo de resultado é consideravelmente menor do que em situações de uso da força baseadas em outras justificativas.

---

274 Nesse sentido, há inegável semelhança com o quesito da proporcionalidade no contexto da legítima defesa.

275 "2. With respect to attacks, the following precautions shall be taken: (a) those who plan or decide upon an attack shall: (ii) take all feasible precautions in the choice of means and methods of attack with a view to avoiding, and in any event to minimizing, incidental loss of civilian life, injury to civilians and damage to civilian objects".

276 "2. With respect to attacks, the following precautions shall be taken: (c) effective advance warning shall be given of attacks which may affect the civilian population, unless circumstances do not permit".

277 "3. When a choice is possible between several military objectives for obtaining a similar military advantage, the objective to be selected shall be that the attack on which may be expected to cause the least danger to civilian lives and to civilian objects".

Considera-se que – até onde foi possível averiguar – a campanha aérea da OTAN produziu número relativamente pequeno de vítimas civis, 72 ao todo, dos quais um terço era de indivíduos com menos de dezoito anos, tendo em vista a extensão e a duração dos bombardeios[278]. Ainda, segundo Alain Pelletier, comandante da Força Aérea Canadense, os sete jatos CF-18 designados para operar na Líbia estavam equipados com software desenvolvido para calcular o raio das explosões, de modo a permitir que os pilotos avaliassem a conveniência, diante das normas de direito internacional humanitário, dos ataques, os quais, além disso, eram precedidos de transmissões de rádio e de lançamentos de panfletos a alertar os civis da iminência de ocorrerem[279].

No entanto, esse compromisso de coadunar-se o máximo possível com o direito internacional humanitário não conseguiu evitar a morte daqueles em nome dos quais a OTAN e a *coalition of the willing* pretendiam proteger. Talvez o evento mais paradigmático tenha sido o ataque a um conjunto de casas na vila rural de Majer, a 10km da cidade de Zlitan no dia 08 de agosto de 2011, às 23:30 hora local[280]. Em uma série de ataques, foram mortas 34 pessoas. Em visitas ao local, pesquisadores da *Human Rights Watch* não encontraram evidências materiais nem depoimentos de testemunhas no sentido de as residências abrigarem centros militares usados pelo regime. A OTAN, quando informada do ocorrido, alegou ter-se tratado de alvo militar legítimo, embora não tenha apresentado nenhuma evidência para comprovar o alegado[281]. Ainda, nesse ataque do dia 08 de agosto foi utilizada a bomba guiada a laser do tipo GBU-12 Paveway II, de 230 kg, cujas ondas de choque são mais devastadoras do que daquelas das bombas até então utilizadas[282]. Ademais, tanto o relatório da *Human Rights Watch* quanto reportagem do *New York Times*

---

278 Unacknowledged Deaths Civilian Casualties in NATO's Air Campaign in Libya, Human Rights Watch, 2012, pp. 4; 28.

279 CHIVERS, CJ.; SCHMITT, E. In Strikes on Libya by NATO, an Unspoken Civilian Toll. The New York Times, Nova York. 17.dez.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/12/18/world/africa/scores-of-unintended-casualties-in-nato-war-in-libya.html>, acesso em 03/11/2016.

280 Unacknowledged Deaths Civilian Casualties in NATO's Air Campaign in Libya, Human Rights Watch. 13.maio.2012. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2012/05/13/unacknowledged-deaths/civilian-casualties-natos-air-campaign-libya>, acesso em 03/11/2016.pp. 27/32.

281 Ibid.

282 CHIVERS, CJ.; SCHMITT, E. In Strikes on Libya by NATO, an Unspoken Civilian Toll. The New York Times, Nova York. 17.dez.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/12/18/world/africa/scores-of-unintended-casualties-in-nato-war-in-libya.html>, acesso em 03/11/2016.

confirmaram que a OTAN, de maneira geral, não se dispôs a investigar os episódios resultantes nas mortes de civis, nem a tornar públicos os critérios de escolha de alvos militares[283].

Os grupos rebeldes também cometeram ações que contrariam a obrigação contida em direito internacional humanitário de distinção entre combatentes e não combatentes. Segundo relato da Anistia Internacional publicado em setembro de 2011, grupos armados rebeldes empregaram desde o início do conflito armado não internacional foguetes do tipo GRAD, os quais não permitem distinguir, num raio de 40km, determinado alvo do restante da população e dos equipamentos civis[284].

4.4 Natureza jurídica do conflito

Posteriormente, para melhor compreender as consequências jurídicas dos fatos aqui estudados, é crucial estabelecer a natureza do conflito armado ocorrido na Líbia em 2011. De acordo com o direito internacional humanitário, existem basicamente duas categorias de conflitos armados: os conflitos armados internacionais e os conflitos armados não internacionais. Na verdade, até o advento das Convenções de Genebra de 1949, essas categorias eram conhecidas como "guerra" e "guerra civil". Em relação ao primeiro conceito, conflitos armados internacionais são mais abrangentes do que guerras pelo fato de que incluem não só os confrontos em que há declaração formal de guerra, mas também quaisquer outros engajamentos entre forças armadas de diferentes Estados (CRWAFORD, 2007) e lutas anticoloniais (DAILLIER; FORTEAU; PELLET, 2009). Quanto ao segundo, até 1949, as chamadas guerras civis costumavam ser consideradas como assuntos de importância exclusivamente doméstica, a menos que os outros Estados reconhecessem, de maneira expressa, os rebeldes como beligerantes, os quais adquiriam, portanto, status de sujeitos de direito internacional (CRAWFORD, 2007). Quando das discussões das aludidas convenções, chegou-se a propor que as normas criadas também se

---

283 Ibid e Unacknowledged Deaths Civilian Casualties in NATO's Air Campaign in Libya, Human Rights Watch. 13.maio.2012. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2012/05/13/unacknowledged-deaths/civilian-casualties-natos-air-campaign-libya>, acesso em 03/11/2016. p. 14.

284 Libya: The battle for Libya: Killings, disappearances and torture. Anistia Internacional. MDE 19/025/2011. 13.set.2011. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/MDE19/025/2011/en/>, acesso em 03/11/2016. p. 78.

aplicassem às guerras civis, o que, entretanto, sofreu oposição dos Estados negociadores, razão por que se adotou fórmula específica, chamada de conflito armado não internacional (CRAWFORD, 2007).

Nos termos do artigo 2º. comum das Convenções de Genebra de 1949, configura-se um conflito armado internacional quando dois ou mais Estados se engajam em confrontação de natureza militar, com a mobilização das respectivas forças armadas nacionais, independentemente de uma declaração formal de guerra[285]. Nesse sentido, segundo comentário do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, são despiciendas a duração das hostilidades e a quantidade de mortes para a devida caracterização do conflito armado[286]. Ademais, com a adoção do Protocolo Adicional I de 1977, as guerras de libertação nacional, isto é, levadas a cabo por populações subjugadas por potências coloniais ou por regimes racistas no exercício da autodeterminação externa, adquiriram natureza de conflitos armados internacionais.

Relativamente a conflito armado não internacional, o artigo 1(1) do Protocolo II de 1977 define-o como todos os conflitos não abarcados pelo artigo 1 do Protocolo I[287], o que exprime critério residual. Ademais, existem dois regramentos jurídicos distintos a serem aplicados no caso concreto, os quais se diferenciam em relação à profundidade das normas. Em primeiro lugar, o artigo 3º. comum das Convenções de Genebra de 1949 é conhecido como uma "míni-convenção" ou "uma convenção entre as convenções"[288], pelo qual se estabelecem garantias mínimas para que se efetive o

---

285 "(1) In addition to the provisions which shall be implemented in peacetime, the present Convention shall apply to all cases of declared war or of any other armed conflict which may arise between two or more of the High Contracting Parties, even if the state of war is not recognized by one of them".

286 Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Disponível em:<https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/Comment.xsp?action=openDocument&documentId=BE2D518CF5DE54EAC1257F7D0036B518>, acesso em 03/11/2016.

287 "This Protocol, which develops and supplements Article 3 common to the Geneva Conventions of 12 August 1949 without modifying its existing conditions of application, shall apply to all armed conflicts which are not covered by Article 1 of the Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts (Protocol I) and which take place in the territory of a High Contracting Party between its armed forces and dissident armed forces or other organized armed groups which, under responsible command, exercise such control over a part of its territory as to enable them to carry out sustained and concerted military operations and to implement this Protocol".

288 "In the case of armed conflict not of an international character occurring in the territory of one of the High Contracting Parties, each Party to the conflict shall be bound to apply, as a minimum, the following provisions:
(1) Persons taking no active part in the hostilities, including members of armed forces who have laid down their arms and those placed ' hors de combat ' by sickness, wounds, detention, or any

direito internacional humanitário, resultando em um nível menor de proteção comparativamente aos conflitos armados internacionais (CRAWFORD, 2007). Em segundo lugar, o Protocolo Adicional II de 1977 constitui regramento mais exaustivo e detalhado acerca de conflito armado não internacional, embora seus requisitos o tornem de escopo mais limitado, já que se exige, por exemplo, confrontação prolongada, controle de parte do território pelas forças rebeldes e capacidade de estas implementarem o protocolo, o que torna sua aplicação mais limitada se comparado ao artigo 3º. comum (CRAWFORD, 2007).

Independentemente da escala geográfica, se internacional ou não internacional, deve-se atentar a características comuns, dado que se trata, em última análise, de conflitos armados. Na Conferência de Haia de 2010 da Associação de Direito Internacional [289], chegou-se à conclusão de que conflitos armados envolvem necessariamente os seguintes aspectos: (i) envolvimento de dois ou mais grupos armados organizados, excluindo-se, pois, atentados terroristas, bandititsmo, tensões sociais (critério da organização); (ii) existência de determinada intensidade, como o tipo de armamento usado, a mobilização de tropas e o número de vítimas, excluindo-se tensões fronteiriças, instabilidades regionais internas e externas, bem como incidentes isolados (critério da intensidade)[290].

---

other cause, shall in all circumstances be treated humanely, without any adverse distinction founded on race, colour, religion or faith, sex, birth or wealth, or any other similar criteria.
To this end, the following acts are and shall remain prohibited at any time and in any place whatsoever with respect to the above-mentioned persons:
(a) violence to life and person, in particular murder of all kinds, mutilation, cruel treatment and torture;
(b) taking of hostages;
(c) outrages upon personal dignity, in particular humiliating and degrading treatment;
(d) the passing of sentences and the carrying out of executions without previous judgment pronounced by a regularly constituted court, affording all the judicial guarantees which are recognized as indispensable by civilized peoples.
(2) The wounded and sick shall be collected and cared for.
An impartial humanitarian body, such as the International Committee of the Red Cross, may offer its services to the Parties to the conflict.
The Parties to the conflict should further endeavour to bring into force, by means of special agreements, all or part of the other provisions of the present Convention.
The application of the preceding provisions shall not affect the legal status of the Parties to the conflict".

[289] Final Report on the Meaning of Armed Conflict in International Law, International Law Association, The Hague Conference, 2010. Disponível em: <www.ila-hq.org/.../2176DC63-D268-4133-8989A664754F9F87>, acesso em 07/11/2016.

[290] Ibid., pp. 28/32.

Em seguida, a maior profusão de conflitos internos, malgrado seus efeitos ameaçadores da paz e da segurança internacionais, como o Conselho de Segurança passou a reconhecer, tem levado a uma tendência de unificação das normas de direito internacional humanitário, independentemente da natureza do conflito armado. O principal precedente a atestar essa realidade foi o Caso Tadic, do Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia, em que se afirmou não haver sentido em promover uma série de proteções aos indivíduos em conflito armado internacional e pouco ou nada se fazer no contexto de conflito armado não internacional, já que se trata de eventos semelhantes na essência (CRAWFORD, 2007). Nesse sentido, em estudo realizado pelo Comitê internacional da Cruz Vermelha acerca do costume internacional existente acerca dos conflitos armados, ao qual já se fez referência neste trabalho (HENCKAERTS; DOSWALD-BECK, 2005), identificaram-se ao todo 161 regras costumeiras. E, destas 161 regras, 138 são reconhecidamente aplicáveis a conflitos armados internacionais e não internacionais, o que representa 85% do total, mesmo que muitas delas não estejam previstas no Protocolo Adicional II (CRAWFORD, 2007).

Posteriormente, no que se refere em específico a este estudo de caso, cabe esclarecer que, apesar da natureza costumeira de muitas das normas de direito internacional humanitário, a Líbia ratificou as quatro Convenções de 1949 em 22 de maio de 1956 e os Protocolos Adicionais de 1977 em 07 de junho de 1978[291]. Assim, qualquer que fosse considerada a real natureza da intervenção sob os auspícios da Resolução 1973 do Conselho de Segurança – já que a confrontação entre o regime de Kadafi e os rebeldes combatentes já se havia transformado em conflito armado não internacional quando da aprovação da Resolução 1973 (ARIMATSU; CHOUDHURY, 2014) – não faltariam bases jurídicas para regular as hostilidades, ainda mais diante da crescente identidade material das normas de direito internacional humanitário.

De acordo com conclusões de relatório elaborado pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, já em 24 de fevereiro de 2011, as confrontações foram de tamanha

[291] Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Disponível em: <https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/vwTreatiesByCountrySelected.xsp?xp_countrySelected=LY&nv=4>, acesso em 07/11/2016.

repercussão, que caracterizaram um conflito armado não internacional[292]. Conforme conclusões de especialistas convidados pela *Chatham House*, aquele só ficou configurado em 10 de março de 2011, quando os rebeldes obtiveram avanços contra as tropas governamentais (ARIMATSU; CHOUDHURY, 2014). Ambos concordam, todavia, em que, em 19 de março de 2011, com o início dos bombardeios liderados por Estados Unidos, França e Reino Unido contra as posições leais a Kadafi, se inaugurou conflito armado internacional entre estes Estados e a Líbia (ARIMATSU; CHOUDHURY, 2014). Assim, em princípio, a intervenção teria significado, em termos práticos, dois confrontos em um só: entre os Estados cumpridores do mandato interventor e as forças leais a Kadafi, houve conflito armado internacional; entre Kadafi e os rebeldes, conflito armado não internacional (HOSLT; FINK, 2014). Trata-se, inclusive, de entendimento consolidado pela Corte Internacional de Justiça no Caso Nicarágua, no qual as hostilidades entre os contras e o governo nicaraguense caracterizavam conflito armado não internacional, e as ações dos Estados Unidos contra a Nicarágua, conflito armado internacional[293].

Para finalizar, embora a doutrina de direito internacional estude o fenômeno dos conflitos não internacionais internacionalizados, isto é, quando ocorre a intervenção de um ou mais Estados em conflito armado não internacional de outro Estado (GASSER, 1983-4), eles não caracterizam, pelo menos até a atualidade, categoria juridicamente vinculante[294]. Essa discussão é relevante para este trabalho, na medida em que – como se verificará abaixo – os países da *coalition of the willing* enviaram soldados pertencentes às suas forças especiais para treinar os rebeldes, auxiliá-los nas ofensivas contra as tropas governamentais, armá-los e coordenar-se com eles, o que foi de crucial importância para a ulterior queda de Kadafi (MOHLIN, 2014). E, nos

---

[292] Report of the International Commission of Inquiry to investigate all alleged violations of international human rights law in the Libyan Arab Jamahiriya. A/HRC/17/44. 12.jan.2012. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/101/23/PDF/G1210123.pdf?OpenElement>. Par. 65.

[293] Corte Internacional de Justiça, Case Concerning Military and Paramilitary Activities In and Against Nicaragua (Nicaragua v. United States of America); Jurisdiction of the Court and Admissibility of the Application. 26.nov.1984, parágrafo 219/página 104: "The conflict between the contras' forces and those of the Governmentof Nicaragua is an armed conflict which is "not of an internationalcharacter". The acts of the contras towards the Nicaraguan Governmentare therefore governed by the law applicable to conflicts of that character;whereas the actions of the United States in and against Nicaragua fall under the legal rules relating to international conflicts".

[294] Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Disponível em: <https://casebook.icrc.org/casebook/doc/glossary/internationalized-internal-armed-conflict-glossary.htm>, acesso em 07/11/2016.

termos do Caso Tadic, o Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia considerou que o controle de grupos armados organizados por um Estado, conquanto exija organização, planejamento e coordenação entre este e aqueles, não demanda controle minucioso das ações individuais dos grupos[295]. Por conseguinte, pode-se questionar se o auxílio externo em favor dos rebeldes do NTC tornou inútil a classificação de conflito armado não internacional entre estes e Kadafi.

4.5 Ameaça/ataque

Na Resolução 1973, autoriza-se o uso da força para proteger civis, áreas povoadas por civis sob ameaça de ataque na Líbia, em especial, a cidade de Benghazi. Assim, a primeira conclusão é que o principal parâmetro do mandato interventor é de natureza circunstancial, isto é, deve haver ameaça de ataque militar. Ausente esta hipótese, não haveria pressuposto fático para o exercício legal da proteção. Obviamente, o emprego real da força militar pelas tropas de Kadafi contra a população civil já seria o suficiente para autorizar as ações bélicas de OTAN e aliados[296]. Ademais, é crucial esclarecer o sentido do vocábulo "ameaça". Na verdade, ainda não há entendimento consolidado acerca das implicações da ameaça de uso da força por um ou mais Estados contra outro ou mais Estados, conforme o artigo 2(4) da Carta da ONU (STÜRCHLER, 2007); muito menos o há no contexto de conflito armado não internacional.

A Resolução 3314 da XXIX Assembleia Geral da ONU (1974) apresenta conceito de ameaça internacional, entretanto seus termos referem-se a um contexto estritamente interestatal, como atesta o artigo 1º. de seu anexo[297]. Segundo

---

[295] Prosecutor v. Dusko Tadic (Appeal Judgement), IT-94-1-A, International Criminal Tribunal for the former Yugoslavia (ICTY), 15.jul.1999, par. 137. "The control required by international law may be deemed to exist when a State (or, in the context of an armed conflict, the Party to the conflict) *has a role in organising, coordinating or planning the military actions* of the military group, in addition to financing, training and equipping or providing operational support to that group. Acts performed by the group or members thereof may be regarded as acts of de facto State organs regardless of any specific instruction by the controlling State concerning the commission of each of those acts".

[296] Porque cairia no escopo do artigo 49(1) do Protocolo I de 1977 à Convenção de Genebra de 1949, segundo o qual: "1. "Attacks" means acts of violence against the adversary, whether in offence or in defence".

[297] "Aggression is the use of force by a State against the sovereignty, territorial integrity or political Independence of another State, or in any other manner inconsistente with the Charter of the United Nations".

entendimento de Stürchler (2007, p. 259)[298], que fez extensivo estudo sobre a proibição dessa ameaça entre os Estados, basta que se faça referência ao uso da força militar e à real possibilidade de esta ser empregada, sempre no contexto de conflito interestatal, para que se configure uma ameaça perante o direito internacional. Outrossim, a Corte Internacional de Justiça, em parecer consultivo a respeito da legalidade do uso de armas nucleares, definiu que ameaça, à luz do dispositivo em comento, significa "a prontidão declarada para o emprego da força militar por um Estado"[299].

Relativamente aos eventos de 2011 na Líbia, considerou-se, nos principais meios de comunicação e acadêmicos e entre as principais lideranças representadas no Conselho de Segurança da ONU, que os protestos populares começaram de maneira pacífica e que o regime de Kadafi os reprimiu brutalmente, o que acabou por levar ao agravamento da confrontação e, em última análise, ao estabelecimento de um conflito armado não internacional potencialmente resultante em indiscriminadas violações de direitos humanos semelhantes àquelas de Somália, Ruanda, Bósnia e Kosovo. Ainda, consolidou-se a percepção de que Kadafi não demonstrara qualquer tentativa crível de aceitar diálogo com os rebeldes, com vistas a uma solução pacífica. Por conseguinte, em consonância com essa narrativa, as tropas de Kadafi representavam ameaça, nos termos acima descritos, à medida que demonstravam, por variados meios, como no discurso *zenga zenga*, prontidão para o uso da força, inclusive de maneira desproporcional [300], contra os rebeldes combatentes e a população civil indistintamente, o que se coadunaria portanto com a cláusula operativa 4 da Resolução 1973.

Há relatos que todavia contrariam essa versão. Para Michael Walzer, a repressão levada a cabo pelo regime de Kadafi para aplacar a revolta em Benghazi

---

[298] "All that matters is that the use of force is sufficiently alluded to and that it is made clear that it may be put to use. On the other hand, a threat will not be perceived or even recognised without there being, so to speak, a peg of dispute on which to hang the expectation of the use of force".

[299] Tradução nossa, "the declared readiness of a State to use force", Legality of the Threat or Use of Nuclear Weapons, Advisory Opinion, ICJ GL No 95, ICJ Rep 226, ICGJ 205 (ICJ 1996), 8.jul.1996, par. 47.

[300] De fato, prometer "limpar" o país "casa por casa", "rua por rua", etc. denota a intenção de cometer sistemáticas violações dos direitos humanos, semelhantemente às transmissões da rádio *Des Milles Collines* em Ruanda.

não se assemelharia aos precedentes de Ruanda e Darfur[301]. Dessa maneira, sequer seria possível recorrer à Responsabilidade de Proteger. Conforme Kuperman (2013), em todas as quatro cidades onde os protestos se proliferaram com maior rapidez, foram os manifestantes que deram início a atos de violência generalizada, inclusive com o uso de armas de fogo, para os quais o governo foi simplesmente obrigado a responder. Segundo relatório do Parlamento Britânico, em que foram ouvidos especialistas em Líbia, como George Joffé e Alison Pargeter, o governo francês foi particularmente influenciado pela comunidade de exilados líbios na França, os quais teriam feito relato distorcido da realidade do país, e o regime de Kadafi não teria empreendido retaliação violenta nem cometido atrocidades contra a população rebelada, malgrado sua retórica provocadora[302]. Para ilustrar, essa comissão parlamentar constatou que a maioria das vítimas atendidas em hospitais líbios era de homens em idade adulta, o que demonstraria que as tropas leais ao governo não estariam a realizar repressão indiscriminada contra civis, de modo que o governo britânico se baseou em suposições errôneas e evidências incompletas da realidade factual[303].

Ainda, segundo relato de Jean Ping, então presidente da União Africana, um comitê *ad hoc* dessa organização havia-se reunido na capital da Mauritânia no dia 19 de março de 2011 para elaborar um cronograma de negociações entre regime e rebeldes, no entanto, nessa mesma data, o secretário-geral da ONU, Ban Ki-moon, telefonou-lhe da reunião de Paris dos países da *coalition of the willing* para tentar dissuadi-los dos esforços diplomáticos, sob o argumento de que os bombardeios da OTAN iriam começar[304]. Relata-se que os membros desse comitê receberam a informação dos Estados Unidos e da ONU que, se de fato enviassem comitiva para Trípoli e Benghazi, a segurança deles não seria garantida (DE WAAL, 2013). Ademais, no início de abril, em nova tentativa de negociações diplomáticas, a União Africana enviou missão liderada por alguns chefes de Estado africanos a Trípoli e a Benghazi, a fim de apresentar um *roadmap* para a implementação de acordo de paz.

---

301 WALZER, Michael. The Case Against Our Attack on Libya. **New Republic Magazine**, Nova York. 20.mar.2011. Disponível em: <https://newrepublic.com/article/85509/the-case-against-our-attack-libya>, acesso em 09/11/2016.

302 House of Commons, Foreign Affairs Committee, *"Libya: Examination of intervention and collapse and the UK's future policy options"*, Third Report of Session 2016-17, pp. 10 e 13.

303 Ibid. e p. 15. "UK strategy was founded on erroneous assumptions and an incomplete understanding of the evidence".

304 PING, J. Fallait-il tuer Kadhafi ?. Le Monde Diplomatique, Paris. Août 2014, page 8. Disponível em: <http://www.monde-diplomatique.fr/2014/08/PING/50709>, acesso em 09/11/2016.

Em Trípoli, Kadafi aceitou-o; em Benghazi, Mustafá Abdel Kalil, líder do NTC, rejeitou-o, por não prever a saída imediata de Kadafi (DE WAAL, 2013). Como relata novamente Jean Ping, a comitiva da União Africana foi recebida de maneira muito hostil pelos rebeldes e seus apoiadores desde o aeroporto de Benghazi, o que já demonstrava a pouca disposição para o diálogo[305]. Por fim, aquele mesmo relatório do Parlamento Britânico concluiu que o governo de David Cameron ignorou as iniciativas de mediação intentadas pelo ex-primeiro ministro Tony Blair, um dos atores centrais no processo de reabilitação do regime de Kadafi nos anos 2000, tendo-se limitado apenas à opção militar[306].

Os elementos acima discutidos, embora contrariem a versão mais aceita acerca dos responsáveis pela deterioração da conjuntura política da Líbia, não são hábeis para elidir a existência de conflito armado não internacional entre o governo de Kadafi e os rebeldes combatentes, como se demonstrou em item anterior. Eles são cruciais na medida em que atestam que as atitudes de Kadafi nem sempre representaram ameaças para a população civil à luz da doutrina de Responsabilidade de Proteger e do direito internacional. Nesse sentido, os rebeldes são também responsáveis pelo agravamento do conflito. Ademais, o essencial é que a ameaça à população civil, ainda que exagerada, como argumentam alguns, se tornou pressuposto fático e elemento intrínseco das Resoluções 1970 e, principalmente, 1973, como atestam suas cláusulas preambulares. A autorização do uso da força ocorreu para responder a essa conjuntura, conforme manifestações dos Estados representados no Conselho de Segurança, mesmo aqueles que se abstiveram quando da votação da Resolução 1973.

4.6 Embargo de armas e auxílio aos rebeldes[307]

Em seguida, outro elemento fundamental da cláusula operativa número 4 é o embargo de armas já imposto pela Resolução 1970 e reforçado pela Resolução 1973.

---

[305] PING, J. Fallait-il tuer Kadhafi ?. Le Monde Diplomatique, Paris. Août 2014, page 8. Disponível em: <http://www.monde-diplomatique.fr/2014/08/PING/50709>, acesso em 09/11/2016.

[306] House of Commons, Foreign Affairs Committee, *"Libya: Examination of intervention and collapse and the UK's future policy options"*, Third Report of Session 2016-17, p. 20.

[307] Nesta seção, o vocábulo "rebeldes" é usado como sinônimo de "combatentes", embora se reconheça que entre a população civil possahaver rebeldes não combatentes. Em alguns trechos, adotou-se "rebeldes combatentes" como forma de reforçar a escolha semântica, mas reconhecendo aquela outra possibilidade.

Como se viu anteriormente, a cláusula operativa 9 da Resolução 1970 é bastante extensa, na medida em que proíbe armamentos e equipamentos bélicos de todos os tipos[308].Já a cláusula operativa número 4 da Resolução 1973 empregou expressão que gerou – e ainda gera – interpretações divergentes. Trata-se do trecho "*notwithstanding paragraph 9 of resolution 1970 (2011)*" na versão em inglês, e "*nonobstant le paragraphe 9 de la résolution 1970 (2011)*", em francês. Como é possível verificar, essa construção adverbial traduz uma ideia concessiva, que de alguma maneira limita o abrangente alcance do embargo de armas. A falta de clareza reside, pois, no fato de não se definir mais diretamente qual seria a circunstância tida como excepcional, bem como o beneficiário da excepcionalidade. Nesse sentido, não se seguiu a estrutura da cláusula operativa 9 da Resolução 1970, a qual prevê três hipóteses excepcionais.

Para Pippan (2011), o mais provável é que essa referência concessiva à cláusula operativa número 9 da Resolução 1970 tenha sido feita para permitir aos membros da *coalition of the willing* transferir seus equipamentos militares para o território da Líbia, de modo que pudessem cumprir, com maior facilidade e eficácia, o mandato protetor instituído pela Resolução 1973, sem que estivessem a violar aquela proibição. Esse é o mesmo entendimento adotado por Henderson (2011). Nesse sentido, não é demais recordar que o embargo proíbe o envio de quaisquer tipos de armamentos e equipamentos bélicos para o território líbio. Assim, por exemplo, o envio de munições para os navios pertencentes à força naval da *Operation Unified Protector*, se ocorresse nos contornos do mar territorial líbio, não constituiria violação ao embargo em decorrência desta ressalva.

No entanto, existe posicionamento conforme o qual o envio de armas aos rebeldes não desrespeitaria o embargo e o mandato protetor da Resolução 1973, caso os equipamentos fossem destinados primordialmente para a efetivar a proteção da população civil, isto é, para que os civis pudessem defender-se por seus próprios meios (AKANDE, 2011) (BYERS, 2015). Na verdade, o uso da força, em direito internacional, não se resume ao tradicional recurso às forças armadas dos Estados, meio direto de exercê-la, mas também ao auxílio a grupos não estatais, meio indireto,

[308] Trata-se de "catch-all frase", segundo FINK, Martin D., *"UN-Mandated Maritime Arms Embargo Operations in Operation Unified Protector"*, REVUE DE DROIT MILITAIRE ET DE DROIT DE LA GUERRE 50/1-2 (2011), p. 253.

de acordo com Corte Internacional de Justiça no Caso Nicarágua[309]. Por conseguinte, nada impediria que a *coalition of the willing* houvesse por bem recorrer a ações indiretas do uso da força, desde que pautadas pelo imperativo de proteção de civis. O envio de armamentos aos rebeldes seria, assim, apenas uma entre as possíveis maneiras de exercer o uso da força. Todavia, armá-los com outras finalidades, de natureza ofensiva, de modo a alterar o equilíbrio do confronto armado, significaria violação ao embargo de armas, aos limites da cláusula operativa número 4 da Resolução 1973 e à própria proibição geral de uso da força no sistema internacional (PIPPAN, 2011) (AKANDE, 2011).

Nesse sentido, conforme a Resolução 2625 da XXV Assembleia Geral da ONU, a proibição do uso da força nas relações internacionais, à luz do artigo 2(4) da Carta da ONU, impede que se ofereça ajuda a grupos armados irregulares nos territórios de outros Estados ou que se instiguem atos de contestação política ou mesmo de terrorismo, malgrado quaisquer identidades políticas ou ideológicas:

> *"Todo Estado tem o dever de abster-se de organizar ou de estimular a organização de forças irregulares ou grupos armados, incluindo mercenários, para a incursão em território de outro Estado.*
> *Todo Estado tem o dever de abster-se de organizar, instigar, apoiar levantes populares ou atos terroristas, bem como de participar deles, em outro Estado, ou de aquiescer a atividades em seu próprio território direcionadas ao cometimento de tais atos, quando estes, referidos neste parágrafo, envolverem ameaça ou uso da força".*[310]

Ainda, estabeleceu-se um debate na segunda metade do século passado a respeito de se as guerras anticoloniais afro-asiáticas constituiriam hipótese

[309] Corte Internacional de Justiça, Case Concerning Military and Paramilitary Activities In and Against Nicaragua (Nicaragua v. United States of America); Jurisdiction of the Court and Admissibility of the Application. 26.nov.1984, parágrafo 205/página 108: "an intervention which uses force, either in the direct form ofmilitary action, or in the indirect form of support for subversiveor terroristarmed activities within another State"; e HENDERSON, Christian, "International Measures for the Protection of Civilians in Libya and Côte d'Ivoire", International and Comparative Law Quarterly, Volume 60, Issue 3 July 2011, p. 770.

[310] Tradução livre do ingles: "Every State has the duty to refrain from organizing or encouraging the organization of irregular forces or armed bands, including mercenaries, for incursion into the territory of another State.Every State has the duty to refrain from organizing, instigating, assisting or participating in acts of civil strife or terrorist acts in another State or acquiescing in organized activities within its territory directed towards the commission of such acts, when the acts referred to in the present paragraph involve a threat or use of force".

excepcional a essa proibição de promover auxílio militar a grupos que lutavam por independência das metrópoles europeias. Na verdade, a prática dos Estados, sobretudo Estados Unidos e União Soviética, foi no sentido de apoiar militarmente grupos pró-independência que fossem simpáticos a seus valores ideológicos e projetos globais de poder. Um dos exemplos mais paradigmáticos dessa prática foi o envolvimento das superpotências nas guerras de independência de Angola e Moçambique[311]. No âmbito da Assembleia Geral das Nações unidas, aprovaram-se resoluções em cujos termos se intentava dotar de maiores contornos jurídicos o apoio às lutas por autodeterminação[312], a exemplo da Resolução 2105 da XX Assembleia Geral, em cujo parágrafo de número 10 se exortaram os Estados a dar apoio material e moral às lutas anticoloniais[313]. Entretanto, essas resoluções não se traduziram, de maneira inequívoca, em *opinio juris* hábil a vincular os sujeitos de direito internacional (GLAZIER, 2009).

Portanto, de todos esses elementos analisados, conclui-se que, ao menos em tese, os Estados da *coalition of the willing* não teriam violado os termos do embargo de armas se tivesse fornecido aos rebeldes equipamentos militares que fossem necessários tão somente para que pudessem defender-se pessoalmente, isto é, sem que se recorresse à modalidade direta de uso da força, conforme entendimento estabelecido pela Corte Internacional de Justiça no Caso Nicarágua. Todavia, o envio de armas de maior poder destrutivo, as quais seriam hábeis a fazer frente às forças governamentais e, principalmente, alterar o equilíbrio de forças, importaria em violação ao embargo estabelecido nas Resoluções 1970 e 1973, bem como ao mandato interventor desta última e, por conseguinte, à proibição contida no artigo 2(4) da Carta da ONU.

Os Estados Unidos, mediante declaração da então Secretária de Estado, Hillary Clinton, de 29 de março de 2011, interpretaram a expressão "*notwithstanding paragraph 9 of resolution 1970 (2011)*" como uma derrogação das regras absolutas do embargo de armas, o que permitia, pois, o envio de armamentos aos combatentes

311 Documentário "The Cold War", episódio 17 "Good Guys, Bad Guys (1967-1978)". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=q6nrKdLO7m0>, acesso 27/10/2016.
312 Resoluções da Assembleia Geral da ONU: 1514 (XV/1960); 2621 e 2625 (XXV/1970); 3314 (XXIX/1974).
313 "*Recognizes* the legitimacy of the struggle by the peoples under colonial rule to exercise their right to self-determination and independence and invites all States to provide material and moral assistance to the national liberation movements in colonial Territories".

do NTC[314]. O governo do Reino Unido, nessa mesma oportunidade, ainda defendia que a Resolução 1970 era deveras abrangente e se aplicava a ambos os lados do conflito, embora reconhecesse que a Resolução 1973 poderia permitir o envio de armamentos para a população civil defender-se em situações particulares[315]. Nesse sentido, noticiou-se, no final de junho de 2011, que o governo britânico enviou ao NTC equipamentos militares como coletes à prova de bala e óculos de visão noturna, dentre outros[316], o que, pelo menos em tese, estaria em conformidade com a linha interpretativa a autorizar envio de armamentos para defesa. A França, conquanto tenha defendido entendimento semelhante, foi quem mais abertamente informou ter enviado armamentos aos rebeldes, entre os quais se destacam os mísseis antitanques Milan[317]. Ainda no contexto europeu, os governos alemão e belga demonstraram reticências acerca da legalidade do apoio aos rebeldes, enquanto o governo italiano seguiu a linha de entendimento franco-britânica[318]. Entretanto, é curioso notar que, para o então Secretário-Geral da OTAN, Anders Fogh Rasmussen, a Resolução 1973 não comportava o fornecimento de armas aos rebeldes[319].

De qualquer forma, há indícios de que, em primeiro lugar, houve o intuito de fornecer aos combatentes do NTC armamentos que não seriam caracterizados estritamente como de defesa. Segundo noticiou o jornal *The Washington Times,* uma

---

314 Will The Coalition Arm The Rebels? The Atlantic. 30.mar.2011. Disponível em:<http://www.theatlantic.com/daily-dish/archive/2011/03/will-the-coalition-arm-the-rebels/173626/>, acesso em 27/10/2016. *"It is our interpretation that [UN Security Council resolution] 1973 amended or overrode the absolute prohibition on arms to anyone in Libya, so that there could be a legitimate transfer of arms if a country should choose to do that."*

315 WATT, N. US paves way to arm Libyan rebels (Clinton tells London conference that UN security council resolution 1973 over-rode absolute prohibition of arms to Libya). The Guardian, Londres. 29.mar.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/29/arms-libya-rebels>, acesso em 27/10/2016.

316 JOLLY, D. Britain Sends Supplies to Libyan Rebels. The New York Times, Nova York. 30.jun.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/07/01/world/europe/01london.html>, acesso em 27/10/2016.

317 French military air-dropped arms to Libya rebels. France 24/English, Paris. 29.jun.2011. Disponível em: <http://www.france24.com/en/20110629-french-military-confirms-airdropping-arms-libya-kadhafi-rebel>, acesso em 27/10/2016.

318 Libya group agrees 'trust fund' for rebels (nternational contact group calls on Gaddafi to step down to "allow Libyan people to determine their own future"). Al Jazeera, Doha. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2011/04/201141347303633347.html>, acesso em 27/10/2016.

319 ISHERWOOD, J. NATO and US disagree on Libya weapons (Obama says weapons to Libyan rebels a possibility, Anders Fogh Rasmussen says no!). POLITIKEN/English, Copenhague. Disponível em:<http://politiken.dk/newsinenglish/ECE1239483/nato-and-us-disagree-on-libya-weapons/>, acesso em 27/10/2016.

empresa norte-americana havia obtido aprovação do Departamento de Estado para enviar à Líbia, possivelmente via Qatar, carregamento com lança-foguetes, lançadores de granadas e sete mil metralhadoras, os quais acabaram não sendo entregues[320]. Em segundo lugar, sabe-se que parte dos armamentos enviados sob o pretexto de serem usados como mecanismos de defesa – metralhadoras, rifles automáticos e munições correspondentes – ficou sob domínio de grupos jihadistas. Nesse sentido, destaca-se o governo do Qatar, responsável pelo fornecimento de vinte toneladas de armamentos e dezoito carregamentos navais[321]. É de imaginar-se que a agrupamentos dessa natureza sejam pouco ou nada úteis equipamentos cujo uso é exclusivamente defensivo, além do fato de não se confundirem necessária e automaticamente com a população civil, a quem se pretendeu proteger desde o início[322].

Além disso, é imprescindível esclarecer que, à medida que os bombardeios reduziam as possibilidades de o regime de Kadafi sustentar suas ofensivas contra os combatentes e consolidavam perdas territoriais para estes, o vasto arsenal de armas convencionais, leves e pesadas, e de munições acumulado durante as quatro décadas passou para o controle dos diversos grupos armados, fortalecendo-os consideravelmente[323]. Assim, é incorreto afirmar que os rebeldes foram armados de forma exclusiva pelos países da *coalition of the willing*, malgrado o auxílio material prestado por estes àqueles.

Posteriormente, o auxílio a eles não se limitou ao simples envio de armamentos e de equipamentos de defesa. Foi-se muito além do auxílio material. Alguns dos países da *coalition of the willing* enviaram aos territórios controlados pelos rebeldes

---

320 SOLOMON, J.; SHAPIRO, J.S. Clinton State Department approved U.S. weapons shipment to Libya despite ban (Memos recovered from Benghazi compound divulge covert effort). The Washington Times, Washington. Disponível em: <http://www.washingtontimes.com/news/2015/oct/20/hillary-clinton-state-department-approved-us-weapo/>, acesso em 27/10/2016.

321 DAGHER, S.; LEVINSON, C.; COKER, M. Tiny Kingdom's Huge Role in Libya Draws Concern. The Wall Street Journal, Nova York. 17.out.2011. Disponível em: <http://www.wsj.com/articles/SB10001424052970204002304576627000922764650>, acesso em 27/10/2016.

322 RISEN, J.; MAZZETTI, M.; SCHMIDT, M.S. U.S.-Approved Arms for Libya Rebels Fell Into Jihadis' Hands. New York Times, Nova York. 05.dez.2012. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2012/12/06/world/africa/weapons-sent-to-libyan-rebels-with-us-approval-fell-into-islamist-hands.html?_r=0>, acesso em 27/10/2016.

323 STEWART, S. Will Libya Again Become the Arsenal of Terrorism?. Security Weekly, Stratfor Enterprises, Austin. 10.mar.2011. Disponível em: <https://www.stratfor.com/weekly/20110309-will-libya-again-become-arsenal-terrorism>, acesso em 27/10/2016.

forças especiais para treinar e coordenar as ações militares de indivíduos que pouco conheciam sobre estratégias e táticas militares, bem como para auxiliar os bombardeios aéreos da OTAN contra instalações e posições do regime de Kadafi. Trata-se dos casos de Estados Unidos, Reino Unido[324], França[325] e Itália[326]. Outros não se limitaram a esse papel auxiliar, tendo enviado contingentes para lutar ao lado dos rebeldes combatentes. Trata-se de Jordânia, Emirados Árabes Unidos, Qatar e Sudão. A monarquia qatari não só enviou armamentos aos que lutavam contra o regime de Kadafi, mediante alegação semelhante àquelas de Estados Unidos[327] e França a respeito dos limites do embargo de armas[328], mas também os treinou – inclusive em Doha –, lhes operou os centros de comunicação e os auxiliou quando da ofensiva final sobre Trípoli[329]. A monarquia hashemita teve papel semelhante, sobretudo no envio de forças especiais[330]. Pouco divulgada nos meios de

---

[324] CHULOV, M. SAS and MI6 officers released by Libya's rebel commanders (The group's capture is a major embarrassment to the British government and could potentially undermine the rebels' claims that the revolution has had solely domestic roots). The Guardian, Londres. 07.mar.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/07/sas-mi6-released-libya-rebels> [nesta primeira matéria, agentes do MI-6 e do SAS estavam em Benghazi antes mesmo da aprovação da Resolução 1973]; GREENHILL, S. Are these men SAS helping Libyan rebels? News crew films Western troops liaising with gunmen. The Daily Mail, Londres. 31.maio.2011. Disponível em: <http://www.dailymail.co.uk/news/article-1392459/Are-SAS-Libya-News-crew-films-Western-troops-liaising-rebel-forces.html>; HARDING, T. Libya: SAS leads hunt for Gaddafi (British special forces are on the ground in Libya helping to spearhead the hunt for Col Muammar Gaddafi, The Daily Telegraph can disclose). The Telegraph, Londres. 24.ago.2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8721291/Libya-SAS-leads-hunt-for-Gaddafi.html>; e URBAN, M. Inside story of the UK's secret mission to beat Gaddafi. BBC, Londres. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/magazine-16573516>, acessos em 31/10/2016.

[325] LASSERRE, I. Le rôle crucial mais discret des forces spéciales en Libye. Le Figaro, Paris. 25.ago.2011. Disponível em: <http://www.lefigaro.fr/international/2011/08/25/01003-20110825ARTFIG00639-le-role-crucial-mais-discret-des-forces-speciales-en-libye.php>; e Ce que l'on sait sur les forces spéciales en Libye. L'Express, Paris. 26.ago.2011. Disponível em: <http://www.lexpress.fr/actualite/monde/afrique/ce-que-l-on-sait-sur-les-forces-speciales-en-libye_1024324.html>, acessos em 31/10/2016.

[326] DEL RE, P. Un aiuto per liberarci dal tirano. La Repubblica, Roma. 29.abr.2011. Disponível em:<http://ricerca.repubblica.it/repubblica/archivio/repubblica/2011/04/29/un-aiuto-per-liberarci-dal-tiranno.html?ref=search>, acesso em 31/10/2016.

[327] HOSENBALL, M. Exclusive: Obama authorizes secret help for Libya rebels. Reuters, Washington. 31.mar.2011. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/us-libya-usa-order-idUSTRE72T6H220110331>, acesso em 31/10/2016.

[328] BLACK, I. Libyan rebels receiving anti-tank weapons from Qatar (Officials in Doha confirm Qatar has been secretly supplying French-made missiles to Libyan rebel stronghold of Benghazi). 14.abr.2011. The Guardian, Doha. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/14/libya-rebels-weapons-qatar>, acesso em 31/10/2016.

[329] ROBERTS, D. Behind Qatar's Intervention In Libya (Why Was Doha Such A Strong Supporter of The Rebels?). **Foreign Affairs**. 28.set.2011. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/libya/2011-09-28/behind-qatars-intervention-libya>, acesso em 31/10/2016.

[330] STARR, B. Foreign forces in Libya helping rebel forces advance. CNN, Washington. 24.ago.2011. Disponível em:

comunicação, mas não menos crucial, foi a estreita cooperação do Sudão com os rebeldes líbios. Haja vista que o governo de Kadafi auxiliava os rebeldes de Darfur e contribuía para os focos de instabilidade política dessa república africana, com o início da revolta na Líbia em fevereiro de 2011, o governo de Omar Al Bashir decidiu apoiá-la, a fim de que, com Kadafi fora do poder, fosse cortada importante fonte de suprimentos a rebeldes sudaneses[331]. Dessa maneira, forneceram-se informações a respeito das posições militares do regime, armamentos, equipamentos militares, ajuda logística, bem como houve direta participação de forças sudanesas na conquista da cidade de Kufra (DE WAAL, 2013).

De todos esses elementos acima expostos, conclui-se que o embargo de armas instituído pela Resolução 1970 e reiterado pela Resolução 1973 se, por um lado, deu margem a que, conforme interpretação dos principais países da *coalition of the willing*, equipamentos militares de defesa fossem fornecidos aos rebeldes – o uso da força para a finalidade de proteção dos civis poderia dar-se também de forma indireta, como a Corte Internacional de Justiça reconheceu no Caso Nicarágua –, por outro lado, proibia o envio de armamentos ofensivos e a prestação de auxílio logístico/operacional que representasse a capacitação dos rebeldes combatentes para passarem à ofensiva no conflito com as tropas governamentais.

4.7 Força estrangeira de ocupação

A cláusula operativa número 4 da Resolução 1973 excluiu, expressamente, o estabelecimento de forças de ocupação a atuar sobre qualquer parte do território da Líbia. Trata-se, na verdade, de trecho cujo objetivo era aquele de diminuir as suspeitas dos países em desenvolvimento e sobretudo do Oriente Médio, tradicionalmente defensores de uma leitura mais restrita do artigo 2(7) da Carta da ONU, acerca de pretensões neoimperialistas das potências ocidentais em uma região onde, menos de uma década antes, se invadira território de Estado sem que houvesse base legal para tanto (ENGELBREKT, 2014). Além disso, nesse mesmo precedente histórico, a Resolução 1483 do Conselho de Segurança da ONU, ao tratar do

<http://edition.cnn.com/2011/WORLD/africa/08/24/libya.foreign.forces/>, acesso em 31/10/2016.

[331] ELHAG, A. The Sudanese Role in Libya 2011. **World Peace Foundation**, Reinventing Peace. 17.dez.2012. Disponível em: <https://sites.tufts.edu/reinventingpeace/2012/12/17/the-sudanese-role-in-libya-2011/>, acesso em 31/10/2016.

estabelecimento de uma autoridade provisória para administrar o Iraque após a intervenção estrangeira, referiu-se a Estados Unidos e Reino Unido como "potências ocupantes"[332].

Nos termos do artigo 42 dos regulamentos da IV Convenção de Haia de 1907, considera-se ocupado um território quando:

> *"Art. 42. Território é considerado ocupado quando é de fato posto sob a autoridade de um exército hostil.*
> *A ocupação estende-se somente ao território onde tal autoridade foi estabelecida e pode ser exercida".*[333]

Como se verifica, ocupação exige que parte ou a totalidade do território de determinado Estado esteja sob a autoridade do Exército de outro Estado, considerado hostil àquele. Ademais, cabe esclarecer que, pelas atuais normas de direito internacional, proscreve-se a conquista como modalidade válida de aquisição soberana de território, porquanto decorre do uso da força, igualmente proscrita pelo artigo 2(4) da Carta da ONU (SHAW, 2008). A ocupação gera o dever para o Estado ocupante de administrá-lo conforme os regulamentos da IV Convenção de Haia de 1907 e as normas da IV Convenção de Genebra de 1949, Seção III, a fim de que sejam garantidos os direitos básicos de bem-estar da população afetada, e os efeitos da ocupação a afetem o mínimo possível, até que se proceda à retirada da força ocupante (RATNER, 2005). Ainda, nos termos do artigo 43 dos mesmos regulamentos, ao ocupante cabe o dever de restaurar a ordem pública e a vida civil[334], cujo sentido se mostrou deveras abrangente, na medida em que justificou intervenção

---

[332] "*Noting* the letter of 8 May 2003 from the Permanent Representatives of the United States of America and the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland to the President of the Security Council (S/2003/538) and recognizing the specific authorities, responsibilities, and obligations under applicable internationallaw of these states as occupying powers under unified command (the "Authority")".

[333] Tradução livre do inglês: "Art. 42. Territory is considered occupied when it is actually placed under the authority of the hostile army. The occupation extends only to the territory where such authority has been established and can be exercised". Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Disponível em: <https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/Article.xsp?action=openDocument&documentId=01D426B0086089BEC12563CD00516887>, acesso em 31/10/2016.

[334] « L'autorité du pouvoir légal ayant passé de fait entre les mains de l'occupant, celui-ci prendra toutes les mesures qui dépendent de lui en vue de rétablir et d'assurer, autant qu'il est possible, l'ordre et la vie publics en respectant, sauf empêchement absolu, les lois en vigueur dans le pays ». Optou-se pela versão em francês por ser mais clara e bem redigida que aquela em inglês.

em todos os aspectos da vida da população ocupada e abstenção decorrente da limitação dos poderes do ocupante (BENVENISTI, 2012).

Conforme item anterior, o envio pela *coalition of the willing* de armamentos e de forças especiais e assessores militares para treinar os rebeldes e coordenar com eles ataques contra as posições governistas não são hábeis para configurar forças de ocupação, à luz do artigo 42 dos Regulamentos da IV Convenção de Haia de 1907. Como Payandeh (2012) ressaltou, o emprego de forças militares terrestres, *per se*, não significa controle efetivo sobre o território de outro Estado, tampouco o envio delas para colher informação e delimitar alvos militares[335]. Já para Kuperman (2013), entretanto, a presença de centenas de tropas do Qatar em todas as regiões da Líbia – conforme reconhecimento das próprias autoridades qataris após a intervenção[336] – significou o desrespeito à proibição em análise.

Mesmo que a presença de tropas do Qatar em apoio direto aos rebeldes combatentes tenha sido mais intensa do que dos demais países da coalizão internacional, são inexistentes os elementos factuais pesquisados que comprovariam a ocorrência dos critérios definidores do supracitado artigo 42. Nesse sentido, o engajamento dessa monarquia do Golfo não foi de tal envergadura, a ponto de configurar ocupação hostil de território alheio, semelhantemente ao que ocorre nas ocupações de Israel sobre a Cisjordânia, as Colinas de Golã e Jerusalém Oriental (DINSTEIN, 2009). Assim, a presença desses especialistas *in loco* para ajudar a estratégia militar dos rebeldes contra o regime de Kadafi insere-se mais nas discussões a respeito do que estaria inserido na expressão "*all necessary measures*" do que propriamente na "*while excluding a foreign occupation force of any form on any part of Libyan territory*".

4.8 Ataques contra Kadafi e centros de comando e controle

No início da intervenção, surgiu o debate acerca de se era legítimo a OTAN considerar Kadafi como um alvo militar, após um bombardeio contra sua residência

---

335 PAYANDEH, Mehrdad, "The United Nations, Military Intervention, and Regime Change in Libya (September 20, 2011)". Virginia Journal of International Law, Vol. 52, No. 2, 2012, p. 386.

336 Qatar admits it had boots on the ground in Libya; NTC seeks further NATO help. Al Arabiya, Riade. Disponível em: <https://www.alarabiya.net/articles/2011/10/26/173833.html>, acesso em 31/10/2016.

oficial ter resultado na morte de um de seus filhos e três de seus netos, todos com menos de doze anos de idade[337]. Como nos outros aspectos legais da intervenção, houve divisão das opiniões dos especialistas.

Por um lado, segundo Dapo Arkande[338], Phillip Sands, Malcolm Shaw e Ryszard Piotrowicz[339], Kadafi constituía alvo legítimo à medida que se conseguisse demonstrar que suas ações e decisões políticas representassem ameaça contra a população civil. Henderson (2011), além de concordar com esse entendimento, afirmou que, de acordo com o artigo 52(2) do Protocolo I de 1977 – o qual delimita os objetivos militares –, a morte de Kadafi tampouco violaria o direito internacional humanitário se resultasse do fato de estar próximo a construções e estabelecimentos cuja destruição fosse necessária para efetivar a proteção aos civis ameaçados. Ainda, mesmo o fato de Kadafi não portar armamentos não impediria ser considerado alvo militar legítimo (HENDERSON, 2011).

Por outro lado, houve quem afirmou não ser legalmente permitido atacar diretamente Kadafi. Logo após a aprovação da Resolução 1973, o então chefe das forças armadas britânicas[340], General Sir David Richards, foi categórico ao excluir a possibilidade de Kadafi ser considerado um alvo legítimo da *coalition of the willing*[341]. Para Nicholas Grief, Kadafi não era um alvo legítimo porque as cláusulas operativas números 4 e 8, as quais fazem referência a "*all necessary measures*", por serem exceções à proibição do uso da força, à luz do artigo 2(4) da Carta da ONU, devem ser interpretadas restritivamente, e porque, no preâmbulo da Resolução 1973 e na penúltima cláusula operativa, se enfatizou o necessário cumprimento da Resolução

---

337 BORGER, J.; TRAYNOR, I.; MACASKILL, E. Gaddafi family deaths reinforce doubts about Nato's UN mandate (Regime claims attack that killed son and three grandchildren was aimed at Libya's leader, as allies accused of overstepping UN security council resolution). The Guardian, Bruxelas e Washington. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/may/01/gaddadi-family-deaths-reinforce-doubts>, acesso em 01/11/2016.

338 AKANDE, Dapo. What does UN Security Council Resolution 1973 permit?. The Oxford University Politics Blog. Disponível em: <http://blog.politics.ox.ac.uk/what-does-un-security-council-resolution-1973-permit/>, acesso em 01/11/2016.

339 WINTOUR, P.; BOWCOTT, O. Libya: The legal case for deployment (The government refuses to publish the full legal advice on Libya, saying that would break precedent). The Guardian, Londres. 21.mar.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/21/libya-arab-and-middle-east-protests>, acesso em 01/11/2016.

340 Chief of the Defence Staff, na nomenclatura oficial.

341 Libya: Removing Gaddafi not allowed, says David Cameron. BBC, Londres. 21.mar.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/uk-politics-12802749>, acesso em 01/11/2016.

1970, na qual se arrogou a competência do Tribunal Penal Internacional para investigar e eventualmente processar e julgar Kadafi e seus acólitos[342].

Posteriormente, após os bombardeios realizados pela *coalition of the willing* logo após a aprovação da Resolução 1973, os quais lograram interromper o avanço das tropas de Kadafi contra sobretudo a cidade de Benghazi, os centros de comando e controle do regime, bem como equipamentos de comunicação via satélite à sua disposição[343] igualmente passaram a ser bombardeados,[344] sob a justificativa de que estavam sendo empregados para instigar, planejar, coordenar e executar ataques contra a população civil[345]. Na verdade, essas infraestruturas por si sós não significavam ameaça contra os civis, de modo que mais importante que a existência delas sob controle do regime era a intenção que Kadafi e seus auxiliares guardavam em relação aos rebeldes e à população sob domínio destes (ULFSTEIN; CHRISTIANSEN, 2013). No entanto, segundo esses mesmos autores, não havia na Resolução 1973 base jurídica a permitir a destruição das forças militares do regime líbio, sem as quais não lhe foi possível manter o controle antes exercido sobre a totalidade do território do país (ULFSTEIN; CHRISTIANSEN, 2013).

4.9 Interpretação da Resolução 1973 do Conselho de Segurança da ONU

Inicialmente, cabe esclarecer que este trabalho não pretende adentrar temas próprios da hermenêutica, porquanto ela é abordada não só pelo Direito, mas também pela Filologia e pela Teologia (STRECK, 2014). Dessa maneira, basta lembrar que seu significado corriqueiro é interpretar o significado das palavras[346] e que (STRECK, 2014, p. 107):

---

342 GRIEF, N. Is Gaddafi a legitimate target? (Assassinating Colonel Gaddafi would be hard to justify under UN resolution 1973 – its limited scope provides a clear message). The Guardian, Londres. 27.abr.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2011/apr/27/gaddafi-un-resolution-1973>, acesso em 01/11/2016.

343 Libya conflict: Nato targets TV satellite dishes. BBC, Londres. 30.jul.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14351951>, acesso em 02/11/2016.

344 NATO strikes command and control facility in Tripoli, OTAN. 01.maio.2011. Disponível em: <http://www.nato.int/cps/en/natolive/news_72972.htm>, acesso em 02/11/2016.

345 Press briefing on Libya (by NATO Spokesperson Oana Lungescu and with Wing Commander Mike Bracken, the Operation Unified Protector Spokesperson). 17.maio.2011. OTAN, <http://www.nato.int/cps/en/natolive/opinions_74411.htm>, acesso em 03/11/2016.

346 Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, Editora Objetiva, Rio de Janeiro, 2007, p. 1519, verbete "hermenêutica".

> *"Na doutrina e na jurisprudência do direito ainda domina a ideia da indispensabilidade do método ou do procedimento para alcançar a 'vontade da norma', 'o espírito do legislador', a correta interpretação do texto etc. Acredita-se que o ato interpretativo é um ato cognitivo e que 'interpretar a lei é retirar da norma tudo o que nela contém'".*

No direito internacional, a Convenção de Viena de 1969 dedica três artigos à interpretação de tratados internacionais, estabelecendo métodos, nos artigos 31 a 33, que visam a extrair a "vontade" ou o "espírito" da norma jurídica. Além disso, no âmbito da Comissão de Direito Internacional da ONU, em meados da década de 1960, quando se trabalhava no anteprojeto da aludida convenção, foi feito o seguinte comentário no âmbito dos meios suplementares de interpretação: *"o recurso a muitos desses princípios é discricionário, ao invés de obrigatório, e a interpretação de documentos é, em alguma medida, uma arte, não uma ciência exata"*[347]. Diante dessa constatação, questiona-se se a certeza judicial seria apenas uma utopia (MERKOURIS, 2010). No entanto, na medida em que nem mesmo a Matemática – de acordo com os teoremas da incompletude de Gödel, ela é um sistema incompleto, com proposições que não podem ser demonstradas – e a Física – a exemplo, na modalidade quântica, do princípio da incerteza e do "gato de Schrödinger" – são ciências perfeitamente "exatas", interpretação é arte e ciência, pois não se excluem mutuamente (MERKOURIS, 2010).

Superadas essas discussões, ao tratar-se das resoluções do Conselho de Segurança, deve-se ter em mente que: (i) pouca atenção tem sido dada à interpretação das resoluções do Conselho de Segurança, ante a preponderância dos tratados internacionais nessa temática (WOOD, 1998) (PAPASTAVRIDIS, 2007); (ii) segundo a Carta da ONU, sua função primordial é aquela de manutenção da paz e da segurança internacionais, conforme os artigos 1(1) e 2(4); (iii) nos termos do artigo 24, cabe-lhe determinar a existência de situações que importem em ameaças à paz e à segurança internacionais e decidir pelo estabelecimento de recomendações ou mesmo pela imposição de medidas coercitivas, as quais não necessariamente envolvem o uso de força militar, à luz dos artigos 41 e 42; (iv) como a Carta da ONU não impõe

---

[347] "recourse to many of these principles is discretionary rather than obligatory and the interpretation of documents is to some extent an art, not an exact science". Draft Articles on the Law of Treaties with commentaries. Comissão de Direito Internacional, 18ª, sessão, 1966. Disponível em: http://legal.un.org/ilc/texts/instruments/english/commentaries/1_1_1966.pdf, acesso em 03/03/2017.

qualquer condição ao Conselho de Segurança no contexto do artigo 39, a este órgão, resulta-lhe ampla discricionariedade (UZIEL, 2010).

Ademais, na arquitetura jurídica da ONU, não há qualquer mecanismo de controle jurisdicional, preventivo ou repressivo, das normas jurídicas criadas pelo Conselho de Segurança. Assim, dado que a Corte Internacional de Justiça tem tão somente competência para julgar controvérsias entre Estados, ela não exerce qualquer espécie de controle jurisdicional – juridicamente obrigatório – que pudesse abordar questões de interpretação de resoluções do Conselho de Segurança (GORDON, 2015). Na melhor das hipóteses, seria possível à Corte Internacional de Justiça ser provocada para emitir parecer – juridicamente não vinculante – a respeito de determinada resolução do Conselho de Segurança, quando os legitimados para tanto assim decidissem.

Apesar dessa negligência conferida ao tema da interpretação das resoluções do Conselho de Segurança, incluindo aquelas aprovadas sob o Capítulo VII da Carta da ONU e autorizadoras do uso da força, recorre-se às proposições de três autores: Wood (1998), Orakhelashvili (2005; 2010) e Papastavridis (2007).

Wood (1998) analisa como os parâmetros de interpretação de tratados internacionais previstos nos artigos 31 a 33 da Convenção de Viena de 1969 podem ser adaptados à realidade das resoluções do Conselho de Segurança aprovadas pelo Capítulo VII da Carta da ONU e ressalta que o Conselho de Segurança é um órgão político de competência limitada, na medida em que suas prerrogativas se relacionam, em linhas gerais, diretamente com o objetivo de manutenção da paz e da segurança internacionais, embora seus poderes, nesse âmbito, sejam muito abrangentes, mediante a edição de recomendações e de resoluções vinculantes. Não se trata de órgão com competência legislativa, porque não edita normas de aplicação abrangente, nem judicial, conquanto possa instituir órgãos dessa natureza, a exemplo das resoluções que instituíram tribunais penais internacionais (WOOD, 1998). Ademais, as resoluções do Conselho de Segurança relativas à competência prevista no artigo 24 da Carta da ONU, por envolverem situações de grave crise política ou mesmo de conflito armado e por atraírem a atenção da comunidade internacional, costumam ser frequentemente redigidas, discutidas e aprovadas por não especialistas em direito

internacional sob intensa pressão política e às pressas, a fim de assegurar consenso ou unanimidade entre membros com interesses antagônicos (WOOD, 1998). Nesse processo de aprovação, costuma-se empregar, de maneira deliberada, linguagem ambígua e imprecisa, sem a qual não há consenso, muito menos unanimidade (WOOD, 1998) (BYERS, 2004).

Por todas essas razões, sendo essencialmente política a função primordial do Conselho de Segurança de garantir a estabilidade do sistema internacional pós-1945, Wood (1998, p. 79) defende que as resoluções desse órgão, além da regra geral de interpretação em boa-fé e conforme o sentido ordinário das palavras, à luz do artigo 31(1) da Convenção de Viena de 1969, devem ser interpretadas de modo a elucidar o contexto político em que se aprovou determinada resolução:

> *"ter conhecimento mais completo possível a respeito do contexto político e do próprio envolvimento do Conselho de Segurança, tanto antes quanto depois da adoção da resolução em análise".*[348].

Para tanto, Wood (1998, p. 90) sugere que se pesquisem as declarações de membros e não membros do Conselho de Segurança antes e depois da aprovação da resolução, bem como pronunciamentos aos meios de comunicação:

> *"é importante olhar as declarações feitas por membros do Conselho de Segurança (e por outros) no Conselho de Segurança antes e depois da aprovação da resolução. É importante olhar outras declarações, incluindo aquelas feitas para a imprensa, embora estas são provavelmente menos significativas que declarações formais e oficiais. Em resumo, é importante considerar todas as circunstâncias da adoção de uma resolução a fim de determinar seu objeto e seu propósito".*[349]

---

348 Tradução livre do inglês: "to have as full a knowledge as possible of the political background and of the whole of the Council's involvement, both prior to and after the adoption of the resolution under consideration".

349 Tradução livre do inglês: "one may need to look at statements made by Security Council members (and by others) in the Security Council before and after adoption. One may need to look at other statements made, including those made to the media, though these are likely to be less significant than formal statements on the record. In short, one needs to look at all the circumstances of the adoption of a resolution in order to determine its object and purpose".

Para Orakhelashvili (2005), como a atuação do Conselho de Segurança é essencialmente discricionária e como não se baseia em julgamento legal, suas resoluções têm caráter político, a exemplo da afirmação de Hans Kelsen segundo a qual esse órgão serve para preservar a paz, não para aplicar o direito. Além disso, ele argumenta que resoluções do Conselho de Segurança constituem acordos entre seus Estados-membros (*pacta sunt servanda*), malgrado o fato de esses acordos poderem surgir mediante o voto contrário daqueles não permanentes, de modo que elas devem ser interpretadas com base nos artigos 31 e 33 da Convenção de Viena de 1969 (ORAKHELASHVILI, 2010). Esse entendimento, aliás, foi sugerido pela Corte Internacional de Justiça em seu parecer consultivo a respeito da declaração unilateral de independência do Kosovo[350], segundo o qual:

> *"Embora as regras de interpretação de tratados previstas nos artigos 31 e 32 da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados possam proporcionar orientação, as diferenças entre resoluções do Conselho de Segurança e tratados significam que a interpretação das resoluções do Conselho de Segurança também requerem que outros fatores sejam levados em consideração. Resoluções do Conselho de Segurança são criadas por um órgão único e coletivo e escritas por meio de um processo muito diferente daquele usado para a conclusão de um tratado. Resoluções do Conselho de Segurança são o produto de um processo de votação do artigo 27 da Carta da ONU, e o texto final dessas resoluções representa a visão do Conselho de Segurança como um órgão (...) A interpretação de resoluções do Conselho de Segurança pode exigir da Corte Internacional de Justiça que analise as declarações que os representantes dos membros do Conselho de Segurança fizeram à época de sua votação, outras resoluções do Conselho de Segurança sobre o mesmo tema, bem como a prática subsequente dos relevantes*

[350] Tradução livre do inglês. Corte Internacional de Justiça, Accordance with International Law of the Unilateral Declaration of Independence in Respect of Kosovo (Request for Advisory Opinion), General List No. 141, International Court of Justice (ICJ), 22.jul.2010, parágrafo 94: "While the rules on treaty interpretation embodied in Articles 31 and 32 of theVienna Convention on the Law of Treaties may provide guidance, differencesbetween Security Council resolutions and treaties mean that theinterpretation of Security Council resolutions also require that other factorsbe taken into account. Security Council resolutions are issued by asingle, collective body and are drafted through a very different processthan that used for the conclusion of a treaty. Security Council resolutionsare the product of a voting process as provided for in Article 27 of theCharter, and the final text of such resolutions represents the view of the Security Council as a body (...) The interpretation of SecurityCouncil resolutions may require the Court to analyse statements by representativesof members of the Security Council made at the time of their adoption, other resolutions of the Security Council on the same issue, aswell as the subsequent practice of relevant United Nations organs and of States affected by those given resolutions".

> *órgãos da ONU e dos Estados afetados por aquelas resoluções".*

De qualquer modo, Orakhelashvili (2010, p. 826) prescreve como elementos essenciais para a interpretação de resoluções do Conselho de Segurança:

> *"Adotar os artigos 31 e 32 da Convenção de Viena [de 1969] como orientação, se não mesmo como a autoridade direta, requer que a importância primordial seja atribuída ao sentido ordinário do texto da resolução à luz de seu objeto e propósito. [...] interpretação de resoluções [do Conselho de Segurança] é sempre sobre identificar e tornar evidente a vontade coletiva do Conselho, de modo a excluir a projeção unilateral – de um Estado individual ou de um grupo de Estados – a respeito dos parâmetros e do escopo da posição acordada do Conselho. O uso desse método de interpretação confirma o papel limitado da interpretação – ele foi feito para identificar o que os Estados-membros do Conselho de Segurança acordaram, em oposição a considerar o que teria sido razoável ou adequado para eles acordarem"*[351].

Por fim, Orakhelashvili (2010, p. 842), ao estudar os argumentos do governo britânico nos casos específicos das Resoluções 678, a respeito da invasão do Iraque em 2003, e 1244, acerca da autoridade internacional provisória no Kosovo, faz referência a "interpretações unilaterais"[352], as quais resultam das agendas políticas vigentes e, portanto, violam o sentido original da norma criada pelo Conselho de Segurança.

Papastavridis (2007) rejeita, inicialmente, a analogia com os artigos 31 a 33 da Convenção de Viena de 1969, pois a natureza legal das resoluções do Conselho de Segurança difere daquela dos tratados, uma vez que naquelas não há, necessariamente, consentimento de todos os Estados – é possível aprovação com votos contrários, desde que não sejam de pelo menos um dos cinco permanentes.

---

[351] Tradução livre do inglês: "Adopting Articles 31 and 32 of the Vienna Convention as guidance, even if not as a direct authority, requires that the primary importance shall be attached to the ordinary meaning of the text of the relevant resolution in the light of its object and purpose. [...] interpretation of resolutions is always about identifying and evidencing the Council's collective will to the exclusion of unilateral projection – whether by a single State or a group of States – of the parameters and scope of the Council's agreed position. Such use of interpretation methods confirms the limited role of interpretation – it is meant to identify what Member States of the Security Council have agreed upon, as opposed to projecting what would have been reasonable or suitable for them to agree".

[352] Tradução livre do inglês: "unilateral interpretation".

Dada a natureza contratual dos tratados (*pacta sunt servanda*), a ausência de consentimento de um Estado implica que não lhe surgiu qualquer obrigação jurídica. Além disso, resoluções do Conselho de Segurança sob o Capítulo VII da Carta da ONU devem ser consideradas como atos executivos de uma organização internacional e, em analogia com atos unilaterais dos Estados, elas poderiam ser designadas como "atos unilaterais institucionais"[353], com força *erga omnes*, em decorrência do que dispõe o artigo 25 da Carta da ONU (PAPASTAVRIDIS, 2007, p. 117). Assim, não seria possível equiparar, para fins interpretativos, normas jurídicas com lógicas dissonantes.

Em seguida, Papastavridis (2007, p. 99) propõe que:

> *"Na interpretação de suas decisões [Conselho de Segurança da ONU], deve-se conferir prioridade concomitantemente a estes três preceitos: (i) o que a comunidade [internacional] decidiu coletivamente; (ii) de acordo com sua estrutura institucional e; (iii) à luz de seu propósito fundamental, a manutenção da paz e da segurança [internacionais]. Esses três preceitos ou pilares interpretativos constituem, na visão do autor, o paradigma básico de hermenêutica nesse caso, a principal regra orientadora em toda e qualquer empreitada interpretativa de resoluções do Conselho de Segurança autorizadoras [do uso da força]"*[354].

Posteriormente, ele desenvolve os sentidos de sua proposição teórica (PAPASTAVRIDIS, 2007, p. 103):

> *"deve-se dar maior ênfase à intenção intersubjetiva dos membros da 'comunidade' em relação ao que eles decidiram para resolver uma crise específica. [...] A intenção dos membros do Conselho de Segurança, isto é, seus objetivos, seus valores, suas políticas que pretendem aplicar com a resolução em questão, é o propósito predominante (o telos) da parte central do texto. Consequentemente, a intenção intersubjetiva da comunidade do Conselho de Segurança e a*

353 Tradução livre do inglês: "unilateral 'institutional' acts".

354 Tradução livre do inglês:"Priority in the interpretation of its decisions should concomitantly be given to the following three tenets: (i) what the community collectively had decided, (ii) in accordance with its institutional framework and (iii) in light of its fundamental purpose, ie the maintenance of peace and security. These three interpretive tenets or 'pillars' comprise, in the writer's view, the basic paradigm of the hermeneutics in this regard, the prin- cipal guiding rule in each and every interpretive enterprise of Security Council Resolutions-Authorizations".

> *ratio juris, o propósito da resolução, estão inexoravelmente ligados um ao outro"*[355].

Ainda, Papstavridis (2007, p. 106) coincide com Wood (1998) no que se refere à importância de recorrer-se às declarações proferidas pelos representantes dos Estados no Conselho de Segurança para esclarecer o contexto da aprovação, a exemplo dos *travaux préparatoires*:

> *"De particular importância nesse âmbito são as declarações dos representantes dos Estados-membros que eram os autores do projeto de resolução a ser adotada. De acordo com as práticas comuns e os entendimentos compartilhados da comunidade existente, essas declarações e posteriores interpretações que aqueles Estados dão ao projeto de resolução influenciam os outros Estados, cujos votos podem basear-se naqueles"*[356].

Relativamente à estrutura institucional da ONU, Papastavridis (2007, p. 107) aduz que:

> "*uma resolução que delega poderes do Capítulo VII [da Carta da ONU] deve ser interpretada restritivamente. Essa mesma proposição interpretativa, isto é, pela interpretação restritiva das autorizações sob o Capítulo VII, deriva também de outra fonte, qual seja, a aplicação da máxima em latim exceptiones sunt strictissimae interpretationes (exceções a uma regra devem sempre ser interpretadas restritivamente). [...] Portanto, as resoluções autorizadoras [do uso da força] no contexto de segurança coletiva deve violar o mínimo possível a norma do artigo 2(4) [da Carta da ONU], e assim qualquer interpretação delas devem ser estabelecidas em conformidade, isto é, stricto sensu"*[357].

---

355 Tradução livre do inglês: "emphasis should be placed more on the intersubjective intention of the Members of the 'community' with regard to how they have decided to tackle a particular crisis. [...]The intent of the members of the Security Council, ie the goals, values, policies that they sought to actualize by the Resolution in question, is the predominant purpose (the telos) at the core of the text. Consequently, the intersubjective intent of the community of the Council and the ratio juris, the purpose of the Resolution, are inexorably linked with each other".

356 Tradução do inglês: "According to the common practices and the shared understand- ings of the community in place, these statements and subsequently the interpretations that the above States ascribe to the draft Resolution influence the other States, who they might base their concurring vote on them".

357 Tradução do inglês: "a Resolution which delegates Chapter VII powers are to be interpreted narrowly. The same interpretive proposition, ie for a narrow interpretation of authorizations under Chapter VII, stems also from another source, namely from the application of the Latin maxim exceptiones sunt strictissimae interpretationes (exceptions to a rule should always be construed narrowly). [...] Therefore, the Resolutions-Authorizations in the context of collective

Quanto ao propósito fundamental do próprio Conselho de Segurança, a manutenção da paz e segurança internacionais, nos termos do artigo 2(4) da Carta da ONU, Papastavridis (2007, p. 110) recorre à preponderância dos meios de solução pacífica de controvérsias e ao binômio necessidade/proporcionalidade inerente ao próprio uso da força:

> *"Outra presunção aplicável é que decisões de órgãos [da ONU] e, in concreto, do Conselho de Segurança devem ser interpretadas de modo a coadunarem-se com o instrumento constitutivo, isto é, a Carta da ONU, e não conflitar com ela. Ademais, deve haver uma presunção em favor da solução pacífica de controvérsias, derivada do artigo 2(3) da Carta [da ONU], pelo qual, em qualquer caso, os termos da resolução devem ser interpretados a fim de consolidar esse princípio da melhor maneira possível. Por último mas não menos importante, devem-se mencionar os princípios da proporcionalidade e da necessidade, que não só fazem parte do direito positivado da Carta [da ONU] – por exemplo, os artigos 40 e 42 aludem a meios 'necessários' –, mas também são intrínsecos à regulação do uso da força no direito internacional em geral*"[358].

Embora haja significativas diferenças conceituais entre as formulações de Wood (1998), Orakhelashvili (2005; 2010) e Papastavridis (2007), todas elas têm sentido coincidente, dado que buscam compreender a atuação do Conselho de Segurança quando este aprova o uso da força, à luz de suas competências, da atuação de seus membros e das obrigações jurídicas estabelecidas pela Carta da ONU. Por conseguinte, independentemente do "contexto político", conforme Wood (1998), da "vontade coletiva do Conselho", para Orakhelashvili (2010) e da "intenção intersubjetiva da comunidade", segundo Papastavridis (2007), ou mesmo da incidência dos artigos 31 a 33 da Convenção de Viena de 1969, o objetivo de elucidar

---

security should impinge upon the foundamental norm of Article 2(4) as little as possible and thus any interpretation of them should be entrenched accordingly, ie in stricto sensu".

[358] Tradução do inglês:"Another presumption applicable is that decisions of organs and in concreto of the Security Council must be interpreted so as to conform to the constituent instrument, ie the UN Charter, and not to conflict with it.120 Moreover, there should be a presumption in favour of the peaceful settlement of disputes, stemming from Article 2(3) of the Charter, which would entail that in any case the terms of the resolution, should be construed so as to substantiate this principle in the best possible way. Last but not least should be mentioned the principles of proportionality and necessity, which not only form part of the positive law of the Charter-for instance Articles 40 and 42 allude to 'necessary' means-but also are intrinsic to the regulation of the use of force in international law in general".

o real alcance da Resolução 1973 exige, inevitavelmente, exame acurado das discussões ocorridas no âmbito do Conselho de Segurança, das percepções que as principais lideranças envolvidas nas discussões tinham acerca da realidade dos fatos considerados como ameaças à paz e à segurança internacionais e da atuação da própria ONU em tais situações.

Para ilustrar, a natureza política das resoluções do Conselho de Segurança, sobretudo aquelas aprovadas sob os auspícios do Capítulo VII da Carta da ONU, é igualmente atestada por acadêmicos não pertencentes à área jurídica. Para Uziel (2010, p. 121), os textos aprovados configuram sínteses das discussões, em particular *"da vontade política das partes, que se caracteriza por muitas camadas de significados, como um 'mil-folhas'"*, e a principal característica das resoluções *"talvez seja seu caráter político"*. Ademais, para Bailey E Daws (1998; apud UZIEL, 2010, p. 121): *"a verdade é que o principal propósito de uma resolução do Conselho de Segurança não é delimitar ou interpretar fatos, mas escolher entre diferentes linhas de conduta para o futuro"*[359].

Recorremos, pois, a esse elemento comum às proposições teóricas distintas para melhor compreender os limites do mandato interventor instituído pela Resolução 1973, lembrando que interpretação é, conforme se ressaltou, arte e ciência. Como elementos representativos da atmosfera política existente no Conselho de Segurança no ano de 2011, consideramos as declarações dos representantes nacionais presentes nesse órgão – tanto os permanentes quanto os rotativos –, declarações de representantes e documentos das organizações internacionais envolvidas diretamente nos eventos de 2011, o conceito de Responsabilidade de Proteger e a necessidade de as operações de paz sob mandato da ONU serem imparciais em relação a determinado conflito.

4.9.1 Membros do Conselho de Segurança

Primeiramente se analisarão as declarações dos representantes nacionais no Conselho de Segurança da ONU após ter sido aprovada a Resolução 1973. Elas são

[359] Tradução livre do inglês: "[t]he truth is that the main purpose of a resolution of the Council is not to state or interpret facts but to choose between alternative courses of action for the future".

fundamentais, porquanto permitem verificar o que os Estados julgavam estar autorizado e proibido no mandato interventor.

Relativamente aos Estados que foram favoráveis à intervenção, ou mesmo aqueles que participaram ativamente dela, ressaltam-se, inicialmente, as palavras do então ministro das relações exteriores da França, o único a fazê-lo antes da votação da aludida resolução. De maneira geral, ele faz um breve relato acerca da evolução da crise política na Líbia, em especial o fracasso de a Resolução 1970 impedir Kadafi de avançar sobre os rebeldes, e assim lembrou seus pares do risco da inação[360].

Aprovada a Resolução 1973, os demais integrantes do Conselho de Segurança passaram a justificar suas posições. Como há aspectos em comum às manifestações de todos os Estados, estas serão analisadas conforme os temas abordados. No que se refere à alegada perda de legitimidade do regime de Kadafi, foram estes a se lhe referir: Líbano[361], Reino Unido[362], Alemanha[363] e Portugal[364]. A ausência de legitimidade interna de um governante traz consequências, para o direito internacional, no que concerne ao reconhecimento de governo, necessariamente oriundo da quebra da ordem constitucional até então vigente (SHAW, 2008). Dessa maneira, essas manifestações poderiam ser interpretadas, no máximo, como prenúncio do reconhecimento de novo governo na Líbia, como a França de fato o fez ainda no início de março de 2011. Essas afirmações, portanto, em nenhum momento significaram obrigação jurídica internacional de se promover mudança de regime.

Posteriormente, as delegações no Conselho de Segurança também se manifestaram quanto ao que interpretavam serem os limites do uso da força, sobretudo a cláusula operativa número 4 da Resolução 1973. O representante do Líbano afirmou esperar que essa resolução tivesse um efeito desencorajador em

---

360 "Every hour and day that goes by increases the burden of responsibility on our shoulders". S/PV.6498. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/PRO/N11/267/18/PDF/N1126718.pdf?OpenElement>, acesso em 23/11/2016.

361 "those authorities have lost all legitimacy". Ibid.

362 "A violent, discredited regime that has lost all legitimacy is using weapons of war against civilians". Ibid.

363 "Muammar Al-Qadhafi must relinquish power immediately. His regime has lost all legitimacy and can no longer be an interlocutor for us". Ibid.

364 "a regime that has lost all its credibility and legitimacy vis-à-vis its own population and the international community". Ibid.

relação às autoridades líbias, de modo a evitar que continuassem a empregar medidas violentas[365]. O embaixador da Alemanha expressou cautela quanto às consequências imprevisíveis do emprego da força militar, enfatizando a existência de muitos riscos e a possibilidade de gerar confronto prolongado e sem definição clara[366]. Em igual sentido, a embaixadora Maria Luiza Viotti demonstrou desconfiança em relação à Resolução 1973, por entender que ela vai muito além da requisição da Liga dos Estados Árabes para o estabelecimento da zona de exclusão aérea, bem como à cláusula operativa número 4, por compreender que esta não resultará no objetivo primordial, o fim da violência e a proteção dos civis, e poderia alterar percepções acerca do caráter espontâneo e autóctone das manifestações populares[367]. Na longa manifestação do representante da Colômbia, enfatizou-se que não se votara em favor de um uso indiscriminado da força contra um Estado, nem para ocupá-lo[368], o que foi repetido, em linhas gerais, pelo homólogo da África do Sul[369].

De todas as manifestações acima destacadas, a respeito do que os Estados entendiam serem os limites ao uso da força no caso concreto, as mais críticas foram aquelas realizadas por Rússia e China. Para Vitaly Churkin, houve uma série de questões acerca dos limites reais do uso da força e da zona de exclusão aérea as quais não foram suficientemente esclarecidas. Referindo-se implicitamente à cláusula

---

365 "Lebanon therefore hopes that the resolution adopted today will have a deterring effect, ensure that Libyan authorities move away from using all forms of violence against their own people, and avert the use of force". Ibid.

366 "Decisions on the use of military force are always extremely difficult to take. We have very carefully considered the option of using military force – its implications as well as its limitations. We see great risks. The likelihood of large-scale loss of life should not be underestimated. If the steps proposed turn out to be innefective, we see the danger of being drawn into a protracted military conflict that would affect the wider region. We should not enter into a militarily confrontation on the optimistic assumption that quick results with few casualties will be achieved". Ibid.

367 "It is our view that the text of resolution 1973 (2011) contemplates measures that go far beyond that call [the call of the League of Arab States for strong measures to stop the violence through a no-fly zone]. We are not convinced that the use of force as provided for in paragraph 4 of the resolution will lead to the realization of our common objective – the immediate end to violence and the protection of civilians. (...) We are also concerned about the possibility that the use of military force, as called for in paragraph 4 of today's resolution, could change that narrative in ways that may have serious repercussions for the situation in Libya and beyond". Ibid.

368 "We did not vote in favour of the indiscriminate use of force or of the occupation of a State". Ibid.

369 "As a matter of principle, we have supported the resolution, with the necessary caveats to preserve the sovereignty and territorial integrity of Libya and reject any foreign occupation or unilateral military intervention under the pretext of protecting civilians. It is our hope that this resolution will be implemented in full respect for both its letter and spirit. This is consistent with the African Union Peace and Security Council decision to respect the unity and territorial integrity of Libya and its rejection of any foreign military intervention, whatever its form". Ibid.

operativa número 4, ele afirmou que se havia aberto a possibilidade de ocorrer uma intervenção militar de larga escala na Líbia. Por fim, ele alertou que a Resolução 1973 iria produzir ainda mais instabilidade na região e que, em crítica aberta aos principais patrocinadores da intervenção, Estados Unidos, França e Reino Unido, seus anseios militaristas haviam infelizmente prevalecido sobre os esforços de paz[370]. Igualmente para Li Baodong, na qualidade de representante da China, pois naquele mês de março presidia o Conselho de Segurança, muitas questões não haviam sido devidamente respondidas[371]. Embora seu pronunciamento tenha sido mais genérico, é possível concluir que ele foi uma versão mais moderada das críticas de seu homólogo russo.

Ainda, muitas delegações nacionais representadas no Conselho de Segurança da ONU também fizeram referência ao fato de que a crise política da Líbia somente seria superada por meio de diálogo e processo políticos a envolver o regime de Kadafi e os rebeldes, bem como do fim das hostilidades. Posicionaram-se nesse sentido Alemanha[372], Índia[373], Brasil[374], Rússia[375], Portugal[376], Nigéria[377], África do Sul[378] e

---

370 "In essence, a whole range of questions raised by Russia and other members of the Council remained unanswered. Those questions were concrete and legitimate and touched on how the no-fly zone would be enforced, what the rules of engagement would be and what limits on the use of force there would be. Furthermore, the draft was morphing before our very eyes, transcending the initial concept as stated by the League of Arab States. Provisions were introduced into the text that could potentially open the door to large-scale military intervention. (...) However, the passion of some Council members for methods involving force prevailed. This is most unfortunate and regrettable. (...) If this comes to pass, then not only the civilian population of Libya but also the cause of upholding peace and security throughout the entire region of North Africa and the Middle East will suffer. Such destabilizing developments must be avoided". Ibid.

371 "In the Security Council's consultations on resolution 1973 (2011), we and other Council members asked specific questions. However, regrettably, many of those questions failed to be clarified or answered. China has serious difficulty with parts of the resolution". Ibid.

372 "We see a need to stop the violence and to start a true political process". Ibid.

373 "We must stress the importance of political efforts, including those of the Secretary-General's Special Envoy, to address the situation". Ibid.

374 "The Government of Brazil has publicly condemned the use of violence by the Libyan authorities against unarmed demonstrators, and calls on them to uphold and protect the right of free expression of the protesters and to seek a solution to the crisis through meaningful dialogue. (...) We also welcome the inclusion in today's resolution of operative paragraphs demanding an immediate ceasefire and a complete end to violence and all attacks against civilians, and stressing the need to intensify efforts conducive to the political reforms necessary for a peaceful and sustainable solution. We hope that these efforts will proceed and succeed". Ibid.

375 "we remain convinced that the quickest way to ensure robust security for the civilian population and the long-term stabilization of the situation in Libya is an immediate ceasefire". Ibid.

376 "Today we voted for this resolution because we believe that it fulfils these essential objectives: to establish an immediate ceasefire; to put an end to violence; to protect civilians; to allow for unimpeded humanitarian aid; and to lead to a national dialogue among the Libyans conducive to the establishment of a democratic State, guaranteeing the sovereignty, Independence, territorial integrity and national unity of the country, as desired by the Libyan people". Ibid.

China[379]. Como se verifica, a percepção de que a Resolução 1973, malgrado suas cláusulas operativas 4 e 8, também impunha obrigação de cessar-fogo das hostilidades e de se resolver pacificamente a crise da Líbia foi compartilhada tanto por Estados que votaram a favor dela quanto daqueles que se abstiveram.

Posteriormente se analisam as declarações de embaixadores, chefes de Estado e de governo daqueles que estavam representados no Conselho de Segurança no decorrer da intervenção internacional e mesmo após ela ter-se encerrado, porquanto elas demonstram a opinião dos Estados e organizações internacionais acerca das ações levadas a cabo sob pretexto de cumprimento de norma de direito internacional.

Entre os Estados, o primeiro a que se recorrerá é a Rússia, por ter produzido críticas constantes e frontais à condução do mandato interventor na Líbia.

Ainda no processo de aprovação da Resolução 1970, no final do mês de fevereiro de 2011, a delegação russa no Conselho de Segurança já havia indicado, em suas razões para o voto afirmativo, que se deveria evitar a ocorrência de uma guerra civil na Líbia, e as medidas então aprovadas de nenhuma maneira autorizavam intervenção militar direta no país, o que tenderia a agravar o delicado contexto político[380]. Posteriormente, em 04 de maio de 2011, em reunião do Conselho de Segurança a respeito de relatório produzido pelo então Procurador-Geral do Tribunal Penal Internacional, Luis Moreno-Ocampo, o embaixador Vitaly Churkin lamentou a escalada de violência na Líbia, criticou mortes de civis e ataques contra instalações

---

377 "We are also encouraged by the fact that the resolution supports the political path to conflict resolution, underscoring as it does the efforts of the African Union high-level committee, the Secretary-General's Special Envoy and other interlocutors". Ibid.

378 "A holistic political solution must be found (...) It is in that context that South Africa commends the decision of the African Union Peace and Security Council to dispatch an ad hoc high-level committee to Libya to intensify efforts towards finding a lasting political solution to the crisis in that country, in the best interest of its people". Ibid.

379 "We support the Secretary-General's Special Envoy for Libya, as well as the continuing efforts by the African Union and the Arab". Ibid.

380 "This is to prevent full-scale civil war, save Libya as a united, sovereign and contiguous state. (...) The settlement of the current situation in Libya is possible only in the event of his transfer to the political track. That is what directs the adopted resolution of the Security Council, introducing targeted, well-adjusted restrictive measures against the perpetrators of violence against civilians, but does not give even indirect sanction military intervention in the Libyan case, that would only aggravate the situation".Statement by the Permanent Representative of the Russian Federation to the UN Vitaly Churkin at a formal meeting of the UN Security Council at the adoption of the resolution on Libya. Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em:<http://russiaun.ru/ru/news/26_fevralja>, acesso em 21/11/2016.

não militares em decorrência do uso de armas não discriminadoras e alertou para a necessidade de a *coalition of the willing* respeitar os termos da Resolução 1973[381]. Em 16 de setembro de 2011, quando foi aprovada a Resolução 2009, no contexto em que os rebeldes já haviam conquistado Trípoli, e Kadafi estava em fuga, a Rússia, embora tenha votado a favor, explicitou que o mandato interventor previsto na Resolução 1973 fora excedido, de modo que os bombardeios não pouparam alvos civis[382]. Além disso, em 09 de novembro de 2011, em reunião do Conselho de Segurança a respeito da proteção de civis, Vitaly Churkin, em clara referência ao caso da Líbia, concluiu que a melhor maneira de os proteger seria evitar o agravamento dos conflitos, incluindo-se o fim imediato das confrontações, e que o mandato do Conselho de Segurança deveria ser claramente estabelecido, a fim de fosse estritamente respeitado por quem o implementasse[383]. Em outra crítica velada porém direta às ações dos Estados mandatários, ele disse que a indevida manipulação do mandato interventor resultaria apenas em descrédito dos propósitos protetores[384].

As críticas russas não se limitaram à arena das Nações Unidas. As principais lideranças da administração de Dmitry Medvedev também se manifestaram nos

---

381 "It is with great regret that we learn about escalation of violence in Libya. It is obvious that an end to violence can only be put by implementing the requirement of resolution 1973 to immediately seize fire and by applying necessary efforts towards political settlement. (...) We underscore again that the use of force by the coalition in Libya should be exercised in strict compliance with resolution 1973. Any disproportionate use of force is intolerable". Statement by Vitaly I. Churkin, Permanent Representative of the Russian Federation to the United Nations At the Security Council Briefing in Connection with the Consideration of the Report of the ICC Prosecutor Luis Moreno-Ocampo on the Investigation of the Situation in Libya.Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em: <http://russiaun.ru/en/news/sc_libya>, acesso em 21/11/2016.

382 "Recall that the main purpose of creating a no-fly zone was to protect civilians. Unfortunately, the mandate issued by the Security Council for the operation in Libya, has been exceeded, with the result that the bombing undergone including civilian targets, which resulted in the death of civilians. Now, in the face of new realities "on the ground" and "air", the preservation of the regime "no-fly zone" is meaningless". Statement by the Permanent Representative of the Russian Federation to the UN Vitaly Churkin at a UN Security Council meeting on Libya. Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em: <http://russiaun.ru/ru/news/libya_1609>, acesso em 21/11/2016.

383 "We conclude that the most effective way to solve the problem of the protection of civilians is to prevent an armed conflict as such, or an early end to the confrontation where it is observed. Conversely, the line on fanning conflicts inevitably lead to further suffering of the civilian population. (...) Action to protect civilians must be based on clearly established the mandate of the Security Council, which, in turn, must be strictly adhered to by those who take up the execution of the task".Statement by the Permanent Representative of the Russian Federation Vitaly Churkin at a UN Security Council meeting on the theme "Protection of civilians". Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em: <http://russiaun.ru/ru/news/sc_civilians>, acesso em 21/11/2016.

384 "Unacceptable attempt to manipulate the UN Security Council mandate, even if it declared the most noble goal. Such actions discredit the very aim of protecting the civilian population", Ibid.

órgãos de imprensa. Em reunião conjunta entre Rússia e OTAN ocorrida em abril de 2011 na capital alemã, o chanceler russo, Sergey Lavrov, alegou que determinadas ações da *coalition of the willing* não correspondiam ao mandato instituído pela Resolução 1973, o que deveria ser investigado[385]. No mesmo mês, o presidente Medvedev criticou a interpretação "livre" que alguns Estados – isto é, os que lideraram a intervenção – deram àquela resolução e reconheceu que a ausência de veto da Rússia visou ao fim das hostilidades, não à escalada do conflito[386]. Em junho, em encontro bilateral China-Rússia, Dmitri Medvedev e Hu Jintao publicaram declaração conjunta em que, ao criticarem as ações na Líbia, defenderam que os Estados não deveriam permitir interpretações voluntaristas e aplicações expandidas de resoluções[387]. Ainda no mesmo mês, quando o governo francês confirmou haver fornecido armamentos aos rebeldes, Lavrov reputou essa decisão de "grosseira violação" ao embargo de armas imposto contra a Líbia[388]. Essa percepção russa não se alterou nos anos que se seguiram à intervenção, como atesta artigo assinado pelo mesmo Sergey Lavrov em março de 2016, no qual defendeu que as potências ocidentais distorceram a Resolução 1973 para derrubar Kadafi[389].

---

385 "Russia reiterated its stance that the western alliance's Libya campaign has overstepped its UN mandate through use of excessive force. (...)"We consider that certain actions by Nato in Libya do not correspond to its mandate, and we would like to investigate this," Sergey Lavrov, the Russian foreign minister, said after Friday's talks. Participating in the framework of the Russia-Nato Council, Mr Lavrov added that he had requested that the Nato leadership strictly observes the positions on Libya adopted by resolution 1973 of the UN Security Council". SHESTAKOV, Y. Play by the rules, says Lavrov. Russia Beyond the Headlines, Moscou. Disponível em: <http://rbth.com/articles/2011/04/20/play_by_the_rules_says_lavrov_12782.html>, acesso em 21/11/2016.

386 "The UN Security Council's resolution must be fulfilled in accordance with the wording and meaning, not with the free interpretation of some states. Because we voted for a no-fly zone to stop the escalation of the conflict so that we can separate the two sides, but what we are having now is a military operation. It may not be on the ground yet but it is certainly going up above," President Medvedev stated this week".Russia accuses NATO of going beyond UN resolution on Libya. Russia Today, Moscou. 17.abr.2011. Disponível em: <https://www.rt.com/news/russia-nato-un-resolution-libya/>, acesso em 21/11/2016.

387 "Russia and China teamed up this week against the NATO military campaign against Muammar Gaddafi in Libya. The north African nation has faced on-again, off-again arial attacks against strategic military positions (...) Nations must "not allow the wilful interpretation and expanded application" of the resolutions, the statement said". RAPOZA, K. Russia and China Team Up Against NATO Libya Campaign. Forbes, Nova York. 17.jun.2011. Disponível em: <http://www.forbes.com/sites/kenrapoza/2011/06/17/russia-and-china-team-up-against-nato-libya-campaign/#2ef5b4a62561>, acesso em 21/11/2016.

388 Russia criticises France over Libya arms drop (Foreign minister Sergey Lavrov says France has committed a "crude violation" of a UN weapons embargo). Al Jazeera, Doha. 30.jun.2011. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2011/06/201163020132858164 4.html>, acesso em 21/11/2016.

389 "Western propaganda habitually accuses Russia of "revisionism," and the alleged desire to destroy the established international system, as if it was us who bombed Yugoslavia in 1999 in violation of the UN Charter and the Helsinki Final Act, as if it was Russia that ignored

Em seguida, serão abordadas as declarações da China. A administração chinesa, ainda sob liderança de Hu Jintao, concentrou-se principalmente na necessidade de o conflito armado na Líbia ser resolvido por meios pacíficos, sobretudo diplomáticos. Na semana seguinte ao início das operações militares para dar cumprimento à Resolução 1973, o porta-voz da chancelaria chinesa defendeu, em coletiva à imprensa, a adoção de um cessar-fogo imediato e os esforços de paz conduzidos pelo enviado especial do Secretário-Geral da ONU, pela União Africana e pela Liga dos Estados Árabes[390]. No entanto, ao finalizar o assunto Líbia, ele indicou a oposição da China ao abuso do emprego da força militar resultante no recrudescimento do desastre humanitário[391]. Ainda no mês de março, Hu Jintao enfatizou que o uso da força, historicamente, não é solução para nenhum problema, porque apenas o agrava, de modo que era necessário dar uma chance à paz[392]. Em 1º de abril de 2011, o chanceler chinês Yang Jiechi, após encontro com seu homólogo alemão, Guido Westerwelle, afirmou que os Estados envolvidos na intervenção deveriam ater-se aos termos da Resolução 1973[393]. No mês de maio seguinte, em entrevista concedida por Jiechi, foi reafirmada a necessidade de adotar um cessar-fogo e de promover solução

---

international law by invading Iraq in 2003 and distorted UN Security Council resolutions by overthrowing Muammar Gaddafi's regime by force in Libya in 2011. There are many examples". Sergey Lavrov's article "Russia's Foreign Policy: Historical Background" for "Russia in Global Affairs" magazine, March 3, 2016.Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em: <http://www.mid.ru/en/web/guest/foreign_policy/news/-/asset_publisher/cKNonkJE02Bw/content/id/2124391>, acesso em 21/11/2016.

390 "We once again call for an immediate ceasefire and a peaceful settlement of the issue. China supports the continued diplomatic efforts of the UN Secretary General's Special Envoy to Libya, the African Union and the Arab League for peaceful settlement of the current crisis in Libya".Foreign Ministry Spokesperson Jiang Yu's Regular Press Conference on March 22, 2011. Consulado-Geral da República Popular da China em Melbourne, Austrália. Disponível em: <http://melbourne.china-consulate.org/eng/fyrth/t809578.htm>, acesso em 21/11/2016.

391 "The initial purpose of relevant UNSC resolution is to guarantee the safety of civilians in Libya. We have noted the reports about civilian casualties caused by military strikes against Libya by some countries, and we are highly concerned. We oppose the abuse of force which leads to heavier civilian casualties and a bigger humanitarian disaster". Ibid.

392 ""History has repeatedly proved that the use of force is no answer to any problem. Instead, it will only make the problem more complicated," Hu said, adding that the ultimate solution lies in dialogue and other peaceful means. Hu noted that some countries and regional organizations had put forward "constructive" proposals and suggestions to solve the Libyan crisis, which "deserve a positive response". "Let's give peace a chance. This conforms to the interests of all sides concerned," he said". JIAO, W. President Hu Jintao meets with Sarkozy. China Daily USA, Pequim. Disponível em: <http://usa.chinadaily.com.cn/china/2011-03/31/content_12254169.htm>, acesso em 21/11/2016.

393 "China maintained that concerned countries should strictly abide by the resolution and respect Libya's sovereignty, independence, unity and territorial integrity, Yang said".Germany calls for Libya ceasefire. Special Broadcasting Service, Sydney. 23.ago.2013. Disponível em: <http://www.sbs.com.au/news/article/2011/04/01/germany-calls-libya-ceasefire>, acesso em 21/11/2016.

diplomática para o conflito na Líbia, ante a extensão dos efeitos deste para a população civil[394].

Ainda no início do mês de maio, em reunião do Conselho de Segurança na qual o Procurador-Geral do TPI, Luiz Moreno-Ocampo, apresentou relatório acerca das investigações conduzidas até aquele momento, o representante chinês afirmou que os assuntos internos da Líbia deveriam ser resolvidos, em última instância, por sua população, e criticou "interpretações arbitrárias" e ações que fossem além do autorizado[395].

No que se refere às percepções mais abrangentes consolidadas entre a burocracia chinesa, corroborou-se o entendimento segundo o qual as ações dos Estados mandatários, que tiveram, inegavelmente, objetivo de promoção de mudança de regime na Líbia, e resultaram no agravamento do conflito e da crise humanitária nesse país, foram muito além do que Pequim entendera como autorizado pela Resolução1973 (CALABRESE, 2013)[396].

A Índia também expressou suas reservas quanto à maneira como foi conduzida a intervenção na Líbia, conquanto o tenha feito preferencialmente por meio de diplomatas e militares aposentados, acadêmicos e jornalistas, o que costuma ser uma praxe nacional (HALL, 2013). No entanto, relativamente às principais lideranças políticas deste Estado, a primeira manifestação crítica ocorreu logo após o advento da Resolução 1973, na qual o chanceler indiano, Somanahalli Mallaiah Krishna, lamentou os ataques aéreos contra o país e defendeu o fim imediato das

---

394 "China stands for the settlement of the Libyan issue through political means. It is pressing that the parties concerned should call a ceasefire as soon as possible to avoid further escalation of the situation, more civilian casualties and greater humanitarian disasters".Written Interview by Foreign Minister Yang Jiechi with Politika. Ministério das Relações Exteriores, República Popular da China. 04.maio.2011. Disponível em: <http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/topics_665678/yangjiechichufang_665758/t819871.shtml>, acesso em 21/11/2016.

395 "The internal affairs and fate of Libya must be left up to the Libyan people to decide. We are not in favour of any arbitrary interpretation of the Council's resolutions or of any actions going beyond those mandated by the Council". 6528ª.reunião, 4.maio.2011, S/PV.6528. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6528>, acesso em 02/03/2017.

396 PARELLO-PRESNER, J. China's desert-dance in Libya. European Council on Foreign Relations. 31.out.2011. Disponível em: <http://www.ecfr.eu/article/commentary_chinas_desert_dance_in_libya>; e POLLACK, J.D. Unease from Afar. The Arab Awakening, Brookings Institution Press. Novembro 2011. Disponível em: <https://www.brookings.edu/articles/unease-from-afar/>, acessos em 21/11/2016.

hostilidades[397]. Em maio, o embaixador indiano na ONU, Manjeev Singh Puri, afirmou que quanto mais durasse o conflito mais danos seriam causados à população civil e ao país, razão por que era necessário promover uma solução pacífica[398]. Ademais, em reunião no Conselho de Segurança para tratar da proteção de civis, Puri relatou haver desconforto em relação a como os imperativos de proteção humanitária têm sido interpretados na prática, em inegável referência ao conflito líbio[399]. E finalmente o então primeiro-ministro, Manmohan Singh, em discurso na Assembleia Geral da ONU, disse que o respeito à legalidade no sistema internacional era tão importante quanto no âmbito doméstico e que as sociedades não poderiam ser reordenadas de fora por meio da força militar[400].

A percepção de que as ações da *coalition of the willing* violaram o direito internacional acabou por alterar a política da Índia em relação à doutrina de Responsabilidade de Proteger. Tradicionalmente, em virtude dos legados da luta anticolonial contra os britânicos, a política externa indiana era um dos grandes defensores da soberania estatal, da não intervenção e do princípio da autodeterminação dos povos face às potências coloniais. Por essa razão, o surgimento daquele conceito em 2001 e mesmo a aprovação dos parágrafos 138 e 139 do *World Summit Outcome Document*, em 2005, não lograram alterar as desconfianças no establishment indiano (JAGANATHAN; JURTZ, 2014). Foi a partir dos debates na Assembleia Geral em 2009 que essas tradicionais resistências passaram a ser

---

397 India regrets airstrikes in Libya: Krishna. The Indian Express, Nova Deli. 21.mar.2011. Disponível em: <http://archive.indianexpress.com/news/india-regrets-airstrikes-in-libya-krishna/765266/>, acesso em 22/11/2016.

398 "Unfortunately, the situation in Libya has continued to deteriorate and widespread violence continues. We remain seriously concerned at the developments in Libya and condemn the use of force against civilians. We reiterate our call to all parties to immediately cease attacks on civilians and engage in political dialogue to resolve the crisis. The longer the conflict continues, the greater the harm caused to the Libyan people, their economy and society".Statement by Ambassador Hardeep Singh Puri at the UN Security Council Briefing onLibya (ICC) on May 04, 2011. Missão permanente da Índia na ONU. Disponível em: <https://www.pminewyork.org/adminpart/uploadpdf/66983ind1853.pdf>, acesso em 22/11/2016.

399 "In this context, I cannot but ask *quis custodiet ipsos custodies*? Who watches the guardians? There is a considerable sense of unease about the manner in which the humanitarian imperative of protecting civilians has been interpreted for actual action on the ground".Statement by Ambassador Manjeev Singh Puri, Acting Permanent Representative, in the Security Council Open Debate on Protection of Civilians on May 10, 2011.Missão permanente da Índia na ONU. Disponível em: <https://www.pminewyork.org/adminpart/uploadpdf/26927ind1857.pdf>, acesso em 22/11/2016.

400 India slams Western intervention in Libya, calling for adherence to UN principles. Xinhua Net, Pequim. 25.set.2011. Disponível em: <http://news.xinhuanet.com/english2010/world/2011-09/25/c_131158620.htm>, acesso em 22/11/2016.

superadas. Contudo, as violações ao mandato interventor instituído pela Resolução 1973 – sobretudo em relação ao cessar-fogo, ao embargo de armas e à zona de exclusão aérea – resultaram no retorno àquela postura soberanista, influenciada por desconfianças sobre as reais intenções das potências ocidentais (JAGANATHAN; JURTZ, 2014, p. 475)[401].

Por fim, não se pode perder de vista que o Estado brasileiro, tanto no Conselho de Segurança quanto na Assembleia Geral da ONU, também apresentou críticas à intervenção internacional na Líbia, embora o tenha feito de modo distinto de outros Estados. Na verdade, após a queda de Kadafi, quando as críticas à intervenção já eram feitas de maneira aberta e direta, a diplomacia brasileira houve por bem apresentar o conceito de Responsabilidade ao Proteger[402] (*Responsibility while Protecting*), cujo objetivo era retomar os debates acerca da Responsabilidade de Proteger, visando a desenvolvê-lo e a aperfeiçoar o multilateralismo global, sobretudo a atuação do Conselho de Segurança quando da autorização do uso da força. Tratou-se, acima de tudo, de oportunidade sem precedentes da história diplomática brasileira, porquanto o Brasil pretendeu, com esse conceito novo, atuar como empreendedor normativo em relação a regra primordial do sistema internacional, embora, posteriormente, tenha abandonado a iniciativa (BENNER, 2013).

Conquanto este trabalho não tenha a finalidade de analisar em detalhe o conteúdo, os significados e as implicações do conceito de Responsabilidade ao Proteger, o importante a ressaltar é que a proposta brasileira confirmou a ideia dos três pilares da Responsabilidade de Proteger, os quais deveriam seguir uma linha de subordinação política e de sequenciamento lógico; reforçou a necessidade de o uso da

---

401 "As India stressed, 'almost all aspects of resolution 1973, namely pursuit of ceasefire, arms embargo, and no-fly zone, were violated not to protect civilians [...] but to change the regime'".

402 Esse conceito foi inicialmente apresentado no discurso da Presidenta Dilma Rousseff na abertura da Assembleia Geral da ONU de 2011. Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, por ocasião do Debate Geral da 66ª Assembleia Geral das Nações Unidas - Nova York, Estados Unidos, 21 de setembro de 2011. Ministério das Relações Exteriores, República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/discursos-artigos-e-entrevistas-categoria/presidente-da-republica-federativa-do-brasil-discursos/4675-discurso-na-abertura-do-debate-geral-da-66-assembleia-geral-das-nacoes-unidas-nova-york-eua-21-09-2011?lang=pt-BR>, acesso em 29/11/2016. Em seguida, no mês de novembro de 2011, a delegação brasileira na ONU publicou um artigo conceitual intitulado "Responsibility while protecting: elements for the development and promotion of a concept" em que desenvolvia o conceito. Ver: Letter dated 9 November 2011 from the Permanent Representative of Brazil to the United Nations addressed to the Secretary-General. Disponível em: <http://www.globalr2p.org/media/files/concept-paper-_rwp.pdf>, acesso em 29/11/2016.

força ser de fato o último recurso; e alertou para a intrínseca relação entre intervenções internacionais e agravamento de conflitos. Ademais, o documento referiu-se a uma crescente percepção de que o conceito de Responsabilidade de Proteger pode ser desvirtuado para outras finalidades, como mudança de regime[403]. Inegavelmente se trata de crítica às ações da *coalition of the willing* na Líbia (BOGLIOLO, 2012) (RODRIGUES, 2012). Estados Unidos, França e Reino Unido receberam a proposta brasileira com restrições, o que ilustra as discrepâncias sobre os limites de como conduzir o uso da força no sistema internacional (BOGLIOLO, 2012). Entre os adversários da Responsabilidade de Proteger, a exemplo da Índia, a Responsabilidade ao Proteger tampouco foi bem-aceita, dado que esta pressupõe respaldo àquela.

As manifestações acima descritas foram de Estados que se abstiveram na votação da Resolução 1973. Neste momento, serão apreciadas aquelas de sujeitos de direito internacional que se posicionaram favoravelmente à intervenção. Embora, em termos jurídicos, não haja distinções quanto à qualidade de quem participa do processo criador de normas – afinal, não há em princípio hierarquia jurídica entre os sujeitos do direito das gentes –, em termos políticos é inegável que o fato de determinado ator ter alterado seu posicionamento diante de mudanças substanciais na realidade factual acaba por ganhar maior relevância.

Nesse sentido, malgrado a África do Sul ter votado a favor da Resolução 1973, as ações da *coalition of the willing* fizeram-na mudar seu julgamento. Nesse sentido, já em 21 de março de 2011, o presidente sul-africano Jacob Zuma defendeu que a Resolução 1973 fosse implementada "em letra e em espírito", de modo que as operações para estabelecer a zona de exclusão aérea e proteger a população civil não resultassem em mudança de regime e em mortes de civis, e que se adotasse cessar-fogo[404]. No mês seguinte, Zuma afirmou, em declaração dirigida ao plenário da

[403] "There is a growing perception that the concept of the responsibility to protect might be misused for purposes other than protecting civilians, such as regime change. This perception may make it more difficult to attain the protection objectives pursued by the international community".Letter dated 9 November 2011 from the Permanent Representative of Brazil to the United Nations addressed to the Secretary-General. Disponível em: <http://www.globalr2p.org/media/files/concept-paper-_rwp.pdf>, acesso em 29/11/2016.

[404] "We call for an immediate ceasefire in Libya and an end to attacks on civilians. The UN Security Council Resolution should be implemented in letter and spirit by all members of the UN Security Council. Operations aimed at enforcing the 'no fly zone' and protecting civilians should be limited to just that. They should not harm or endanger the civilians that Resolution 1973

reunião de cúpula dos BRICS, que Kadafi havia aceitado o plano de paz proposto pela União Africana, embora ainda faltasse às lideranças dos rebeldes fazê-lo[405]. Em discurso no parlamento sul-africano, o presidente foi ainda mais explícito, ao denunciar a manipulação de boas intenções em torno da Resolução 1973 em benefício de uma agenda de mudança de regime e de assassinato político[406]. Em reunião do comitê *ad hoc* da União Africana para a Líbia, ele reconheceu que, nos debates do Conselho de Segurança, se havia deixado claro que a intenção não era promover mudança de regime, mas apenas proteger os civis e facilitar a entrada de ajuda humanitária[407].

Em reunião especial do Conselho de Segurança, realizada em 27 de junho de 2011, o representante da delegação sul-africana foi explícito ao defender que a cláusula operativa número 2 da Resolução 1973 determinava a busca de solução negociada para o conflito na Líbia, e que o voto afirmativo da África do Sul em 17 de

---

sought to protect. (...) As South Africa we say no to the killing of civilians, no to the regime change doctrine and no to the foreign occupation of Libya or any other sovereign state".Keynote address by His Excellency President Jacob Zuma at the Commemoration of the National Human Rights Day, Athlone Stadium, Cape Town. Presidência da República da África do Sul. Disponível em: <http://www.gov.za/keynote-address-his-excellency-president-jacob-zuma-commemoration-national-human-rights-day-athlone>, acesso em 23/11/2016.

[405] "The roadmap calls, amongst others, for the cessation of all hostilities, implementation of political reforms to eliminate the causes of the current crisis, and an inclusive dialogue among the Libyan parties. While Libyan Leader Col Muammar Gaddafi accepted the road map and has agreed to work with the AU towards a solution, we must still work further with the opposition groups to gain their understanding and cooperation".Address by President Jacob Zuma to the Plenary of the Third BRICS Leaders Meeting, Sanya, Hainan Island, People's Republic of China. Presidência da República da África do Sul. Disponível em: <http://www.thepresidency.gov.za/pebble.asp?relid=3852>, acesso em 23/11/2016.

[406] "Mr Zuma told South Africa's parliament that Nato had overstepped the resolution which was passed at the UN to avert a massacre in Benghazi in March. "We have spoken out against the misuse of the good intentions in Resolution 1973," he said. "We strongly believe that the resolution is being abused for regime change, political assassinations and foreign military occupation."". MEO, N. Libya: Jacob Zuma accuses Nato of not sticking to UN resolution (South Africa's President Jacob Zuma has accused Nato of pursuing regime change and political assassinations in Libya instead of sticking to a United Nations resolution to protect civilians). The Telegraph, Londres. 14.jun.2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8575984/Libya-Jacob-Zuma-accuses-Nato-of-not-sticking-to-UN-resolution.html>, acesso em 23/11/2016.

[407] "The continuing bombing by NATO and its allies is a concern that has been raised by our Committee and by the AU Assembly because the intention of Resolution 1973 was to protect the Libyan people and facilitate the humanitarian effort. The intention was not to authorize a campaign for regime change or political assassination. Our Ministers made this point partently clear at their meeting with the UN Security Council".Welcoming remarks by President Jacob Zuma at the meeting of the African Union (AU) High Level Ad Hoc Committee on Libya, Pretoria. Presidência da República da África do Sul. Disponível em: <http://www.gov.za/welcoming-remarks-president-jacob-zuma-meeting-african-union-au-high-level-ad-hoc-committee-libya>, acesso em 23/11/2016.

março excluía a hipótese de mudança de regime[408]. Nesse sentido, o futuro da Líbia não deveria ser decidido por "atores externos"[409]. No mês seguinte, em idêntica situação, o representante da África do Sul disse que a tomada de lado em um conflito interno, com o fim de promover mudança de regime, constituía perigoso precedente que poria em risco a credibilidade do próprio Conselho[410].

No mês de agosto, em viagem oficial ao Burundi e a Gana, Jacob Zuma afirmou que a aludida resolução havia sofrido abusos[411]. Por fim, ele também enfatizou, em duas oportunidades na própria ONU, que os esforços de paz da União Africana foram sabotados no decorrer da intervenção[412].

---

408 "To date, we still maintain that the political, rather than the military, solution is the only way in which durable peace can be achieved in Libya. This is emphasized in paragraph 2 of resolution 1973 (2011), which stresses the need to intensify efforts aimed at a political outcome. It is for that reason that we strongly feel that resolution 1973 (2011) should be implemented in its entirety in letter and spirit. [...]Our intention was never regime change; nor was it the targeting of individuals". 6566ª.Reunião, 27.jun.2011, S/PV.6566. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6566>, acesso em 02/03/2017.

409 "The future of Libya should be decided by the Libyans themselves, and not by outsiders". Ibid.

410 "Taking sides in any internal conflict situation in an effort to institute regime change in Libya sets a dangerous precedent that will surely damage the credibility of the Council and its resolutions". 6595ª.Reunião, 28.jul.2011, S/PV.6595. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6595>, acesso em 02/03/2017.

411 "We have found ourselves in a situation where the developed world has decided to intervene in Africa in a manner that was not agreed to when the UN resolution 1973 authorising a no fly zone to protect civilians was passed. We have found this resolution being abused in a manner that is totally unacceptable, which gives an impression that the NATO allies could in fact be seeking a regime change in Libya".SA, Burundi cement ties. South African News Agency. Disponível em:<http://www.sanews.gov.za/south-africa/sa-burundi-cement-ties>, acesso em 23/11/2016. "It remains our view that the United Nations Security Council Resolution 1973 has been abused to further interests other than to protect civilians and assist the Libyan people".Ghana state visit - Remarks by President Jacob Zuma at the end of the official talks with his President John Evans Atta Mills, Cape Town.OFFICIAL WEBSITE OF THE AFRICAN NATIONAL CONGRESS.Disponível em: <http://www.anc.org.za/content/ghana-state-visit-remarks-president-jacob-zuma-end-official-talks-his-president-john-evans>, acesso em 23/11/2016.

412 "With regard to the situation in Libya, the AU played a crucial role in seeking a peaceful solution to the crisis, in line with its mandate of working for peace and stability in the continent. However, it is a matter of record now that the AU efforts were never given a chance. Military actions were preferred over peaceful means". Statement by President Jacob Zuma to the General Debate of the 66th United Nations General Assembly, UN Headquarters, New York. Disponível em:<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:sWuPd2QgiDwJ:https://www.embaixada-africadosul.pt/index.php/pt/media-center/speeches-a-remarks24%3Fstart%3D20+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>, acesso em 23/11/2016. "Especially in the case of Libya the AU initiative to ensure a political rather than a military solution to the Libyan crisis, was deliberately undermined in spite of the decision in Resolution 1973 to support the African Union Roadmap. Such blatant acts of disregard for regional initiatives have the potential to undermine the confidence that regional organizations have in the United Nations as an impartial and widely respected mediator in conflicts".Statement by President Jacob Zuma at a Debate of the United Nations Security Council on Strengthening and Consolidating Preventive Diplomacy, New York. Presidência da República da África do Sul. Disponível em:<http://www.thepresidency.gov.za/speeches/statement-president-jacob-zuma-debate-united-nations-security-council-strengthening-and>, acesso em 23/11/2016.

O representante da Nigéria no Conselho de Segurança argumentou que as Resoluções 1970 e 1973 deveriam ser analisadas em conjunto, por serem complementares e reforçarem-se mutuamente, de modo que o principal objetivo deveria ser uma solução pacífica para o conflito na Líbia[413]. Assim, ele dedicou especial atenção aos esforços de paz da União Africana e do grupo de contato da Líbia[414]. Ainda, em nova intervenção no Conselho de Segurança, o chefe da delegação da Nigéria foi ainda mais direto ao aludir à necessidade de cumprimento das aludidas resoluções e de adoção de um cessar-fogo abrangente, como forma de viabilizar solução pacífica[415].

No final do mês de março de 2011, a delegação de Portugal no Conselho de Segurança manifestou-se em termos semelhantes àqueles da Nigéria. Segundo o representante do Estado lusitano[416], as Resoluções 1970 e 1973 pressupunham que a população líbia exercesse suas aspirações democráticas de forma pacífica. Em maio, quando o conflito estava em situação de impasse entre rebeldes combatentes e tropas

---

413 "However, the political situation in Libya is complex and the security environment fragile and mutable. In resolving the Libyan crisis, resolutions 1970 (2011) and 1973 (2011) must be read and implemented together. The resolutions are complementary and mutually reinforcing. Indeed, they are anchored in the desire for a peaceful and politically based solution to the Libyan conflict. That is why the efforts of interlocutors, such as the Special Envoy of the Secretary-General, Mr. Al-Khatib, the Libya Contact Group and the African Union Ad Hoc High Level Committee on Libya are recognized. All such activities are central to facilitating dialogue between the parties with a view to cementing a lasting peace. For those reasons, it is important that the activities of the Prosecutor be carefully calibrated to support the ongoing political efforts to find a peaceful solution. Ignoring that pivotal dimension may threaten the prospects for peace not just for Libya, but also for the region at large. Thus, it is essential that justice be pursued in a manner that does not jeopardize efforts aimed at promoting lasting peace and stability in the country". Mr. Kio Amieyeofori, Minister/Political Coordinator, Permanent Mission of Nigeria to the United Nations New York, New York, 4th May, 2011. Disponível em: http://nigeriaunmission.org/2013/02/11/statement-on-the-situation-in-libya-2/, acesso em 02/03/2017.

414 Ibid.

415 "Notwithstanding the efforts of the multiple international humanitarian actors, the spectre of a major food crisis and refugee crisis now looms. We therefore demand that the Libyan parties take steps to honour resolutions 1970 (2011) and 1973 (2011) and to commit to a comprehensive ceasefire and a viable political track". Mr. Kio Amieyeofori, Minister/Political Coordinator, Permanent Mission of Nigeria to the United Nations New York, New York, 10th May, 2011. Disponível em: <http://nigeriaunmission.org/2013/02/11/statement-on-the-protection-of-civilians-in-armed-conflict-2/>, acesso em 02/03/2017.

416 "The prompt response of the Council, by adopting resolutions 1970 (2011) and 1973 (2011), is a clear signal of its determination to address the situation in Libya and enable the Libyan population, through a national dialogue, to fulfil its legitimate aspirations to political reform in a peaceful and sustainable way while preserving the independence, territorial integrity and national unity of their country as stated in resolution 1973 (2011)". 6507ª. Reunião, 28.mar.2011, S/PV.6507. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6507>, acesso em 02/03/2017.

de Kadafi, o chefe da delegação lusitana abordou a urgência de que se adotassem um cessar-fogo e uma solução política[417].

Mais sucinto e esporádico, mas não menos importante, foi o posicionamento do representante do Gabão. No início de maio, no mesmo contexto da última declaração portuguesa analisada, ele demonstrou preocupação com a conjuntura da Líbia e conclamou às partes do conflito que implementassem um cessar-fogo prontamente, com vistas a uma saída pactuada[418].

Entre os principais Estados mandatários, as mudanças de julgamento também ocorreram, ainda que tardiamente e diferentes entre si. No sexto capítulo, aborda-se em maiores detalhes o contexto dessas retratações. Para adiantar, entretanto, cabe esclarecer que o ex-primeiro ministro francês sob a presidência de Nicholas Sarkozy, François Fillon, afirmou que se desrespeitaram os termos da Resolução 1973, tendo-se ido "muito além" do permitido por ela[419], aproximando-se das críticas feitas pelos representantes de China, Rússia, África do Sul, Índia e Brasil.

4.9.2 Organizações internacionais

No que concerne à Liga dos Estados Árabes, já se afirmou que sua decisão de impor sanções contra a Líbia, isolando-a diplomaticamente, e de defender a imposição de uma zona de exclusão aérea foram fundamentais para a aprovação da Resolução 1973. Para ficar nos exemplos mais importantes, China[420] e Rússia[421] houveram por

---

417 "Under these circumstances, a political solution is becoming all the more pressing. In that sense, it is indispensable to reach a ceasefire that is both verifiable and sustainable". 6528ª.Reunião, 4.maio.2011, S/PV.6528. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6528>, acesso em 02/03/2017.

418 "We recall our serious concern over the situation prevailing in Libya. We support all Security Council decisions to put an end to the violence in the country. We therefore call on all parties to the conflict to ceasefire immediately. We urge once again that all means be deployed to reach a political solution to the conflict". Ibid.

419 ABBA, S. François Fillon, la Libye et le « printemps arabe » (Notre chroniqueur analyse la volte-face de l'ex-premier ministre sur l'intervention franco-britannique de 2011 en Libye, voulue par le président Sarkozy). Le Monde Afrique, Paris. 21.jul.2016. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2016/07/21/francois-fillon-la-libye-et-le-printemps-arabe_4972772_3212.html>, acesso em 03/01/2017. "« Nous aurions dû nous en tenir à la résolution des Nations unies. Mais nous sommes allés bien au-delà. Ce fut une erreur d'analyse.»"; "« Quand on détruit un Etat, on arrive bien entendu au chaos, a-t-il encore déclaré. Après la destruction, il faut passer à la reconstruction. »".

420 "Meanwhile, China attaches great importance to the relevant position by the 22-member Arab League on the establishment of a no-fly zone over Libya. (...) In view of this, and considering the special circumstances surrounding the situation in Libya, China abstained from the voting on

bem abster-se, malgrado suas muitas restrições ao texto da resolução, muito em função do apoio regional à intervenção conferido pela Liga dos Estados Árabes. No entanto, após o início dos bombardeios, o então Secretário-Geral dessa organização, Amr Moussa, emitiu, em curto espaço de tempo, declarações contraditórias a respeito do cumprimento da Resolução 1973. Logo em 20 de março de 2011, ele declarou não estar de acordo com as ações empreendidas pela *coalition of the willing*, na medida em que resultaram na morte de civis, contrariando a implementação de uma zona de exclusão aérea[422]. Diante desse cenário, ele não excluiu a possibilidade de reconsiderar o apoio dado à resolução[423]. Mas no dia seguinte, após encontro com o Secretário-Geral da ONU, Moussa disse apoiar a Resolução 1973 bem como não haver qualquer conflito com ela[424]. Ocorre que, no mês de junho seguinte, quando estava prestes a deixar a liderança da Liga dos Estados Árabes para concorrer à eleição presidencial no Egito, Amr Moussa expressou reservas quanto às ações da OTAN ante a morte de civis[425].

---

resolution 1973 (2011)". S/PV.6498. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/PRO/N11/267/18/PDF/N1126718.pdf?OpenElement>, acesso em 23/11/2016.

[421] "Given this situation, the League of Arab States turned to the Security Council with a request that it take immediate measures to ensure the protection of the civilian population in Libya, including the establishment of a no-fly zone in Libyan airspace. We gave that request our full attention. (...) Guided by this basic principle as well as by the common humanitarian values that we share with both the sponsors and other Council members, Russia did not prevent the adoption of this resolution". S/PV.6498. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/PRO/N11/267/18/PDF/N1126718.pdf?OpenElement>, acesso em 23/11/2016.

[422] ""What is happening in Libya differs from the aim of imposing a no-fly zone," he said in a statement carried by the Middle East News Agency. "And what we want is the protection of civilians and not the shelling of more civilians"". CODY. E. Arab League condemns broad bombing campaign in Libya. The Washington Post, Washington. 20.mar.2011. Disponível em:<https://www.washingtonpost.com/world/arab-league-condemns-broad-bombing-campaign-in-libya/2011/03/20/AB1pSg1_story.html>, acesso em 23/11/2016.

[423] Ibid., "The Arab League secretary general, Amr Moussa, deplored the broad scope of the U.S.-European bombing campaign in Libya and said Sunday that he would call a league meeting to reconsider Arab approval of the Western military intervention".

[424] ""We respect the U.N. resolution and there is no conflict with it, especially as it indicated there would be no invasion but that it would protect civilians from what they are subject to in Benghazi," said Moussa". ELEIBA, A. Arab League's Amr Moussa defends its support for UN no-fly zone resolution (Moussa, gen secretary of Arab League states in a joint conference with UN's Ban Ki-Moon that the Arab League supports the no-fly zone and that there's no disagreement considering there will be no invasion). Al Ahram, Cairo. 21.mar.2011. Disponível em: <http://english.ahram.org.eg/News/82590aspx>, acesso em 23/11/2016.

[425] "The outgoing head of the Arab League and a frontrunner to become president of a democratic Egypt has voiced reservations about Nato's bombing campaign in Libya, calling for a ceasefire and talks on a political settlement while Muammar Gaddafi remains in power. Amr Moussa, the veteran Egyptian diplomat who played a central role in securing Arab support for Nato air strikes, told the Guardian he now had second thoughts about a bombing mission that may not be working. "When I see children being killed, I must have misgivings. That's why I warned about the risk of civilian casualties," he said". TRAYNOR, I. Arab League chief admits second thoughts

Essa hesitação do Secretário-Geral desde o início dos bombardeios contra as tropas de Kadafi é indicativa das divisões internas da Liga dos Estados Árabes, as quais foram amplificadas sobretudo pela atuação do Qatar em âmbito diplomático e militar (PRASHAD, 2012). De qualquer modo, à parte as tergiversações de Amr Moussa, o que importa para este estudo é que ele exprimiu, na qualidade de Secretário-Geral dessa organização, entendimento segundo o qual a Resolução 1973, ao determinar a proteção dos civis na Líbia, não permitia auxílio militar aos rebeldes e visava, primordialmente, a impedir o avanço de Kadafi sobre Benghazi[426].

Desde o início dos protestos na Líbia, em fevereiro de 2011, a União Africana não poupou críticas ao regime de Kadafi. Em comunicado expedido pelo Conselho de Paz e Segurança, a organização condenou o uso excessivo de força contra os manifestantes e as violações de direitos humanos, bem como defendeu as aspirações por reformas políticas e sociais[427]. Com o recrudescimento do conflito, o Conselho de Paz e Segurança reiterou os termos do primeiro comunicado e estabeleceu um Comitê *ad hoc* de Alto Nível para a Líbia, para facilitar diálogo entre as partes[428]. Em reunião desse órgão no exato dia de início dos bombardeios sob a égide da Resolução 1973, criou-se um *roadmap* para uma solução negociada, no qual se conclamaram as partes para adotar um cessar-fogo amplo e imediato[429]. Nesse mesmo documento, foi ressaltada a rejeição do pedido de voo sobre o espaço aéreo líbio da delegação da União Africana que iria encontrar-se com representantes do regime e dos rebeldes.

---

about Libya air strikes (Amr Moussa, who played central role in securing Arab support for Nato strikes, calls for ceasefire and 'political solution'). The Guardian, Londres. 21.jun.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/jun/21/arab-league-chief-libya-air-strikes>, acesso em 23/11/2016.

426 "DERGHAM: In the end, isn't this an operation to embolden and support and enable the rebels to keep Benghazi? MOUSSA: You can say it in a different way: To keep the forces of the regime from attacking Benghazi and inflicting a lot of casualties. This operation is to prevent this from happening, not vice versa. It is not to give the rebels support. It is not a question of supporting a regime, a government or a council. It is to save the situation from further, bloody deterioration". DERGHAM, R. Amr Moussa: The Goal in Libya Is to Protect Civilians, Not Regime Change. The World Post/The Huffington Post. Disponível em:<http://www.huffingtonpost.com/raghida-dergham/amr-moussa-the-goal-in-li_b_839737.html>, acesso em 23/11/2016.

427 PSC/PR/COMM(CCLXI).

428 PSC/PR/COMM.2(CCLXV).

429 Communique of the Meeting of the AU High-Level Ad Hoc Committee on Lybia, 19 March 2011. Disponível em:<http://www.lcil.cam.ac.uk/sites/default/files/LCIL/documents/arabspring/libya/Libya_22_Communique_AU.pdf>, acesso em 08/12/2016.

Já durante a intervenção, em relatório datado de abril de 2011, o Comitê *ad hoc* defendeu, reiteradamente, o fim imediato das hostilidades e inclusive informou ter realizado encontro com lideranças dos países ocidentais diretamente envolvidos na intervenção, como Reino Unido e Itália, no qual todas as partes concordaram com a premente necessidade de um cessar-fogo e de um processo nacional de reconciliação[430]. No mês de junho, o ministro das relações exteriores e cooperação da Mauritânia, Hamady Ould Hamady, esteve presente em reunião do Conselho de Segurança da ONU na qualidade de representante do Comitê *ad hoc* da União Africana. Em seu discurso, ele defendeu o cumprimento "da letra e do espírito" das Resoluções 1970 e 1973, por meio da adoção de solução pacífica, bem como criticou o precedente perigoso inaugurado por interpretações unilaterais das resoluções do Conselho, em clara referência à condução do mandato interventor[431].

Por fim, em novo relatório publicado no final de agosto, a União Africana novamente exortou a implementação do *roadmap* e expressou preocupação com os efeitos desestabilizadores do conflito, como a resultante crise humanitária e a proliferação de armas, sobretudo aquelas oriundas do arsenal de Kadafi[432].

Como é possível verificar, segundo entendimento dessa organização regional, malgrado a autorização do uso da força pela Resolução 1973, a solução para o conflito na Líbia somente poderia ser alcançada por meios pacíficos, não mediante o prolongamento das hostilidades.

4.9.3 Relatório do ICISS e mudança de regime

A conjuntura geral em que a intervenção foi autorizada não se resume ao que ocorreu, especificamente, no Conselho de Segurança, na Assembleia Geral da ONU

---

430 PSC/PR/2(CCLXXV).

431 "While reiterating the commitment of the African Union to resolutions 1970 (2011) and 1973 (2011), the session stressed the obligation of all Member States of the United Nations and other concerned international actors to fully comply with the letter and spirit of those resolutions. The Assembly expressed deep concern about the dangerous precedent being set by one-sided interpretations of those resolutions of the United. [...] We would also like to underscore the particular contribution that the Ad Hoc High-Level Committee could make to the search for a peaceful resolution to the conflict in Libya in accordance to the objectives of resolutions 1970 (2011) and 1973 (2011)". 6555ª. Reunião, 15.jun.2011, S/PV.6555. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6555>, acesso em 02/03/2017.

432 PSC/AHG/COMM.(CCXCI).

nem ainda nos discursos dos chefes de governo e de Estado ou dos chanceleres, mas também à toda evolução descrita anteriormente no que se refere ao uso da força no sistema internacional e às ameaças à paz e à segurança internacionais. Como as resoluções 1970 e 1973 foram diretamente influenciadas pela doutrina de Responsabilidade de Proteger, seus elementos constituidores igualmente fazem parte dos condicionantes da intervenção.

No relatório *The Responsibility to Protect*, publicado pelo ICISS em 2001, há trechos em que os autores afastam a possibilidade de os eventuais interventores promoverem mudança do regime que não consegue ou não quer proteger os direitos de sua população e, assim, arcar com essa responsabilidade estatal básica. Ao tratar da responsabilidade de reagir e, mais especificamente, do uso da força militar em casos extremos, os autores abordam a questão relativa à justa intenção (*right intention*). No desenvolvimento do raciocínio, chega-se a afirmar o seguinte:

> *"Destituição de regime não é, como tal, um objetivo legítimo, embora desativar a capacidade desse regime de prejudicar sua própria população pode ser essencial para o cumprimento do mandato protetor – e o que é necessário para alcançar a desativação dessa capacidade variará de caso para caso".*[433]

Como se verifica, a mudança de regime não é considerada um resultado necessário da proteção de civis. Mesmo que se reconheça a possibilidade de promover ataques contra a infraestrutura do Estado objeto da intervenção, em nenhum momento isso deve resultar na queda do governante. Apenas se pretende tirar-lhe os meios por que comete ou pretende cometer crimes de genocídio, guerra, contra a humanidade e de limpeza étnica.

Posteriormente, em outro capítulo do relatório, os autores complementam essa noção:

> *"Porque o objetivo da intervenção militar é proteger populações, não derrotar ou destruir militarmente um*

[433]Relatório ICISS, 2001, p. 51. Tradução livre do inglês: "Overthrow of regimes is not, as such, a legitimate objective, although disabling that regime's capacity to harm its own people may be essential to discharging the mandate of protection – and what is necessary to achieve disabling will vary from case to case".

> *inimigo, ele difere da confrontação militar tradicional. [...] Nas guerras, entretanto, a neutralização das capacidades militar ou industrial de um oponente costuma ser o instrumento para forçar rendição".*[434]

Esse trecho ilustra que, mesmo na hipótese de ser necessário atacar militarmente as forças e instalações militares à disposição de um governo nacional descomprometido com suas responsabilidades internacionais, existe um limite claro, qual seja, não buscar a completa destruição das forças armadas nacionais ou mesmo sua rendição.

Por conseguinte, o uso da força estará de acordo com a Responsabilidade de Proteger à medida que impedir o cometimento daqueles atos. Tudo quanto vá além desse critério importará em desvirtuamento desse conceito. Nesse sentido, os atos da *coalition of the willing* que visaram à queda de Kadafi e à vitória dos rebeldes no conflito armado não internacional, sobretudo depois de Benghazi já não estar sob ameaça direta, contrariaram os pressupostos da Responsabilidade de Proteger, malgrado esta tenha tido influência na aprovação das resoluções 1970 e 1973 do Conselho de Segurança.

4.9.4 Imparcialidade das missões de paz

Para melhor compreender os limites ao uso da força no sistema internacional, sobretudo na hipótese de proteção a populações civis, é fundamental recorrer às missões de paz da ONU. Estas, na verdade, resultam das respostas que a própria organização e os Estados foram dando às ameaças à paz e à segurança internacionais que surgiam com o avançar das décadas pós-1945. De modo geral, as tradicionais missões de paz (*peacekeeping*), como aquelas aprovadas para a crise de Suez, caracterizaram-se pelo consentimento dos Estados envolvidos – razão por que eram aprovadas com base no Capítulo VI da Carta da ONU – do emprego mínimo da força e da imparcialidade (BELLAMY; WILLIAMS, 2010). Esta última característica significa que as tropas a atuar sob os auspícios da ONU teriam como mandato

[434] Ibid., p. 73. Tradução livre do inglês: "Because the objective of military intervention is to protect populations and not to defeat or destroy an enemy militarily, it differs from traditional warfighting. (...) In warfighting, by contrast, the neutralization of an opponent's military or industrial capabilities is often the instrument to force surrender".

defender o acordo de paz estabelecido entre os beligerantes, com o uso de armamentos leves e defensivos, evitando imiscuir-se nas razões do conflito.

Até o início da década de 1990, havia-se desenvolvido uma "cultura de imparcialidade" (BELLAMY; WILLIAMS, 2010, p. 337) das missões de paz, a qual, entretanto, foi progressivamente sendo relativizada à medida que se demonstrava necessário evitar o recrudescimento dos conflitos armados e das catástrofes humanitárias, a exemplo das missões da ONU na Somália e na Bósnia. Ademais, o próprio relatório do ICISS reconhece que as operações militares sob influência da Responsabilidade de Proteger inevitavelmente envolverão ações militares de maior intensidade que vão além dos escopos tradicionais das missões de *peacekeeping*[435].

De qualquer modo, entende-se que, não obstante o estabelecimento de intervenção internacional sob os auspícios do Capítulo VII da ONU – o que, para Bellamy e Williams (2010, p. 214) significa missão de *peace enforcement* –, deve haver algum grau de imparcialidade de quem dá cumprimento à resolução no que se refere às forças envolvidas em conflito armado (PIPPAN, 2011). Ainda, imparcialidade não deve ser confundida com neutralidade, mas deve-se entendê-la como um compromisso de tratar de maneira igual as partes de um conflito, empregando-se a força militar contra a fonte de ameaça independentemente de sua qualidade (BELLAMY, 2009). Por fim, só se admite, juridicamente, atuação não imparcial em relação a uma das partes de um conflito armado, internacional ou não internacional, quando a resolução do Conselho de Segurança o autorizar de maneira expressa (ULFSTEIN; CHRISTIANSEN, 2013).

Ocorre que, como já se analisou, o objetivo do uso da força, tal qual autorizado na Resolução 1973, era a proteção da população civil sob ataque ou ameaça de ataque, incluindo a cidade de Benghazi, por parte das tropas de Kadafi, não tendo havido autorização expressa para tomar partido no conflito armado (ULFSTEIN; CHRISTIANSEN, 2013) (HENDERSON, 2011). Consequentemente, malgrado em tese a necessidade de atacar diretamente as forças governamentais para interromper

[435] Relatório ICISS, p. 73, "military intervention operations – which have to do whatever it takes to meet their responsibility to protect – will have to be able and willing to engage in much more robust action than is permitted by traditional peacekeeping, where the core task is the monitoring, supervision and verification of ceasefires and peace agreements, and where the emphasis has always been on consent, neutrality and the non-use of force".

ataques ou afastar ameaças contra os civis – o que contraria a chamada cultura de imparcialidade das operações de paz –, a *coalition of the willing* em muito superou esse imperativo de equidistância ao promover mudança de regime.

4.10 O que foi realmente permitido? (conclusão do capítulo)

Ante o exercício de interpretação realizado acima, sobretudo segundo os entendimentos propostos por Wood (1998), Papastavridis (2007) e Orakhelashvili (2005; 2010), é possível concluir que a Resolução 1973, malgrado dubiedades e imprecisões características de toda resolução aprovada sob o Capítulo VII, tinha como objetivos e limites legais, além da proibição do envio de forças de ocupação presente na própria cláusula operativa número 4: (i) impedir o iminente ataque das forças leais a Kadafi contra Benghazi; (ii) alcançado esse objetivo pela via militar – já que as sanções econômicas impostas pela Resolução 1970 já haviam falhado no intento de dissuadi-lo –, promover uma saída diplomática e política para o conflito armado não internacional, como pretendia fazê-lo a União Africana por meio de seu *roadmap* e da cessação imediata de todas as hostilidades; (iii) impedir, por meio do uso da força, que o regime de Kadafi cometesse atos semelhantes àqueles praticados desde o início dos protestos em fevereiro de 2011 e intentados contra Benghazi quando da aprovação da Resolução 1973; (iv) evitar o recrudescimento dos conflitos armados internacional – salvo quando, de maneira estritamente necessária e proporcional, a *coalition of the willing* recorresse à força militar para repelir ataques ou ameaças de ataques contra civis – e não internacional; (v) não promover mudança de regime, a qual se expressou pelo auxílio direto aos rebeldes, capacitando-os militarmente para o confronto contra as tropas de Kadafi, e pelos bombardeios da *coalition of the willing* contra a infraestrutura militar, como os centros de comando e controle, à disposição do regime.

Conclui-se que as ações iniciais de Estados Unidos, França e Reino Unido contra a ofensiva das tropas leais a Kadafi em direção a Benghazi, antes mesmo de a OTAN assumir o comando da implementação da zona de exclusão aérea, estavam de fato em conformidade com o mandato estabelecido pela Resolução 1973[436]. No

[436] Partindo-se do pressuposto de que Kadafi, efetivamente, estava a ameaçar a população civil, é sempre fundamental ressaltar.

entanto, à medida que, após ter sido garantida a proteção dos civis no epicentro geográfico da revolta, os Estados da coalizão internacional passaram a sabotar os esforços de paz da União Africana, a armar e treinar os rebeldes, a coordenar-se com eles e a atacar a infraestrutura militar de Kadafi, com vistas a derrotá-lo política e militarmente, violaram não só os termos da própria Resolução 1973, mas também a preponderância da solução pacífica de controvérsias, a proibição do uso da força no sistema internacional e o princípio da não intervenção nos assuntos internos dos Estados, de acordo com os artigos 2(3), 2(4) e 2(7) da Carta da ONU. Ademais, o agravamento do conflito armado iniciado em 24 de fevereiro de 2011, segundo o Conselho de Direitos Humanos da ONU, ou em 10 de março, conforme relatório da *Chatam House*, acabou por reproduzir situação que autorizara, em primeiro lugar, a atuação do Conselho de Segurança (ameaça à paz e à segurança internacionais).

Em outras palavras, tudo quanto tenha extrapolado a estrita defesa da população civil sob ataque ou ameaça de ataque e o negligenciado imperativo de negociar um cessar-fogo para favorecer uma paz negociada violou o direito internacional.

Para ilustrar (THIELBÖRGER, 2012, p. 40):

> *"se o liberalismo baseado na Carta da ONU tivesse prevalecido, à comunidade internacional teria sido necessário, pelo menos, retirar suas forças no momento em que a ameaça mais iminente contra Benghazi foi assegurada".*[437]

No mesmo sentido, conclusão da House of Commons:

> *"Opções políticas estavam disponíveis caso o governo britânico tivesse aderido ao espírito da Resolução 1973, tivesse implementado seu plano de campanha original e tivesse influenciado seus parceiros de coalizão para interromperem a ação militar quando Benghazi foi preservada em março de 2011".*[438]

---

[437] Tradução livre: "If charter-based liberalism was prevalent, the international community would (at least) have needed to withdraw its forces the moment the most imminent threat of a massacre in Benghazi was overcome".

[438] House of Commons, Foreign Affairs Committee, *"Libya: Examination of intervention and collapse and the UK's future policy options"*, Third Report of Session 2016-17, p. 20, "Political options were available if the UK Government had adhered to the spirit of Resolution 1973,

Como se destacou no início deste capítulo, os defensores da legalidade da maneira como se efetivou o mandato interventor da Resolução 1973 argumentam que, uma vez constatado o cometimento das condutas a que o Relatório do ICISS e o *World Summit Outcome Document* fazem alusão – e a intenção de continuar a cometê-las – pelo regime de Kadafi, só faria sentido jurídico e político a proteção da população civil se fosse neutralizada a fonte por excelência dessa ameaça, isto é, o próprio Kadafi. A mudança de regime seria, pois, o meio mais adequado para cumprir a Resolução 1973. Afinal, um regime que habitualmente violava os direitos humanos para sustentar-se, a exemplo dos eventos de 1996 em Abu Salim, mesmo que aceitasse negociação política com os rebeldes, inevitavelmente voltaria a suas práticas de desrespeito aos direitos humanos. Trata-se, em última análise, da essência de um regime ditatorial. Dessa maneira, não seria crível que, impedido o avanço sobre Benghazi em março de 2011, Kadafi deixaria de ser a ameaça que, em primeiro lugar, permitiu a atuação do Conselho de Segurança.

Não se pode descartar por completo a força desse argumento. Evidentemente, se Kadafi era um contumaz violador de direitos humanos, o cometimento de crimes contra a humanidade e de outras graves violações como forma de debelar a crescente oposição política poderia ter representado um ponto de não retorno para ele aos olhos da comunidade internacional. Nesse sentido, interromper as operações militares após garantida a inviolabilidade de Benghazi e promover negociações políticas poderia ser interpretado como uma não-solução e um contrassenso, pois, a pretexto de promover melhores práticas quanto aos direitos humanos, se conferiria alguma legitimidade internacional a quem sempre lhes negou efetividade, para, em momento posterior, as práticas condenáveis serem retomadas.

Esse argumento pode ser refutado em três frentes. Em primeiro lugar, nada garante que Kadafi teria condições de voltar ao *status quo ante*, isto é, à maneira como seu regime era conduzido desde, pelo menos, a década de 1970. O *roadmap* da União Africana, por exemplo, já mencionava a adoção de reformas políticas, mas a decisão da *coalition of the willing* em promover mudança de regime, não obstante as

---

implemented its original campaign plan and influenced its coalition allies to pause military action when Benghazi was secured in March 2011".

iniciativas dessa organização internacional, impediu que se avançasse nesse ponto específico. Com o fim das sanções internacionais em 2003, o regime de Kadafi de fato promoveu reformas de inspiração liberal[439], as quais acabaram por apresentar por inconsistências e limitações (CHORIN, 2012). Mesmo assim, muitas das lideranças dos principais Estados mandatados, sobretudo França e Reino Unido, resolveram aproximar-se de Kadafi e reabilitar sua imagem como governante "responsável"[440], no que ficou conhecido como "conversão" (MARTINEZ, 2009). Obviamente, não se imagina que, em 2011, Kadafi avançasse essa estratégia reformista dos anos 2000, e promovesse, unilateralmente, maior liberalização política. No entanto, com os bombardeios iniciais, o isolamento da Líbia na Liga dos Estados Árabes, no Conselho de Cooperação do Golfo, na União Africana (em menor medida) e, principalmente, na ONU, como atesta a ausência de veto por China e Rússia, é possível afirmar que as chances de Kadafi voltar ao *status quo ante* eram reduzidas. Assim, é pouco razoável crer que suas ofertas de negociação eram desprovidas de sentido prático, especialmente à medida que os combatentes rebeldes se aproximavam de Trípoli.

Em segundo lugar, os combatentes do NTC e os demais rebeldes, malgrado a configuração de um conflito armado não internacional – em 24 de fevereiro ou 10 de março – não tinham condições materiais de sustentar por longo período o confronto com o regime líbio. Faltavam-lhes armamentos, munições, treinamento e experiência de combate, tanto que, se não tivesse havido ação da comunidade internacional, muito provavelmente o governo teria prevalecido com relativa rapidez. Ocorre que, como se mencionou anteriormente, a capacitação militar dos rebeldes – resultado direto das ações individuais dos Estados da *coalition of the willing* – tornou-os menos inclinados a uma solução negociada, potencializando o conflito armado. Por conseguinte, a impossibilidade de transformação do regime, além dos fatores acima descritos, também decorria de certa intransigência dos rebeldes – independentemente de ser justificada ou justificável –, os quais exigiam como condição para qualquer acordo político a saída imediata de Kadafi.

Em terceiro lugar, conforme consta do Relatório do ICISS que introduziu o conceito de Responsabilidade de Proteger, para que haja intervenção com propósitos

[439] A exemplo da libertação de prisioneiros políticos, do programa de desradicalização de antigos membros do LIFG e da abertura a investimentos externos.
[440] Na Introdução deste trabalho relata-se esse particular contexto em maiores detalhes.

de proteção de civis, é fundamental o cometimento de, por exemplo, atos de genocídio e limpeza étnica em larga escala que resultem em grande número de vítimas e produzam imagens que apelam aos mais básicos instintos de solidariedade humana (*"shock the conscience of mankind"*)[441]. Trata-se do que esse documento chama de critério de justa causa. O próprio Relatório do ICISS esclarece que o uso da força para proteger civis não se justifica diante do cometimento de violações de direitos humanos que, todavia, não caracterizam mortes em larga escala ou limpeza étnica. Nesse sentido, o encarceramento sistemático de opositores políticos, prática comum durante o regime de Kadafi, não passaria pelo critério de justa causa. Ocorre que o mandato interventor foi instituído para evitar que o regime cometesse contra a população da Líbia, em especial os civis em Benghazi, condutas tipificadas como crimes contra a humanidade, à luz da cláusula preambular número 7[442], não para impedir, em termos gerais, violações de direitos humanos (ULFSTEIN; CHRISTIANSEN, 2013). Nessas situações, aliás, existem mecanismos jurídicos apropriados, como o Conselho de Direitos Humanos da ONU e o sistema africano de direitos humanos.

[441] Como, por exemplo, o genocídio em Ruanda.
[442] "*Considering* that the widespread and systematic attacks currently taking placein the Libyan Arab Jamahiriya against the civilian population may amount to crimesagainst humanity".

5. POSIÇÃO DOS CINCO MEMBROS PERMANENTES DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU

Já analisamos a evolução do uso da força no direito internacional; já apresentamos a evolução factual de 2011, as resoluções do CSONU aprovadas e estudamos minuciosamente os aspectos jurídicos do mandato protetor, sobretudo os limites da Resolução 1973. Neste momento, é fundamental buscar as razões por que Estados Unidos, França e Reino Unido decidiram, em pouco tempo, reverter a política de aproximação com o regime de Kadafi desde o início do novo século, passando a apoiar diretamente os rebeldes, bem como os motivos de China e Rússia não se terem oposto à resolução autorizadora do uso da força, ao contrário do que ocorrera com os casos do Kosovo e do Iraque e do que veio a ocorrer com o conflito armado na Síria.

Como se demonstrou nos capítulos anteriores, a estratégia de mudança de regime foi oficialmente declarada em artigo conjunto de Barack Obama, Nicolas Sarkozy e David Cameron após quase um mês de iniciada a intervenção internacional. Inicialmente, o presidente dos Estados Unidos havia afirmado que o cumprimento da Resolução 1973 não comportava uma operação daquela natureza. No entanto, os Estados da *coalition of the willing* passaram a armar os grupos rebeldes, a coordenar-se com eles, inclusive mediante a presença de forças especiais *in loco*, e a capacitá-los militarmente, o que resultou em mudança na correlação de forças e, em última análise, na própria derrocada do regime e na morte de Kadafi. No cumprimento da Resolução 678 do Conselho de Segurança da ONU, que autorizou o uso da força para retirar as tropas iraquianas do Kuwait, a coalizão internacional da época não promoveu mudança de regime contra Saddam Hussein, e na intervenção no Kosovo, em 1999, apesar de Belgrado ter sido intensamente bombardeada, tampouco a OTAN pretendeu derrubar o governo de Slobodan Milosevic. Todavia, não se pode olvidar que mudança de regime foi objetivo das intervenções internacionais no Afeganistão e no Iraque no início deste século. O caso da Líbia não é, pois, um precedente histórico trivial.

Apesar de a atuação de Estados como Qatar e Emirados Árabes Unidos ter sido protagônica, sem o consenso entre China, Estados Unidos, França, Reino Unido e Rússia sequer teria havido intervenção, ou, mesmo se tivesse ocorrido, teria sido em

bases distintas, o que alteraria a própria estrutura deste trabalho. Nesse sentido, França e Reino Unido foram os principais articuladores da Resolução 1973, ao passo que a participação dos Estados Unidos, por ser a maior potência militar do planeta e principal força por trás da OTAN, foi crucial para que o prolongamento das operações bélicas fosse suportado pelos outros membros da *coalition of the willing*. Rússia e China poderiam ter adotado postura obstrucionista no Conselho de Segurança da ONU, ou mesmo vetado a Resolução 1973, e não o fizeram.

A análise deste capítulo está centrada no estudo das diretrizes de política externa dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU, bem como nos condicionantes políticos específicos de 2011, tanto internacionais quanto domésticos.

5.1 Estados Unidos

Para compreender as decisões tomadas pelo governo norte-americano em 2011, é crucial recorrer aos objetivos gerais da política externa de Barack Obama, bem como aqueles específicos para o Oriente Médio e Norte da África.

Antes mesmo de tornar-se presidente dos Estados Unidos, o então Senador pelo estado de Illinois lançou as bases de sua política externa, com vistas a disputar as primárias do Partido Democrata. No artigo intitulado *"Renewing American Leadership"*, publicado na revista *Foreign Affairs* na edição de julho/agosto de 2007 (OBAMA, 2007), ele rejeitou tanto uma estratégia isolacionista quanto uma política externa baseada no unilateralismo e no uso real ou potencial da força militar[443]. Afirmando inspirar-se nos exemplos históricos de Franklin Roosevelt, Harry Truman e John Kennedy, Obama defendeu que a segurança e a prosperidade dos Estados Unidos dependiam da segurança e da prosperidade de outros povos, de modo que caberia ao país liderar a comunidade internacional, diante da existência de uma segurança e uma humanidade em comum (OBAMA, 2007)[444]. Eleito, Obama optou

[443] "We can neither retreat from the world nor try to bully it into submission. We must lead the world, by deed and by example", p. 1.
[444] "the security and well-being of each and every American depend on the security and well-being of those who live beyond our borders. The mission of the United States is to provide global leadership grounded in the understanding that the world shares a common security and a common humanity"., Ibid.

por uma política externa que privilegiasse a diplomacia e o multilateralismo. Segundo a Secretária de Estado Hillary Clinton, tratava-se de uma política externa baseada no que ela chamou de "*smart power*"[445]. O multilateralismo foi enfaticamente defendido por Obama em seu discurso de recebimento do Prêmio Nobel da Paz no final de 2009:

> *"Primeiro, ao lidar com aquelas nações que violam regras e normas, eu acredito que devemos desenvolver alternativas para a violência que sejam duras o suficiente para mudar efetivamente comportamentos – porque se quisermos uma paz duradoura, então as palavras da comunidade internacional devem significar alguma coisa. Aqueles regimes que violam as regras devem ser responsabilizados. Sanções devem ter um preço de verdade. Intransigência deve ser encarada com pressão intensificada – e tal pressão somente existe quando o mundo age em uníssono"*[446].

Contrariamente, o governo de George W. Bush pautou-se, desde seu início, por uma estratégia unilateral, tendente a relativizar o engajamento dos Estados Unidos com regimes multilaterais, a exemplo do Protocolo de Quioto e da possível adesão ao Tribunal Penal Internacional, e com o processo de paz entre israelenses e palestinos (DAALDER; LINDSAY, 2003). Com os atentados de 11 de setembro de 2001 e a proclamada Guerra ao Terror, o unilateralismo foi reforçado, cujo maior exemplo foi indubitavelmente a invasão do Iraque em 2003, levada a cabo mesmo com a ausência de consenso entre os membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU. Entretanto, a prevalência dessa estratégia unilateral contrariou inclusive expectativas de que os Estados Unidos, tal como após os ataques japoneses contra Pearl Harbor em 1941, dariam início a uma nova fase do multilateralismo global (DAALDER; LINDSAY, 2003).

---

[445]GOLDENBERG, S. Hillary Clinton sails through her confirmation as secretary of state. The Guardian, Londres. 13.jan.2009. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2009/jan/13/hillary-clinton-secretary-of-state>, acesso em 10/07/2017.

[446] "First, in dealing with those nations that break rules and laws, I believe that we must develop alternatives to violence that are tough enough to actually change behavior – for if we want a lasting peace, then the words of the international community must mean something. Those regimes that break the rules must be held accountable. Sanctions must exact a real price. Intransigence must be met with increased pressure – and such pressure exists only when the world stands together as one", Nobel Lecture, Nobel Lecture by Barack H. Obama, Oslo, 10.dez.2009. Disponível em: <https://www.nobelprize.org/nobel_prizes/peace/laureates/2009/obama-lecture_en.html>, acesso em 10/07/2017.

Assim, a política externa do governo Obama pretendeu ser a antítese daquela de seu antecessor, sobretudo diante das consequências decorrentes da invasão do Iraque, oportunidade em que o então senador de Illinois foi um dos poucos a votar contra. Na verdade, segundo Nau (2010), a política externa dos Estados Unidos movimenta-se, tradicionalmente, como um pêndulo a oscilar entre extremos de isolacionismo e nacionalismo – Calvin Coolidge e Warren Harding – e de universalismo e idealismo – Woodrow Wilson –, de modo que a ruptura havida entre George W. Bush e Barack Obama não foi propriamente uma novidade.

Ademais, desde seu artigo para sua pré-campanha no Partido Democrata, Obama ressaltou a necessidade de os Estados Unidos investirem no relacionamento com potências emergentes, como África do Sul, Brasil, Índia e Nigéria. Nesse sentido, ele reconheceu a crescente incapacidade dos Estados Unidos de fazerem frente, unilateralmente, aos desafios da comunidade internacional, como o aquecimento global e as mudanças climáticas, de modo que seria fundamental conferir maior protagonismo a esses novos atores, mediante a reforma das instituições multilaterais (OBAMA, 2007)[447]. Ainda, já no exercício da presidência, Obama passou a tratar a China não apenas como um parceiro econômico-comercial, mas também como um parceiro geopolítico, crucial para o enfrentamento dos desafios globais, prometeu relançar as bases do relacionamento bilateral com a Rússia, abriu a possibilidade de negociar diretamente com o Irã e ressignificou a parceria com a União Europeia (BRZEZINSKI, 2010).

No que concerne ao Oriente Médio e Norte da África, Obama pretendeu dar início a um novo relacionamento com os países de maioria árabe e muçulmana, com o objetivo de desfazer parte do antiamericanismo em alta na região, devido à invasão do Iraque em 2003 e à instabilidade que se lhe seguiu nos anos posteriores, bem como da islamofobia nos países do Ocidente, intensificada desde os atentados de 11 de setembro de 2001. O principal marco dessa nova política foi o discurso de Barack

[447] "In addition, we need effective collaboration on pressing global issues among all the major powers -- including such newly emerging ones as Brazil, India, Nigeria, and South Africa. We need to give all of them a stake in upholding the international order. To that end, the United Nations requires far-reaching reform", p. 5.

Obama no Cairo em 04 de junho de 2009[448]. Nessa oportunidade, estes foram os principais abordados pelo presidente dos Estados Unidos: (i) compatibilidade entre o Islã e os valores norte-americanos, como justiça e progresso, tolerância e dignidade humana, tendo recorrido à sua experiência de vida na Indonésia e a seus familiares muçulmanos do Quênia; (ii) parceria e cooperação no combate ao extremismo religioso, abandonando, pois, referências a terrorismo e à Guerra ao Terror, conceitos centrais do governo anterior; (iii) comprometimento com uma solução de dois Estados no conflito entre israelenses e palestinos, chegando inclusive a reconhecer a intensidade do sofrimento deste últimos e a afirmar que seu sofrimento é intolerável; (iv) malgrado a rejeição à política do governo anterior de imposição à força do modelo democrático ocidental na região, não escondeu sua preferência por regimes representativos[449].

Apesar da novidade e da ousadia do gesto, o Oriente Médio e Norte da África não figurou entre as principais prioridades do novo governo, com exceção da procura por uma saída política e militarmente menos custosa das operações no Afeganistão e no Iraque e da manutenção do *status quo* regional quanto a Israel. Entre 2010 e 2011, o governo Obama iria promover importante *aggiornamento* da política externa dos Estados Unidos. Trata-se do que ficou conhecido como "Pivô para a Ásia" (*Asian Pivot*). Diante da ascensão econômica e principalmente política e militar da China, bem como de seu peso demográfico, o leste da Ásia passou a ser reconhecido como uma região progressivamente fundamental para o encaminhamento dos crescentes desafios da comunidade internacional. Além disso, os Estados Unidos passaram a reconhecer a ascensão chinesa como potencial ameaça ao arranjo geopolítico da região inaugurado com o fim da Segunda Guerra Mundial, a exemplo das alianças militares com Japão, Coreia do Sul e Filipinas (CHRISTENSEN, 2015).

Ainda, cabe esclarecer que, muito em função da crise financeira e econômica iniciada em 2008, interpretada como a mais grave crise do sistema capitalista desde 1929, o governo Obama gastou grande parte de seu capital político nas questões domésticas, a exemplo da aprovação do *Dodd-Frank Act*, que reestruturou o sistema

---

[448] Remarks by the President at Cairo University, The White House, Office of the Press Secretary, 04.jun.2009. Disponível em:<https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/remarks-president-cairo-university-6-04-09>, acesso em 11/07/2017.
[449] Ibid.

financeiro do país, e do *Affordable Care Act*, que alterou o mercado de planos de saúde, ambos de 2010. Assim, desde que tomou posse, as principais prioridades de Obama estavam em âmbito doméstico, sobretudo aquelas de natureza econômica, de modo que a própria política externa norte-americana não estava no topo da agenda presidencial (GERGES, 2013).

Feitas essas considerações introdutórias, passa-se ao estudo da política externa dos Estados Unidos para a Líbia no contexto da chamada Primavera Árabe. Segundo relata Chivvis (2012), à medida que o conflito na Líbia se intensificava, o governo Obama passou a ponderar acerca da possibilidade de intervir militarmente, o que contrariava as diretrizes gerais de sua política externa, no sentido de evitar engajamentos militares no Oriente Médio e Norte da África, como aqueles de Afeganistão e Iraque, bem como ia de encontro com as preferências por neutralidade da opinião pública. No entanto, a administração de Barack Obama dividiu-se em dois polos antagônicos: o Departamento de Defesa, liderado por Robert Gates, contrário à intervenção, e o Departamento de Estado, comandado por Hillary Clinton, favorável a um engajamento militar.

Para Robert Gates, que já havia trabalhado na administração de George W. Bush, havia seis razões para não intervir (CHIVVIS, 2012): (i) falta de clareza acerca dos objetivos políticos, o que poderia comprometer a estratégia pós-intervenção e assim contribuir para criação de mais um foco de instabilidade no Oriente Médio e Norte da África; (ii) pouco conhecimento, por parte dos órgãos de inteligência dos Estados Unidos, sobre quem eram os rebeldes, sobretudo se tinham ligações com a Al Qaeda; (iii) intervenção poderia ser vista pelo mundo árabe e muçulmano como mais uma ingerência indevida dos Estados Unidos na região; (iv) dificuldade de prever as consequências da intervenção, principalmente aquelas não antevistas; (v) as operações militares na Líbia iriam drenar recursos militares das campanhas no Afeganistão e no Iraque, prioridades máximas da administração; (vi) o estabelecimento de uma zona de exclusão aérea poderia ser insuficiente para evitar os ataques do regime de Kadafi contra a população civil. Além de Gates, também expressaram reservas o Vice-Presidente Joe Biden e o Assessor de Segurança Nacional Tom Donilon.

Segundo Hillary Clinton (2014), embora até o início de março a posição dominante entre os integrantes do governo Obama era no sentido de não intervir, sobretudo de maneira unilateral, como havia sido em Kosovo e Iraque, a decisão da Liga dos Estados Árabes de suspender a Líbia e de apoiar publicamente uma intervenção internacional acabou por mudar as percepções na Casa Branca. Ademais, igualmente fundamentais para que as resistências fossem vencidas foram a postura proativa de França e Reino Unido a favor da intervenção conclamada pela Liga dos Estados Árabes e a confirmação comunicada pessoalmente pelo chanceler dos Emirados Árabes Unidos, Abdulá bin Zayed al-Nahyan, de que este Estado concordaria em participar de operações militares para implementação da zona de exclusão aérea, o que também foi informado pelo Qatar (CLINTON, 2014).

O campo liderado por Hillary Clinton foi reforçado pela atuação decisiva de Susan Rice, então embaixadora dos Estados Unidos na ONU, e de Samantha Power, membro do Conselho de Segurança Nacional do governo Obama. Susan Rice havia trabalhado no governo de Bill Clinton no Conselho de Segurança Nacional e como diretora sênior para assuntos africanos. Assim, esteve diretamente envolvida com as reticências e ações tardias dos Estados Unidos no genocídio em Ruanda, o que, segundo ela, jamais voltaria a repetir caso se deparasse com situação semelhante (CHIVVIS, 2012). Samantha Power ganhou, em 2003, o Prêmio Pullitzer pelo livro "*A Problem from Hell*", em que ela narra os principais genocídios ocorridos no século XX e como os Estados Unidos haviam sido incapazes de atuar. Dessa maneira, conquanto não tenha trabalhado na administração Clinton, seu histórico de defesa das intervenções humanitárias fez dela outra grande defensora da intervenção na Líbia (CHIVVIS, 2012).

Diante do avanço das tropas de Kadafi contra Benghazi, da percepção de que eventos semelhantes àqueles de Ruanda e Kosovo iriam novamente ocorrer e do consenso regional, o governo Obama decidiu apoiar a intervenção. Segundo Robert Gates, foi o posicionamento de Hillary Clinton que fez com que a intervenção vencesse na Casa Branca por "51 a 49"[450].

[450] BECKER, J., SHANE, S. The Libya Gamble Part 1. Hillary Clinton, 'Smart Power' and a Dictator's Fall. The president was wary. The secretary of state was persuasive. But the ouster of Col. Muammar el-Qaddafi left Libya a failed state and a terrorist haven. The New York Times, Nova

Evidentemente, esses relatos não são hábeis para esgotar as razões por que os Estados Unidos sob Barack Obama decidiram investir em nova operação militar em um país de maioria árabe e muçulmana, quando os objetivos da política externa norte-americana pressupunham menor engajamento com a região e maior ênfase no leste da Ásia, além do histórico recente de aproximação com a Líbia, defendida como modelo bem-sucedido de conversão de regime pelo governo Bush. Podem-se identificar três outros fatores.

Em primeiro lugar, não intervir no conflito na Líbia, no contexto da chamada Primavera Árabe, demonstraria abandono dos Estados Unidos com relação a movimentos populares em defesa da democracia – uma constante no léxico da diplomacia norte-americana, como atestara Obama em seu discurso no Cairo dois anos antes –, fortaleceria reações contrarrevolucionárias, colocando, enfim, o Estado mais poderoso do sistema internacional no "lado errado" da história (CHIVVIS, 2012). Em segundo lugar, a reduzida população da Líbia, em torno de seis milhões, a ausência de divisões sectárias, com imensa maioria de muçulmanos sunitas, e as maiores reservas de petróleo do continente africano, em conjuntura de alta dos preços internacionais, contribuiriam para o êxito da intervenção e do pós-intervenção[451]. Em terceiro lugar, malgrado a aproximação com a Líbia na década anterior, os Estados Unidos não haviam desenvolvido, ao longo do tempo, relacionamentos econômicos e políticos de grande monta – ao contrário de Arábia Saudita e Egito, por exemplo –, de modo que a "irrelevância" do país para a política norte-americana foi o maior facilitador da intervenção (CHORIN, 2012, p. 282).

Ainda que seja intuitivo afirmar que um dos principais fatores para os Estados Unidos intervirem na Líbia foi a abundância das reservas de petróleo deste país – semelhantemente à decisão de invadir o Iraque em 2003 ou até mesmo de a aliança com a Arábia Saudita ser ainda mantida apesar das conexões dos sauditas com os atentados de 11 de setembro –, Chorin (2012) argumenta justamente o contrário, já que muitas empresas petrolíferas norte-americanas não estavam satisfeitas com as condições oferecidas pelo governo líbio.

York. 27.fev.2016. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2016/02/28/us/politics/hillary-clinton-libya.html?_r=0>, acesso em 03/02/2017.

[451] Ibid.

Por fim, inicialmente reticente, já que pretendia evitar a repetição das intervenções no Afeganistão e no Iraque, o governo Obama acabou por aceitar participar da coalizão internacional, devido à existência de apoio regional e da iniciativa de importantes aliados europeus e árabes. Assim, Barack Obama houve por bem aproveitar a oportunidade para concretizar seu compromisso com o multilateralismo e com os anseios de transformação política e social dos povos do Oriente Médio e Norte da África, ainda que a região não estivesse entre as prioridades máximas de seu governo.

5.2 França

As razões para a França ter tido atuação marcadamente protagônica no âmbito do Conselho de Segurança da ONU e no cumprimento da Resolução 1973 podem ser melhor compreendidas quando se analisam as características da política externa do governo de Nicolas Sarkozy e dos interesses estratégicos da França para o Oriente Médio, sobretudo para a margem sul do Mar Mediterrâneo.

De maneira geral, os sucessivos governos da 5ª República Francesa, de Charles de Gaulle a François Miterrand, de Georges Pompidou a Jacques Chirac, consolidaram um "consenso" bem-definido (VÉDRINE, 2008, p. 93) acerca dos objetivos principais da inserção internacional da França. Segundo essa tradição de política externa, a França deve buscar um projeto político próprio e defender uma ordem internacional multipolar, que lhe permita ampliadas margens de atuação. Além do desenvolvimento de uma indústria de defesa nacional, esse projeto contemplava o fortalecimento do *soft power* francês, devido à importância histórica de sua língua e de sua contribuição para o pensamento ocidental. Exemplos dessa inserção internacional hexagonal autônoma foram o comprometimento com a integração econômica com a Alemanha e posteriormente com o Reino Unido, aliança mas não necessariamente alinhamento com os Estados Unidos e a manutenção da influência sobre as antigas colônias africanas, a *Françafrique*.

A antítese dessa tradição inaugurada pela 5ª República é chamada de "atlantismo", que faz referência à estreita cooperação dos países da Europa ocidental

com os Estados Unidos, principalmente no âmbito da OTAN, e dessa maneira seria um fator a limitar a soberania e a autonomia internacional francesas (VAN GERNER, 2011). Com a total integração da França ao comando militar unificado da OTAN no primeiro decênio de existência dessa organização, tornou-se deveras difundida a ideia de que a aliança atlântica não havia representado sólida segurança ao país, principalmente diante da União Soviética, muito menos havia feito da França uma grande potência em relação aos Estados Unidos e ao Reino Unido (BOZO, 2001). Inclusive, após o fracasso da ofensiva franco-britânica-israelense contra o Egito em 1956, os líderes franceses sentiram-se traídos por Washington e pela própria OTAN (BOZO, 2001).

Apesar de ter entrado na vida política francesa pelas mãos de Jacques Chirac, Nicolas Sarkozy pretendeu, desde a campanha presidencial, relançar o até então estremecido relacionamento bilateral com os Estados Unidos, muito em decorrência da promessa de veto francês contra a invasão do Iraque em 2003. No entanto, Sarkozy foi além, ao menos no campo discursivo e simbólico, na medida em que defendia publicamente um retorno ao "atlantismo" e inclusive trabalhou sua imagem pública como "o americano"[452]. Em 2009, foi sob seu governo que a França retornou ao comando militar integrado da OTAN, revertendo um dos símbolos máximos do independentismo gaullista. Todavia, surgiu debate na sociedade francesa sobre se a política externa sob Sarkozy realmente poderia ser considerada atlantista, pois ao mesmo tempo em que se aproximava dos Estados Unidos e da OTAN, ele foi contrário à entrada da Turquia na União Europeia e estabeleceu diálogo com o regime sírio e com o Hizbollah, o que contrariou agendas norte-americanas (MEUNIER, 2012).

Independentemente dessas discussões, Meunier (2012) atribui, ademais, as seguintes características à política externa da administração Sarkozy: (i) onipresença e hiperativismo presidenciais; (ii) estilo pragmático e oportunista; (iii) falta de doutrina clara e reação aos acontecimentos; (iv) esvaziamento do Quai d'Orsay; (v) personalismo e diplomacia presidencial. Na verdade, com o advento da 5ª República, a política externa inseriu-se no rol de competências do Presidente, tornando-se seu

[452] Sarkozy et les États-Unis, une relation amour-gêne, VICE Fr, Paris, 10.abr.2015. Disponível em: <https://www.vice.com/fr/article/dpm5ey/sarkozy-et-les-etats-unis-028>, acesso em 16/07/2017.

"domínio reservado", porém, com Sarkozy, ocorreu uma "concentração extrema" dos poderes por razões institucionais, como com a criação do Conselho de Defesa e Segurança Nacional em 2010, e por estilo pessoal (MEUNIER, 2012, pp. 134/135). Essa concentração de poderes ganha ainda maior dimensão, já que em 2008 houve reforma constitucional que aumentou as prerrogativas do Parlamento na formulação da política externa, principalmente no que concerne à atuação das forças armadas em território estrangeiro[453].

Consideradas essas importantes premissas, passa-se à análise da política francesa para o sul do Mediterrâneo e para a Líbia.

Por um lado, a estratégia de "conversão" do regime de Kadafi (MARTINEZ, 2007) dependeu, em grande medida, da aproximação com a França, a exemplo da visita de Kadafi a Paris em dezembro de 2007, que pretendeu conferir legitimidade ao regime líbio perante a comunidade internacional. Malgrado a importância dessa aproximação para as empresas francesas, sobretudo do setor de petróleo e de construção pesada, estas foram superadas por suas homólogas italianas, britânicas e alemãs; de qualquer modo, a França consolidou-se, em 2010, como um dos principais importadores de petróleo líbio (NORTHERN; PACK, 2013).

Ademais, o relacionamento entre França e Líbia durante o governo Sarkozy inseriu-se no contexto da União pelo Mediterrâneo ("*Union pour la Méditerranéé"*), iniciativa de grande importância para a política externa francesa, porquanto pretendeu consolidar a presença da França nessa região, e contou com a participação, em Paris, dos chefes de Estado de 44 países[454]. Na verdade, segundo Ratka (2010/2), a União pelo Mediterrâneo tinha como principais objetivos internacionais: (i) reconquistar influência na região compreendida entre Norte da África e Oriente Médio, na qual os Estados Unidos avançaram sobremaneira desde o início da Guerra ao Terror; (ii) e restabelecer a liderança francesa na própria União Europeia, a fim de reverter declínio

---

[453] La révision constitutionnelle du 23 juillet 2008, Sénat. Disponível em: <http://www.senat.fr/role/fiche/reforme_constit_2008.html>, acesso em 16/07/2017.

[454] NOUGAYRÈDE, N.; RICARD, P. Le projet d'Union pour la Méditerranée conjugue ambitions et incertitudes. Le sommet va réunir pour la première fois, dimanche 13 juillet, à Paris, 44 pays autour de projets de partenariats à géométrie variable. Le Monde, Paris, 11.jul.2008. Disponível em:<http://www.lemonde.fr/l-europe-a-l-heure-de-la-presidence-francaise/article/2008/07/11/le-projet-d-union-pour-la-mediterranee-conjugue-ambitions-et-incertitudes_1072518_1058958.html#Dzhokdp3S7etvzSo.99>, acesso em 17/07/2017.

relativo desde a reunificação alemã. Contudo, esse projeto foi boicotado por Líbia e Turquia, pela ausência de consulta prévia aos demais envolvidos, sofreu resistências por parte da Alemanha e das instituições comunitárias de Bruxelas, receosas dos efeitos deletérios para o Processo de Barcelona, e foi seriamente comprometida pela operação militar israelense contra Gaza no início de 2009 (RATKA, 2010/2).

O início da chamada Primavera Árabe pegou desprevenidos não somente os governos diretamente afetados, mas também a União Europeia e os Estados Unidos, para os quais a única ameaça contra o *status quo* da franja meridional do Mediterrâneo era o islamismo e suas variadas vertentes (MARTINEZ, 2011). Os eventos entre dezembro de 2010 e janeiro de 2011 na Tunísia afetaram particularmente a França, devido à proximidade desta com o governo Ben Ali e ao caso Alliot-Marie. Então ministra das relações exteriores do governo Sarkozy, Michèle Alliot-Marie passava férias em balneário tunisiano, quando Mohammed Bouazizi ateou-se fogo e deu início à revolta popular. No entanto, logo emergiu a informação de que, enquanto a população se lançava às ruas, ela havia viajado em avião particular de empresário ligado ao regime de Ben Ali[455]. Não obstante, a então ministra tentou justificar suas atitudes e, em 11 janeiro de 2011, criticou a revolta e ofereceu apoio ao governo Ben Ali, ao defender cooperação franco-tunisiana em matéria de segurança e de manutenção da ordem pública[456].

Por conseguinte, quando da eclosão das revoltas na Líbia contra o regime de Kadafi, em especial aquela centrada em Benghazi, o governo Sarkozy, diante do que parecia ser uma nova etapa na história dos países árabes, pretendeu compensar os erros de cálculo político cometidos quanto à Tunísia e, em menor medida, ao Egito, colocando-se, pois, como aliado dos "novos tempos" (NORTHERN; PACK, 2013) (CLINTON, 2014). Nesse sentido, para que a França pudesse realizar o objetivo de reconquistar espaços no sistema internacional, como pretendia a política externa de Sarkozy, seria imprescindível fazer tábula rasa com relação ao histórico recente de apoio aos regimes de exceção e ficar ao lado dos rebeldes. Contribuíram, para tanto, a

---

455 Tunisie: Michèle Alliot-Marie s'enlise. La Libération, Paris, 05.fev.2011. Disponível em: <http://www.liberation.fr/france/2011/02/05/tunisie-michele-alliot-marie-s-enlise_712752>, acesso em 17/07/2017.

456 MAM propose le savoir-faire français à la police tunisienne. Les dernières informations sur la Tunisie, réactualisées au fil de la journée. La Libération, Paris, 11.jan.2011. Disponível em: <http://www.liberation.fr/planete/2011/01/11/mam-propose-le-savoir-faire-francais-a-la-police-tunisienne_706462>, acesso em 17/07/2017.

substituição de Michèle Alliot-Marie por Alain Juppé e o protagonismo do filósofo Bernard-Henri Lévy em defesa do NTC e em denúncia do regime de Kadafi junto ao governo e ao público franceses[457].

Ainda, ao tomar lado no conflito interno e reconhecer prontamente o NTC como o governo legítimo a representar a Líbia perante o sistema internacional, o governo Sarkozy tinha como objetivo impulsionar a presença de empresas francesas no mercado líbio e reverter a posição secundária delas em relação a competidores europeus (NORTHERN; PACK, 2013). Para ilustrar, a imprensa francesa revelou acordo estabelecido entre o governo francês e o NTC e intermediado pelo Qatar, ainda em abril de 2011, segundo o qual 35% do petróleo bruto produzido seriam destinados à França, por retribuição ao apoio dado aos rebeldes contra Kadafi[458].

Por derradeiro, por meio da conjunção entre política externa altamente dependente das inciativas presidenciais, característica da 5ª República reforçada pelo governo Sarkozy, recuperação do protagonismo internacional da França e correção de erro político diante da surpresa representada pela chamada Primavera Árabe, principalmente na Tunísia, compreendem-se melhor o rápido abandono da estratégia de aproximação com a Líbia, a liderança francesa no Conselho de Segurança da ONU e a ousada decisão de dar início às operações aéreas contra o regime de Kadafi antes mesmo do início da reunião multilateral em Paris para discutir a implementação da Resolução 1973 (CLINTON, 2014).

5.3 Reino Unido

A política externa do governo de coalizão entre conservadores e liberais-democratas, liderado por David Cameron e Nick Clegg, somente pode ser inteiramente compreendida em relação àquelas das administrações trabalhistas antecessoras, sobretudo de Tony Blair, entre 1997 e 2007.

---

[457] Drame des migrants : «Kadhafi, c'était déjà le chaos» se défend Bernard-Henri Lévy.Le philosophe Bernard-Henri Lévy avait fortement incité en mars 2011 Nicolas Sarkozy à intervenir en Libye. Il répond aux attaques dont est l'objet l'ex-président après le drame des migrants. Le Parisien, Paris, 29.abr.2015. Disponível em: <http://www.leparisien.fr/politique/libye-kadhafi-c-etait-deja-le-chaos-se-defend-bernard-henri-levy-29-04-2015-4734911.php>, acesso em 17/07/2017.

[458] DE FILIPPIS, V. Pétrole : l'accord secret entre le CNT et la France. La Libération, Paris, 01.set.2011. Disponível em: <http://www.liberation.fr/planete/2011/09/01/petrole-l-accord-secret-entre-le-cnt-et-la-france_758320>, acesso em 17/07/2017.

Após mais de duas décadas de hegemonia conservadora (governos Margaret Thatcher e John Major), os trabalhistas voltaram ao poder após profunda transformação ideológica e programática do Partido Trabalhista. Trata-se do movimento *New Labour*, do qual Tony Blair era uma das principais lideranças. Se o Partido Conservador tem marcada tradição de políticas externas marcadamente pragmáticas, nacionalistas e representantes do pensamento realista em relações internacionais (BEECH, 2011), a administração Tony Blair pretendeu seguir uma política externa influenciada por imperativos éticos, por obrigações morais em relação a outros povos, sobretudo a defesa dos direitos humanos, e por um idealismo wilsoniano, cuja melhor representação foi o Discurso de Chicago, de 1999, em defesa da intervenção da OTAN no Kosovo (HOLMAN, 2016). Essa perspectiva ideológica de promoção universal dos direitos humanos e do sistema democrático, embora, segundo Daddow (2013), tenha sido resultado muito mais das circunstâncias históricas da segunda metade da década de 1990 do que de uma agenda predeterminada, foi fundamental para as intervenções internacionais no Kosovo, no Timor Leste, em Serra Leoa e no Iraque.

Contudo, com o fracasso do projeto anglo-americano de construção de uma democracia estável no Iraque e com a comprovação de que o regime de Saddam Hussein não possuía armas de destruição em massa, a administração trabalhista de Gordon Brown submeteu o projeto internacional de Blair a um processo de *aggiornamento*, pelo qual a invasão de 2003 constituíra apenas um "passo fora da cadência"[459], se comparada com as intervenções no Kosovo, no Timor Leste e em Serra Leoa (DADDOW, 2003). Durante o período Brown, essa correção de rumos não foi levada adiante, porque, com a eclosão da crise financeira internacional em setembro de 2008, a atenção da política externa britânica esteve voltada para questões decorrentes desse evento, em especial a coordenação multilateral em torno do G-20 financeiro.

[459]Tomei a expressão criada por Amado Luiz Cervo, que se referiu à correção de rumos empreendida pelo governo Castelo Branco em relação aos governos anteriores da Política Externa Independente. Ver: CERVO, A.L.; BUENO, C., "História da política exterior do Brasil", 3ª edição ampliada, Editora UNB, 2008, Parte III.

Em 2010, formado o governo de coalizão, o objetivo imediato do secretário de negócios estrangeiros, William Hague, era demonstrar certo afastamento da política externa dos trabalhistas, sobretudo de Tony Blair (HOLMAN, 2016). Entretanto, o projeto dos conservadores, a quem Hague pertencia, de promover uma agenda "liberal conservadora" significou tão somente a defesa do projeto internacional idealista do *New Labour* temperado por uma visão mais realista (SEYMOUR, 2010). Assim, os conservadores pretenderam implementar uma política externa ao mesmo tempo de continuidade – defesa dos direitos humanos e da democracia – e de mudança – pragmatismo, retórica menos ambiciosa e receio do uso unilateral da força –, o que a diferencia do período Thatcher-Major (BEECH, 2011). Dessa maneira, não houve rupturas significativas entre trabalhistas e conservadores no período aqui analisado.

Assim como no caso francês, o Reino Unido foi parceiro fundamental na estratégia de "conversão" (MARTINEZ, 2007) do regime de Kadafi após os atentados de 11 de setembro. Firmado o acordo pelo qual a Líbia renunciava a seu programa de armas nucleares e químicas em dezembro de 2003, em março do ano seguinte o então Primeiro-Ministro Blair visitou Trípoli e encontrou-se com Kadafi, conclamando um novo relacionamento bilateral, de modo a superar as tensões do passado[460]. Nessa oportunidade, foi inclusive assinado acordo entre a Shell e o Estado líbio para a exploração de petróleo e gás[461]. Em maio de 2007, em nova visita de Tony Blair ao país, foram reforçadas a contribuição de Kadafi para o combate ao terrorismo e a parceria com o Reino Unido, bem como decidiu-se, nessa mesma oportunidade, o retorno da *British Petroleum* após três décadas[462]. Além disso, não se pode perder de vista a amplitude da conversão do regime líbio, a exemplo do estreito relacionamento entre Saif al-Islam, filho de Kadafi visto como arquiteto do processo de abertura (*infitah*), e a London School of Economics, e da cooperação entre MI6 e regime líbio na estratégia de Guerra ao Terror (CHORIN, 2012). Por fim, quanto às trocas comerciais com a região, a Líbia ocupava o segundo lugar em volume de comércio com o Reino Unido, sendo superada apenas pelo Egito, embora, desde 2009, as

[460]Blair hails new Libyan relations. Tony Blair says Libya's Muammar Gaddafi is willing to join Britain in the fight against terrorism. BBC, Londres, 25.mar.2004. Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/2/hi/uk_news/politics/3566545.stm>, acesso em 20/07/2017.
[461] Ibid.
[462] BLAIR, D. Blair, Gaddafi and the BP oil deal. The Telegraph, Londres, 30.mai.2007. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/1553044/Blair-Gaddafi-and-the-BP-oil-deal.html>, acesso em 20/07/2017.

importações britânicas provenientes da Líbia tenham superado em volume e em valor aquelas do Egito (LEECH; GASKARTH, 2015).

Dessa maneira, na passagem de 2010 para 2011, as relações entre Reino Unido e Líbia haviam-se adensado consideravelmente. Todavia, diferentemente das administrações trabalhistas anteriores, os conservadores opunham resistências contra a aproximação com a Líbia, condicionando a evolução do relacionamento bilateral à solução do caso Yvonne Fletcher[463] e ao pagamento de indenização a famílias vítimas de atentados do IRA, que recebeu apoio de Kadafi nos anos 1980 (NORTHERN; PACK, 2013). De qualquer modo, como já se afirmou no item anterior, os principais Estados europeus, crentes na estabilidade dos regimes ditatoriais do mundo árabe, foram surpreendidos pela chamada Primavera Árabe (MARTINEZ, 2011).

Para o governo Cameron-Clegg, os eventos na Líbia em 2011 significaram oportunidade de alterar o relacionamento entre o Reino Unido e os países árabes, a fim de reverter o legado negativo da invasão do Iraque em 2003, mediante o apoio decisivo às demandas democráticas do povo líbio, respeitando-se, porém, as instâncias multilaterais regional – Liga dos Estados Árabes, União Africana e Conselho de Cooperação do Golfo – e internacional – ONU (HOLMAN, 2016). Ademais, fracassada as tentativas de o ex-Primeiro-Ministro Tony Blair de dissuadir Kadafi de sua estratégia repressiva e de incentivá-lo a adotar reformas democráticas[464], o governo britânico decidiu liderar, junto com a França, os esforços da comunidade internacional na crise da Líbia (NORTHERN; PACK, 2013). Nesse processo, a comunidade de expatriados líbios em Londres, muito próxima das principais lideranças do NTC, foi também fundamental para levar a cabo a intervenção (NORTHERN; PACK, 2013) (HOLMAN, 2016).

Além disso, assim como no caso dos Estados Unidos, com Susan Rice e Samantha Power, e da França, com Bernard-Henry Lévy, a decisão do governo britânico de liderar a iniciativa pró-intervenção no Conselho de Segurança e de

[463] Policial britânica morta em 17/04/1984 por disparo realizado de dentro do prédio da embaixada da Líbia em Londres.
[464] Transcrição de ligação telefônica de Blair a Kadafi coletada por comissão do Parlamento Britânico. Disponível em: <http://www.parliament.uk/documents/commons-committees/foreign-affairs/10TBandGaddafiCallTranscript-1535-1600.pdf>, acesso em 20/07/2017.

participar desde o início das operações militares foi influenciada pela atuação individual de dois assessores do governo Cameron-Clegg. Trata-se de Edward Llewellyn e de Armika Helic (HEINZE; STEELE, 2013). Llewellyn foi colega de colégio e de universidade de Cameron e trabalhou, entre 2002 e 2005, como assistente do Alto Representante para a Bósnia-Herzegovina, Lord Ashdown, experiência que fez de Llewellyn defensor de intervenções humanitárias, em especial durante a crise na Líbia entre fevereiro e março de 2011[465]. Helic é uma refugiada bósnia que passou a viver no Reino Unido aos 23 anos, onde, depois de formar-se na *London School of Economics*, deu início a uma carreira política de destaque, tendo-se aproximado do então secretário de negócios estrangeiros, William Hague, com quem idealizou a campanha *Global Sexual Violence initiative*[466]. Para ambos, a repressão do regime de Kadafi contra a população civil assemelhava-se aos eventos ocorridos nos Bálcãs nos anos 1990, de modo que caberia atuação mais incisiva por parte do governo britânico e da comunidade internacional (HEINZE; STEELE, 2013).

Portanto, malgrado a troca de administrações entre 2010 e 2011, houve mais continuidades que rupturas na condução da política externa britânica, principalmente no que se refere às intervenções humanitárias e à agenda de promoção dos direitos humanos e da democracia no Oriente Médio e Norte da África. Mesmo com o fracasso do pós-intervenção no Iraque, o governo Cameron-Clegg houve por bem aproveitar a oportunidade para mostrar-se comprometido com uma perspectiva mais idealista, semelhantemente ao *New Labour*, mas de maneira pretensamente mais pragmática e respeitadora do direito internacional.

---

[465] STRATTON, A. 'Steady Eddie' is the brains behind David Cameron's Libyan campaign. Chief of staff Ed Llewellyn has been the calm voice guiding a sometimes emotional prime minister through the war. The Guardian, Londres, 24.ago.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/politics/2011/aug/24/brains-behind-david-cameron-libya>, acesso em 02/08/2017.

[466] WORLEY, W. Refugee turned baroness calls on government to help child refugees after Dubs Amendment scrapped. 'Britain is not Farage, it's people who do amazing things'. The Independent, Londres, 11.fev.2017. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/uk/home-news/refugee-crisis-dubs-amendment-baroness-arminka-helic-child-refugees-unaccompanied-minors-a7575246.html>, acesso em 02/08/2017.

5.4 Rússia

Dos Estados-membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU que poderiam haver vetado a Resolução 1973, o primeiro a ser estudado é a Rússia, herdeira da extinta União Soviética no sistema internacional e detentora de arsenal nuclear capaz de rivalizar com aquele dos Estados Unidos.

Para melhor compreender a política externa da Rússia do início deste século, em especial aquela do governo de Dmitry Medvedev, é fundamental retroceder para o início da década de 1990, quando se passou a definir a inserção internacional da Rússia pós-soviética. Ao longo desse decênio, o desfazimento das instituições econômicas, políticas e sociais da antiga União Soviética levou a uma conjuntura de crise permanente, a exemplo do empobrecimento maciço da população, acompanhado pela formação de oligarquias que se apossaram das antigas empresas estatais, da queda dos índices de natalidade, do aumento da mortalidade, da corrupção generalizada e de uma recessão com defeitos mais devastadores à economia do que a invasão nazista em 1941 (COHEN, 2011). Segundo Tuminez (2000), o fim da União Soviética e suas consequências configuram a terceira grande humilhação na história do povo russo, sendo que a primeira foi a derrota na Guerra da Crimeia em 1856, e a segunda, na Guerra Russo-japonesa de 1905.

No que concerne à política externa russa, podem-se identificar três grandes vertentes a respeito de qual seria a estratégia mais adequada de inserção internacional da Rússia pós-soviética (PACER, 2016): (i) ocidentalistas, de acordo com as quais a Rússia deveria não somente seguir o modelo democrático e liberal dos Estados Unidos e da União Europeia, mas também aprofundar o relacionamento com ambos, a fim de modernizar-se; (ii) pragmáticos, para quem a Rússia deveria cooperar com o Ocidente, mas almejar, simultaneamente, maior autonomia no sistema internacional, mediante fortalecimento do Estado; (iii) ultranacionalistas, contrários à liberalização política e econômica e defensores da ideia de que a Rússia constitui uma civilização à parte, com valores distintos daqueles difundidos pelo Ocidente, de modo que deveria aproximar-se da China e de outras potências emergentes.

Com a chegada de Vladimir Putin ao poder, no ano 2000, a política externa da Rússia passou a orientar-se pelos objetivos de recuperar o *status* de grande potência internacional, de superar as humilhações dos anos 1990 e de promover um relacionamento com os Estados Unidos em igualdade de condições (MCNABB, 2016). Na verdade, para Stephen Cohen (2011), a conjuntura de nova guerra fria entre Estados Unidos e Rússia[467] é, em grande medida, produto de políticas específicas adotadas sobretudo a partir do governo Clinton, como a narrativa triunfalista de vitória dos Estados Unidos e derrota da União Soviética[468], a crença de que a Rússia pós-soviética seria irrelevante no sistema internacional, a negação a Moscou de uma agenda própria de segurança e a expansão oriental da OTAN, mediante incorporação de Estados anteriormente pertencentes ao Pacto de Varsóvia, em zona de tradicional influência russa[469]. Dessa maneira, a agressividade internacional da Rússia sob Vladimir Putin – segundo a narrativa hegemônica nos Estados Unidos e na União Europeia – seria, antes de tudo, uma tentativa de os russos de retomarem um papel protagônico e de destaque no sistema internacional, diante de um Ocidente que não raro viola os valores que pretende defender. Essa é inclusive a leitura defendida por Sergey Lavrov (2016).

Consideradas essas premissas, é importante ressaltar as origens do governo de Dmitry Medvedev. Na medida em que Vladimir Putin havia exercido dois mandatos presidenciais sucessivos, e a Constituição russa, em seu artigo 81, proíbe um terceiro mandato consecutivo, e que não se optou por uma reforma constitucional de ocasião, Medvedev foi escolhido por ser um meio termo entre liberais e conservadores do Partido Rússia Unida, bem como por não ter ambições à altura daquelas de Putin e por ter-se provado leal no passado (PACER, 2016). Quanto à política externa, Medvedev pretendia seguir os objetivos de ressurgimento da Rússia no sistema internacional, mas, para tanto, defendeu aproximação com os Estados Unidos e União

---

[467]COHEN, Stephen. Will President-Elect Trump End the New Cold War? Whatever Americans think of the next president's other policies, exceedingly dangerous US-Russian conflicts have become the greatest threat to American and international security. TheNation.com, 16.nov.2016. Disponível em: <https://www.thenation.com/article/will-president-elect-trump-end-the-new-cold-war/>, acesso em 23/07/2017.

[468]Quando, na verdade, o fim da Guerra Fria teria sido decorrência de acordo mútuo entre EUA e URSS. Aliás, o fim desta teria sido posterior ao fim daquela.

[469]Cohen argumenta que as lideranças soviéticas haviam aceitado a entrada da Alemanha unificada à OTAN em troca da garantia de que a OTAN não se expandiria "nem um milímetro" em direção à Europa oriental. No entanto, com o fim da URSS, essa promessa teria sido esquecida, fazendo com que os russos se sentissem traídos. Aliás, George Kennan, talvez o maior especialista em URSS/Rússia nos EUA, teria chamado essa expansão da OTAN de "um erro trágico".

Europeia, a qual serviria, aliás, aos objetivos de modernização tecnológica da economia russa, muito dependente dos setores de petróleo e gás e afetada pela crise financeira internacional de 2008 (TRENIN, 2010). Trata-se da política conhecida como "*reset*", liderada por Dmitry Medvedev e Barack Obama, a fim de reduzir as tensões no relacionamento bilateral, como aquelas decorrentes da guerra entre Rússia e Geórgia em 2008. Como resultado dessa aproximação entre os dois Estados, pode-se mencionar a assinatura de novo tratado para redução de armas nucleares, maior cooperação a respeito de Afeganistão e Irã e a entrada da Rússia na OMC (TRENIN; GRAHAM, 2012).

Posteriormente, o Oriente Médio e Norte da África representa um dos principais palcos para o projeto de ressurgimento da Rússia nas relações internacionais, e são estes os objetivos de maior importância: (i) contenção do extremismo islâmico, já que, na região do Cáucaso, a população muçulmana russa representa 12% da população; (ii) presença militar e apoio a regimes aliados; (iii) apoio às exportações da indústria nacional de defesa russa, atração de investimentos dos países do Golfo e articulação com os produtores de petróleo e gás para estabilizar seus preços no mercado internacional; (iv) estabelecimento de eixo de parcerias de Teerã ao Cairo; (v) bom relacionamento com Israel; (vi) aproximação com Arábia Saudita, Irã e Turquia, antigos rivais regionais da União Soviética; (vii) e evitar o erro do período soviético de tomar partido de determinados aliados e, assim, isolar-se quanto aos demais atores (TRENIN, 2016).

Com o agravamento da crise política na Líbia entre fevereiro e março de 2011, a diplomacia russa juntou-se a Estados Unidos, França e Reino Unido na condenação contra o regime de Kadafi, acreditando que este se excedera ao reprimir a população civil. Quando da aprovação da Resolução 1970, Vitaly Churkin considerou "absolutamente inaceitável" a repressão contra os civis que protestavam de maneira pacífica e, assim, esperava que as autoridades líbias, ao agirem em conformidade com as recomendações da União Africana e da Liga dos Estados Árabes, evitassem a eclosão de uma guerra civil.[470] Mesmo com a abstenção russa na sessão que resultou na aprovação da Resolução 1973, Dimitry Medvedev afirmou em entrevista que não a

[470] "absolutely unacceptable", S/PV.6491. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6491>, acesso em 23/07/2017.

considerava equivocada, pois refletia o entendimento russo a respeito dos eventos na Líbia e que a conjuntura apreciada pelo Conselho de Segurança decorria exclusivamente das ações do próprio Kadafi[471].

Com relação, especificamente, ao não exercício do veto na Resolução 1973, o primeiro aspecto a ressaltar é o isolamento regional da Líbia. Nesse sentido, o pedido da Liga dos Estados Árabes para a criação de uma zona de exclusão aérea, o apoio da União Africana a reformas democráticas e a aproximação do Conselho de Cooperação de Golfo com as lideranças do NTC – aliado à percepção de que Kadafi era responsável pela crise – convenceram a diplomacia russa dos altos custos políticos de seguir o entendimento defendido durante as crises de Darfur e do Zimbábue, em que o uso da força dependeria do consentimento do Estado objeto da intervenção (GLAINVILLE, 2012). Em segundo lugar, assim como em 1999 e 2003, quando a Rússia se opôs frontalmente às intervenções internacionais no Kosovo e no Iraque, vetar a intervenção na Líbia poderia, além de contribuir para certa imagem de conivência com regimes ditatoriais, comprometer a política de "*reset*" com os Estados Unidos, vista como essencial para os interesses russos de então (TRENIN, 2011b). Em terceiro lugar, a Líbia não figurava como elemento central da política externa russa para o Oriente Médio e Norte da África, isto é, não havia interesses considerados como vitais pelo Kremlin sob risco, de modo que, mesmo com discordâncias quanto a determinados pontos da Resolução 1973, não era razoável contrariar o consenso regional contra Kadafi e o relacionamento com os Estados Unidos (TRENIN, 2011a).

Ainda em março de 2011, o então Primeiro-Ministro Vladimir Putin afirmou publicamente que o mandato interventor era falho e inadequado e se assemelhava a

---

[471] "Russia did not use its power of veto for the simple reason that I do not consider the resolution in question wrong. Moreover, I think that overall this resolution reflects our understanding of events in Libya too, but not completely. This is why we decided not to use our power of veto. This, you realise, was a qualified decision not to veto the resolution, and the consequences of this decision were obvious. (...)Let me say again that everything that is happening in Libya is a result of the Libyan leadership's absolutely intolerable behaviour and the crimes that they have committed against their own people. Let's not forget this. Everything else is the consequences of these actions".
Why Russia voted to abstain on Libya "no-fly" resolution. The Mendeleyev Journal presents a conversation with Russian President Dmitry Medvedev regarding Russia's views on Libya and why Russia voted to abstain on UN resolution #1973 authorizing a no-fly zone in the UN Security Council. Mendeleyev Journal, Moscou, 22.mar.2011, disponível em: <https://russianreport.wordpress.com/2011/03/22/russias-view-on-libya/>, acesso em 23/07/2017.

um chamado para uma cruzada medieval[472]. No mesmo dia, Dmitry Medvedev criticou as palavras empregadas por Putin, pois estas remetiam à ideia de choque de civilizações e ignoravam a responsabilidade do regime de Kadafi pelas violações de direitos humanos[473]. No entanto, como se demonstrou no capítulo anterior, as principais lideranças russas – incluindo Medvedev – acabaram por opor-se à maneira como os Estados da coalizão internacional implementaram o mandato estabelecido pela Resolução 1973. Quando o conflito na Síria se intensificou e passou a centralizar as discussões no Conselho de Segurança da ONU, ainda no final de 2011, o retorno a uma postura obstrucionista por parte da Rússia – isto é, uso do veto – foi influenciado pela percepção de que a OTAN tentaria novamente implementar, sob pretextos humanitários, uma agenda de mudança de regime em Damasco[474] (FOUST, 2012) (NORTHERN; PACK, 2013).

Conclui-se, portanto, que tanto os governos de Vladimir Putin quanto aquele de Dmitry Medvedev tiveram – e, no caso do primeiro, ainda têm – como objetivo central o reposicionamento da Rússia no sistema internacional, após o desarranjo decorrente da dissolução da antiga União Soviética e das humilhações dos anos 1990. As diferenças entre ambos são de natureza tática, porquanto os objetivos estratégicos são essencialmente os mesmos. Se, para Putin, a Rússia conseguirá recuperar o prestígio e o protagonismo das épocas passadas por meio de uma política mais assertiva nos espaços de tradicional influência russa e de aproximação com a China em ascensão, eventualmente cooperando com os Estados Unidos e a União Europeia, para Medvedev, o retorno a uma posição de destaque dependia de maior concertação com estes dois últimos. O governo Medvedev foi, dessa maneira, fiel à sua orientação pró-Ocidente ao investir no relacionamento bilateral com os Estados Unidos. Assim, a abstenção russa quando da votação da Resolução 1973, rompendo com reiterado posicionamento contrário a intervenções internacionais humanitárias, deve ser compreendida como um gesto de boa vontade com o Ocidente, o que foi facilitado pela percepção de que Kadafi cometeria crimes de guerra contra a população de

[472]LEVY, CJ.; SHANKER, T. In Rare Split, Two Leaders in Russia Differ on Libya. The New York Times, Nova York, 21.mar.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/03/22/world/europe/22russia.html>, acesso em 24/07/2017.
[473]Ibid.
[474]China and Russia veto UN resolution condemning Syria. BBC, Londres, 05.out.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-middle-east-15177114Disponíhttp://www.bbc.com/news/world-middle-east-15177114>, acesso em 24/07/2017.

Benghazi, pelo apoio conferido pela Liga dos Estados Árabes à intervenção, pelas reformas democráticas defendidas pela União Africana e pelo fato de que a Líbia não figurava entre os interesses vitais da Rússia na região.

5.5 China

Para melhor compreender a política externa chinesa no contexto da chamada Primavera Árabe, sobretudo a abstenção no Conselho de Segurança da ONU, é fundamental abordar, ainda que resumidamente, a inserção internacional da China desde a revolução de 1949.

Com a proclamação da República Popular da China em 1º de outubro de 1949, Mao Tsé Tung pretendeu recuperar as glórias de seu país e mesmo revolucionar o sistema internacional, superando os cem anos de humilhação, período em que a China, enfraquecida econômica e tecnologicamente em relação à Europa ocidental, à Rússia czarista e soviética, aos Estados Unidos e ao Japão, foi submetida a tratados desiguais, ocupada militarmente por potências estrangeiras e vítima de duas guerras civis (KISSINGER, 2012). O objetivo de fazer da China um Estado fortalecido e próspero, não mais submetido a ameaças externas, é um paradigma vigente até os dias atuais. Assim, variam tão somente as maneiras de o fazer, mas jamais essa finalidade.

Segundo Garver (2016), a história da política externa da República Popular da China pode ser dividida em três grandes períodos. O primeiro deles remonta aos anos de 1949 a 1976, sob a liderança de Mao Tsé Tung, quando este pretendeu transplantar à China o modelo de modernização industrial e burocrática stalinista e revogar as instituições burguesas. Inicialmente, houve inevitável aproximação com a União Soviética e confrontação direta com os Estados Unidos nas guerras da Coreia e do Vietnã. No entanto, tensões de ordem ideológica e geopolítica resultaram no cisma sino-soviético da década de 1960, o que levou a China à aproximação com os Estados Unidos a partir de 1971.

O segundo período, referente aos anos de 1979 e 1989, é chamado de "interregno feliz" (GARVER, 2016, p. 21), na medida em que, sob a liderança de Deng Xiaoping e finda a Revolução Cultural, a China deu início a um processo de

reformas econômicas e comerciais, abrindo-se a investimentos estrangeiros dos Estados Unidos, países da Europa ocidental e Japão, o que resultou em relativo enriquecimento da população após anos de restrições materiais e de regime totalitário. Nesse decênio, a cooperação com os Estados Unidos foi profícua, servindo ao interesse mútuo de conter a expansão soviética na Ásia e no próprio sistema internacional. Como se verá adiante, a partir deste interregno a China deu início a aproximação mais substantiva com o Oriente Médio.

O terceiro período tem início com a reação internacional contra a repressão do governo ao movimento da praça da Paz Celestial em junho de 1989, com o resultante isolamento internacional, a exemplo das sanções impostas pelos Estados Unidos, e com o colapso dos regimes socialistas da Europa oriental. Devido à narrativa triunfalista acerca da suposta superioridade do modelo político ocidental – democracia representativa e livre mercado –, cujo epítome foi o conceito de "fim da história" (FUKUYAMA, 1992), Garver (2016, p. 22) chama-o de "socialismo em um só país". Isto é, a República Popular da China restou como o último grande Estado sob monopólio político de um partido de orientação marxista-leninista em uma região dominada progressivamente por regimes democráticos e liberais. Resistentes a esses valores ocidentais, as lideranças chinesas passaram a privilegiar o discurso nacionalista de retomada da China no sistema internacional em detrimento dos axiomas marxistas-leninistas. Além disso, é nesta fase que a China dá início à universalização de sua política externa, tendo como foco primordial a aproximação com países em desenvolvimento da África, América Latina e Ásia para depois reaproximar-se inevitavelmente de Estados Unidos, Europa ocidental e Japão.

Também, na passagem do século XX para o XXI, o rápido desenvolvimento urbano e industrial desde meados dos anos 1980 fez da economia chinesa aquela de maior dinamismo no mundo, principalmente por ter-se tornado o maior exportador de manufaturas da economia mundial, superando Japão e Alemanha, bem como o maior detentor de reservas internacionais denominadas em dólar. Neste novo século, uma das principais transformações ocorridas no sistema internacional foi a ascensão da China como nova potência mundial capaz de rivalizar com os Estados Unidos, em paralelo com o surgimento de novos atores, como África do Sul, Brasil, Índia e Rússia. Assim, a China, via o agrupamento dos BRICS, defende reformas das

instituições multilaterais pós-1945 sob liderança norte-americana, a fim de que elas sejam mais representativas da crescente multipolaridade sistêmica. Ainda, a ascensão chinesa tem provocado debates acerca de um confronto militar com os Estados Unidos, semelhante àquele entre Alemanha e Reino Unido no século anterior, ser inevitável a médio e longo prazos (MEARSHEIMER, 2001) (KISSINGER, 2012).

Em seguida, é importante esclarecer em maiores detalhes os valores centrais da política externa chinesa. Um dos documentos de grande importância para a inserção internacional da República Popular da China é chamado de "Cinco Princípios de Coexistência Pacífica". Trata-se de dois comunicados emitidos em conjunto com Índia e Mianmar em 1954, pelos quais os três Estados se se comprometiam com: (i) respeito mútuo pela integridade territorial e soberania alheias; (ii) não agressão mútua; (iii) não intervenção nos assuntos internos de cada qual; (iv) igualdade e benefício mútuo; (v) coexistência pacífica[475]. A defesa desses princípios significa, segundo discurso do atual Premiê, Xi Jinping, a rejeição de políticas de soma-zero, de aspirações hegemônicas e militaristas, bem como pressupõe o respeito ao direito internacional e a promoção da cooperação entre os povos[476]. Ademais, conforme o atual discurso diplomático chinês, Pequim inspira-se nos valores tradicionais da civilização chinesa, sobretudo a modéstia, o desejo de aprender, o respeito aos mais velhos e experientes, pensamento estratégico de longo prazo e ascensão pacífica, os quais reforçam o caráter pacifista da política externa chinesa (JIEMIAN, 2016)[477]. Portanto, as lideranças da China pretendem apenas reformar o sistema internacional liderado pelos Estados Unidos, de modo que aqueles cinco princípios, conjugados com as tradições milenares chinesas, afastariam o risco de uma confrontação armada.

---

[475] China's Initiation of the Five Principles of Peaceful Co-Existence. Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China. Disponível em: <http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/ziliao_665539/3602_665543/3604_665547/t18053.shtml >, acesso em 26/07/2017.

[476] Carry Forward the Five Principles of Peaceful Coexistence to Build a Better World through Win-Win Cooperation. Address by H.E. Mr. Xi Jinping, President of the People's Republic of China, At Meeting Marking the 60th Anniversary of the Initiation of the Five Principles of Peaceful Coexistence. 28.jun.2014. Disponível em: <http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/wjdt_665385/zyjh_665391/t1170143.shtml>, acesso em 26/07/2017.

[477] Jiemian recorreu ao exemplo histórico das expedições navais do Almirante Zheng He, quando a China sob a Dinastia Ming tinha todos os meios de colonizar outros continentes, mas não o fez, interrompendo-as e destruindo as embarcações. Com isso, os europeus não encontraram concorrentes externos a partir do século XVI na colonização da América e em menor grau da África.

A política externa chinesa para o Oriente Médio foi gestada no período chamado de "interregno feliz", quando a abertura comercial e econômica pressupunha expansão da capacidade produtiva e da demanda energética, o que pressionou a produção interna de petróleo e fez com que a China aumentasse sua presença na região, sobretudo no Golfo Pérsico. O aumento da dependência do petróleo, sobretudo aquele de origem saudita, levou a China a diversificar seus fornecedores entre as décadas de 1990 e 2000 – Angola, Sudão, Rússia, Irã e ex-repúblicas soviéticas da Ásia Central, principalmente –, de modo que, atualmente, os países do golfo representam em torno de 50% das importações chinesas (GARVER, 2016). Ademais, as autoridades chinesas desconfiam das intenções hegemônicas dos Estados Unidos no Golfo Pérsico, na medida em que o controle sobre os países produtores, mediante alianças políticas e militares, e sobre as rotas marítimas serviria para submeter Europa ocidental, Japão e Coreia do Sul, todos dependentes de importações de petróleo (GARVER, 2016). Assim, a China estaria igualmente vulnerável. No entanto, essa percepção não gerou uma política de confrontação com os Estados Unidos. Nas duas guerras contra o Iraque, Pequim não obstruiu discussões nem mesmo indicou possibilidade de veto, e, na questão do programa nuclear iraniano, cancelou acordo de cooperação com Teerã (GARVER, 2016).

A presença chinesa no Oriente Médio não se resume à importação de petróleo e gás, malgrado a importância da pauta energética. Desde a década de 1980, a China fornece à Arábia Saudita equipamentos bélicos cuja venda os Estados Unidos vetam por questões de segurança regional, sobretudo aquelas relativas a Israel (HINDY, 2017). Desde o fim da Guerra Irã-Iraque e durante o auge do isolamento internacional do Irã, a China tornou-se seu principal parceiro comercial, fornecendo-lhe manufaturados, bens de capital, financiamento e cooperação técnica (GARVER, 2006). Ainda, de acordo com estatísticas oficiais do governo chinês, o comércio com os países árabes cresceu, desde 2006, em ritmo 50% superior àquele com outros parceiros comerciais[478]. Mais recentemente, a China tem integrado variados contingentes de operações de paz na região, a exemplo das missões no Líbano,

[478]BAO, B.; EICHACKER, C.; ROSENTHAL, M.J. Is China Pivoting to the Middle East? Chinese people have begun casting their gaze westward. But will the government follow suit? The Atlantic, Boston. 28.mar.2013. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/china/archive/2013/03/is-china-pivoting-to-the-middle-east/274444/>, acesso em 26/07/2017.

Afeganistão, Sudão e Darfur[479], e inclusive inaugurou base militar no Djibuti[480]. Como se percebe, tem havido expansão vertical e horizontal da inserção chinesa na região.

Igualmente aos países acima estudados, o governo chinês também foi surpreendido com os eventos da chamada Primavera Árabe (PARELLO-PRESNER; PANTUCCI, 2011). À primeira vista, diante da tradição de política externa desde os tempos de Mao Tsé Tung, dos "Cinco Princípios de Coexistência Pacífica" e da recente prática no Conselho de Segurança da ONU de entender ser necessário o consentimento do Estado para que pudesse haver intervenção internacional, como nos casos de Darfur e Zimbábue (GLAINVILLE, 2012), seria, portanto, natural afirmar que, no caso da Líbia, a China ofereceria resistências naquele órgão da ONU, ou mesmo ameaçaria o uso do veto. Ainda mais porque, desde o início deste século, empresas chinesas passaram a atuar de maneira mais intensa no mercado líbio. No entanto, o voto favorável à Resolução 1970 e a abstenção quanto à Resolução 1973, embora representem, em certa medida, ruptura com a tradicional defesa da não intervenção e da soberania estatal, devem ser compreendidos à luz de condicionantes específicos vigentes em 2011.

Segundo Parello-Presner E Pantucci (2011), foram quatro os motivos por que a China não se opôs à intervenção internacional. Em primeiro lugar, à medida que a conjuntura política da Líbia se deteriorava, tornou-se imperativo para Pequim proteger as vidas e as propriedades dos mais de trinta mil cidadãos chineses presentes na Líbia. Nesse sentido, ainda em fevereiro, compreendeu-se que o veto à Resolução 1970 – então interpretada como necessária para dissuadir o regime de Kadafi – poderia resultar em maior instabilidade e recrudescimento do conflito, o que colocaria em maior risco os cidadãos chineses na Líbia e geraria pressões políticas internas de grandes proporções. A ocorrência de ataques contra instalações da CNPC (*China National Petroleum Corporation*) alertou para os perigos de os chineses serem

[479]China's Participation in UN Peacekeeping Operations (1990-2008). Permanent Mission of the People's Republic of China to the UN. Disponível em: <http://www.china-un.org/eng/zt/wh/t534321.htm>, acesso em 26/07/2017.
[480]LENDON, B; GEORGE, S. China sends troops to Djibouti, establishes first overseas military base. CNN, Atlanta. 13.jul.2017. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2017/07/12/asia/china-djibouti-military-base/index.html>, acesso em 26/07/2017.

vitimados pelo conflito armado na Líbia[481]. Assim, autorizada a imposição de sanções, a China deu início a uma operação naval e aérea de evacuação de seus cidadãos na Líbia, a qual foi bem-sucedida, pois, em colaboração com Egito, Grécia, Malta e Tunísia, foram retirados, com segurança, em torno de 36.000 indivíduos, não só chineses, mas também de outras nacionalidades do leste asiático, inclusive taiwaneses[482].

Em segundo lugar, a existência de certo consenso regional em favor do estabelecimento de uma zona de exclusão aérea, após o malogro das medidas autorizadas pela Resolução 1970 em fazer Kadafi recuar, foi crucial para que não houvesse veto chinês em março de 2011 no Conselho de Segurança da ONU. A suspensão da Líbia na Liga dos Estados Árabes e o pedido de seu Secretário-Geral, Amr Moussa, em favor da zona de exclusão aérea, a defesa de reformas democráticas anunciada pelo *roadmap* da União Africana e a aproximação do Conselho de Cooperação de Golfo com as lideranças do NTC persuadiram a diplomacia chinesa dos altos custos políticos de seguir a orientação tradicional de não intervenção (GLAINVILLE, 2012). Além disso, contrariar esse raro entendimento regional poderia comprometer as iniciativas de cooperação sul-sul capitaneadas pela China (PARELLO-PRESNER; PANTUCCI, 2011).

Em terceiro lugar, não se pode perder de vista a influência para a política externa chinesa da aproximação entre Rússia e Estados Unidos – política conhecida como *"reset"*. Como se demonstrou no item anterior, além do fato de o então presidente Dmitry Medvedev ter compartilhado da percepção de que Kadafi era o principal responsável pela crise na Líbia, um veto russo poderia comprometer um dos preceitos básicos de sua política externa: aproximação com o Ocidente. Segundo Parello-Presner E Pantucci (2011), um eventual veto chinês acarretaria custos políticos demasiadamente elevados, sem a possibilidade de serem compartilhados com a Rússia, o que apenas demonstraria isolamento em conjuntura também desafiadora para a hegemonia política do Partido Comunista Chinês.

---

481 HOOK, L; DYER, G. Chinese oil interests attacked in Libya. Financial Times, Londres. 24.fev.2011. Disponível em: <https://www.ft.com/content/eef58d52-3fe2-11e0-811f-00144feabdc0>, acesso em 27/07/2017.

482 CHUNSHAN, M. China's Nimble Libya Pullout. China's evacuation of citizens from Libya ahead of a no-fly zone being implemented showed skilled diplomacy. The Diplomat, Tóquio. 22.mar.2011. Disponível em: <http://thediplomat.com/2011/03/chinas-nimble-libya-pullout/>, acesso em 27/07/2017.

Em quarto lugar, o governo de Hu Jintao temia que a chamada Primavera Árabe acabasse por afetar a estabilidade política interna da China. Contribuíram para essa percepção o fato de o sistema político chinês ser fechado e autoritário assim como aqueles de Tunísia, Egito e Líbia, de modo que as demandas dos povos árabes correspondiam àquelas do povo chinês, bem como a possibilidade de a minoria uigur, majoritariamente islâmica, seguir o exemplo vindo do Oriente Médio e Norte da África. Na verdade, durante o mês de fevereiro, uma série de postagens nas redes sociais chinesas conclamava os chineses a tomar as ruas para exigir mudanças no sistema político do país, mas os órgãos de censura do Estado chinês lograram conter essas manifestações e esvaziar protestos que haviam sido convocados[483]. Portanto, permitir o estabelecimento de um mandato internacional para a proteção da população civil na Líbia tornou-se, nos cálculos do governo chinês, oportunidade para desviar a atenção da comunidade internacional e, dessa maneira, permitir-lhe maior liberdade em reprimir opositores (PARELLO-PRESNER; PANTUCCI, 2011). Todavia, no início de abril de 2011, a prisão do artista plástico Ai Weiwei, um dos mais proeminentes opositores do regime, atraiu atenção da comunidade internacional para a campanha de repressão contra vozes dissonantes[484].

Para concluir, apesar de o discurso diplomático chinês ainda ser em grande medida influenciado pelos "Cinco Princípios de Coexistência Pacífica", elaborados em meados da década de 1950, quando o país, enfraquecido por décadas de guerra civil e de invasões estrangeiras, procurava reconstituir-se interna e internacionalmente, o rápido, e sem precedentes, desenvolvimento das últimas três décadas fez da China um dos principais *global players* do século XXI, capaz de rivalizar econômica, militar e tecnologicamente com os Estados Unidos. Tamanha é a repercussão dessa realidade, que se passou a conjecturar se, ou mesmo quando, a China sairá de uma postura de colaboração com o presente sistema internacional – gestado no pós-Segunda Guerra Mundial sob liderança dos Estados Unidos – para outra de hostilidade aberta, a exemplo da Alemanha no século passado. Assim, essa

---

[483]LEE, J. What's Happening With China's Jasmine Revolution? Mother Jones, São Francisco. 25.fev.2011. Disponível em: <http://www.motherjones.com/politics/2011/02/whats-happening-with-china-jasmine-revolution/>, acesso em 27/07/2017.

[484]BRANIGAN, T.; WATTS, J. Ai Weiwei detained by Chinese police. China's best-known artist, Ai Weiwei, has been detained in Beijing and police have searched his studio. The Guardian, Londres. 03.abr.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/artanddesign/2011/apr/03/ai-weiwei-detained-chinese-police>, acesso em 27/07/2017.

ascensão certamente contribuirá, nos anos vindouros, para que o *establishment* do Partido Comunista Chinês adapte aqueles princípios à realidade de uma potência global por excelência, malgrado divergências acerca de se a China de fato já o seja (SHAMBAUGH, 2013).

O voto favorável à Resolução 1970, a abstenção quanto à Resolução 1973 e a bem-sucedida operação de resgate dos mais de trinta mil cidadãos chineses em território líbio talvez tenham sido o primeiro ato de uma China que começa a reconhecer-se como potência global, com presença e interesses em várias partes do planeta. Mesmo que, durante o decorrer da intervenção internacional de 2011, a agenda de mudança de regime – contrária ao direito internacional, como se concluiu no capítulo anterior – tenha gerado fortes críticas de Pequim, o que se refletiu nos vetos sino-russos quanto ao conflito na Síria (SHAMBAUGH, 2013), o caso líbio representa uma das faces do complexo processo de transformação da China no sistema internacional, de um ator com discursos e práticas típicos de um ator periférico para outro com preceitos e atitudes próprios de uma potência mundial por excelência.

5.6 Conclusões do capítulo

A análise das políticas externas dos cinco Estados-membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU relativamente aos eventos de 2011 na Líbia permite uma série de questionamentos e de conclusões acerca das motivações que contribuíram para a intervenção internacional.

Inicialmente, é indiscutível que os governos de todos esses países foram surpreendidos pela chamada Primavera Árabe. De fato, a queda, em algumas semanas, de regimes até então tidos como estáveis e inclusive indispensáveis para a garantia da ordem regional – isto é, Tunísia e Egito – alterou a percepção dos eventos na Líbia e, dessa forma, o próprio cálculo político decorrente do que se acreditava ser uma nova realidade. Nesse sentido, integrantes dos governos de Estados Unidos, França e Reino Unido – os principais articuladores da intervenção no Conselho de Segurança da ONU – acreditaram, talvez com algum grau não desprezível de sinceridade, que os movimentos pró-democracia iriam prevalecer, e que os regimes

ditatoriais até então apoiados por eles deixariam de existir. Assim, para manter influência sobre a região, seria fundamental não perder a "locomotiva da história", que, agora, viajaria por caminhos democráticos.

Ocorre que essa interpretação da conjuntura do início de 2011 não atentou para o fato de que a história não é linear, muito menos teleológica. Todo processo revolucionário – partindo-se do pressuposto de que os levantes populares da chamada Primavera Árabe eram revolucionários – está sujeito a reações, a contrarrevoluções, que também podem ser bem-sucedidas. Para ilustrar, o período revolucionário francês, entre 1789 e 1799, e suas consequências para o continente europeu foram sucedidos por restaurações monárquicas[485] e por uma aliança militar continental, instituída pelo Congresso de Viena, a Santa Aliança. A Primavera dos Povos, de 1848, foi rapidamente contida nos domínios territoriais do Império Austríaco e da Confederação Germânica. Embora na França a insurreição popular tenha conseguido derrubar a monarquia de Louis Philippe e proclamar a Segunda República Francesa, esta foi substituída, logo em 1852, pelo chamado Segundo Império Francês, sob a liderança de Louis-Napoléon Bonaparte, nomeado Napoleão III.

Esses exemplos denotam que revoluções, não obstante as rápidas transformações que costumam provocar, estão sujeitas a recuos, a reações contrárias igualmente poderosas. Por conseguinte, embora seja compreensível a percepção de que a "locomotiva da história" marchava irrevogavelmente por trilhos democrático-representativos no melhor estilo ocidental – afinal, demonstrações populares haviam derrubado em pouco tempo duradouros regimes ditatoriais –, foi equivocado supor que a passagem para uma ordem democrática no mundo árabe era algo inexorável, malgrado fosse desejável, inclusive segundo a retórica oficial das potências ocidentais. Primeiro, porque os segmentos sociais que lideraram as manifestações eram pouco coesos e organizados, de modo que a probabilidade de partidos de orientação islâmica, como aqueles ligados à Irmandade Muçulmana, serem vitoriosos em eleições era nada desprezível, devido à longa atuação política dessa organização. E, como se demonstrou, muito do apoio que Estados Unidos, França e Reino Unido davam aos regimes ditatoriais laicos de Tunísia e Egito era justificado como medida necessária para conter o fortalecimento do islamismo, inclusive aquele de vertente

[485] No caso da França, por Luís XVIII e Carlos X, ambos da dinastia Bourbon.

moderada da Irmandade. Segundo, porque variados atores sociais poderiam voltar-se contra a nova ordem. Terceiro, porque, como em toda revolução, atores externos intervêm em benefício de um dos lados em disputa pelo poder.

Como, até o presente capítulo, este estudo teve como objetivo analisar os acontecimentos no decorrer do ano de 2011, seria injusto e metodologicamente incorreto exigir das administrações Obama, Sarkozy e Cameron conhecimento preciso acerca da evolução das revoltas que constituíram a chamada Primavera Árabe. Isto é, no ano de 2011, eles não sabiam – nem tinham como saber – que: (i) em 2013, manifestações populares na Praça Tahrir exigiriam das forças armadas a deposição do único governo eleito democraticamente na história do Egito; (ii) atentados terroristas conduzidos por grupos de orientação jihadista desestabilizariam o regime democrático na Tunísia; (iii) o regime de Bashar al-Assad conseguiria sobreviver, ainda mais com intervenção militar direta de Rússia, Irã e Hezbollah; (iv) as revoltas populares seriam influenciadas pelos diversos projetos regionais de poder em disputa, a exemplo dos antagonismos entre Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos de um lado – apoiadores do presente regime ditatorial no Egito –, e Qatar, Turquia, de outro – apoiadores do governo deposto de Mohamed Morsi –, sem mencionar a crescente rivalidade entre Irã e Arábia Saudita.

Entretanto, já em 2011 havia dois fatores que poderiam ter sido levados em consideração, a fim de ao menos relativizar a percepção triunfalista a respeito da chamada Primavera Árabe. Em primeiro lugar, não havia como ignorar o fracasso das intervenções no Afeganistão e no Iraque. Em ambos os países, não se conseguiu erigir regimes democráticos e estáveis que pudessem servir de referência a todo o Oriente Médio, em especial aos indivíduos que tomaram as ruas em nome da democracia e de liberdades individuais. Assim, o que garantiria que, na Líbia, o resultado seria diferente? Em segundo lugar, ignorou-se por completo a evolução da Líbia como Estado e sociedade. Como se demonstrará no capítulo seguinte, a Líbia constitui aglomeração de ex-províncias otomanas distintas e pouco integradas entre si, e, mesmo nos períodos monárquico e de Kadafi, não se desenvolveram instituições nacionais autônomas. Dessa maneira, como uma intervenção internacional que forneceu armamentos aos rebeldes e coordenou-se com eles poderia legar a um país com essas características uma democracia estável?

Posteriormente, outro fator fundamental para que as Resoluções 1970 e 1973 fossem aprovadas e não sofressem vetos de Rússia e China foi o consenso regional a favor de ações mais incisivas da comunidade internacional. Se, nas intervenções dos anos 1990 e naquelas de Afeganistão e Iraque, não houve pedido expresso de organizações internacionais de escopo regional, no caso da Líbia, a Liga dos Estados Árabes, por meio de seu Secretário-Geral, Amr Moussa, apoiou expressa e publicamente o estabelecimento de uma zona de exclusão aérea, o Conselho de Cooperação de Golfo aproximou-se das lideranças do NTC e a União Africana, por meio de seu *roadmap*, evidenciou isolamento do regime de Kadafi, ao defender reformas democráticas. Aliás, a fundação da União Africana, em 1999, foi em grande medida viabilizada pelo apoio diplomático e financeiro da Líbia, em sua estratégia pan-africana de mitigação dos efeitos do isolamento internacional decorrente das sanções impostas pelo Conselho de Segurança da ONU. Assim, em meio à percepção de que as sociedades árabes iriam, no curto prazo, democratizar-se inevitavelmente, os custos políticos de não atender ao chamado regional ou mesmo de o vetar seriam deveras elevados. Não obstante a "conversão" (MARTINEZ, 2007) da Líbia de Kadafi nos anos 2000, a decisão de contrariar o consenso regional poderia comprometer o futuro de vultosas relações econômicas e comerciais com o maior detentor de reservas de petróleo do continente.

Além da crença de que regimes democráticos iriam consolidar-se na região, inaugurando nova fase nos países árabes, e do consenso regional a favor da intervenção, outro importante fator foi a oportunidade que os governos de Estados Unidos, França e Reino Unido vislumbraram de reverter o passado recente de apoio aos regimes ditatoriais de Tunísia e Egito. Apesar da retórica pró-direitos humanos e democracia, essas potências ocidentais apoiavam os regimes de Ben Ali e Mubarak, vistos como necessários na contenção do terrorismo jihadista e mesmo de vertentes moderadas do islamismo. Ademais, como se evidenciou, no caso da Tunísia, enquanto a população se lançava às ruas, a ministra das relações exteriores da França estava em companhia de figuras próximas de Ben Ali e, em sessão no parlamento francês, defendeu o governo tunisiano. Quanto ao Egito, os governos norte-americano e britânico aceitaram muito tardiamente a saída de Mubarak. Por conseguinte, o auxílio à população civil da Líbia foi interpretado como a possibilidade de a retórica

democrática ser minimamente coerente com as ações dessas potências ocidentais, o que afastaria críticas contra hipocrisia destas.

É intuitivo supor que somente se levará a cabo qualquer intervenção internacional, independentemente de autorização do Conselho de Segurança da ONU, se os Estados envolvidos a julguem como essencial para a defesa de seus interesses nacionais. Aliás, o próprio relatório do ICISS, ao introduzir o conceito de Responsabilidade de Proteger, reconhece que o exercício da Responsabilidade de Reagir em algum grau refletirá cálculos políticos por parte dos Estados que a invocam. Assim, segundo o raciocínio do ICISS, sem a percepção de que há interesses estratégicos em jogo, dificilmente haveria intervenção. Entretanto, a particular situação dos Estados Unidos perante a Líbia em 2011 relativiza esse entendimento. Segundo Chorin (2012), o governo Obama aceitou intervir conjuntamente com França e Reino Unido – aqueles que mais apoiaram a intervenção desde o início da crise –, porque os interesses norte-americanos na Líbia eram marginais, secundários. Se, hipoteticamente, fossem considerados de primeira importância, é possível que a intervenção fosse conduzida de maneira distinta, ou mesmo nem tivesse ocorrido em primeiro lugar. Para ilustrar, no Bahrein, onde se localiza a maior base naval dos Estados Unidos no Golfo Pérsico, a revolta popular, embora tenha sido reprimida com indistinta violência, não mereceu a mesma atenção internacional.

Além disso, constatou-se que a ausência de veto russo se explica, em grande medida, pelas mesmas razões daquelas dos Estados Unidos – pouca importância da Líbia para suas políticas médio-orientais (TRENIN, 2011a). Quanto à China, a presença de mais de trinta mil nacionais na Líbia sugere maior relevância desse país para a política externa chinesa do que em comparação com Estados Unidos e Rússia. Todavia, a abstenção de Pequim no Conselho de Segurança da ONU explica-se em parte pela urgência de viabilizar operação de resgate de seus nacionais, a qual foi bem-sucedida, e pela necessidade de desviar a atenção internacional para sua versão doméstica da chamada Primavera Árabe. Por conseguinte, o caso da Líbia em 2011 demonstra que a existência de interesses estratégicos não significará, necessária e automaticamente, voto afirmativo ou veto à intervenção internacional.

Por fim, considerando as análises deste capítulo e mesmo aquelas do anterior, conclui-se que Rússia e China interpretaram a agenda de mudança de regime empreendida pela *coalition of the willing* não somente como violação contra a Resolução 1973, mas também como uma quebra de confiança, ou mesmo uma traição, por parte de Estados Unidos, França e Reino Unido. Essa percepção acabou por influenciar o retorno de Rússia e China a uma política tradicional de resoluta preservação dos princípios da não intervenção e da soberania, principalmente quando a guerra civil na Síria passou a ser discutida no Conselho de Segurança da ONU, quando ambos vetaram resoluções semelhantes àquelas aprovadas contra a Líbia. Ainda mais porque, nesse caso, a preservação do regime de Bashar al-Assad constitui interesse vital da Rússia no Oriente Médio.

Ademais, quanto à Rússia, especificamente, identifica-se um descompasso, nos momentos iniciais da intervenção internacional, entre as manifestações do presidente Dmitry Medvedev e do chefe da delegação russa no Conselho de Segurança da ONU, Vitaly Churkin. Enquanto o primeiro ainda procurava defender o sentido geral da Resolução 1973, o segundo já criticava o que ele chamou de "triunfo do militarismo". Some-se a isso a declaração do primeiro-ministro Vladimir Putin, também contrária à aludida resolução. Nesse sentido, é válido questionar em que medida as ilegalidades cometidas durante o cumprimento do mandato interventor contribuíram para a volta de Vladimir Putin a concorrer à presidência nas eleições de 2012, em detrimento de eventual campanha à reeleição de Dmitry Medvedev, bem como para uma política externa russa mais agressiva, a exemplo da anexação da Crimeia e do apoio aos rebeldes do leste da Ucrânia em 2014.

Portanto, o consenso entre os cinco membros-permanentes do Conselho de Segurança da ONU em março de 2011 é explicado pela conjugação dos seguintes fatores: (i) a crença de que os países árabes estavam a democratizar-se irrevogavelmente; (ii) a interpretação de que Kadafi era o responsável pelas violações de direitos humanos; (iii) o apoio da Liga dos Estados Árabes à intervenção, a aproximação do Conselho de Cooperação do Golfo com o NTC e o isolamento da Líbia na União Africana; (iv) a oportunidade vislumbrada pelos governos dos Estados Unidos, França e Reino Unido de relançar as bases do relacionamento com os países árabes – apoio a democracias; (v) a política do governo Obama de privilegiar o

multilateralismo e de permitir maior atuação internacional de aliados; (vi) a recuperação do protagonismo internacional da França no governo Sarkozy; (vii) o objetivo do governo Cameron-Clegg de relativizar o idealismo do período *New Labour* com tradição realista dos conservadores em política externa; (viii) a postura mais colaborativa do governo Medvedev com o Ocidente, em especial os Estados Unidos; (ix) a transformação da China no sistema internacional e a consequente adaptação dos valores tradicionais de sua política externa a uma nova realidade; (x) e a necessidade de o governo chinês evitar que a chamada Primavera Árabe mobilizasse sua população.

6. PÓS-INTERVENÇÃO

6.1 Evolução factual desde outubro de 2011

Desde o fim da intervenção internacional aqui analisada, a situação política interna da Líbia alternou momentos de relativa estabilidade, sobretudo em 2012, quando se realizaram eleições diretas e universais para o Congresso Nacional Geral (*General National Congress*), para outros de instabilidade e fragmentação, principalmente desde 2015, quando grupo fundamentalista islâmico local, após terjurado lealdade ao autointitulado Estado Islâmico (Daesh), assassinou vinte e um cristãos coptas egípcios[486].

Com o estabelecimento da UNSMIL (*United Nations Mission in Libya*), esperava-se que o auxílio e a cooperação internacionais prestados pela ONU, sem mencionar as iniciativas unilaterais dos Estados líderes da coalizão internacional anti-Kadafi, às novas autoridades nacionais fossem ser suficientes para estabilizar o país e erigir um

> *"Estado nacional moderno, baseado nos princípios defendidos pela revolução: democracia, direitos humanos, legalidade, responsabilidade, respeito pelos direitos das minorias, empoderamento das mulheres e promoção da sociedade civil"*[487].

Ainda no início de agosto de 2011, em meio à ofensiva final contra Trípoli, o NTC publicou uma Declaração Constitucional provisória em que se estabeleceram provisões gerais para o futuro da Líbia, tais como: (i) a criação de um sistema político democrático e multipartidário; (ii) a existência de direitos e garantias fundamentais; (iii) e um sistema de governo provisório até a convocação de eleições nacionais –a serem realizadas em até duzentos e quarenta dias após declarada a libertação nacional – para órgão legislativo nacional intitulado Congresso Nacional Geral; (iv) Congresso

---

[486] BLACK, I. Isis claim of beheading Egyptian Copts in Libya shows group's spread (Video apparently showing murder of 21 people comes as extremist jihadis gain support as violence grows following overthrow of Gaddafi in 2011). The Guardian, Londres. 15.fev.2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/feb/15/isis-21-egyptian-coptic-christians-beheading-libya>, acesso em 26/12/2016.

[487] Relatório do Secretário-Geral da ONU acerca da situação na Líbia, S/2011/727, p. 2. Tradução livre do trecho original em inglês: "the building of a modern nation-state, based on the principles embraced by the revolution: democracy, human rights, the rule of law, accountability, respect for minority rights, the empowerment of women and the promotion of civil society".

Nacional Geral composto por duzentos membros e responsável por escolher um Primeiro-Ministro, bem como por estabelecer uma comissão constituinte e leis eleitorais em até trinta dias da libertação nacional[488]. A libertação nacional foi proclamada em 23 de outubro de 2011 pelas principais lideranças do NTC, após a morte de Kadafi[489]. No mês de novembro seguinte, foi escolhido como Primeiro-Ministro interino o professor universitário e exilado Abdurrahim El-Keib, cujo governo ficou responsável pela tentativa de volta à normalidade econômica e institucional pós-conflito[490]. Em especial, um dos principais desafios desse governo provisório era controlar fronteiras porosas e conseguir desmobilizar e desarmar as muitas milícias armadas que surgiram com a eclosão do conflito armado não internacional, sobretudo diante do fato de que a Líbia é um dos países com um dos maiores arsenais de armas convencionais, possuindo entre 200.000 e 700.000 armas de fogo, a maioria rifles de assalto, sem mencionar o fornecimento de armamentos por França e Qatar durante o conflito (CHIVVIS; MARTINI, 2014). Ademais, há a igualmente numerosa presença de sistemas portáteis de lançamento de mísseis, os chamados MANPADS[491].

Em 07 de julho de 2012, finalmente se realizaram as primeiras eleições gerais na Líbia desde a década de 1960. Embora a participação de 1.77 milhão de pessoas, a representar 62% do eleitorado, e a chancela por observadores internacionais tenham sido considerados fatores indicativos de sucesso do processo eleitoral, foram reportados ataques contra zonas eleitorais, principalmente no leste do país, os quais indicaram o recrudescimento de tensões políticas existentes desde antes de 2011[492]. Sintomático desse recrudescimento de antigas tensões foi a declaração, ainda em março de 2012, de lideranças políticas da Cirenaica, com o apoio de uma variedade de

---

488 Libya's Constitution of 2011, Constitute Project. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/constitution/Libya_2011.pdf>, acesso em 26/12/2016. As eleições para o Congresso Nacional Geral e a comissão constituinte estão previstas no artigo 30 da Declaração Constitucional provisória.

489 Libya's new rulers declare country liberated. BBC, Londres. Disponível em:<http://www.bbc.com/news/world-africa-15422262>, acesso em 26/12/2016.

490 Profile: Abdurrahim El Keib (Libya's new interim PM, a university professor, has been entrusted with the task of rebuilding the country). Al Jazeera, Doha. Disponível em:<http://www.aljazeera.com/news/africa/2011/11/20111119302916682.html>, acesso em 26/12/2016.

491 S/2011/727. MANPADS são sistemas de defesa portáteis capazes de disparar mísseis terra-ar por uma pessoa ou pequena equipe contra aeronaves. Ver MANPADS at a Glance, Arms Control Association, março/2013. Disponível em: <https://www.armscontrol.org/factsheets/manpads>, acesso em 03/03/2017.

492 S/2012/675.

milícias armadas, em favor da criação de parlamento regional e governo autônomos, em resposta a uma decisão do NTC de alocar mais cadeiras para representantes da Tripolitânia no Congresso Nacional Geral sob a justificativa de tratar-se de região de população mais numerosa (CHIVVIS; MARTINI, 2014). Na fracassada tentativa de aplacar a agenda regionalista centrada em Benghazi, o NTC aprovou, dias antes da eleição, reforma na Declaração Constitucional provisória, estabelecendo que a composição da comissão constituinte seria preenchida por eleições diretas, com vinte representantes para cada uma das três macrorregiões da Líbia[493].

Empossado o Congresso Nacional Geral, foi dissolvido o NTC e foram escolhidos, no mês de agosto, como Primeiro-Ministro e Presidente, respectivamente, Ali Zeidan e Mohammed al-Magarief. Além disso, cabe esclarecer que a composição escolhida para esse congresso foi esta: oitenta assentos para partidos políticos, cento e vinte para candidatos individuais, sendo que os partidos mais votados foram o *National Forces Alliance* (NFA), também conhecido como a "Coalizão de 17 de Fevereiro", a congregar antigos membros do NTC e de orientação em tese laica e liberal, e o *Justice and Development Party* (JDP), ligado à Irmandade Muçulmana e a outras vertantes islamitas[494]. Certamente, um dos episódios mais simbólicos do momento de crescente instabilidade aqui analisado foi o atentado contra o Consulado dos Estados Unidos em Benghazi, em 11 de setembro de 2012, que vitimou, entre outros, o diplomata norte-americano Christopher Stevens[495], evento que foi sistematicamente explorado nas campanhas presidenciais de 2012 e 2016[496]. De todas as possíveis leituras que se pudesse fazer acerca desse evento, ficou demonstrada não só a incapacidade de as novas instituições líbias imporem-se em todas as regiões do

---

493 General National Congress Elections in Libya, Final Report. The Carter Center. 07.jul.2012. Disponível em:<https://www.cartercenter.org/resources/pdfs/news/peace_publications/election_reports/libya-070712-final-rpt.pdf>, acesso em 26/12/2016, pp. 19/20. Tripolitânia a oeste, Fezzan ao sul e Cirenaica a leste.

494 Disponível em: <https://www.temehu.com/gnc.htm>, acesso em 26/12/2016.

495 US envoy dies in Benghazi consulate attack (Ambassador and three staff killed during attack in eastern Libya city over film deemed insulting by Muslims). Al Jazeera, Doha. 12.set.2012. Disponível em:<http://www.aljazeera.com/news/middleeast/2012/09/20129112108737726.html>, acesso em 26/12/2016.

496 WRIGHT, R. Chris Stevens's Family: Don't Blame Hillary Clinton for Benghazi. New Yorker, Nova York. 28.jun.2016. Disponível em:<http://www.newyorker.com/news/news-desk/chris-stevenss-family-dont-blame-hillary-clinton-for-benghazi>, acesso em 26/12/2016.

país, mas principalmente a presença de grupos fundamentalistas islâmicos, como aqueles inspirados pela Al Qaeda, a ameaçar essa nova institucionalidade[497].

Após a intervenção, foi possível à Líbia retomar sua produção de petróleo, na medida em que os bombardeios da OTAN procuraram preservar a infraestrutura de petróleo e gás do país, setor responsável por mais de 70% do PIB. Assim, preservada essa infraestrutura e revogadas as sanções econômicas impostas pela Resolução 1973 contra, por exemplo, a *National Oil Corporation*, a estatal de petróleo, foi possível retomar, já em 2012, nível de exploração semelhante àquele de 2010 (CHIVVIS; MARTINI, 2014, p. 55). No entanto, em 2013, com o recrudescimento da conjuntura de instabilidade política, grupos armados passaram a invadir instalações de petróleo, resultando, nesse ano, em brutal queda da produção para patamar de apenas 160.000 barris/dia – quando a média de antes de 2011 era 1.77 milhão/dia – em perda de receitas de US$ 130 milhões por dia (CHIVVIS; MARTINI, 2014, p. 57). Para efeito de comparação, até novembro de 2016, a Líbia produzia em média 600.000 barris/dia, com planos de aumentar para 1.1 milhão em 2017[498]. Segundo estimativas do início de 2016, a Líbia perdeu em torno de US$ 68 bilhões em receitas do setor desde 2013 por causa da instabilidade institucional e do confronto armado entre grupos políticos[499].

Um episódio que demonstrou a debilidade do governo de Ali Zeidan e do próprio Congresso Nacional Geral foi aquele referente à aprovação da lei conhecida como *Political and Administrative Isolation Law*, a qual previa excluir da vida pública, pelo prazo de dez anos, indivíduos que haviam trabalhado para o regime de Kadafi. Como muitas dessas pessoas aderiram à revolta logo no mês de fevereiro, a exemplo de Mahmoud Jibril, e como haviam adquirido experiência na condução de assuntos estatais em que muitos dos rebeldes eram pouco ou nada versados, o governo líbio tentou relativizar alguns dos termos do projeto de lei. Todavia, dado que o único

---

[497] ROBERTSON, N.; CRUICKSHANK, P.; LISTER, T. Pro-al Qaeda group seen behind deadly Benghazi attack. CNN, Atlanta. Disponível em:<http://edition.cnn.com/2012/09/12/world/africa/libya-attack-jihadists/>, acesso em 26/12/2016.

[498] EL WARDANY, S. Libya to Nearly Double Oil Output as OPEC's Task Gets Harder. Bloomberg, Nova York. 16.nov.2016.. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/news/articles/2016-11-16/libya-to-nearly-double-oil-output-as-opec-s-task-gets-harder>, acesso em 26/12/2016.

[499] War and strife have cost Libya $68bn in lost oil revenues. Financial Times, Londres. 24.jan.2016. Disponível em:<https://www.ft.com/content/4dc800de-c27a-11e5-b3b1-7b2481276e45>, acesso em 26/12/2016.

elemento unificador das muitas facções que aderiram à revolta era a punição de quem houvesse contribuído para o regime de Kadafi, houve muita resistência ao projeto. Nesse sentido, grupos armados chegaram a impor cerco ao parlamento como forma de pressionar os congressistas a aprovar a lei em termos deveras vagos e rígidos, o que inevitavelmente acabou ocorrendo[500]. Como resultado, o NFA, principal legenda a abrigar antigos membros do regime de Kadafi, foi o principal afetado[501]. O então Presidente Mohammed al-Magarief, porque servira como embaixador na Índia até exilar-se nos anos 1980, foi obrigado a renunciar.

Em outubro de 2013, a instabilidade política e institucional alcançou novo patamar. No início desse mês, uma ação militar comandada pelos Estados Unidos resultou na captura de um suposto integrante da Al Qaeda no país. Aparentemente, havia-se tratado de uma ação unilateral dos Estados Unidos, violando-se, em tese, a soberania da Líbia, contudo, um pronunciamento do Secretário de Estado John Kerry deixou implícita certa cumplicidade do governo líbio. Dessa maneira, o grupo *Revolutionary Operations Room* (ROR), nominalmente controlado pelo governo, invadiu o hotel que servia de residência do Primeiro-Ministro Ali Zeidan em Trípoli e sequestrou-o, tendo sido libertado posteriormente[502]. Ademais, a partir do segundo semestre de 2013, intensificaram-se, sobretudo nas regiões da Cirenaica e de Fezzan, campanhas de assassinatos contra lideranças políticas e juízes.[503] Ainda, durante esse mesmo ano, houve atentados contra as embaixadas de Emirados Árabes Unidos[504] e França[505], e contra veículo oficial do corpo diplomático italiano[506].

---

500 ABDALLAH, K. Libya passes controversial political isolation law (Ostensibly aimed at pushing out of politics Gaddafi regime remnants, Libya's new political isolation law is a boon for the country's ascendant Islamist forces, writes Kamel Abdallah). Al Ahram, Cairo. 6.maio.2013. Disponível em:<http://weekly.ahram.org.eg/News/2596/19/Libya-passes-controversial-political-isolation-law.aspx>, acesso em 26/12/2016.

501 Ibid.

502 Libya Prime Minister Zidan freed after abduction (Libyan Prime Minister Ali Zidan has arrived at his cabinet office after being freed by former rebels who seized him from a hotel earlier on Thursday. Details of the incident remain unclear amid differing reports). Deutsche Welle, Bonn. 10.out.2013. Disponível em:<http://www.dw.com/en/libya-prime-minister-zidan-freed-after-abduction/a-17148815>, acesso em 26/12/2016.

503 S/2013/516, S/2014/131.

504 SHENNIB, G.; GUMUCHIAN, ML. UAE embassy compound attacked in Libyan capital. Reuters, Tripoli. 25.jul.2013. Disponível em:<http://www.reuters.com/article/us-libya-uae-attack-idUSBRE96O04J20130725>, acesso em 26/12/2016.

505 BERTHEMET, T. Attentat contre l'ambassade de France en Libye.Le Figaro, Paris. 23.abr.2013. Disponível em:<http://www.lefigaro.fr/international/2013/04/23/01003-20130423ARTFIG00331-attentat-contre-l-ambassade-de-france-en-libye.php>, acesso em 26/12/2016.

Em fevereiro de 2014, foram realizadas as eleições diretas para a escolha dos sessenta membros da comissão constituinte, cujo objetivo era aquele de redigir uma constituição para a Líbia. Contudo, a conjuntura de instabilidade afetou o processo de escolha dos membros e a participação dos eleitores. Pouco mais de um milhão de eleitores foram votar[507], no entanto não foi possível eleger todos os sessenta membros – independentes de qualquer filiação partidária –, pois o boicote às eleições pela minoria berbere evitou que as duas cadeiras reservadas a essa minoria fossem preenchidas, e recorrentes ataques armados contra zonas eleitorais impediram que outras onze cadeiras também o fossem[508]. Inicialmente, essa comissão teria o prazo de quatro meses para apresentar projeto de texto constitucional, mas a persistência da instabilidade no país fez com que houvesse sucessivos adiamentos de prazo e que parte dos trabalhos tenha sido realizada em Salalah, no Omã em 2016, sob os auspícios da UNSMIL, o que gerou críticas no sentido de que a ONU estaria a interferir no processo constitucional da Líbia[509].

Pouco após essas eleições, o Congresso Nacional Geral houve por bem destituir o governo de Ali Zeidan, devido à sua incapacidade de impedir que grupos armados do leste do país exportassem petróleo sem qualquer controle das autoridades nacionais[510]. Na verdade, uma força-tarefa naval dos Estados Unidos conseguiu interceptar o navio que carregava o petróleo ilegalmente comercializado, o que constituiu mais uma evidência da incapacidade de as autoridades nacionais líbias controlarem o território nacional e da ausência de um acordo nacional a equacionar a

---

506 NIGRO, V. Libia, esplode bomba sotto auto ambasciata italiana(Il veicolo è stato distrutto dall'esplosivo. Un autista che accompagnava un diplomatico si è accorto di strano sotto la vettura e questo gli ha probabilmente salvato la vita. Si pensa a gruppi di gheddafiani non pentiti che vogliono destabilizzare il governo). La Repubblica, Roma. 11.jun.2013. Disponível em: <http://www.repubblica.it/esteri/2013/06/11/news/bomba_auto_italia-60886062/>, acesso em 26/12/2016.

507 FETOURI, M. Libya's troubled elections.Al Monitor, Abu Dhabi. 20.fev.2014. Disponível em:<http://www.al-monitor.com/pulse/originals/2014/02/libya-elections-troubled.html>, acesso em 26/12/2016.

508 Libya announces early results of assembly elections.Al Arabiya, AFP, Tripoli. 01.mar.2014. Disponível em:<http://english.alarabiya.net/en/News/middle-east/2014/03/01/Libya-announces-early-results-of-assembly-elections-.html>, acesso em 26/12/2016.

509 In depth: Libya's Constituent Assembly divided over Oman sessions. Libya Channel, Doha. 22.mar.2016. Disopnível em:<http://en.libyaschannel.com/2016/03/22/in-depth-libyas-constituent-assembly-divided-over-oman-sessions/>, acesso em 26/12/2016.

510 Libyan Prime Minister Ali Zeidan ousted.Al Arabiya, Riade. 11.mar.2014. Disponível em:<http://english.alarabiya.net/en/News/middle-east/2014/03/11/Libyan-parliament-ousts-Prime-Minister-Ali-Zeidan.html>, acesso em 27/12/2016.

dicotomia entre centralização e regionalismo[511]. Mesmo com a destituição de Ali Zeidan, o Congresso Nacional Geral não logrou sair de um contexto de impasse político e institucional. Assim, novas eleições parlamentares foram convocadas para junho de 2014, a fim de compor a chamada Casa de Representantes (*House of Representatives*), também com duzentos membros, desta vez a ser composta apenas por candidaturas individuais, sem qualquer ligação com partidos políticos e sede em Tobruk[512]. A desconfiança da população com as instituições nacionais e o aumento da instabilidade política contribuíram para comparecimento às urnas em número menor do que em julho de 2012, com a participação de apenas 630.000 eleitores[513]. Dois eventos marcaram particularmente essa eleição. Por um lado, muito se atribui sua ocorrência ao fato de o general Khalifa Haftar ter aceitado proposta de cessar-fogo, pois conduzia campanha militar em Benghazi contra grupos armados de orientação islamita[514]. Por outro, na mesma cidade de Benghazi, foi assassinada a advogada e militante dos direitos humanos Salwa Bughaighis, a qual criticava abertamente a atuação dos grupos armados na política do país pós-2011[515].

A eleição para a Casa de Representantes não foi suficiente para reduzir a instabilidade na Líbia. No final de julho de 2014, o grupo Ansar al-Sharia alegou haver tomado a cidade de Benghazi[516]. No mês seguinte, a situação em Trípoli deteriorou-se substancialmente. Após uma série de defecções do governo egresso da eleição de junho, o Primeiro-Ministro Abdalá al-Thinni renunciou, não se solucionando o impasse político. Na semana seguinte, o aeroporto e posteriormente a

---

511 US Navy SEALs board rogue Libya oil tanker.Al Jazeera, Doha. 17.mar.2014. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2014/03/us-navy-seals-board-rouge-libya-oil-tanker-201431710529805169.html>, acesso em 27/12/2016.

512 Election Guide – Democracy Assistance & Elections News. Disponível em: <http://www.electionguide.org/elections/id/2798/>, acesso em 27/12/2016. Inicialmente, estava previsto para a sede ser em Benghazi, já que a situação em Trípoli se havia deteriorado rapidamente. No entanto, o confronto entre grupos armados islâmicos e as forças leais ao general Khalifa Haftar significou a impossibilidade de Benghazi oferecer segurança aos parlamentares, razão por que se escolheu a cidade de Tobruk, no extremo leste do país, próxima à fronteira com o Egito.

513 Election Guide – Democracy Assistance & Elections News. Disponível em: <http://www.electionguide.org/elections/id/2798/>, acesso em 27/12/2016.

514 FETOURI, M. Poor election turnout sign of Libya's despair.Al Monitor, Abu Dhabi. 30.jun.2014. Disponível em: <http://www.al-monitor.com/pulse/originals/2014/06/libya-elections-democracy-transition-chaos-war.html>, acesso em 27/12/2016.

515 Libyan human rights activist Salwa Bughaighis killed. BBC, Londres. 26.jun.2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-28031537>, acesso em 27/12/2016.

516 Benghazi declared 'Islamic emirate' by militants. Al Arabiya, Riade. 31.jul.2014. Disponível em: <http://english.alarabiya.net/en/News/middle-east/2014/07/31/Libya-s-Ansar-al-Sharia-declares-Islamic-state-in-Benghazi.html>, acesso em 27/12/2016.

capital foram tomados pelo grupo armado intitulado Aurora Líbia (*Libyan Dawn/Fajr Libya*), de vertente islâmica e oriundo principalmente da cidade de Misurata, expulsando as milícias ligadas à cidade de Zintan, o que potencializou a conjuntura de instabilidade ao perseguir indivíduos oriundos de tribos diferentes[517]. Uma das plataformas do Aurora Líbia era o não reconhecimento da Casa de Representantes e a defesa da reinstituição do recém-dissolvido Congresso Nacional Geral. Um dos ápices dessa crise institucional foi a decisão da Suprema Corte, em novembro de 2014, que, ao acolher pedido de um deputado de orientação islamita, anulou a eleição parlamentar do meio do ano e, portanto, a existência da própria Casa de Representantes, então dominado por políticos de vertente teoricamente laica e liberal[518]. As lideranças desse parlamento ignoraram a decisão e continuaram com seus trabalhos legislativos, por acreditarem que os ministros da Suprema Corte, localizada em Trípoli, foram coagidos por membros do Aurora Líbia, semelhantemente ao ocorrido um ano antes quando da aprovação da lei de exclusão de ex-membros do regime de Kadafi[519].

Por conseguinte, consolidou-se situação em que passaram a existir dois parlamentos e governos antagônicos, um em Trípoli outro em Tobruk/Al Bayda[520] – embora este último fosse o único reconhecido internacionalmente –, cada qual a contar com grupos armados próprios e a controlar instalações petrolíferas, portos e aeroportos. Apesar da disputa polarizada por Trípoli, sob liderança de governo de orientação islamita, e por Tobruk/Al Bayda, a congregar segmentos secularistas e federalistas, em torno do controle das instituições nacionais e dos recursos oriundos do setor de petróleo e gás, há uma série de alianças transversais que tornam ainda mais complexo o conflito político nacional. O Aurora Líbia passou a apoiar grupos

---

517 STEPHEN, C. Tripoli residents face dilemma after Libya Dawn take control of capital (Locals say their homes could be robbed if they leave, and if they stay they risk being rounded up by Islamist militias). The Guardian, Túnis. 31.ago.2014. Disponível em:<https://www.theguardian.com/world/2014/aug/31/tripoli-residents-libya-dawn-islamist-militias>, acesso em 27/12/2016.

518 La justice invalide les élections en Libye, le Parlement refuse (Dominé par les anti-islamistes, le Parlement était obligé de se réunir depuis son élection à Tobrouk, dans l'extrême est libyen, estimant que sa sécurité ne pouvait être assurée à Benghazi). Le Monde Afrique, Paris. 06.nov.2014. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2014/11/06/libye-la-cour-supreme-invalide-le-parlement-issu-des-elections-du-25-juin_4519118_1496980.html>, acesso em 27/12/2016.

519 ELJARH, M. The Supreme Court Decision That's Ripping Libya Apart.Foreign Policy. 06.nov.2014. Disponível em:<http://foreignpolicy.com/2014/11/06/the-supreme-court-decision-thats-ripping-libya-apart/>, acesso em 27/12/2016.

520 Em Tobruk localiza-se a Casa de Representantes, parlamento oriundo das eleições de junho de 2014. E em Al Bayda, está a sede do governo ligado a esse parlamento.

jihadistas na Cirenaica, como o Ansar al-Sharia, milícias tuaregues no sudoeste e grupos armados de Misurata, ao passo que o governo de Tobruk se aliou às milícias da cidade de Zintan, a oeste de Trípoli, e a milícias da etnia tebu ao sul[521].

Nesse conflito armado não internacional que surgiu a partir de 2014 e se intensificou nos anos seguintes, merece destaque a Operação Dignidade (*Operation Dignity*), liderada pelo general Khalifa Haftar, veterano da guerra contra o Chade nos anos 1980, desertor do regime de Kadafi, residente na Virginia até 2011 e cidadão dos Estados Unidos[522]. Com o apoio de Egito, Emirados Árabes Unidos e Rússia, ele iniciou campanha militar, em maio de 2014 e na região da Cirenaica, contra grupos islâmicos de todas as vertentes, dos mais moderados aos mais radicais, como o Ansar al-Sharia, envolvidos nas campanhas de assassinatos de figuras públicas, e contra o governo do Congresso Nacional Geral[523]. Em setembro, o governo ligado à Casa de Representantes decidiu incorporar as tropas leais a Haftar ao chamado Exército Nacional Líbio, pois, até esse momento, ele atuava a título individual[524]. E, em março de 2015, ele foi oficialmente nomeado comandante geral desse exército, o que gerou preocupações com a possibilidade de recrudescimento do conflito, devido às resistências geradas no governo baseado em Trípoli[525]. Como resposta à Operação Dignidade, grupos islâmicos radicais unificaram-se em torno da chamada Shura (Conselho) de Benghazi (PARGETER, 2017).

---

[521] GUIBERT, N.; RIOLS, YM.; SALLON, H. Libya's Tripoli and Tobruk dilemma no nearer to resolution (Reconciliation talks have faltered and west has little appetite for military intervention between rival Libyan governments). The Guardian, Londres. 27.jan.2015. Disponível em:<https://www.theguardian.com/world/2015/jan/27/libya-dawn-civil-war-tripoli-tobruk>, acesso em 27/12/2016.

[522] ANDERSON, J.L. The Unravelling (In a failing state, an anti-Islamist general mounts a divisive campaign). New Yorker, Nova York. 02.mar.2015. Disponível em:<http://www.newyorker.com/magazine/2015/02/23/unravelling>, acesso em 27/12/2016.

[523] Profile: Libya's military strongman Khalifa Haftar.BBC, Londres. 15.set.2016. Disponível em:<http://www.bbc.com/news/world-africa-27492354>, acesso em 27/12/2016.

[524] AL-WARFALLI, A.; BOSALUM, F.Libya parliament allies with renegade general, struggles to assert authority. Reuters, Benghazi. 20.out.2014. Disponível em:<http://www.reuters.com/article/us-libya-security-idUSKCN0I91B620141020>, acesso em 27/12/2016.

[525] Khalifa Haftar sworn in as Libya army chief (UN-backed government's pick for top commander could complicate international efforts to end country's crisis). Al Jazeera, Doha. 10.mar.2015. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/2015/03/khalifa-haftar-libya-army-chief-150309235117764.html>; e ATKINSON, M. Libya's 'renegade general' welcomed back into army's fold (As Tripoli government launches 'war' on Haftar, analysts suggest move to reinstate Khalifa Haftar could be motivated by potential US sanctions). Middle East, Londres. 25.nov.2014. Disponível em:<http://www.middleeasteye.net/news/libya-450486076>, acessos em 27/12/2016.

É em meio a esse longo e conturbado contexto acima descrito que se permite compreender o estabelecimento de domínios territoriais na Líbia sob controle do Daesh. As ações dessa organização terrorista não se limitaram ao assassinato dos cidadãos egípcios, mas também envolveram atentados contra o Hotel Corinthia em Trípoli[526], contra a cidade de Al-Qubbah[527] e contra a Embaixada do Irã em Trípoli[528]. Além da fratura institucional entre os dois governos e parlamentos rivais, da falta de controle das fronteiras e do grande número de armamentos à disposição das diversas milícias, o retorno de jihadistas líbios que adquiriram experiência de combate na luta contra o regime de Bashar al-Assad na Síria foi um fator facilitador da expansão do Daesh na cidade de Sirte, sobretudo após o lançamento da Operação Dignidade, que visou indistintamente grupos islamitas sem atentar para suas diferenças de agenda[529]. Assim, consolidada a presença do Daesh, foram retomados bombardeios aéreos por terceiros Estados contra alvos no território líbio. Logo após a morte dos cristãos coptas, o Egito bombardeou posições do Daesh, embora civis tenham sido vitimados[530]. Os Estados Unidos também o fizeram em duas oportunidades em 2015, embora não tenha havido informações acerca da morte de civis[531].

---

[526] KARADSHEH, J.; ALKHSHALI, H. Gunmen attack Corinthia Hotel in Libya; at least 10 die.CNN, Atlanta. 28.jan.2015. Disponível em:<http://edition.cnn.com/2015/01/27/middleeast/libya-corinthia-hotel-attack/>, acesso em 27/12/2016.

[527] Deaths in car bombings in east Libya city (Group affiliated with ISIL claims responsibility for attacks that killed at least 45 people in city of al-Qubbah). Al Jazeera, Doha. 20.fev.2015. Disponível em:<http://www.aljazeera.com/news/2015/02/deaths-car-bombings-east-libya-city-qubbah-150220103941065.html>, acesso em 27/12/2016.

[528] Iran condemns ISIL attack on embassy in Libya.Press TV, Teerã. 22.fev.2015. Disponível em:<http://www.presstv.ir/Detail/2015/02/22/398749/Iran-raps-ISIL-attack-in-Libya>, acesso em 27/12/2016.

[529] WEHREY, F.; ALRABABA'H, A. Rising Out of Chaos: The Islamic State in Libya (The presence and influence of the Islamic State continues to spread in the civil war chaos of post-Qaddafi Libya, inserting itself into an already messy conflict between the rival Operation Dignity and Operation Dawn).Carnegie Middle East Center. 05.mar.2015. Disponível em:<http://carnegie-mec.org/diwan/59268>, acesso em 27/12/2016.

[530] MALSIN, J.; STEPHEN, C. Egyptian air strikes in Libya kill dozens of Isis militants (Training bases and weapons stockpiles targeted day after Islamic State militants post beheadings video). The Guardian, Cairo/Londres. 17.fev.2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/feb/16/egypt-air-strikes-target-isis-weapons-stockpiles-libya>; e Libya: Mounting evidence of war crimes in the wake of Egypt's airstrikes. Anistia Internacional, 23.fev.2015. Disponível em:<https://www.amnesty.org/en/latest/news/2015/02/libya-mounting-evidence-war-crimes-after-egypt-airstrikes/>, acessos em 27/12/2016.

[531] SCHMITT, E.U.S. Airstrike in Libya Targets Planner of 2013 Algeria Attack.The New York Times, Nova York. 14.jun.2015. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2015/06/15/world/middleeast/us-airstrike-targets-qaeda-operative-in-libya.html>; e PENGELLY, M.; STEPHEN, C.Islamic State leader in Libya 'killed in US airstrike'.The Guardian, Túnis. 14.nov.2015. Disponível em:<https://www.theguardian.com/world/2015/nov/14/us-airstrike-isis-leader-libya>, acessos em 27/12/2016.

Essa nova rodada de agravamento do conflito, inclusive com o retorno de intervenção armada internacional não autorizada pelo Conselho de Segurança da ONU, alertou para a necessidade de promoverem-se negociações de paz entre os governos de Trípoli e Tobruk/Al Bayda, a fim de tentar estabilizar o país, após o fracasso das inciativas desde 2011. Por conseguinte, a ONU incrementou os esforços para um acordo nacional, por meio da iniciativa de mediação conduzida por seu representante especial para a Líbia, Bernardino León, na cidade de Genebra. No entanto, foi em negociações conduzidas na cidade de Skhirat, no Marrocos, no final de dezembro de 2015, mas ainda sob os auspícios da ONU, que os representantes de ambos os governos rivais líbios chegaram a um acordo para a formação de um governo de união nacional[532]. Conforme seus termos, previu-se a criação de um Conselho Presidencial com funções de chefia de Estado, composto por nove membros, liderado por Primeiro-Ministro e responsável pela escolha da cúpula militar e dos integrantes do Governo de Acordo Nacional, com funções de chefia de governo, os quais devem ser aprovados pela Casa de Representantes, de Tobruk[533]. Ainda, foi estabelecido um Conselho de Estado, de competência consultiva. Para o cargo de Primeiro-Ministro foi escolhido Fayez al-Sarraj, que havia sido eleito para a Casa de Representantes em junho de 2014 por Trípoli[534]. Conforme estava previsto no texto do acordo, era necessária a chancela pelo Conselho de Segurança da ONU, que o acabou fazendo por meio da Resolução 2259[535].

Todavia, o Governo de Acordo Nacional/Conselho Presidencial, liderado por al-Sarraj, enfrenta resistências por parte de variados setores sociais da Líbia, os quais o reputam ilegítimo, na medida em que foi criado diretamente pela ONU, sem ter

---

532 YAAKOUBI, A.E. Libyan factions sign U.N. deal to form unity government.Reuters, Skhirat. 17.dez.2015. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/us-libya-security-idUSKBN0U00WP20151217>, acesso em 27/12/2016.

533 TOALDO, M. A QUICK GUIDE TO LIBYA'S MAIN PLAYERS. European Council on Foreign Relations. Disponível em:<http://www.ecfr.eu/mena/mapping_libya_conflict>, acesso em 27/12/2016.

534 Who is Libya's new prime minister-designate Fayez Al Sarraj?. The National, Abu Dhabi. 8.abr.2016. Disponível em: <http://www.thenational.ae/world/middle-east/who-is-libyas-new-prime-minister-designate-fayez-al-sarraj>, acesso em 27/12/2016.

535 Unanimously Adopting Resolution 2259 (2015), Security Council Welcomes Signing of Libyan Political Agreement on New Government for Strife-Torn Country. Press Release, SC/12185. 23.dez.2015. ONU. Disponível em: <https://www.un.org/press/en/2015/sc12185.doc.htm>, acesso em 27/12/2016.

passado por qualquer votação popular[536]. Na verdade, segundo Pargeter (2017), a comunidade internacional, sobretudo Estados Unidos, França, Itália e Reino Unido, mobilizaram-se no âmbito da ONU em 2015, a fim de que fosse criado um novo ente governamental que, reconhecido internacionalmente, poderia requisitar legalmente – conforme consolidado entendimento no direito internacional – intervenção militar internacional contra o Daesh. Por conseguinte, essa percepção de que lhe falta legitimidade política não é inteiramente despropositada.

Ocorre que, entretanto, os fatores de instabilidade continuaram a produzir seus efeitos, de modo que o governo al-Sarraj, instalado em Trípoli desde março de 2016, se mostra frágil, a exemplo das sucessivas votações, pela Casa de Representantes, ainda sediada em Tobruk, de não confiança dos membros escolhidos pelo Conselho Presidencial para integrar o Governo de Acordo Nacional[537]. Além disso, o acordo assinado em dezembro de 2015 não resultou na dissolução dos governos de Trípoli e Tobruk/Al Bayda. Dessa maneira, a atual situação da Líbia é de um país e três governos[538]: (i) aquele com sede em Trípoli, autointitulado Governo de Salvação Nacional e ligado ao Congresso Nacional Geral, eleito em 2012, liderado por Khalifa Ghwell e antigamente dependente do grupo armado Aurora Líbia, que já deixou de existir; atualmente, está enfraquecido, devido à defecção de antigos membros do Congresso Nacional Geral, que passaram a integrar o Conselho de Estado – previsto no acordo de criação do governo de união nacional –, mas ainda tem certa base de apoio social, a exemplo de grupos islâmicos e do Grão Mufti da Líbia, Sheikh Sadiq al-Gharianni; (ii) aquele com sede em Tobruk, cujo parlamento foi eleito em junho de 2014; conquanto seja considerado legítimo pelo acordo de dezembro de 2015, ainda está associado ao governo liderado por Abdulá al-Thinni, sediado na cidade de Al Bayda, ante as votações de não confiança relativas ao Governo de Acordo Nacional; (iii) aquele do Governo de Acordo Nacional/Conselho Presidencial, liderado por al-

---

536 Intervenção do Professor Mansur El Kikhia, da Universidade do Texas em San Antonio, no programa *The Newsmakers*, da TRT World, 13.jul.2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=i2DO0AZyfeQ>, acesso em 05/08/2017.

537 Libya's UN-backed government gets 'no confidence' vote (Vote by parliament in Tobruk is major setback for Government of National Accord in Tripoli). Al Jazeera, Doha. 22.ago.2016. Disponível em:<http://www.aljazeera.com/news/2016/08/libya-backed-government-confidence-vote-160822150247789.html>, acesso em 27/12/2016.

538 TOALDO, M. A QUICK GUIDE TO LIBYA'S MAIN PLAYERS. European Council on Foreign Relations. Disponível em: <http://www.ecfr.eu/mena/mapping_libya_conflict>; e MATHI, M. Rump of GNC and Ghwell stage coup, declaring themselves back in power. Libya Herald, Tripoli. 15.out.2016. Disponível em: <https://www.libyaherald.com/2016/10/14/gnc-and-ghwell-stage-coup-declaring-themselves-back-in-powe/>, acessos em 27/12/2016.

Sarraj; na verdade, malgrado o objetivo de constituir, efetivamente, um governo de união nacional, ainda não conseguiu fazê-lo, ainda que seja o único reconhecido pela comunidade internacional.

Além disso, em agosto de 2016, mediante requisição do Governo de Acordo Nacional/Conselho Presidencial, de al-Sarraj, os Estados Unidos passaram a bombardear posições do Daesh em território líbio, para auxiliar ofensiva militar terrestre contra o grupo [539]. As operações aéreas norte-americanas foram substancialmente aumentadas, tendo chegado a superar aquelas executadas no Iraque e na Síria no mesmo período[540]. Enquanto isso, o general Khalifa Haftar obteve importantes vitórias no plano militar às custas da autoridade do Governo de Acordo Nacional/Conselho Presidencial – o que gerou críticas por parte da ONU pela ameaça ao acordo de 2015 –, a exemplo da conquista das cidades de Ras Lanuf, al-Sidra, Zuwaytania e Brega, conhecidas como o "crescente petrolífero" do país[541]. Em dezembro de 2016, após ofensiva militar de sete meses de duração, grupos armados leais ao governo de união nacional, principalmente aqueles oriundos da cidade de Misurata, conseguiram conquistar a cidade de Sirte, último grande bastião do Daesh na Líbia[542]. Ainda, devido à contínua falta de segurança em Trípoli, a exemplo das recentes confrontações armadas entre milicianos ligados ao Governo de Acordo Nacional/Conselho Presidencial e ao Governo de Salvação Nacional[543], grande parte

---

[539] EMMONS, A. U.S. SAYS NEW BOMBING CAMPAIGN AGAINST ISIS IN LIBYA HAS NO "END POINT AT THIS PARTICULAR MOMENT". The Intercept, Nova York. 01.ago.2016. Disponível em: <https://theintercept.com/2016/08/01/u-s-says-new-bombing-campaign-against-isis-in-libya-has-no-end-point-at-this-particular-moment/>, acesso em 27/12/2016.

[540] TOMLINSON, L. US airstrikes against ISIS in Libya doubled in less than a month.Fox News, Nova York. 17.out.2016. Disponível em: <http://www.foxnews.com/world/2016/10/17/us-airstrikes-against-isis-in-libya-doubled-in-less-than-month.html>, acesso em 27/12/2016.

[541] En Libye, le général Haftar s'empare du « croissant pétrolier » (L'offensive éclair de l'homme fort de l'Est défie ouvertement le gouvernement de M. Sarraj et ses parrains occidentaux). Le Monde Afrique, Paris. 12.set.2016. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/proche-orient/article/2016/09/12/en-libye-le-general-haftar-s-empare-du-croissant-petrolier_4996196_3218.html>, acesso em 27/12/2016.

[542] Libyan troops clearing Sirte of remaining ISIL fighters (Forces wary of storming buildings as ISIL believed to be using women and children as human shields). Al Jazeera, Doha. 06.dez.2016. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/2016/12/libyan-troops-clearing-sirte-remaining-isil-fighters-161206130115366.html>, acesso em 27/12/2016.

[543] Rival factions clash in Libya's Tripoli. At least 52 Government of National Accord fighters killed, shattering period of relative calm in the capital. Al Jazeera English, Doha, 27.mai.2017. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/2017/05/rival-factions-clash-libya-tripoli-170526154255187.html>, acesso em 05/08/2017.

dos funcionários da UNSMIL ainda está trabalhando em uma base provisória estabelecida na capital da Tunísia[544].

Assim, o futuro da Líbia ainda é deveras incerto, na medida em que não se sabe se o Governo de Acordo Nacional/Conselho Presidencial conseguirá constituir um verdadeiro governo de união nacional, e se o general Khalifa Haftar, fortalecido pelos últimos avanços militares, aceitará a autoridade daquele, para além de outras questões igualmente fundamentais. Em 25 de julho de 2017, na cidade de Paris, já sob a liderança de Emmanuel Macron, al-Sarraj e Haftar acordaram em implementar cessar-fogo entre as forças militares sob seu comando, o que não inclui as operações contra grupos jihadistas, em permitir a realização de eleições em 2018 e em submeter as diferentes milícias a um comando unificado e nacional[545]. Apesar da importância da inciativa, outros atores não participaram dela, como, por exemplo, os grupos políticos da cidade de Misurata que não apoiam o Governo de Acordo Nacional/Conselho Presidencial, o autointitulado Governo de Salvação Nacional, bem como as minorias étnicas (berberes, tuaregues e tebus).

Vale esclarecer que Haftar tem-se aproximado de Egito, Emirados Árabes Unidos e Rússia, os quais podem vir a considerá-lo como único ator possível de reunificar a Líbia e de conter a influência de atores políticos vistos como contrários a suas agendas regionais, a exemplo da Irmandade Muçulmana. Com isso, o aumento da influência de Moscou na região não se limita à Síria[546][547]. Ademais, de acordo com

---

[544]Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2016/182. 25.fev.2016. ONU. Disponível em: <http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2016_182.pdf>, acesso em 27/12/2016. "Owing to security conditions in Libya, the majority of the UNSMIL international staff remain deployed in Tunis, where the Mission established a temporary headquarters".

[545] WINTOUR, P.; STEPHEN, C. Libyan rival leaders agree to ceasefire after Macron-hosted talks. French president says Fayez al-Sarraj and Khalifa Haftar have shown 'historic courage' at the meeting outside Paris. The Guardian, Londres, 25.jul.2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2017/jul/25/france-raises-hopes-of-deal-between-libyan-rival-factions>, acesso em 05/08/2017.

[546]MEGERISI, T.; TOALDO, M. Russia in Libya, A Driver for Escalation?(Russia's support for Khalifa Haftar in the name of countering terrorism could instead escalate Libya's conflict and undermine the UN-sponsored political process).Carnegie Endowment for International Peace. 08.dez.2016. Disponível em:<http://carnegieendowment.org/sada/index.cfm?fa=66391&mkt_tok=eyJpIjoiTkRWaU16UTNNbU00Tm1GaCIsInQiOiIwZ0V0SlBmbnhmNWJON21ZQnl1TEZJRjNja3pwUnBVWGpERHAwQWt2aFBmWTc0a0RcL3pHOUQremJIQzhBS1wvS2c4VDdreWJ0ZDI3ODBMUldRMUtxbHNOZlZQT0M1TEprZDR3WW9zMWNpVlhVPSJ9>, acesso em 27/12/2016.

o último relatório do Painel de Especialistas estabelecido pela Resolução 1973, informou que os Emirados Árabes Unidos violaram o embargo de armas, ao terem fornecido aeronaves militares para o Exército Nacional Líbio, liderado por Khalifa Haftar[548]. Todavia, é equivocado considerar que esses atores externos têm apostado exclusivamente na aproximação com Haftar. Na verdade, o objetivo de Egito, Emirados Árabes Unidos e Rússia é de atuarem como *peace brokers* entre o Conselho Presidencial e a Casa de Representantes, ocupando certo vácuo político e diplomático causado pela ausência de Estados Unidos, Reino Unido, Itália e, em menor medida, França[549].

Essa instabilidade política e institucional na Líbia desde 2011, a qual se agravou, como já demonstrado, a partir de 2013, teve também, como consequência, recorrentes violações de direitos humanos – com práticas como torturas, assassinatos extrajudiciais e politicamente motivados, desaparecimentos forçados, detenções por prazo indeterminado, perseguição contra minorias étnicas, como os berberes, etc. –, aumento da criminalidade nos grandes centros urbanos, incremento do número de deslocados internos por causa dos crescentes combates entre grupos armados e do trânsito de refugiados e imigrantes do Oriente Médio e da África subsaariana em direção à Europa, aproveitando-se da falta de patrulhamento na extensa costa do país[550]. Para ilustrar, no início de 2015, o relatório do Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, relatou haver, na Líbia, aproximadamente 400.000 deslocados internos, 360.000 dos quais nessa condição desde julho de 2014[551]. No mesmo documento, foi ressaltado que, em todo ano de 2014, das 170.100 pessoas que chegaram na Itália, por volta de 141.000 haviam partido da costa da Líbia, e três mil se afogaram na travessia[552]. Ainda, no relatório de fevereiro de 2016, confirmou-se que todas as partes do conflito no país continuavam a cometer sistemáticas violações de direitos

---

547 MEYER, H.; ALEXANDER, C.; SHENNIB, G.Putin Promotes Libyan Strongman as New Ally After Syria Victory. Bloomberg, Nova York. 21.dez.2016. Disponível em:<https://www.bloomberg.com/news/articles/2016-12-21/putin-promotes-libyan-strongman-as-new-ally-after-syria-victory>, acesso em 27/12/2016.

548 S/2017/466.

549 Entrevista de Jason Pack à Al Jazeera English, 08.ju.2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FPhH6mjY05E>, acesso em 05/08/2017.

550 Relatórios do Secretário-Geral da ONU para o Conselho de Segurança, relativamente à UNSMIL. Por questão de economia de espaço, todas as informações específicas desses relatórios constam no final deste trabalho: S/2012/129, S/2012/675, S/2013/104, S/2013/516, S/2014/131, S/2015/144, S/2016/182, S/2016/452 e S/2016/1011.

551 S/2015/144.

552 Ibid.

humanos e de normas de direito internacional humanitário, e que civis chegaram a sofrer atos que seriam potencialmente enquadrados como crimes de guerra[553].

6.2 Fatores para a atual instabilidade da Líbia

Na literatura especializada sobre a Líbia, assim como nos próprios relatórios do Secretário-Geral a respeito da situação do país, são ressaltados alguns fatores que permitem explicar por que o país voltou a viver contexto de guerra civil. Como se demonstrará, esses fatores podem ser divididos em duas categorias: fatores conjunturais e fatores estruturais, indissociáveis da própria evolução da sociedade líbia pelo menos desde o início do século XX.

6.2.1 Grupos armados fora de controle central

É equivocado considerar que, na revolta anti-Kadafi de 2011, os rebeldes constituíssem uma unidade coesa, liderada pelo NTC. Na verdade, apesar de o processo ter sido iniciado em Benghazi, ao qual aderiram, prontamente, exilados do regime e desertores deste, passou a haver uma série de insurreições locais, comandadas por grupos armados oriundos de cidades específicas[554] (PACK, 2015, p. 7), tais como Misurata, Zintan, Ajdabyia e Zawiyah, à medida que a intervenção internacional aprovada pela ONU destruía a infraestrutura militar de Kadafi. Para cada localidade livre do controle do regime, surgiam conselhos de autogoverno sobre os quais o NTC tentava exercer alguma forma de controle[555] (PACK, 2015, p. 7).

Além disso, na coalizão nacional anti-Kadafi existiam grupos de orientação política deveras divergentes, como ex-exilados em países ocidentais, a defender uma agenda laica e liberal; ex-integrantes do *Libyan Islamic Fighting Group* (LIFG), sobretudo Abdelhakim Belhadj, formado por veteranos da guerra contra os soviéticos

---

553 S/2016/182.

554 "Therefore, from April to July, disparate local councils and militias spontaneously arose throughout the Libyan periphery to contest the regime on a city-by-city basis".

555 "as the rebels made territorial gains in August, local councils and militias also sprung up in these newly liberated areas, and the NTC struggled in its attempts to integrate these new local power structures into its own framework".

no Afeganistão que, na década de 1990, lançou fracassada *jihad* contra Kadafi[556]; militantes islâmicos de outras vertentes, das mais moderadas, como a Irmandade Muçulmana local, às mais radicais; e minorias étnicas, como os berberes e o povo tebu[557]. Assim, muito mais do que uma única revolta nacional, com comando unificado e estruturado e com liderança a aglutinar diversas facções, houve muitas revoltas nacionais, todas beneficiadas pela atuação da *coalition of the willing,* a lutar por um único objetivo: a derrubada do regime de Kadafi[558] (PACK, 2015, p. 8). Nesse sentido, quando da tomada de Trípoli, o NTC tinha muito pouco controle sobre os combatentes que entraram na capital e adentraram o complexo de Bab al-Aziziya, símbolo máximo do poder de Kadafi[559] (BARTU, 2015, p. 32). Ainda, diferentes milícias ocuparam diferentes pontos estratégicos, como, por exemplo, grupos de Misurata tomaram o porto, aqueles de Zintan, o aeroporto, e os berberes, a antiga Praça Verde, renomeada Praça dos Mártires (CHIVVIS; MARTINI, 2014).

Some-se a isso o fácil acesso de todos esses grupos rebeldes ao vastíssimo arsenal de armas convencionais adquiridos pelo regime nos anos anteriores e o fornecimento de armamentos por França e Qatar, como se relatou anteriormente. Por conseguinte, declarada a libertação nacional e encerrada a intervenção internacional sob a égide da Resolução 1973 do Conselho de Segurança da ONU, um dos principais desafios ao governo internido de Mahmoud Jibril era promover a desmobilização e desarmamento desses grupos, ou ao menos integrá-los a uma nova arquitetura de segurança, já que, não obstante ter permanecido mais de quatro décadas no poder, Kadafi não investira no desenvolvimento de um exército nacional poderoso e coeso, ao contrário dos vizinhos egípcios e argelinos.

Embora tenha havido tentativas de incorporar os grupos armados à burocracia estatal, o fato é que tanto o governo interino quanto aquele egresso das eleições de julho de 2012 falharam nesse intento. Por um lado, mesmo com a morte de Kadafi,

---

556 Muitos dos quais sobreviventes do massacre de Abu Salim em 1996 e participantes do programa de desradicalização de militantes islâmicos dos anos 2000, que contou com de Saif Al-Islam, filho de Kadafi que pretendia reformar o regime.

557 Os tuaregues, em sua maioria, mantiveram-se fiéis a Kadafi em 2011.

558 "Understood in this fashion, one can conceptualize the NFZ as sustaining separate disconnected "uprisings" in the periphery in which each enclave operated without being part of an overarching military command-and-control structure".

559 "Despite near solvency and increased international recognition, the NTC was essentially a bystander in the drama of the fall of Tripoli on 20 August, which was being orchestrated by emerging political forces over which it had marginal authority".

sua cidade natal, Sirte, ainda concentrava muitos combatentes leais ao antigo regime que não abandonaram a luta armada, de modo que as hostilidades continuaram, ainda que em intensidade menor. Por outro lado, com o virtual desaparecimento das autoridades constituídas sob Kadafi, muitos grupos armados decidiram não abandonar as armas até que novas autoridades fossem formalmente constituídas e porque, se o fizessem, não haveria ninguém para fazer policiamento ostensivo das cidades de origem, o que poderia resultar em aumento da criminalidade comum e das hostilidades entre milícias (CHIVVIS; MARTINI, 2014).

Como resposta a essa conjuntura, foram criados dois órgãos paralelos para exercer controle sobre os variados grupos armados. No final de 2011, foi estabelecido o Comitê Supremo de Segurança (*Supreme Security Committee* – SCC), vinculado ao Ministério do Interior, tendo ficado responsável pela garantia da lei e da ordem interna, bem como por funções de inteligência. Embora seus membros recebessem salários generosos, se comparados com a média da população, o SCC pouco conseguiu exercer influência sobre suas divisões locais, de modo que muitos de seus funcionários continuaram a atuar de maneira *ad hoc* e independente do governo central (MARTIN, 2015). Em 2012, foram instituídas as Forças de Escudo da Líbia (*Libya Shield Forces*), institucionalmente vinculadas ao Ministério da Defesa, as quais tampouco lograram controlar as milícias locais (MARTIN, 2015). Ainda, também se criou o *Warriors Affairs Commission*, uma iniciativa de desarmamento e desmobilização por meio da oferta de cursos de capacitação técnica para os interessados que igualmente fracassou em seus intentos[560].

Por conseguinte, a crescente instabilidade interna, sobretudo a partir de 2013, deveu-se à incapacidade de os governos nacionais, principalmente aqueles de El-Keib e de Ali Zeidan, de erigirem, em pouco tempo, instituições públicas que congregassem os diversos grupos armados em torno de um projeto minimamente coeso e, assim, promovessem a garantia da lei e da ordem interna.

---

[560] Chemonics – Development starts here. Washington. 16.dez.2012. Disponível em: <http://www.chemonics.com/OurJobs/JoinOurTeam/Pages/Conflict-Resolution-Workshop-Trainer-Libya-Warriors'-Affairs-Commission-2012.aspx>; WEHREY, F.; COLE, P. Building Libya's Security Sector. Carnegie Endowment for International Peace. 06.ago.2013. Disponível em: <http://carnegieendowment.org/2013/08/06/building-libya-s-security-sector-pub-52603>, acessos em 28/12/2016.

Para finalizar, foi Vandewalle (2015, p. 22) quem melhor soube resumir esse impasse pós-2011:

> *"aqueles que lutaram pela revolução – os 'thuwwar', ou revolucionários – recusaram a desarmar-se até que depositassem confiança naqueles a representar o Estado, ao passo que aqueles no comando do Estado argumentavam que a contínua presença dos thuwwar os impedia de construir aquele Estado".*[561]

6.2.2 Fronteiras porosas, tráficos, contrabando e instabilidade regional

O território da Líbia é o 17º. maior do mundo, com um total de 1.759.540 quilômetros quadrados[562]. Como os grupos armados que compuseram as revoltas de 2011 contra o regime de Kadafi eram essencialmente ligados a cidades e regiões específicas, sem que houvesse um comando nacional unificado, malgrado o reconhecimento internacional do NTC, e como os governos oriundos desse processo não conseguiram criar instituições que exercessem efetivo controle sobre essa multiplicidade de milícias, as vastas fronteiras do país ficaram desguarnecidas, sob o ponto de vista do governo central, e submetidas a disputas locais pelo domínio dos fluxos de bens, legais e ilegais, e de pessoas.

Durante o regime de Kadafi, havia estrito controle, exercido por tribos ou grupos leais a ele, das rotas de contrabando de mercadorias em falta no país, o que foi potencializado pelas sanções impostas pelo Conselho de Segurança nos anos 1990[563]. Nesse sentido, essa realidade não era resultado da presença de autoridades estatais, mas de hierarquias tribais e redes de contrabando bem definidas[564]. Ademais, devido às rigorosas regulamentações asseguradas pelo governo de Kadafi, principalmente

---

561 VANDEWALLE, Dirk. Libya's Uncertain Revolution, cap. 1. in COLE, Peter; MCQUINN, Brian (Eds.). The Libyan Revolution and its Aftermath, Oxford University Press, Oxford, 2015. Tradução livre do inglês: "those who fought the revolution—the 'thuwwar', or revolutionaries— refused to disarm until they felt they trusted those representing the state, while those in charge of the state argued that the continued presence of the thuwwar prevented them from building that state".

562 World Factbook, Libya. CIA, Estados Unidos. Disponível em: <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ly.html>, acesso em 29/12/2016.

563 FORDHAM, A. Libya's porous borders worry its neighbours with extremists and smugglers on rise. The National, Abu Dhabi. 12.06.2013. Disponível em:<http://www.thenational.ae/news/world/middle-east/libyas-porous-borders-worry-its-neighbours-with-extremists-and-smugglers-on-rise#page1>, acesso em 29/12/2016.

564 Ibid.

com o fim daquelas sanções, não havia contrabando e comércio ilegal de armas em grandes proporções na Líbia até aproximadamente 2013[565], embora durante a guerra civil da Argélia o Norte da África tenha desenvolvido contrabando de armamentos (GALLET, 2015). Ainda, a Líbia sob Kadafi não era imune ao tráfico de drogas, como atestam os relatórios de apreensão de entorpecentes enviados ao Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) referentes aos anos de 1990 e 2007[566].

Desde 2011, uma das razões a potencializar a instabilidade política na Líbia é a disputa, entre grupos armados e tribos, pelo controle das rotas de contrabando de armas, mercadorias, e de tráfico de drogas e de pessoas, as quais partem da costa do país em direção à Europa. Todas essas atividades cresceram substancialmente com o fim do regime de Kadafi e tornaram-se mais lucrativas[567]. O exemplo mais conspícuo dessa conjuntura é o tráfico de pessoas. Segundo relatório de comandante militar de uma força-tarefa naval da União Europeia, as cidades costeiras da Líbia tiveram receitas de aproximadamente € 325 milhões em 2016[568]. Como consequência, elas têm exacerbado conflitos entre distintos atores políticos locais, de modo que esse é mais um fator a impedir a consolidação das novas instituições nacionais, sejam aquelas controladas pelos governos de Trípoli, sejam aquelas do governo de Benghazi[569].

---

565 The Online Trade of Light Weapons in Libya. Security Assessment in North Africa, a project of the small arms survey. Genebra. Dispatch n. 6. Abril/2016. Disponível em: <http://www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/R-SANA/SANA-Dispatch6-Online-trade.pdf>, acesso em 29/12/2016.

566 UNODC Statistics, ONU. Disponível em:<https://data.unodc.org/#state:2>, acesso em 29/12/2016.

567 DUMAS, M. Libya Fights Increased Drug Trafficking. Inter Press Service – News Agency, Londres. 04.abr.2013. Disponível em: <http://www.ipsnews.net/2013/04/libyans-fighting-drug-dealers-for-our-country/>, acesso em 29/12/2016.

568 OSBORNE, S. Libya's coastal cities are 'making millions from people smuggling' (Islamic extremist groups also said to be among those involved in smuggling business). The Independent, Londres. 01.dez.2016. Disponível em:<http://www.independent.co.uk/news/world/africa/libya-coastal-cities-millions-people-smuggling-migrants-europe-un-a7450156.html>, acesso em 29/12/2016.

569 SHAW, M.; MANGAN, F. ILLICIT TRAFFICKING AND LIBYA'S TRANSITION – PROFITS AND LOSSES. United States Institute of Peace [PEACEWORKS]. 2014. Disponível em: <https://www.usip.org/sites/default/files/PW96-Illicit-Trafficking-and-Libyas-Transition.pdf>, acesso em 29/12/2016.

6.2.3 Vazio institucional

Este fator relaciona-se diretamente com a própria história do país e com os legados da colonização italiana por pouco mais de três décadas, da monarquia Sanussi e do regime de Kadafi.

Em termos gerais, no que concerne à evolução histórica da Líbia, costuma-se dividir o domínio otomano entre 1551, quando os Cavaleiros Hospitalários foram expulsos de Trípoli, e 1911, quando se iniciou a empresa imperialista italiana. No entanto, não se pode considerar que, durante todo esse período, Istanbul tenha efetivamente governado Tripolitânia, Cirenaica e Fezzan de modo contínuo. Entre 1711 e 1835, a Tripolitânia – e, a partir do século XIX, o Fezzan – foi governada pela dinastia Qaramanli, fundada pelo general otomano rebelde Ahmad al-Qaramanli, que, malgrado sua autonomia política, mantinha, ao menos formalmente, laços com Istanbul. Entre 1551 e 1813, a região do Fezzan esteve sob controle da tribo Awlad Suleiman, constituindo um Estado à parte, até a conquista pela dinastia Qaramanli, já no contexto da penetração do imperialismo francês ao sul do Saara (AHMIDA, 2005). A Cirenaica constituiu, por sua vez, emirado autônomo entre 1843 e 1932, quando foi finalmente submetida pelos italianos (AHMIDA, 2005).

É somente a partir de 1835 que Istanbul consegue impor-se novamente sobre a região, sobretudo Tripolitânia e Fezzan, no que ficou conhecido como o "segundo Estado otomano"[570] (AHMIDA, 2005, p. 10). Trata-se de contexto de declínio do Império Otomano diante da rápida expansão das potências europeias, a exemplo da conquista da Argélia pela França, e, como consequência, de tentativa de modernização econômica, institucional e política do império, processo que ficou conhecido como *Tanzimat*. Por meio deste, o Sultão Mahmud II e sucessores promoveram forte centralização do aparato estatal, reforma dos sistemas tributário, educacional e das forças armadas, a fim de modernizar o império à semelhança das potências europeias e, assim, competir em melhores condições com elas (PAPPÉ, 2010). Todavia, os efeitos do *Tanzimat* não foram igualmente distribuídos entre as três macrorregiões, na medida em que se limitaram aos principais centros urbanos ao longo da costa mediterrânea (MINAWI, 2016).

[570] "the second Ottoman state".

Além disso, é preciso compreender em maiores detalhes o desenvolvimento socioeconômico e cultural autônomo da Cirenaica a partir da segunda metade do século XIX. Progressivamente, a história dessa região passou a confundir-se com aquela de uma nova ordem religiosa sufi, fundada por Muhamad bin Ali al-Sanussi, cujo objetivo era promover renovação das práticas islâmicas em contexto de decadência intelectual e espiritual, a Ordem Sanussi. Ele estabeleceu inicialmente sua ordem nas regiões desérticas da Cirenaica, dominada por tribos beduínas, de onde logrou erigir uma estrutura estatal autônoma, com sistemas de educação, justiça e segurança próprios, os quais concorreram e rivalizaram com o segundo Estado otomano, cujo epicentro era Trípoli (AHMIDA, 2005). Entretanto, há quem entenda que esse processo de *statebuilding* liderado pela Ordem Sanussi servia aos interesses do *Tanzimat*. Para Minawi (2016), os esforços de centralização administrativa e de alfabetização empreendidos pela Ordem Sanussi, bem como o controle sobre as rotas de comércio através do Saara face aos imperialismos europeus reforçavam o processo de modernização política e econômica do Império Otomano, de modo que havia complementaridade, ao invés de rivalidade.

A heterogeneidade entre as três macrorregiões líbias também pode ser compreendida pela análise conjunta das características geográficas de cada qual, das atividades econômicas predominantes e dos arranjos sociopolíticos decorrentes. A existência do deserto do Saara resulta em dois grandes cortes geográficos: de norte a sul, com os principais centros urbanos localizados na faixa setentrional, contígua ao Mar Mediterrâneo; de oeste a leste, na região do Golfo de Sirte o deserto termina praticamente na costa, dificultando, em perspectiva histórica, a integração entre Trípoli e Benghazi. Como resultado, desenvolveram-se dinâmicas socioeconômicas próprias em cada uma das três macrorregiões.

A tradicional importância da Tripolitânia no comércio mediterrâneo contribuiu para que, no século XIX, a penetração de capitais e manufaturas britânicas e italianas facilitasse o surgimento de uma classe comercial associada a esses interesses hegemônicos europeus, e a centralização estatal do *Tanzimat*, facilitada pelo incremento da tributação de propriedades rurais, propiciou o desenvolvimento de uma burocracia estatal, de profissionais liberais e de operariados urbano e rural

(AHMIDA, 2005). Com o declínio das rotas comerciais via Saara ocidental no início do século XIX, a economia do Fezzan passou a depender em grande medida da produção de tamareiras em propriedades localizadas em oásis, com a manutenção de uma pequena classe proprietária e aumento do campesinato e trabalhadores intermitentes (AHMIDA, 2005). Já na Cirenaica, com o fortalecimento da Ordem Sanussi, a economia floresceu devido à integração com rotas comerciais trans-saarianas a envolver Sudão e sobretudo Egito, menos exposta, portanto, ao comércio europeu, o que fortaleceu a ordem social erigida em torno de uma classe mercadora e das lideranças da ordem religiosa (AHMIDA, 2005).

Assim, Tripolitânia, Fezzan e Cirenaica representavam um arquipélago desprovido de um elemento físico comum que ao menos favorecesse, em potencial, a integração entre essas unidades regionais. Se, na evolução da sociedade brasileira, as bacias amazônica, do Prata e do São Francisco, os caminhos indígenas, as estradas do período pombalino e as estradas de ferro da cafeicultura permitiram o estabelecimento de relações econômicas entre regiões distintas sob domínio das coroas portuguesa e brasileira, no desenvolvimento da sociedade líbia, ao contrário, a vastidão do deserto do Saara e o fracasso de um efetivo e contínuo domínio centralizado por Istanbul resultaram em baixíssimo grau de coesão entre aquelas três macrorregiões.

A colonização italiana, entretanto, não rompeu com essa lógica centrífuga. Contrariamente aos projetos coloniais britânico e francês no Egito e na Tunísia, por exemplo, nos quais as metrópoles europeias promoveram o desenvolvimento de uma burocracia estatal acessível a parte das elites autóctones e de atividades econômicas minimamente rentáveis, o italiano na Líbia, entre 1911 e 1943, resultou em relativa exclusão das elites locais da burocracia colonial e no surgimento de setores econômicos de baixa produtividade, voltado para o pastoreio e para a agricultura de subsistência (VANDEWALLE, 2012). Ademais, a própria ideia de uma Líbia unificada e independente, tal qual nos contornos geográficos contemporâneos, resultou de reação da Ordem Sanussi e de parte da elite da Tripolitânia, após o malogro da República da Tripolitânia (1918-1922)[571], contra a colonização italiana e a não implementação por Roma do chamado Estatuto Líbio, de 1919, que concedia aos líbios uma série de direitos civis e políticos. Por conseguinte, na Conferência de Sirte

[571]Trata-se da primeira república do mundo árabe.

de 1922, por meio da criação do Pacto de Unidade Nacional, se decidiu que Muhamad Idris al-Sanussi deixaria de ser somente o emir da Cirenaica para o ser de toda a Líbia (DEL BOCA, 2011).

Com a saída dos italianos, a sociedade líbia continuou altamente fragmentada e com verdadeiro vácuo de poder a ser preenchido, sem a existência de instituições nacionais (PACK, 2011), muito menos de um mercado interno. A proclamação da independência em 1951, que contou com auxílio da recém-criada ONU, decorreu em grande medida de uma solução de compromisso entre as lideranças da Tripolitânia e da Cirenaica. Dessa maneira, os representantes da Tripolitânia entenderam que um único Estado sob a liderança dos Sanussi era a maneira mais efetiva de resistir a futuras incursões europeias, ainda mais diante do bom relacionamento que o monarca cultivou com os britânicos desde o início do século (DEL BOCA, 2011).

A monarquia tampouco conseguiu desenvolver instituições nacionais, tendo-se o rei Idriss e seus ministros preocupado em preservar seus poderes em meio às diferentes províncias, mesmo após a abolição da forma federativa em 1963 (OAKES, 2011). Nesse sentido, a monarquia impediu a criação de um exército nacional forte, temendo o mesmo destino do rei Farouk do Egito, e proscreveu partidos políticos – o Partido Nacional do Congresso, da Tripolitânia, e o Clube Omar al-Mukhtar, da Cirenaica, foram abolidos por serem considerados elementos geradores de instabilidade política –, de modo que os candidatos somente podiam participar a título individual e mediante aprovação pessoal do monarca (OAKES, 2011) (VANDEWALLE, 2012).

Mesmo com o processo revolucionário de 1º. de setembro de 1969, essas características estruturais da sociedade líbia não se alteraram. Durante as mais de quatro décadas no poder, Kadafi evitou que o exército, a sociedade civil, a imprensa e as universidades se fortalecessem. A criação da *Jamahiriyya*, o autointitulado "governo das massas", em que Kadafi oficialmente não exercia cargo oficial algum, e em que, teoricamente, o povo se autogovernaria por meio de Comitês Populares, de um Congresso Popular e de um Congresso Geral do Povo, apenas reforçou o sistema baseado em seu poder pessoal, em aliados regionais e tribais e em sua *entourage* (VANDEWALLE, 2012). As únicas exceções a essa regra foram o setor de petróleo,

como a *National Oil Company*, e os órgãos responsáveis pela repressão política interna (VANDEWALLE, 2015)[572], formados pelos indivíduos de maior confiança pessoal de Kadafi, a exemplo da 32ª. Brigada do Exército da Líbia, popularmente conhecida como "Brigada Khamis", porque controlada por seu filho Khamis al-Kadafi. Tratava-se de uma unidade que recebia treinamento e equipamentos superiores que as demais, dado que seu único objetivo era proteger a autoridade do líder[573] (CHORIN, 2012). Ademais, a centralidade e a riqueza do setor de petróleo para a economia da Líbia contribuíram para a reprodução de um sistema de patronagem que, embora garantisse saúde e educação gratuitas para toda a população, a tornou excessivamente dependente da benevolência do regime (VANDEWALLE, 2015). Por isso, eliminados Kadafi e seus acólitos, inexistiam instituições estatais.

Assim, a pouca integração entre Tripolitânia, Fezzan e Cirenaica desde a primeira conquista otomana no século XVI, a exiguidade do projeto colonial italiano e o vazio institucional deliberadamente fomentado durante a monarquia e o regime de Kadafi – a "ausência de Estado", conforme formulação de Vandewalle (2012, p. 5) – contribuíram para que, diante do contexto explicado no subitem anterior, os novos governos de escopo nacional, malgrado o auxílio internacional e até mesmo o otimismo expresso nas eleições parlamentares de 2012, não tivessem qualquer condição de impor-se às milícias armadas e de convencer a todos a aderir à nova ordem constitucional. Como consequência, não havia instâncias a intermediar as agendas políticas conflitantes, a não ser a força das armas.

6.2.4 Identidade nacional e dicotomia centro x periferia

Como já se destacou, a Líbia é uma união de três grandes regiões, Tripolitânia, Fezzan e Cirenaica, as quais apresentam, historicamente, dinâmicas e características próprias. Dessa maneira, a evolução histórica da sociedade líbia foi influenciada pela constante contraposição de interesses dessas regiões em relação ao governo central estabelecido – seja aquele pretendido pelos italianos a partir de 1911, seja aquele decorrente do processo de independência em 1951 –, a qual impediu que uma

572 VANDEWALLE, Dirk, *"Libya's Uncertain Revolution"*, p. 21, in COLE, Peter, MCQUINN, Brian (eds.), "The Libyan Revolution and its Aftermath", Oxford University Press, Oxford, 2015.
573 CHORIN, Ethan, "Exit the Colonel – The Hidden History of the Libyan Revolution", Public Affairs, New York, 2012, pp. 104 e 136.

verdadeira identidade nacional aceita pelas diferentes regiões se desenvolvesse. Ademais, a tibieza dessa identidade e a prevalência dos regionalismos resultaram, certamente desde 1951 e de forma mais explícita desde 2011, em visões dissonantes a respeito da forma de Estado a ser adotada, bem como da distribuição de competências constitucionais entre governos central e regionais[574].

Segundo Pack (2015, p. 10)[575], nos últimos cento e cinquenta anos da história do país, houve sucessivos ciclos a alternar os defensores de um projeto centralizador e momentaneamente (quase)hegemônico com representantes de agendas regionalistas e ocasionalmente anti-hegemônicas, os quais, uma vez bem-sucedidos em sobreporem-se aos antigos detentores do poder central, tentam fazer o mesmo que aqueles. Assim, de acordo com esse raciocínio, se a colonização italiana teve como epicentro geográfico a Tripolitânia, a resistência autóctone, cujo símbolo máximo foi Omar al-Mukhtar, partiu da Cirenaica e foi liderada, nas duas guerras anticoloniais, pela Ordem Senussi (OAKS, 2011). Não por acaso, o rei Idriss pertencia a essa ordem, de modo que seu reinado foi período em que sua base geográfica lhe era fundamental para manter-se no poder, malgrado as muitas desconfianças das elites da Tripolitânia em relação aos Senussi (OAKS, 2011).

Portanto, ainda conforme a proposição de Jason Pack, os quarenta e dois anos do regime de Kadafi significaram a preponderância da Tripolitânia, ou a submissão da Cirenaica, até que, igualmente não por acaso, a eclosão da revolta ocorresse em Benghazi. E assim os líderes do imediato pós-intervenção internacional foram os egressos do NTC. Dado o alto grau de instabilidade na Líbia, esses indivíduos oriundos da Cirenaica não conseguiram unificar o país sob uma administração aceita nacionalmente, razão por que foram deslocados a partir da consolidação da dicotomia entre os governos de Trípoli e Tobruk em 2014[576] (PACK, 2011, p. 10). No entanto, é preciso ponderar essa interpretação, na medida em que o governo do Congresso

---

574 VANDEWALLE, Dirk, *"Libya's Uncertain Revolution"*, p. 27, in COLE, Peter, MCQUINN, Brian (eds.), "The Libyan Revolution and its Aftermath", Oxford University Press, Oxford, 2015. "In 2011–13, as in 1951, there remained competing visions of what Libya should look like as a state, and of central government's role in the daily affairs of its citizens' lives".

575 "In short, an in-depth study of Libyan history over the past 150 years reveals a cyclical shift of power between the center and the periphery. Each time the periphery dislodges the center, it gradually constitutes a new center that is in turn dislodged".

576 "The 2011 Libyan uprisings witnessed two such cycles, as "peripheral" Benghazi temporarily conquered the center only to see itself quickly supplanted by new diffuse loci of power elsewhere".

Nacional Geral, oriundo de Trípoli e de orientação islamita, apoiou grupos dessa vertente localizados em Benghazi, e o Primeiro-Ministro do Conselho Presidencial, que, pelo acordo de dezembro de 2015, reconhece como legítimo apenas o Conselho de Representantes, com sede em Tobruk, foi eleito para este pela Tripolitânia em junho de 2014.

De qualquer modo, a atual ausência de um governo central e de instituições estatais que conseguissem exercer o monopólio legítimo dos meios de coerção está também relacionada à debilidade de uma identidade nacional e à constante dicotomia centro-periferia entre as principais regiões da Líbia, Tripolitânia e Cirenaica.

6.3 *Spillover* regional

Essa conjuntura de instabilidade na Líbia passou a afetar progressivamente os países limítrofes. Devido à grande quantidade de armamentos a circular pela região através do território líbio e às vastas e porosas fronteiras, principalmente na região desértica do sul, grupos armados de outros países ficaram fortalecidos, ameaçando a instabilidade de seus respectivos governos centrais.

O país que mais diretamente foi afetado pela realidade da Líbia pós-2011 foi o Mali[577]. Desde sua independência da antiga metrópole francesa em 1960, a sociedade do Mali apresenta uma importante fratura: as elites que assumiram o poder desde então e em torno de 90% da população concentram-se nos vales férteis do sul do país, em torno da capital Bamako, ao passo que, na região norte, também conhecida como *Azawad*, de clima desértico, predomina a minoria tuaregue, a qual, desde a década de 1960, luta pela independência da região sob a liderança do Movimento Nacional de Libertação do Azawad (MNLA)[578]. Com a queda de Kadafi, fortalecidos pelos

[577] HART, A. Quand la guerre en Libye amène le chaos au Mali (Le coup d'Etat militaire au Mali est un des dommages collatéraux de l'effondrement du régime de Kadhafi, un événement qui a déstabilisé une région sahélienne déjà très fragile). Slate Afrique, Algers. 02.abr.2012. Disponível em:<http://www.slateafrique.com/84477/coup-d-etat-mali-la-menace-qui-est-venue-de-tripoli>, acesso em 30/12/2016.

[578] PIOT, O. Mali : 8 clés pour comprendre les origines de la guerre (Après avoir été, pendant cinquante ans, le théâtre de conflits entre le pouvoir central et les Touaregs, le Nord-Mali est aux mains de groupes islamistes depuis juin 2012. Le président malien a demandé l'intervention militaire de la France). Le Parisien, Paris. 22.jan.2013. Disponível em:<http://www.leparisien.fr/magazine/grand-angle/mali-8-cles-pour-comprendre-les-origines-de-la-guerre-22-01-2013-2502287.php>, acesso em 30/12/2016.

armamentos e combatentes provenientes da Líbia e em aliança com grupos jihadistas, em especial a Al Qaeda no Magreb Islâmico (AQMI), cada vez mais presentes no sul desse país, o MNLA conseguiu conquistar, em abril de 2012, as principais cidades do norte do Mali, Timbuctu, Kidal e Gao, e declarar independência[579]. Em Bamako, um golpe militar foi dado contra o então presidente Amadou Toumani Touré, um mês antes da realização de eleições presidenciais, contra a alegada tibieza do governo em responder à situação no norte[580].

No entanto, a aliança entre MNLA e o Ansar Dine sucumbe rapidamente, na medida em que os primeiros são de orientação laica e os segundos, wahabbita, em defesa de uma aplicação estrita da lei islâmica. Com o fortalecimento dessa segunda vertente, lideranças tuaregues do MNLA decidem exilar-se, e a xaria é imposta em todo o norte do Mali[581]. Ao longo do segundo semestre de 2012, os jihadistas continuam a conquistar outras cidades do país, o que resultou no recrudescimento dos confrontos com o exército do Mali e da crise humanitária. Em setembro, o presidente interino Dioncounda Traoré requisitou formalmente intervenção internacional pela Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO)[582], o que foi inclusive autorizado pelo Conselho de Segurança da ONU por meio da Resolução 2071[583]. Em dezembro, o Conselho de Segurança aprovou a Resolução 2085, autorizando de contingente militar liderado pela CEDEAO e a União Africana para

---

[579] La communauté internationale rejette l'indépendance du nord du Mali(Le Mouvement national de libération de l'Azawad a proclamé vendredi l'indépendance de la région, considérée comme le berceau des Touaregs). Le Monde, Paris. 06.abr.2012. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2012/04/06/mali-les-rebelles-touareg-du-mnla-proclament-l-independance-du-nord-du-pays_1681483_3212.html>, acesso em 30/12/2016.

[580] BOISBOUVIER, C. Coup d'État au Mali : le jour où ATT a été renversé. Jeune Afrique, Paris. 30.mar.2012. Disponível em:<http://www.jeuneafrique.com/142284/politique/coup-d-tat-au-mali-le-jour-o-att-a-t-renvers/>, acesso em 30/12/2016.

[581] PIOT, O. Mali : 8 clés pour comprendre les origines de la guerre (Après avoir été, pendant cinquante ans, le théâtre de conflits entre le pouvoir central et les Touaregs, le Nord-Mali est aux mains de groupes islamistes depuis juin 2012. Le président malien a demandé l'intervention militaire de la France). Le Parisien, Paris. 22.jan.2013. Disponível em:<http://www.leparisien.fr/magazine/grand-angle/mali-8-cles-pour-comprendre-les-origines-de-la-guerre-22-01-2013-2502287.php>, acesso em 30/12/2016.

[582] ROGER, B. Mali : Dioncounda Traoré demande « formellement » l'intervention militaire de la Cedeao. Jeune Afrique, Paris. 05.set.2012. Disponível em:<http://www.jeuneafrique.com/174463/politique/mali-dioncounda-traor-demande-formellement-l-intervention-militaire-de-la-cedeao/>, acesso em 30/12/2016.

[583] Adopting Resolution 2071 (2012), Security Council Demands That Armed Groups Cease Human Rights Abuses, Humanitarian Violations in Northern Mali. Press Release SC/10789. 12.out.2012. ONU, <http://www.un.org/press/en/2012/sc10789.doc.htm>, acesso em 30/12/2016.

reconquistar a região norte do Mali[584]. Em janeiro de 2013, a França deu início à operação *Serval*, em apoio ao contingente internacional africano[585].

Outro país a ser afetado pela instabilidade na Líbia é a Tunísia, único a ter conseguido sustentar transição de uma antiga ditadura derrubada pela chamada "Primavera Árabe" para um regime democrático. Todavia, esse processo, embora avançado, tem enfrentado variados desafios, em especial aqueles relacionados à infiltração, via fronteira com a Líbia, de grupos de vertente islâmica ultrarradical, e de armamentos. Nesse sentido, em março de 2015, o então ministro das relações exteriores da Tunísia, Taïeb Baccouche, afirmou que a situação da Líbia – de conflito armado entre dois governos – representa séria ameaça à própria estabilidade da Tunísia[586]. Ele reconheceu, entretanto, que os recentes governos tunisinos, em grande medida, também foram incapazes de exercer efetivo controle sobre uma fronteira reconhecidamente porosa[587]. Por fim, nesse mesmo ano, Estados Unidos e Tunísia, ao firmarem acordo no qual se reconhece o país magrebino como aliado da OTAN, o então presidente Obama enfatizou a importância desse ajuste para o combate ao terrorismo e para a estabilização da Líbia. Há, portanto, um reconhecimento expresso de que a instável conjuntura deste possa de alguma maneira comprometer o processo democrático tunisino[588].

---

584 Security Council Authorizes Deployment of African-Led International Support Mission in Mali for Initial Year-Long Period. Press Release, SC/10870. 20.dez.2012. ONU,<http://www.un.org/press/en/2012/sc10870.doc.htm>, acesso em 30/12/2016.

585 Qui participe à l'opération Serval au Mali ? (Actuellement, quelque 3 500 soldats français et 1 900 soldats africains, notamment tchadiens et nigériens, sont déployés au Mali au côté de l'armée malienne). Le Monde, Paris. 29.jan.2013. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2013/01/29/qui-participe-a-l-operation-serval-au-mali_1824111_3212.html>, acesso em 30/12/2016.

586 PERELMAN, M. "La situation en Libye représente une menace pour la Tunisie".France 24, Paris. 18.mar.2015. Disponível em:<http://www.france24.com/fr/20150318-entretien-taieb-baccouche-ministre-affaires-etrangeres-tunisie>, acesso em 30/12/2016.

587 Tunisia's borders: Jihadism and Contraband (Unless the permeability of the country's borders is addressed, cross-border trafficking will increase jihadis' disruptive potential and intensify the corruption of border authorities). International Crisis Group, REPORT Nº 148 / MIDDLE EAST & NORTH AFRICA. Bruxelas/Túnis. 28.nov.2013.Disponível em:<http://www.crisisgroup.org/~/media/Files/Middle%20East%20North%20Africa/North%20Africa/Tunisia/148-tunisias-borders-jihadism-and-contraband-english.pdf>, acesso em 30/12/2016.

588 Remarks of President Obama and President Essebi of Tunisia after bilateral meeting. The Press Office. Casa Branca, Estados Unidos. Disponível em:<https://www.whitehouse.gov/the-press-office/2015/05/21/remarks-president-obama-and-president-essebsi-tunisia-after-bilateral-me>, acesso em 09/07/2015.

Por fim, a instabilidade gerada no entorno regional e a continuidade da confrontação armada entre os diversos grupos da Líbia fizeram com que outros Estados passassem a intervir na política interna desse país, o que apenas agravou sua já delicada situação. Apesar da vigência do embargo de armas imposto pela Resolução 1970, Qatar e Turquia passaram a fornecer armamentos para muitos grupos de orientação islamita, ao passo que Egito e Emirados Árabes Unidos apoiam o governo de Tobruk e aliados, especialmente o general Khalifa Haftar[589]. Foi por essa razão que o Conselho de Segurança aprovou, em junho de 2016, a Resolução 2292, que, ao instituir novo embargo de armas, autorizou Estados a inspecionar navios que possam estar transportando armas e equipamentos proibidos por resoluções anteriores[590].

6.4 Por que não uma missão de paz?

Após as intervenções internacionais no Timor Leste[591], no Kosovo[592], no Afeganistão[593], no Iraque[594] e no Haiti[595], ocorridas antes de 2011, e no Mali[596], após

---

589 House of Commons, Foreign Affairs Committee, *"Libya: Examination of intervention and collapse and the UK's future policy options"*, Third Report of Session 2016-17, pp. 35/36.

590 "Decides, with a view to addressing the threat posed by unsecured arms and ammunitions in Libya and their proliferation, to authorize, in these exceptional and specific circumstances for a period of 12 months from the date of this resolution Member States, acting nationally or through regional organizations, with appropriate consultations with the GNA, in order to ensure strict implementation of the arms embargo on Libya, to inspect, without undue delay, on the high seas off the coast of Libya, vessels bound to or from Libya which they have reasonable grounds to believe are carrying arms or related materiel to or from Libya, directly or indirectly, in violation of paragraphs 9 or 10 of resolution 1970 (2011), as modified by paragraph 13 of 2009 (2011), paragraphs 9 and 10 of 2095 (2013) and paragraph 8 of 2174 (2014), provided that those Member States make good-faith efforts to first obtain the consent of the vessel's flag State prior to any inspections pursuant to this paragraph, and calls upon all flag States of above-mentioned vessels to cooperate with such inspections".

591 Resolução 1264 (1999) do Conselho de Segurança estabeleceu a International Force for East Timor (INTERFET), que ficou sob comando militar da Austrália, para auxiliar os trabalhos da United Nations Mission in East Timor (UNAMET), criada pela Resolução 1246 (1999). ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unmiset/background.html>, acesso em 30/12/2016.

592 Resolução 1244 (1999) do Conselho de Segurança instituiu a United Mission in Kosovo (UNMIK) à qual se juntou a Kosovo Force (KFOR), sob os auspícios da OTAN, composta de 50.000 soldados para promover segurança e auxiliar na desmobilização do Exército de Libertação do Kosovo. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/unmik/background.shtml>, acesso em 30/12/2016.

593 Resolução 1401 (2001) do Conselho de Segurança criou a United Nations in Afghanistan (UNAMA) a qual contou com o auxílio da International Assistance Force (ISAF), comandada pela OTAN e imbuída de promover segurança ao país e treinar as novas forças de segurança do Afeganistão. Em seu auge, a ISAF contou com 130.000 soldados. United Nations Mission in

2011, os Estados que lideraram os processos interventores e a própria ONU houveram por bem instituir missões de paz, com a presença de contingentes militares para assegurar a estabilidade política pós-conflito, malgrado diferenças no exercício do mandato multilateral. Malgrado essa prática reiterada de intervenções internacionais serem seguidas ou acompanhadas por forças militares de estabilização, com a queda de Kadafi e o estabelecimento da UNSMIL os Estados da *coalition of the willing* não seguiram esse padrão, tendo deixado para as novas autoridades líbias a tarefa de promover segurança em todo o país e de desarmar os diferentes e antagônicos grupos armados que lutaram contra o regime. Houve, tão somente, missões com o objetivo de treinar e capacitar forças de segurança líbias[597], as quais não surtiram efeito devido à conjuntura de instabilidade descrita acima.

Além disso, conforme Doyle e Sambanis (2006, pp. 131 e 335), existe uma correlação direta entre o envio de missões de paz e a efetiva consolidação da paz após conflitos intraestatais. Para eles, quanto mais graves as hostilidades, considerados os números de mortos e de refugiados, e quanto menores as capacidades locais, economia menos desenvolvida e menos diversificada, maior deverá ser o engajamento

---

Afghanistan, ONU. Disponível em:<https://unama.unmissions.org/mandate; e OTAN, <http://www.nato.int/cps/en/natohq/topics_69366.htm>, acessos em 30/12/2016.

[594] Resolução 1500 (2003) estabeleceu a United Nations Mission in Iraq (UNAMI). Paralelamente, o governo dos Estados Unidos instituiu a Operation Iraqi Freedom, cujo contingente chegou a flutuar entre 100.000 e 150.000 soldados. SECURITY COUNCIL ESTABLISHES UN ASSISTANCE MISSION IN IRAQ, WELCOMES CREATION OF GOVERNING COUNCIL AS 'IMPORTANT STEP'. ONU, Press Release, SC/7843. 14.ago.2003. Disponível em: <http://www.un.org/press/en/2003/sc7843.doc.htm>; e Iraq war in figures. BBC, Londres. 14.dez.2011. Disponível em:<http://www.bbc.com/news/world-middle-east-11107739>, acessos em 30/12/2016.

[595] Resolução 1529 (2004) criou a Multinational Interim Force (MIF), e a Resolução 1542 (2004), a United Nations Stabilization Mission in Haiti (MINUSTAH), cujo contingente militar está sob comando do Brasil. Atualmente, há contingente militar de 2.370 soldados. United Nations Stabilization Mission in Haiti, ONU. Disponível em:<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/minustah/facts.shtml>; e <http://minustah.unmissions.org/timeline>, acessos em 30/12/2016.

[596] Resolução 2100 (2013) estabeleceu a United Nations Multidemensional Integrated Stabilization Mission in Mali (MINUSMA), cujo contingente militar atual é de 13.289 soldados. United Nations Multidemensional Integrated Stabilization Mission in Mali, ONU. Disponível em:<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/minusma/facts.shtml>, acesso em 30/12/2016.

[597] SHANKER, T. U.S. Military Considers a Mission to Train Libyan Security Forces. New York Times, Nova York. 17.nov.2013. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2013/11/18/world/africa/us-weighs-mission-to-train-libyan-forces.html>; e POP, V. Libya Requests EU Help Training Security Services (EU foreign ministers meeting Monday are expected to give a green light to the request). The Wall Street Journal, Nova York. 22.maio.2016. Disponível em: <http://www.wsj.com/articles/libya-requests-eu-help-training-security-services-1463940918>, acesso em 30/12/2016.

internacional para o sucesso da iniciativa de construção da paz[598]. Como se verificou anteriormente, houve um considerável número de deslocados internos em decorrência da guerra civil na Líbia, e a economia desse país é em grande medida dependente do setor de petróleo e gás. Ademais, uma missão de paz pode ter efeito positivo para a paz, em países com níveis de desenvolvimento exíguos, quando instituída rapidamente, logo após o fim do conflito[599] (DOYLE; SAMBANIS, 2006, p. 336). No que se refere ao contexto de virtual ausência de instituições estatais da Líbia, esses autores argumentam que, se estas não existirem ou não tiverem capacidade de exercerem a função de *Leviatã*, caberá à missão de paz fazê-lo[600] (DOYLE; SAMBANIS, 2006, p. 338). Nesse sentido, a segurança precede a todos os outros objetivos, pois trata-se do primeiro elemento de construção de um Estado (DOYLE; SAMBANIS, 2006). Igualmente, uma característica estrutural da Líbia, desde sua independência, é a ausência de instituições nacionais consolidadas e desenvolvidas, a exemplo do exército.

Por conseguinte, considerando a prática recente de intervenções internacionais serem acompanhadas ou seguidas de missões de paz com contingentes militares em solo para garantir a segurança e a estabilidade internas, de modo a desarmar e desmobilizar antigos beligerantes, bem como o arcabouço teórico a demonstrar a maior probabilidade de missões internacionais de paz resultarem em paz duradouras após conflitos intraestatais, é crucial analisar o *status* jurídico da reconstrução pós-conflito e os fatores considerados no caso líbio.

6.4.1 Juridicidade da Responsabilidade de Reconstruir (*Responsibility to Rebuild*)

Já se afirmou anteriormente que o conceito de Responsabilidade de Proteger ainda não constitui norma jurídica de direito internacional, seja por não haver base convencional específica, seja por ainda não estarem consolidados os elementos

---

598 "The greater the hostility, measured in terms of casualties and refugees and the less the local capacity, measured by an underdeveloped and undiversified economy, the greater must international capacities be to increase the probability of peacebuilding success".

599 "Peacekeeping does make a positive difference and early intervention pays, particularly where economic development is minimal".

600 "The first step is security. A secure environment is the sine qua non of the beginning of peace. It precedes new courts, human rights, property laws, democracy, and so forth. There must be a new sovereign Leviathan, to borrow Thomas Hobbes's famous label for the state's legitimate monopoly of violence, in order to deter future acts of war and looting. If it is unavailable domestically, enforcement must be provided internationally.

constituidores do costume internacional, embora já haja certo *opinio juris* acerca da responsabilidade de os governantes protegerem os direitos humanos das populações sob sua jurisdição. E, como também se demonstrou anteriormente, o conceito de Responsabilidade de Proteger congrega a responsabilidade de reconstruir (*Responsibility to Rebuild*), sobretudo após a ocorrência de intervenção internacional contra determinado governo, mediante comprometimento genuíno para a promoção de paz duradoura.

Para Breau (2016), embora uma intervenção internacional autorizada pelo Conselho de Segurança com base no Capítulo VII da Carta da ONU deva necessariamente incluir elementos da responsabilidade de reconstruir – já que o objetivo maior da comunidade internacional é evitar que seja necessária nova intervenção –, não se trata de algo obrigatório perante o direito internacional. Apesar disso, ela argumenta haver prática internacional a evoluir no sentido da obrigatoriedade jurídica, por meio de variadas resoluções do Conselho de Segurança em que a reconstrução pós-conflito representa obrigação jurídica internacional. Ademais, para ela, mesmo na hipótese de intervenção chancelada pelo Conselho de Segurança, a reconstrução deve, além das questões relativas à responsabilidade internacional, ser igualmente baseada no consentimento dos atores locais e em diálogo estabelecido entre estes e a comunidade internacional, de modo a determinar quais medidas são as mais adequadas para a reconstrução (BREAU, 2016).

Assim, encerrado o mandato interventor instituído pela Resolução 1973, iniciativas relativas à reconstrução da Líbia após meses de conflito armado não internacional e bombardeios aéreos não constituíram, por si sós, obrigação jurídica decorrente de determinada norma de direito internacional. Nesse sentido, não houve nessa resolução ou naquelas que se lhe sucederam qualquer cláusula a determinar medidas específicas, como por exemplo, contingente militar de (capacetes azuis), nem mesmo obrigação decorrente do conceito de Responsabilidade de Proteger, em especial a Responsabilidade de Reconstruir, porque ambas não são normas jurídicas. Portanto, o comprometimento da comunidade internacional, sobretudo dos países da *coalition of the willing*, com a reconstrução da Líbia desde novembro de 2011 dependeu exclusivamente de considerações políticas e morais.

6.4.2 Por que não houve missão de paz?

Cabe esclarecer que o objetivo deste estudo não é analisar as motivações dos principais atores internacionais em relação à Líbia, seja na crise de 2011, seja nos anos posteriores. No entanto, na medida em que se está a estudar a evolução dos fatos após a intervenção, inclusive os aspectos jurídicos relativos à responsabilidade de reconstruir, é importante ao menos contextualizar a conjuntura política após 2011 no que se refere, em específico, às iniciativas de reconstrução do país.

Como se relatou, a principal razão por que a Líbia se tornou deveras instável no âmbito doméstico e mesmo um foco de instabilidade regional, afetando negativamente seus vizinhos, foi a ausência de instituições nacionais que se sobrepusessem aos diversos grupos armados formados durante o conflito e aos tradicionais regionalismos centrífugos e que arbitrassem as tensões decorrentes da busca por uma nova institucionalidade e da divisão das riquezas do setor de petróleo e gás. Some-se também a esse contexto a proliferação de armamentos, de contrabandos, do tráfico de pessoas e a porosidade das fronteiras. Diante desse contexto, Chivvis E Martini (2014) aduzem que mesmo uma força internacional de paz de pequeno porte teria sido crucial para atuar como garantidor da estabilidade pós-conflito, defender a nova institucionalidade, desencorajar grupos armados de atuarem contra ela e ajudar a desarmá-los.

No entanto, malgrado o auxílio da UNSMIL e de demais atores internacionais na realização das eleições de 2012 e 2014 e nas fracassadas iniciativas de desarmamento dos grupos armados e de promoção dos direitos humanos, pouco se fez para evitar que a Líbia voltasse a um contexto de confrontação aberta e de guerra civil. Por um lado, os líderes da *coalition of the willing*, sobretudo Estados Unidos, França e Reino Unido, ainda estavam a lidar com os efeitos da crise econômico-financeira desencadeada em 2008, de modo que o comprometimento com contingentes militares na Líbia, sem contar aqueles no Afeganistão e no Iraque, resultaria em gastos adicionais em economias com dificuldades de arrecadação (CHIVVIS; MARTINI, 2014). Por outro lado, em se tratando de democracias representativas, cabe ressaltar que, mesmo no início das operações da OTAN, não

havia grande apoio popular à intervenção nos principais países europeus[601]. Nos Estados Unidos, o apoio à ação militar foi um dos mais baixos da história, sendo superado inclusive pelo maior apoio dado aos bombardeios contra Kadafi em 1986[602]. Assim, os governantes dificilmente contrariariam as vozes das ruas em seus países.

Além disso, a rejeição ao estabelecimento de uma operação de paz da ONU foi manifestada pelas próprias novas lideranças políticas da Líbia, em especial aquelas do NTC, que assumiram o poder provisoriamente até a realização do pleito de 2012. Temia-se que a presença de contingentes militares internacionais acabasse por resultar na ocupação do país, de maneira semelhante àquela do Iraque em 2003, e assim lhe erodisse a legitimidade política (CHIVVIS; MARTINI, 2014), malgrado a proibição expressa contida na Resolução 1973 e o fato de operações de paz não se confundirem, em termos jurídicos, com ocupação internacional. Ainda, Martin (2015) afirma que as lideranças do NTC estavam reticentes mesmo quanto à sugestão da presença de um contingente de apenas duzentos observadores militares desarmados para apenas monitorarem qualquer cessar-fogo imposto.

Por conseguinte, a conjunção desses fatores resultou em estratégia pós-conflito em que prevaleceu, por interesses tanto dos líbios quanto das principais lideranças da *coalition of the willing*, a ideia de deixar o máximo de atribuições para os novos governantes, havendo, tão somente, cooperação técnica e auxílio prestados pela UNSMIL. Por essa razão, o mandato da UNSMIL é aquele de baixo perfil e de *light footprint* (MARTIN, 2015)[603].

---

601 Poll shows little support for Libya intervention. Financial Times, Londres. 04.maio.2011. Disponível em: <https://www.ft.com/content/939bb0c4-74b9-11e0-8988-00144feabdc0>, acesso em 02/01/2017.

602 JONES, J. Americans Approve of Military Action Against Libya, 47% to 37% (Support is lower than for other recent U.S. military actions). Gallup, Princeton. 22.mar.2011. Disponível em: <http://www.gallup.com/poll/146738/americans-approve-military-action-against-libya.aspx>, acesso em 02/01/2017.

603 *Light footprint* faz referência criada por Lakhdar Brahimi, pela qual as estratégias de reconstrução pós-conflito deveriam ficar a cabo das novas autoridades nacionais, contrariamente ao que ocorreu, por exemplo, no Kosovo, quando a alta autoridade criada pela ONU agiu como verdadeiro poder constituído.

6.5 *Rationality to Protect*

Essas questões relativas à situação da Líbia após a intervenção e a ausência de comprometimento maior por parte da *coalition of the willing* e da própria ONU com a reconstrução do país – assim como a maneira por que se implementou a Resolução 1973 – devem ser compreendidas pelo conceito de *Rationality to Protect*, criado por Murray (2013). Adotando os pressupostos da vertente realista em relações internacionais[604] e a teoria dos jogos, principalmente o dilema do prisioneiro e a importância deste para o realismo estrutural, ele argumenta que, apesar do desenvolvimento do conceito de Responsabilidade de Proteger e do imperativo de natureza moral inerente a ele, os Estados não deixaram de ser essencialmente atores que agem conforme cálculos racionais destinados a atender seus interesses, a maximizar os benefícios pretendidos e a minimizar os custos (MURRAY, 2013). Nesse sentido, qualquer intervenção para proteger determinada população civil contra crimes cometidos pelas autoridades nacionais constituídas somente ocorrerá se atender aos interesses dos Estados interventores e se se mostrar benéfica do ponto de vista de um cálculo racional, utilitarista (MURRAY, 2013).

Quanto ao cumprimento do mandato interventor instituído pela Resolução 1973, essa racionalidade utilitarista pode ser identificada na maneira como as operações militares foram conduzidas, sob o ponto de vista dos Estados Unidos – ressaltando que não é objeto deste estudo analisar as motivações, os interesses estratégicos que levaram à intervenção. Por causa da exiguidade de recursos decorrentes das ações no Afeganistão e no Iraque e da crise econômico-financeira iniciada em 2008 e do baixo apoio popular a intervenções humanitárias na região, os Estados Unidos, único ator com os recursos humanos, militares e tecnológicos para sustentar a intervenção, malgrado algumas ações unilaterais sobretudo da França, houveram por bem adotar estratégia que ficou conhecida como *leading from behind*[605]. Isto é, embora a OTAN

---

[604]Anarquia como fator insuperável do sistema internacional, Estados como *like-units* que, como decorrência da ausência de poder centralizado em termos universais, possuem como objetivo primordial a sobrevivência como atores internacionais, a segurança nacional, o poder e a autoajuda.

[605]LIZZA, R. The Consequentialist (How the Arab Spring remade Obama's foreign policy). New Yorker, Nova York. 02.maio.2011. Disponível em:<http://www.newyorker.com/magazine/2011/05/02/the-consequentialist>; e BOYLE, M. Obama: 'leading from behind' on Libya (The White House is spinning the US role in Nato's support for Libyan rebels a foreign policy triumph. That hardly stacks up). The Guardian, Londres. 27.ago.2011. Disponível em:

assumisse o comando da intervenção internacional por meio da Operação *Unified Protector*, e França, Reino Unido, Itália, Qatar, Emirados Árabes Unidos, Jordânia e Sudão realizassem muitas das ações de bombardeio, envio de armamentos e treinamento das forças rebeldes, era a capacidade da maior potência militar do mundo que as possibilitou por seguidos meses em primeiro lugar. Dessa maneira, enquanto as atenções da comunidade internacional recaíam sobre esses aliados, sem o engajamento dos Estados Unidos não teria havido intervenção[606].

Igualmente, no período pós-intervenção essa racionalidade orientou as ações da comunidade internacional. Operações de paz com a presença de contingentes militares e civis, semelhantes àqueles das missões da ONU sob os auspícios da Comissão de Consolidação da Paz, costumam ter elevados custos financeiro e político (DOYLE; SAMBANIS, 2006), de modo que as elevadas restrições domésticas das lideranças da *coalition of the willing*, acima demonstradas, aliadas à recusa das novas autoridades líbias em contar com presença mais robusta da ONU, fizeram com que prevalecesse a opção interpretada como menos custosa, ao menos no curto prazo. Ainda mais porque o objetivo pretendido, a queda de Kadafi, já havia sido garantido, bastando, pois, realizar os ganhos antevistos.

Posteriormente, a disparidade das quantias dispendidas durante e após a intervenção revela outra face da racionalidade protetiva dos Estados no sistema internacional. No que se refere aos Estados Unidos, estima-se que, entre março e outubro de 2011, gastou-se em torno de US$ 2 bilhões[607]. Já entre 2011 e 2016, somadas todas as agências controladas pelo governo norte-americano, o auxílio enviado à Líbia somou US$ 466 milhões[608]. Quanto ao Reino Unido, esse mesmo

---

<https://www.theguardian.com/commentisfree/cifamerica/2011/aug/27/obama-libya-leadership-nato>, acesso em 03/01/2017.

606 BARRY, J. America's Secret Libya War (The U.S. military has spent about $1 billion on Libya's revolution, and secretly helped NATO with everything from munitions to surveillance aircraft. John Barry provides an exclusive look at Obama's emerging 'covert intervention' strategy). The Daily Beast, Nova York. 30.ago.2011. Disponível em: <http://www.thedailybeast.com/articles/2011/08/30/america-s-secret-libya-war-u-s-spent-1-billion-on-covert-ops-helping-nato.html>, acesso em 03/01/2017.

607 CNN Fact Check: Comparing costs of Iraq, Libya missions.CNN, Atlanta. 23.out.2012. Disponível em:<http://edition.cnn.com/2012/10/23/politics/fact-check-libya-cost/>, acesso em 03/01/2017.

608 2011: US$ 210 milhões; 2012: US$ 147 milhões; 2013: US$ 50 milhões; 2014: US$ 20 milhões; 2015: US$ 24 milhões; 2016: US$ 15 milhões. USAID, Estados Unidos. Disponível em: <https://explorer.usaid.gov/cd/LBY?implementing_agency_id=1&measure=Disbursements&fiscal_year=2013>, acesso em 03/01/2017.

padrão repetiu-se, na medida em que ficou demonstrado que o governo britânico gastou treze vezes mais nas operações militares para implementar a Resolução 1973 do que em iniciativas de reconstrução da Líbia[609].Ademais, estima-se que as operações militares custaram à França aproximadamente € 300 milhões[610]. No entanto, do que foi possível pesquisar, registra-se que, em outubro de 2011[611] e abril de 2016[612], o governo francês enviou ajuda humanitária na forma de equipes médicas e de medicamentos para os hospitais da Líbia, sem haver informações a respeito dos valores correspondentes. Em agosto de 2016, enviou-se ajuda para a área de saúde em € 450.000[613]. De qualquer modo, a França parece haver seguido esse mesmo padrão.

A União Europeia, embora tenha ficado politicamente dividida quanto à intervenção na Líbia em 2011, em grande medida devido à abstenção alemã no Conselho de Segurança da ONU e na OTAN, também se engajou na reconstrução da Líbia. Para exemplificar, foi oferecido crédito de € 106 milhões, parte do qual está, entretanto, bloqueado pela falta de segurança no país[614]. Pela mesma razão, a missão *EU Border Assistance in Libya* (EUBAM Libya), de natureza civil e com o objetivo de capacitar as autoridades do país a gerenciar as fronteiras, foi realocada para a Tunísia[615]. De todos os atores internacionais, a ONU foi aquele que mais alocou recursos para iniciativas pós-intervenção. No início de 2012, a Assembleia Geral

---

609 HARRISON, J. UK government spent 13 times more bombing Libya than on rebuilding post war. Herald Scotland, Glasgow. 25.jul2015. Disponível em:<http://www.heraldscotland.com/news/13499912.UK_government_spent_13_times_more_bombing_Libya_than_on_rebuilding_post_war/>, acesso em 03/01/2017.

610 CONESA, P. Le coût exorbitant des guerres de la France. La Libération, Paris. 16.mar.2015. Disponível em: <http://www.liberation.fr/planete/2015/03/16/le-cout-exorbitant-des-guerres-de-la-france_1221844>; e VAMPOUILLE, T. Guerre en Libye : la France a dépensé 300 millions d'euros. Le Figaro, Paris. 21.out.2011. Disponível em: <http://www.lefigaro.fr/international/2011/10/21/01003-20111021ARTFIG00508-la-guerre-en-libye-a-coute-300-millions-d-euros-a-la-france.php>, acessos em 03/01/2017.

611 Action humanitaire d'urgence. Libye - Envoi de renforts médicaux (31 octobre 2011). Ministério das Relações Exteriores, França, <http://www.diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/libye/la-france-et-la-libye/action-humanitaire-d-urgence/article/libye-envoi-de-renforts-medicaux>, acesso em 03/01/2017.

612 Libye: Aide sanitaire à Benghazi. Ministério das Relações Exteriores, França. Disponível em:<http://diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/libye/http-publication-diplomatie-gouv-fr-fr-dossiers-pays-libye-evenements/article/libye-aide-sanitaire-francaise-a-ben-ghazi-26-04-16,> acesso em 03/01/2017.

613 Libye: Aide humanitaire. Ministério das Relações Exteriores, França. Disponível em:<http://diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/libye/http-publication-diplomatie-gouv-fr-fr-dossiers-pays-libye-evenements/article/libye-aide-humanitaire-08-08-16>, acesso em 03/01/2017.

614 L'Union européenne et la Libye. Ministério das Relações Exteriores, França. Disponível em:<http://www.diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/libye/l-union-europeenne-et-la-libye/>, acesso em 03/01/2017.

615 Ibid.

alocou US$ 16 milhões para a UNSMIL[616], aproximadamente US$ 86,6 milhões para o biênio 2012/2013[617], em torno de US$ 46,6 milhões para 2014[618] e US$ 47,8 milhões para 2015[619] e US$ 41 milhões para 2016[620]. Entretanto, o fato de grande parte dos funcionários da UNSMIL estarem atuando na sede provisória estabelecida em Túnis demonstra a incapacidade de essas quantias serem traduzidas em ações concretas.

Tanto a maneira como se deu a intervenção internacional em 2011 – envio tão somente de forças especiais para capacitar militarmente os rebeldes e coordenar os ataques aéreos com eles, e de armamentos para promover mudança de regime, e a estratégia de *leading from behind* dos Estados Unidos – quanto a decisão de não estabelecer uma operação de paz nos moldes daquelas sob coordenação da Comissão para a Consolidação da Paz – deixando as principais tarefas de estabilização para as novas autoridades líbias, mesmo que elas não dispusessem dos meios para fazê-lo – comprovam a tese de Murray (2013). Interviu-se em nome da proteção dos direitos humanos da população civil da Líbia, em especial dos habitantes de Benghazi, sob influência da Responsabilidade de Proteger, mas, ao fazê-lo, os países da *coalition of the willing* optaram pela via menos custosa do ponto de vista operacional, político e financeiro, imaginando que essa escolha garantiria, por si só, os resultados pretendidos. Assim, pensavam estar minimizando os custos e maximizando os benefícios. Caso julgassem que os custos seriam deveras elevados, e os resultados, incertos, não teria havido intervenção para proteger os civis sublevados. Por fim, chama a atenção o fato de que os Estados aceitam gastar mais recursos escassos com

---

616 Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2012/129. 01.mar.2012. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N12/244/73/PDF/N1224473.pdf?OpenElement>, acesso em 27/12/2016.

617 Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2013/104. 21.fev.2013. Disponível em: <https://unsmil.unmissions.org/Portals/unsmil/Documents/S_2013_104%20Report%20of%20SG%20on%20Libya%20(Feb%202013).pdf>, acesso em 27/12/2016.

618 Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2014/131. 26.fev.2014. Disponível em: <https://unsmil.unmissions.org/Portals/unsmil/Documents/SGReport26February2014.pdf>, acesso em 27/12/2017.

619 Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2015/624. 13.ago.2015. Disponível: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2015/624>, acesso em 27/12/2016.

620 Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2016/182. 25.fev.2016. Disponível em: <http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2016_182.pdf>, acesso em 27/12/2016.

o emprego da força militar, ainda que sob o pretexto de proteção da população civil, do que com a reconstrução de uma sociedade afetada por conflitos armados.

6.6 *Mea culpa*

A menos que se trate de um planejamento meticuloso por parte dos Estados que votaram a favor da Resolução 1973 e principalmente daqueles que recorreram ao uso da força militar para implementá-la – do que não foi possível encontrar relatos nem mesmo indícios probatórios –, a atual conjuntura da Líbia, com a existência de três governos paralelos, com disputas armadas acerca do controle das riquezas petrolíferas e do novo desenho institucional do país, com incremento de contrabando e tráfico de mercadorias, armamentos e pessoas e com a presença, até dezembro de 2016, do Daesh em porções do território líbio, não corresponde ao que se pretendia evitar no início de 2011.

Nesse sentido, muitas foram as autoridades dos países diretamente envolvidos na intervenção internacional que reconheceram os erros cometidos pela comunidade internacional, principalmente após a queda de Kadafi. O presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, em entrevista concedida à *Fox News* em abril de 2016, admitiu que seu maior erro na presidência foi não ter planejado, adequadamente e junto com os aliados europeus, para o contexto pós-intervenção na Líbia[621]. Obama foi particularmente crítico contra o governo de David Cameron pela falta de apoio político às novas autoridades líbias, acusando-o de estar "distraído" com outras questões[622].

---

[621] TIERNEY, D. The Legacy of Obama's 'Worst Mistake' (There's a problem with the American way of war). The Atlantic, Washington. 15.abr.2016. Disponível em:<http://www.theatlantic.com/international/archive/2016/04/obamas-worst-mistake-libya/478461/>, acesso em 03/01/2017. "We and our European partners underestimated the need to come in full force if you're going to do this. Then it's the day after Qaddafi is gone, when everybody is feeling good and everybody is holding up posters saying, 'Thank you, America.' At that moment, there has to be a much more aggressive effort to rebuild societies that didn't have any civic traditions."

[622] WALKER, T.; MORRIS, N. Barack Obama says David Cameron allowed Libya to become a 's*** show' (Unprecedented attack by serving US President claims UK was 'distracted'). The Independent, Londres. 10.mar.2016. Disponível em:<http://www.independent.co.uk/news/uk/politics/barack-obama-says-david-cameron-allowed-libya-to-become-a-s-show-a6923976.html>, acesso em 03/01/2017.

Em livro autobiográfico, o ex-presidente da França, Nicolas Sarkozy, assim se referiu aos erros cometidos na intervenção internacional de 2011 (SARKOZY, 2016, p. 306/307):

> *"O verdadeiro abandono da Líbia a partir do verão de 2012 foi sem dúvidas um dos grandes erros da França e de seus aliados. Como podemos, naquele momento, misturar considerações políticas e o futuro desse país cuja estabilidade é crucial? Após a intervenção que conduzimos com David Cameron e com o apoio de cinquenta países para salvar Benghazi do massacre prometido por Kadafi, a Líbia tinha conhecido suas primeiras eleições livres de sua história em julho de 2012. E foram os moderados que a ganharam. A comunidade internacional e a França deveriam ter ajudado o novo grupo no poder que partilhava de nossas ideias e nosso repúdio aos islamitas radicais. Foi o contrário que aconteceu. Atualmente pagamos um alto preço e devemos programar nova intervenção"*[623].

O ex-primeiro ministro francês sob a presidência de Nicholas Sarkozy, François Fillon, afirmou que se desrespeitaram os termos da Resolução 1973, tendo-se ido "muito além", e que, após a destruição de um país, é necessário reconstruí-lo[624], o que não foi feito neste caso. No mesmo sentido, Martin Kobler, ex-Representante Especial da ONU para a Líbia, reconheceu que foi equivocada a atitude da comunidade internacional de ter abandonado esse país após os eventos de 2011[625].

---

[623] Tradução livre do francês: "Le véritable abandon de la Libye à partir de l'été 2012 fut sans doute l'une des grandes erreurs stratégiques de la France et de ses alliés. Comment a-t-on pu à ce point mélanger les considérations politiciennes et l'avenir de ce pays dont la stabilité est "cruciale ? Après l'intervention que nous avions conduite avec David Cameron et le soutien d'une cinquantaine de pays pour sauver Benghazi du massacre promis par Kadhafi, la Libye avait connu les premières élections libres de son histoire en juillet 2012. Et c'étaient les modérés qui l'avaient emporté. La communauté internationale et la France auraient dû aider la nouvelle équipe au pouvoir qui partageait nos idées et la détestation des islamistes radicaux. C'est le contraire qui s'est passé. Nous en payons le prix lourd aujourd'hui et une nouvelle intervention devra être programmée. " Trecho de: Sarkozy, Nicolas. "La France pour la vie". iBooks.

[624] ABBA, S. François Fillon, la Libye et le « printemps arabe » (Notre chroniqueur analyse la volte-face de l'ex-premier ministre sur l'intervention franco-britannique de 2011 en Libye, voulue par le président Sarkozy). Le Monde Afrique, Paris. 21.jul.2016. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2016/07/21/francois-fillon-la-libye-et-le-printemps-arabe_4972772_3212.html>, acesso em 03/01/2017. "« Nous aurions dû nous en tenir à la résolution des Nations unies. Mais nous sommes allés bien au-delà. Ce fut une erreur d'analyse.»"; "« Quand on détruit un Etat, on arrive bien entendu au chaos, a-t-il encore déclaré. Après la destruction, il faut passer à la reconstruction. »".

[625] VON MITTELSTAEDT, J. 'We Simply Can't Give Up on Libya' (With the situation rapidly deteriorating in Libya, the UN's special representative to the country, Martin Kobler of Germany, is pushing for a unity government in a last-ditch effort to halt the Islamic State's march there. He warns that time is running out). Der Spiegel OnLine, Hamburgo. 04.fev.2016. Disponível

Essas manifestações são mais um elemento a corroborar a estratégia mal concebida das lideranças da *coalition of the willing* para o pós-intervenção, bem como a proposição de Murray (2013) acerca da minimização de custos inerente à própria decisão de intervir, já que o não abandono da Líbia após 2011, como Barack Obama e Martin Kobler sugeriram, teria inegavelmente alterado o cálculo utilitarista dos interventores.

6.7 Nova intervenção internacional

Como a Líbia não logrou estabilizar-se em tempo hábil, na medida em que as diversas milícias e grupos armados passaram a envolver-se em confrontação aberta, inclusive com apoio de atores regionais, que o território do país se tornou rota privilegiada para contrabando e tráfico de armas, drogas e pessoas, e que grupos islâmicos radicais, como aqueles vinculados à Al Qaeda e o próprio Daesh, se fizeram presentes, os mesmos países da *coalition of the willing* de 2011 voltaram a intervir militarmente na Líbia. Estados Unidos, França, Reino Unido, Jordânia e Emirados Árabes Unidos, sem contar o Egito, que naquela época esteve imerso em questões internas relativas à sucessão do regime de Hosni Mubarak, têm bombardeado posições do Daesh, sobretudo na recente e vitoriosa campanha contra os jihadistas em Sirte, e enviado forças especiais em solo, semelhantemente à campanha de 2011[626].

---

em:<http://www.spiegel.de/international/world/german-un-envoy-martin-kobler-on-spread-of-is-in-libya-a-1075475.html>, acesso em 04/01/2017.

[626] GUIBERT, N. La France mène des opérations secrètes en Libye (Les forces spéciales et les forces clandestines françaises sont mises à contribution pour frapper l'encadrement de l'organisation djihadiste Etat islamique et freiner sa montée en puissance, selon les informations du « Monde »).Le Monde, Paris. 24.fev.2016. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/international/article/2016/02/24/la-france-mene-des-operations-secretes-en-libye_4870605_3210.html>; RYAN, M.; RAGHAVAN, S. U.S. Special Operations troops aiding Libyan forces in major battle against Islamic State. The Washington Post, Washington. 09.ago.2016. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/checkpoint/wp/2016/08/09/u-s-special-operations-forces-are-providing-direct-on-the-ground-support-for-the-first-time-in-libya/?utm_term=.ce415b471e2b>; CARUGATI, A.; CUSTODERO, A. Il governo al Copasir: "Forze italiane in Libia". E il cdm nomina l'ambasciatore a Tripoli (Giuseppe Perrone aprirà ufficialmente l'ambasciata a Tripoli. Alcune decine di uomini dei corpi speciali hanno compiti di addestramento difensivo. Fonti dell'esecutivo: "Stiamo ancora valutando"). La Repubblica, Roma. 10.ago.2016. Disponível em:<http://www.repubblica.it/politica/2016/08/10/news/documento_top_secret_del_governo_al_copasir_forze_italiane_gia_in_libia_-145738088/?ref=HREA-1>, acessos em 04/01/2017.

Nesse sentido, o *modus operandi* de 2011 acabou por repetir-se, mesmo que não tenha havido autorização expressa do Conselho de Segurança da ONU para o uso da força. Enquanto, na campanha de 2016 contra o Daesh, os Estados Unidos, oficialmente convidados pelo Governo de Acordo Nacional/Conselho Presidencial, deram apoio aéreo aos grupos armados a combater as posições daqueles jihadistas, França, Itália e Reino Unido enviaram forças especiais para coordenar-se com as forças leais a al-Sarraj (PARGETER, 2017).

O fato de praticamente os mesmos Estados participarem de novas operações militares depois de cinco anos apenas confirma o fracasso das operações que, após se ter garantido a preservação de Benghazi e de sua população civil em março de 2011, visaram à mudança de regime. Ao contrário do que se acreditava, as novas autoridades líbias não promoveram estabilidade política e institucional, desenvolvimento econômico, muito menos respeito aos direitos humanos, mesmo com o auxílio da ONU. Por conseguinte, produziu-se exatamente o que, no relatório do ICISS, a Responsabilidade de Proteger pretende evitar: produção ou reprodução de condições que perpetuem intervenções internacionais[627].

6.8 Conclusões do capítulo

Como se verificou neste capítulo, os momentos iniciais do pós-intervenção de fato justificaram, em alguma medida, o otimismo e a narrativa triunfalista daqueles que defenderam as ações da *coalition of the willing* para dar cumprimento ao mandato interventor (LYNCH, 2011) (ZAKARIA, 2011) (DAALDER; STAVRIDIS, 2012). Evidentemente, a realização de eleições parlamentares em meados de 2012, em que houve importante participação popular – sem a ocorrência de incidentes que impedissem o pleito – e a vitória de candidaturas de políticos em tese defensores da laicidade do Estado e do liberalismo político contribuíram para essa percepção. No entanto, esse relativo sucesso não foi suficiente para traduzir-se em governos e instituições estáveis, de modo que, em pouco tempo, o pessimismo tomou conta das análises relativas à Líbia.

[627] Relatório ICISS, p. 55. "The objective of such a strategy must be to help ensure that the conditions that prompted the military intervention do not repeat themselves or simply resurface".

Um dos principais fatores para o progressivo aumento da instabilidade política foi a incapacidade das novas autoridades em desarmar os variados grupos armados. Como não foi possível, em reduzido lapso temporal, erigir uma institucionalidade forte o suficiente para impor-se a essa multiplicidade de atores – os quais, conforme se demonstrou nos capítulos anteriores, são étnica e geograficamente heterogêneos –, sobraram-lhes incentivos para perseguir suas agendas políticas pela força das armas. Ademais, as diferentes iniciativas de unificar os grupos sob estruturas unificadas tiveram o efeito oposto, já que, entre 2012 e 2013, o número de grupos armados aumentou. Some-se a isso a circulação dos armamentos anteriormente pertencentes às forças de Kadafi e daqueles fornecidos pela coalizão internacional em 2011, os quais, inclusive, foram cruciais para o recrudescimento da crise no Mali a partir de 2012.

O fracasso dos diversos atores sociais líbios em aderir conjuntamente às instituições oriundas das eleições de 2012 é, porém, melhor compreendido diante da própria evolução histórica da Líbia como Estado e sociedade. Nesse sentido, os legados da exiguidade da presença otomana desde o século XVI, dos limites da política de modernização em meados do século XIX – *Tanzimat* –, da brutal repressão e da exclusão das elites autóctones do projeto colonial italiano e, no pós-independência, da estratégia deliberada da monarquia Sanussi e do regime de Kadafi de enfraquecimento de instituições nacionais – a fim de incrementar o poder pessoal e tribal deles – mostraram-se presentes no pós-intervenção. A disputa aberta pelo debilitado poder central entre segmentos regionais fortalecidos apenas constitui a mais recente etapa dessas tendências históricas. Dessa maneira, as ações das milícias de Misurata e Zintan em Trípoli, do governo de Tobruk/Al Bayda, representativo em grande medida da Cirenaica, região marginalizada durante Kadafi, dos tuaregues e tebus, na região de Fezzan, significam, em última instância, a disputa entre aqueles que pretendem exercer protagonismo em escala nacional.

Relativamente aos cálculos de conveniência política das lideranças da *coalition of the willing* a respeito da maneira menos custosa e mais vantajosa de conduzir o mandato interventor em 2011, o fato de ter sido necessário promover, poucos anos depois, nova intervenção internacional na Líbia atenta para o fracasso político da intervenção aqui estudada. Nesse sentido, foram ignoradas as características do país e a própria natureza do regime de Kadafi, de modo que seu desaparecimento não iria

resultar em uma democracia estável, malgrado o comprometimento do NTC e de grupos islamitas moderados com a transição democrática e a riqueza proporcionada pelo setor de petróleo e gás. Assim, a presença de capacetes azuis em território líbio, embora elevasse os custos financeiros, políticos e humanos dos integrantes da coalizão internacional, poderia ter conferido às novas autoridades os meios necessários para imporem-se às diferentes milícias e convencerem as lideranças destas a abandonarem as armas e participarem das instituições políticas. No entanto, não se pode superestimar essa alternativa, pois mesmo no Afeganistão e no Iraque a presença de soldados não se traduziu em estabilidade política.

CONCLUSÃO

Os legados da intervenção internacional de 2011 na Líbia são múltiplos, de modo que este trabalho visou a compreender apenas três de suas facetas: (i) seus marcos jurídicos, tanto os preexistentes, como a Carta da ONU, as Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais de 1977, quanto aqueles estabelecidos em resposta à crise política nesse país, as Resoluções 1970, 1973, 2009 e 2016 do Conselho de Segurança; e o conceito de Responsabilidade de Proteger, o qual influenciou a atuação desse órgão da ONU; (ii) os paradigmas centrais das políticas externas e os interesses estratégicos dos cinco Estados-membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU para o Oriente Médio e Norte da África e para a Líbia em 2011, e como estes contribuíram para a aprovação da Resolução 1973; (iii) o contexto político pós-intervenção da Líbia e de seu entorno regional. Nesse sentido, devido às suas complexidades, igualmente mereceriam estudos à parte fenômenos como o uso do território líbio para as rotas de contrabando de mercadorias e tráfico de armamentos, drogas e de pessoas, o papel de Estados da região no processo político atual, como Turquia, Emirados Árabes e Egito, sem mencionar a crescente influência da Rússia, e de grupos jihadistas, como o Daesh. No entanto, dadas as limitações de tempo, espaço e recursos, esses fenômenos foram apenas sucintamente descritos no quinto capítulo deste trabalho, de modo a pelo menos permitir suficiente compreensão da atual conjuntura política da Líbia.

Foi demonstrado, ademais, que o conceito de Responsabilidade de Proteger representa, atualmente, o ponto de confluência da longa tradição de guerra justa, porque, assim como esta, ele propõe como justificativa adequada para o uso da força militar dos Estados, mediante autorização do Conselho de Segurança da ONU, o caso de determinado governante ou grupo político cometerem atrocidades contra sua população, a exemplo dos eventos em Kosovo, Bósnia, Somália e Ruanda; do desenvolvimento normativo do direito internacional como regulador dos preceitos de *jus in bello*, a exemplo das Convenções de Genebra de 1949 e dos Protocolos Adicionais de 1977, e de *jus ad bellum*, sobretudo quanto à proscrição do uso da força prevista no artigo 2(4) da Carta da ONU; do processo iniciado na década de 1990 de ampliação da competência do Conselho de Segurança a respeito do que representa

ameaça à paz e à segurança internacionais; e da mudança dos conflitos armados, que passaram a ser, em maior número, intraestatais e entre grupos paramilitares.

A Responsabilidade de Proteger pretende equacionar o conflito entre a não intervenção nos assuntos internos dos Estados e a condução de intervenções de natureza humanitária para proteger determinada população civil. Trata-se de construção recente a respeito dos significados do Tratado de Vestefália de 1648 que resulta, em grande medida, das doutrinas de direito internacional do século XIX e, principalmente, da atuação dos Estados periféricos e egressos do processo de descolonização afro-asiático após 1945 na Assembleia Geral da ONU. Além disso, esse conceito ainda não é norma jurídica de direito internacional, mas a noção de os Estados evitarem que graves e sistemáticas violações de direitos humanos continuem a ser cometidas ao abrigo da inviolabilidade da soberania estatal já é considerada *opinio juris*. Faltaria, portanto, o elemento material, para que ocorresse o surgimento de costume internacional.

Por conseguinte, quando se iniciou a crise política na Líbia em meados de fevereiro de 2011, não existia obrigação jurídica geral e abstrata que vinculasse todos os sujeitos de direito internacional (*erga omnes*), sobretudo os Estados, a intervirem nos casos em que determinado governo ou grupo político nacional cometessem atos condizentes com crimes de genocídio, de guerra, de limpeza étnica e contra a humanidade. A decisão de autorizar o emprego de força militar contra o regime de Kadafi, nos termos da cláusula operativa número 4 da Resolução 1973 do Conselho de Segurança da ONU foi, portanto, de natureza essencialmente política. Nesse sentido, a inação dos Estados não ensejaria cometimento de ilícito internacional, nem acarretaria qualquer dever de reparação de danos. Hipoteticamente, se a Resolução 1973 não tivesse sido aprovada – por falta de votos favoráveis necessários, ou por veto de um dos cinco membros permanentes –, a única responsabilização internacional possível seria aquela de natureza criminal das lideranças líbias, sobretudo Kadafi, pelo cometimento das condutas tipificadas pelo Estatuto de Roma, em decorrência do uso do instituto do *referral* na cláusula operativa número 4 da Resolução 1970.

Neste trabalho, deu-se maior ênfase à Resolução 1973 porque esta autorizou o recurso à força militar – uma das duas exceções à proibição do atrigo 2(4) da Carta da ONU –, o que permitiu que os Estados da *coalition of the willing* bombardeassem as tropas leais a Kadafi que estivessem a atacar, ou ao menos a ameaçar, a população civil, principalmente a cidade de Benghazi, epicentro geográfico da sublevação. As ações iniciais de Estados Unidos, França e Reino Unido lograram deter o avanço de Kadafi sobre Benghazi. Mesmo que tenha havido importantes divergências sobre se o líder líbio havia de fato cometido sistemáticas violações de direitos humanos e crimes de guerra contra a população civil, a Resolução 1973 partiu do pressuposto de que ele já havia praticado e estava decidido a praticar atos dessa natureza contra os civis em Benghazi, de modo que esse foi o sentido geral da norma jurídica em comento. Assim, os interventores foram autorizados a proteger a população civil de ameaças, que, segundo a Corte Internacional de Justiça, significa "a prontidão declarada para o emprego da força militar por um Estado".

Além disso, analisaram-se os demais elementos da Resolução 1973 e da cláusula operativa número 4. O embargo de armas, que já havia sido instituído pela Resolução 1970, permitiu, tão somente, o envio de armamentos e equipamentos bélicos que fossem necessários para a população civil se defender de ataques dirigidos contra si pelo regime de Kadafi. Dessa maneira, o envio de equipamentos bélicos, como os mísseis anti-tanque Milan e as quarenta toneladas de armas e munições, por França e Qatar para os grupos rebeldes dificilmente se coadunou com os termos do embargo. Em direito internacional humanitário, é regra basilar a distinção entre combatentes e não combatentes. Nesta última categoria legal é que os civis se inserem. Todos os grupos rebeldes engajados nas hostilidades não foram destinatários do mandato protetor, pois se envolveram ativamente em campanha militar sob estruturas de comando próprias – diante da pluralidade de grupos armados, cada qual formava uma estrutura à parte –, e se valeram, para tanto, do domínio efetivo de partes do território da Líbia – já que eram originários de cidades e regiões específicas de onde expulsaram as tropas governamentais e iniciaram as ofensivas.

Quanto à proibição do envio de forças estrangeiras, o conceito de ocupação exige que parte ou a totalidade do território de determinado Estado esteja sob a autoridade do exército de outro Estado, considerado hostil àquele. Mesmo que a

presença de tropas do Qatar em apoio direto aos rebeldes tenha sido mais intensa do que dos demais países da coalizão internacional, são inexistentes os elementos factuais pesquisados que comprovariam a ocorrência desses critérios. Nesse sentido, o engajamento dessa monarquia do Golfo não foi de tal envergadura, a ponto de configurar ocupação hostil de território alheio, semelhantemente ao que ocorre nas ocupações de Israel sobre a Cisjordânia, as Colinas de Golã e Jerusalém Oriental.

Discorreu-se, também, acerca da classificação jurídica das confrontações armadas ocorridas na Líbia em 2011. Entende-se que a confrontação entre o regime de Kadafi e os grupos rebeldes caracterizou conflito armado não internacional, ao passo que as ações militares realizadas pelos Estados da *coalition of the willing*, a título individual ou sob o comando unificado da OTAN (*Operation Unified Protector*), contra as tropas de Kadafi configuraram conflito armado internacional clássico, por envolver apenas Estados. No entanto, foi conferida ênfase à tendência atual de não haver essa distinção ante a identidade normativa entre as Convenções de Genebra de 1949 e o Protocolo Adicional II de 1977 e ao fato de os conflitos internacionais não internacionalizados não serem categoria jurídica reconhecida.

A *coalition of the willing* promoveu, reconhecidamente, até mesmo para os defensores da intervenção, verdadeira operação de mudança de regime, sob a justificativa de ser a única maneira possível de efetivar a proteção dos civis, mesmo que isso contrariasse em princípio a Resolução 1973. No presente caso, a mudança de regime manifestou-se por meio do envio de armamentos aos grupos rebeldes, da coordenação militar com eles por meio das forças especiais dos países da coalizão, do treinamento que lhes foi fornecido, e dos bombardeios da *Operation Unified Protector* que destruíram os centros de comando e controle líbios, sem os quais o regime de Kadafi perdeu parte da capacidade de exercer efetivo controle sobre o território nacional.

Segundo proposição de Wood (1998), jurista que se dedicou a tema pouco estudado em direito internacional, a interpretação de resoluções do Conselho de Segurança aprovadas com base no Capítulo VII da Carta da ONU, o principal critério para interpretá-las é compreender o contexto político da aprovação, por tratar-se de órgão político de competência limitada. Dessa maneira, neste trabalho foi-se atrás das

declarações dos chefes de delegação presentes no Conselho de Segurança à época da intervenção, dos ministros de relações exteriores, dos chefes de estado e de governo, tanto dos Estados que se abstiveram quanto os que votaram favoravelmente, já que não houve votos contrários. Inclusive, deu-se destaque às manifestações do presidente da África do Sul, Jacob Zuma, pois ele, embora tenha apoiado a intervenção, passou a criticá-la por ter sido desvirtuada.

Além disso, pertencem a esse contexto político a evolução do conceito de Responsabilidade de Proteger e a prática dos Estados no âmbito de missões de paz. No relatório do ICISS, chega-se a ressaltar que intervenções internacionais sob sua influência jamais teriam de resultar em mudança de regime, nem de buscar a completa destruição das forças armadas nacionais ou mesmo sua rendição. Quanto às operações de paz, malgrado a relativa superação do tradicional preceito de imparcialidade dos capacetes azuis, a chamada "cultura de imparcialidade", a fim de evitar o recrudescimento dos conflitos armados e das catástrofes humanitárias, deve haver algum grau de imparcialidade de quem dá cumprimento à resolução no que se refere às forças envolvidas em conflito armado. Imparcialidade não deve ser confundida com neutralidade. Deve significar um compromisso de tratar de maneira igual as partes de um conflito, empregando-se a força militar contra a fonte de ameaça independentemente de sua qualidade.

Considerado, portanto, todo o contexto político de 2011, conclui-se que a Resolução 1973, malgrado dubiedades e imprecisões características de toda resolução aprovada sob o Capítulo VII, tinha como objetivos e limites legais, além da proibição do envio de forças de ocupação presente na própria cláusula operativa número 4: (i) impedir o iminente ataque das forças leais a Kadafi contra Benghazi; (ii) alcançado esse objetivo pela via militar – já que as sanções econômicas impostas pela Resolução 1970 já haviam falhado no intento de dissuadi-lo –, promover uma saída diplomática e política para o conflito armado não internacional, como pretendia fazê-lo a União Africana por meio de seu *roadmap* e da cessação imediata de todas as hostilidades; (iii) impedir, por meio do uso da força, que o regime de Kadafi cometesse atos semelhantes àqueles praticados desde o início dos protestos em fevereiro de 2011 e intentados contra Benghazi quando da aprovação da Resolução 1973; (iv) evitar o recrudescimento dos conflitos armados internacional – salvo quando, de maneira

estritamente necessária e proporcional, a *coalition of the willing* recorresse à força militar para repelir ataques ou ameaças de ataques contra civis – e não internacional; (v) não promover mudança de regime, a qual se expressou pelo auxílio direto aos rebeldes, capacitando-os militarmente para o confronto contra as tropas de Kadafi, e pelos bombardeios da *coalition of the willing* contra a infraestrutura militar, como os centros de comando e controle, à disposição do regime.

As ações iniciais de Estados Unidos, França e Reino Unido contra a ofensiva das tropas leais a Kadafi contra Benghazi estavam de fato em conformidade com o mandato estabelecido pela Resolução 1973 – partindo-se do pressuposto de que Kadafi, efetivamente, já havia cometido graves e sistemáticas violações e ainda pretendia cometê-las. No entanto, à medida que os Estados da coalizão internacional passaram a sabotar os esforços de paz da União Africana, a armar e treinar os rebeldes, a coordenar-se com eles e a atacar a infraestrutura militar de Kadafi, com vistas a derrotá-lo política e militarmente, violaram-se não só os termos da própria Resolução 1973, mas também a preponderância dos meios de solução pacífica de controvérsias, a proibição do uso da força no sistema internacional e o princípio da não intervenção nos assuntos internos dos Estados, de acordo com os artigos 2(3), 2(4) e 2(7) da Carta da ONU.

Outro objetivo deste trabalho foi o estudo das políticas externas dos cinco Estados-membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU, em especial as razões por que Estados Unidos, França e Reino Unido decidiram apoiar a intervenção, e Rússia e China, não a vetar. Todos os governos desses cinco países foram surpreendidos pelo sucesso inicial das versões tunisiana e egípcia da chamada Primavera Árabe. Assim, os três ocidentais acreditaram estarem diante de processo inexorável de democratização dos países árabes, de modo que não poderiam perder a "locomotiva da história" e, assim, relançar as bases do relacionamento com a região, em que a retórica democrática não guardava correspondência com as ações políticas concretas. Todavia, essa crença ignorou que a história não é linear, muito menos teleológica, já que todo processo revolucionário gera uma contrarrevolução. Além disso, não se atentaram para o fracasso dos objetivos de democratização e de estabilização de Afeganistão e Iraque, bem como ignoraram as especificidades da evolução histórica da Líbia.

Além disso, também contribuíram para o consenso entre os cinco membros permanente do Conselho de Segurança em março de 2011, o apoio da Liga dos Estados Árabes à intervenção, a aproximação do Conselho de Cooperação do Golfo com o NTC e o isolamento da Líbia na União Africana; a política do governo Obama de privilegiar o multilateralismo e de permitir maior atuação internacional de aliados; o projeto do governo Sarkozy de recuperar o protagonismo internacional da França; o objetivo do governo Cameron-Clegg de ponderar o idealismo do período *New Labour* com tradição realista dos conservadores em política externa; a política do governo Medvedev de aproximação com o Ocidente; a transformação da China no sistema internacional e a consequente adaptação dos valores tradicionais de sua política externa a uma nova realidade; e a necessidade de o governo chinês evitar que a chamada Primavera Árabe mobilizasse sua população.

Apesar das expectativas, a Líbia não logrou estabilizar-se, muito menos erigir um sistema político democrático-representativo e respeitador dos direitos humanos e promover desenvolvimento econômico inclusivo. Embora as eleições parlamentares de 2012 tenham sido consideradas bem-sucedidas, devido à alta taxa de participação do eleitorado, ao auxílio prestado pela UNSMIL e à presença de observadores internacionais a atestar a lisura do processo, os violentos incidentes ocorridos na região da Cirenaica, especialmente em Benghazi, foram um prenúncio da crescente instabilidade política que se revelaria à comunidade internacional a partir de 2013.

Contrariamente às intervenções internacionais ocorridas no Kosovo, no Afeganistão, no Iraque e no Haiti, terminada a intervenção objeto deste estudo, não houve o estabelecimento de uma força de estabilização ou mesmo de um contingente militar sob os auspícios da ONU que garantissem segurança e estabilidade mínimas para as novas autoridades líbias e sobretudo contribuíssem para o desarmamento das milícias anti-Kadafi. Na verdade, adotou-se uma estratégia pós-conflito de baixo perfil, pela qual se conferiu primazia aos atores locais e ao novo governo. As iniciativas de reconstrução do país viriam para complementar e auxiliar as ações autóctones. No entanto, essa estratégia fracassou porque as novas autoridades não conseguiram legitimar-se perante os grupos armados e as variadas vertentes políticas, muito menos convergi-los para uma institucionalidade pactuada, e o engajamento

internacional foi aquém das necessidades do país, como Barack Obama e Martin Kobler, Representante Especial da ONU para a Líbia, reconheceram. Além disso, não se pode perder de vista os condicionantes estruturais da sociedade líbia, como identidade nacional pouco desenvolvida, predomínio de regionalismos, disputas e desconfianças entre Tripolitânia e Cirenaica, debilidade deliberada de instituições nacionais, ausência de partidos políticos e sindicatos desde a independência e alternância entre ciclos de centralização e descentralização.

A responsabilidade de reconstruir, elemento indispensável do próprio conceito de Responsabilidade de Proteger, de acordo com formulação do ICISS, conquanto seja necessária para evitar ressurgimento das causas que levaram à intervenção, não configura norma de direito internacional. Até o presente momento, há tão somente práticas internacionais que indicam para o futuro certa obrigatoriedade jurídica. Portanto, encerrado o mandato interventor pela Resolução 2016, os Estados da *coalition of the willing* não estavam juridicamente vinculados a qualquer iniciativa pós-intervenção. Trata-se de questão de domínio exclusivo da política. Assim, se, por um lado, as opiniões públicas dos principais países da OTAN estavam divididas quanto às ações na Líbia e às intervenções humanitárias na região, e a crise econômica iniciada em 2008 significou restrições orçamentárias mais agudas – operações de paz têm elevados custos políticos e financeiros –; por outro, as novas lideranças líbias não quiseram comprometer-se com a presença de contingentes militares internacionais, receosas de sua legitimidade política.

A falta de comprometimento com a reconstrução da Líbia, após meses de conflito armado não internacional e décadas de deliberado vazio institucional, pode ser melhor compreendida pelo que Murray (2013) chamou de *Rationality to Protect*. À luz desse conceito, os Estados da coalizão interventora pautaram-se por uma lógica utilitarista de maximização de benefícios antevistos e minimização de custos, já que qualquer ação inspirada pela Responsabilidade de Proteger encerra a promoção de interesses geopolíticos. Promovida a mudança de regime – não foi objeto deste estudo saber as motivações por que se decidiu intervir e ir além da Resolução 1973 –, infere-se que estariam atendidas as motivações para a intervenção, de modo que bastava uma estratégia de baixo custo no momento seguinte para garanti-las. Ademais, o estabelecimento de uma missão de *peacebuilding* aumentaria sobremaneira os custos,

o que poderia ter alterado a própria decisão de intervir. Nesse sentido, se os Estados da *coalition of the willing* concluíssem que, removido o regime de Kadafi, fosse imprescindível engajamento internacional semelhante àqueles no Kosovo ou no Afeganistão, para o qual faltaram vontade política interna e recursos financeiros, talvez não teria havido intervenção ou, mesmo sendo esta autorizada, não se teria violado a Resolução 1973.

Deve-se levar em consideração, todavia, que a atual conjuntura de alta instabilidade e de contínuas violações de direitos humanos poderia ter ocorrido mesmo com uma estratégia pós-intervenção mais robusta, a exemplo das missões no Afeganistão e no Iraque, nas quais a presença de contingentes militares não foi hábil para assegurar garantia da ordem interna e estabilidade institucional. Ou ainda mesmo se não tivesse havido mudança de regime, com Kadafi, as lideranças do NTC e outros agrupamentos rebeldes aceitando o *roadmap* proposto pela União Africana após a ofensiva contra Benghazi ter sido interrompida. Aliás, muito dessa instabilidade da Líbia decorre de fatores referentes à sua própria evolução histórica. Assim, é provável que, qualquer que fosse o perfil das iniciativas de reconstrução do país, o resultado seria praticamente igual. No entanto, o objetivo deste trabalho foi, dentre outros, analisar as consequências do que foi efetivamente feito, não o que poderia ter ocorrido.

Em fevereiro de 2015, após a ação do Daesh que decapitou os cristãos coptas do Egito, o diplomata britânico Jonathan Powell, então assistente do enviado especial da ONU para a Líbia, Bernardino León, disse em entrevista que a Líbia corria sérios riscos de tornar-se uma Somália no Mediterrâneo, exportando instabilidade para os vizinhos regionais africanos e europeus[628]. Até o presente momento, além do acordo que resultou na criação do Governo de Acordo Nacional/Conselho Presidencial e da derrota do Daesh na cidade de Sirte, promoveu-se acordo entre o general Khalifa Haftar e Fayez al-Sarraj em torno de um cessar-fogo mútuo e da promessa de realização de eleições em 2018. Todavia, é prematuro afirmar se se trata dos

[628] BLACK, I. UK envoy: if Libya fails it could be Somalia on the Mediterranean (Government advisor warns violent chaos in Libya will spread across Europe and Britain if left unchecked). The Guardian, Londres. 16.fev.2015. Disponível em:<https://www.theguardian.com/world/on-the-middle-east/2015/feb/16/uk-envoy-if-libya-fails-it-could-be-somalia-on-the-mediterranean>, acesso em 06/01/2017.

primeiros passos rumo a uma necessária estabilização nacional, ainda mais diante do fato de que determinados atores sociais não participaram dessa iniciativa.

Assim, seria esse acordo entre Haftar e al-Sarraj, mesmo se bem-sucedido a curto e médio prazos, suficiente para estabilizar o país e dar início a um verdadeiro processo de democratização da sociedade líbia, tal qual almejado pela população em 2011? Fortalecido militarmente, inclusive com o auxílio de Egito, Emirados Árabes Unidos e Rússia, estaria Haftar apenas a ganhar tempo antes de lançar ofensiva militar contra al-Sarraj e aliados e, dessa maneira, interessado em consolidar regime autoritário no estilo daquele de Al Sisi no Egito? O novo arranjo político que conseguir, eventualmente, pacificar a Líbia terá condições de equacionar as causas conjunturais de instabilidade? Ou até mesmo as causas estruturais, decorrentes dos legados de dominação otomana e italiana?

Além disso, não se sabe se, relativamente ao conceito de Responsabilidade de Proteger, a crescente *opinio juris* identificada pela doutrina de direito internacional sofrerá algumas mudanças, ou se, mesmo estabelecida, será acompanhada da prática reiterada dos Estados, elemento essencial para a formação de norma costumeira. Nesse sentido, a paralisia do Conselho de Segurança na crise da Síria indica o contrário, ainda mais diante do fato de que as lideranças de Rússia e China sentiram-se traídas pelas potências ocidentais relativamente ao cumprimento da Resolução 1973. Essa percepção de desrespeito ao mandato interventor foi inclusive compartilhada pelas diplomacias de África do Sul, Brasil e Índia, como se demonstrou.

Não há, pois, respostas para os questionamentos feitos acima. Somente o tempo dirá.

BIBLIOGRAFIA

1 – Livros e artigos

ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G.E. do Nascimento; CASELLA, Paulo Borba. **Manual de Direito Internacional Público**, 17a. edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2009.

AHMIDA, Ali Abdullatif. **Forgotten Voices, Power and Agency in Colonial and Postcolonial Libya**. Routledge, Taylor & Francis Group, Nova York, 2005.

AMARAL JR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**, 2a. edição, Editora Atlas, São Paulo, 2011.

ARIMATSU, Louise; CHOUDHURY, Mohbuba. The Legal Classification of the Armed Conflicts in Syria, Yemen and Libya, **International Law** PP 2014/01, Chatham House.

ARISTÓTELES. **Aristotle's Politics**. Tradução do inglês por Benjamin Jowett. Andesite Press, 2015.

BALLIS, William. **The Legal Position of War: Changes in its practice and theory from Plato to Vattel**, Springer Science+ Business Media Dordrecht, The Hague, 1937.

BARTU, Peter. The Corridor of Uncertainty – The National Transitional Council's Battle for Legitimacy and Recognition, cap. 2. In COLE, Peter; MCQUINN, Brian (Eds.). **The Libyan Revolution and its Aftermath**, Oxford University Press, Oxford, 2015.

BEECH, Matt. British Conservatism and Foreign Policy: Traditions and Ideas Shaping Cameron's Global View. **British Journal of Politics and International Relations**. 2011 VOL 13, 348–363, doi: 10.1111/j.1467-856X.2010.00445.x. Political Studies Association.

BELLAMY, Alex J.**Responsibility to Protect – The Global Effort to End Mass Atrocities**, Polity, Cambridge, 2009.

BELLAMY, Alex J. WILLIAMS, Paul D., **Understanding Peacekeeping**, Second Edition, Polity, Malden, USA, 2010.

BENNER, Thorsten. Brazil as a norm entrepreneur: the Responsibility while Protecting initiative, **GPPi working paper**, 2013.

BENVENISTI, Eyal.**The International Law of Occupation**, 2nd edition, Oxford University Press, Oxford, 2012.

BIERSTEKER, Thomas J. State, Sovereignty and Territory, In **Handbook of International Relations**, SAGE Publications, London, 2002.

BYERS, Michael. Agreeing to Disagree: Security Council Resolution 1441 and Intentional Ambiguity, **Global Governance**, 10, pp. 165/186, 2004.

BODIN, Jean. **Les Six Livres de la République**. Édition et Présentation de Gérard Mairet. Les Classiques de Sciences Sociales, Paris. 1993.

BOGLIOLO, Luis Paulo. The Responsibility to Protect and the Responsibility While Protecting: An Analysis of Humanitarian Intervention and the Developing World, (August 20, 2012). Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2201588> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2201588>, acesso em 29/11/2016.

BOZO, Frédéric. **Two Strategies for Europe, De Gaulle, the United States, and the Atlantic Alliance.** Traduzido para o inglês por Susan Emanuel. Rowman & Littlefield Publishers, Inc., Oxford, 2001.

BREAU, Susan. **The Responsibility to Protect in International Law – An Emerging Paradigm Shift**, Routledge, New York, 2016.

BROWN, Chris; NARDIN, Terry; RENGGER, Nicholas. **International Relations in Political Thought – Texts from the Ancient Greece to the First World War**, Cambridge University Press, Cambridge, 2002.

BRUNNÉE, Jutta; TOOPE, Stephen J. The Responsibility to Protect and the Use of Force: Building Legality?, **Global Responsibility to Protect**, Volume 2, Issue 3, 2010, pp. 191/212.

BRZEZINSKI, Zbigniew. From Hope to Audacity: Appraising Obama's Foreign Policy. **Foreign Affairs**, Vol. 89, No. 1 (January/February 2010), pp. 16-30.

BUENO, Clodoaldo. **Política Externa da Primeira República, Os anos de apogeu – de 1902 a 1918**, Editora Paz e Terra, São Paulo, 2003.

BULL, Hedley; KINGSBURY, Benedict; ROBERTS, Adam. **Hugo Grotius and International Relations**, Clarendon Paperbacks, Oxford, 1989.

BYERS, Michael. International law and the responsibility to protect, cap. 2. In CHINKIN, Christine; BAETENS, Freya (Eds.). **Sovereingty, Statehood, and State Responsibility, Essays in honour os James Crawford**, Cambridge University Press, Cambridge, 2015.

CALABRESE, John. China and the Arab Awakening: The Cost of Doing Business. **CHINA REPORT** 49: 1 (2013): 5–23. Disponível em: <http://www.mei.edu/sites/default/files/publications/China%20and%20the%20Arab%20Awakening%20-%20The%20Cost%20of%20Doing%20Business.pdf>. Acesso em 21/11/2016.

CASELLA, Paulo Borba. **Direito Internacional no Tempo Medieval e Moderno até Vitória**. Editora Atlas S.A., São Paulo, 2012.

CERVO, Amado Luiz, Hegemonia coletiva e equilíbrio: a construção do mundo liberal (1815-1871). In SARAIVA, José Flávio Sombra (Org.), **História das**

Relações Internacionais Contemporâneas – da sociedade internacional do século XIX à era da globalização, Editora Saraiva, 2a. edição, São Paulo, 2007.

CHIVVIS, Christopher S. **Toppling Qaddafi – Libya and the Limits of Liberal Interventionism**, Cambridge University Press, New York, 2014.

CHIVVIS, Christopher S.; MARTINI, Jeffrey. **Libya After Qaddafi – Lessons and Implications for the Future**, RAND Corporation, Washington D.C., 2014.

CHORIN, Ethan. **Exit the Colonel – The Hidden History of the Libyan Revolution**, Public Affairs, New York, 2012.

CHRISTENSEN, Thomas J. Obama and Asia. Confronting the China Challenge. **Foreign Affairs**. September/October 2015 Issue.

CLAUSEWITZ, Carl von. **Da Guerra**, Tradução para o inglês, Michael Howard e Peter Paret, Tradução para o português, CMG (RRm) Luiz Carlos Nascimento e Silva do Valle. Disponível em: <https://www.egn.mar.mil.br/arquivos/cepe/DAGUERRA.pdf>, acesso em 06/04/2016.

CLINTON, Hillary Rodham. **Hard Choices**. Simon&Schuster, Londres, 2014.

COHEN, Stephen F. **Soviet Fates and Lost Alternatives, From Stalinism to the New Cold War**. Columbia University Press, Nova York, 2011.

_____. Will President-Elect Trump End the New Cold War? Whatever Americans think of the next president's other policies, exceedingly dangerous US-Russian conflicts have become the greatest threat to American and international security. The Nation.com, 16.nov.2016. Disponível em: <https://www.thenation.com/article/will-president-elect-trump-end-the-new-cold-war/>, acesso em 23/07/2017.

COLE, Peter; MCQUINN, Brian (eds.). **The Libyan Revolution and its Aftermath**, Oxford University Press, Oxford, 2015.

CRAWFORD, Emily. Unequal before the Law: The Case for the Elimination of the Distinction between International and Non-international Armed Conflicts, **Leiden Journal of International Law**, Volume 20, Issue 2, June 2007.

DAALDER, Ivo; LINDSAY, James. The Bush Revolution: The Remaking of America's Foreign Policy. **The Brookings Institution**. Maio 2003.

DAALDER, Ivo; STAVRIDIS, James G. NATO's Victory in Libya: The Right Way to Run an Intervention. **Foreign Affairs**, Vol. 91, No. 2 (MARCH/APRIL 2012), pp. 2-7.

DADDOW, Oliver. The Use of Force in British Foreign Policy: From New Labour to the Coalition. **The Political Quarterly**, Vol. 84, No. 1, January–March 2013.

DAILLIER, Patrick; FORTEAU, Mathias; PELLET, Alain. **Droit International Public**, L.G.D.J. Lextenso éditions, 8e édition, Paris, 2009.

DALLARI, P. B. A. Atualidade da Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Política Externa (USP)**, v. 17, p. 55-65, 2008.

DE WAAL, Alex. 'My Fears, Alas, Were Not Unfounded': Africa's Responses to the Libya Conflict, cap. 4. In HEHIR, Aidan; MURRAY, Rober; **Libya – The Responsibility to Protect and the Future of Humanitarian Intervention**, Palgrave MacMillan, Hampshire, 2013.

DEL BOCA, Angelo. **Mohamed Fekini and the Fight to Free Libya**. Traduzido para o inglês por Antony Shugaar. Palgrave MacMillan, Nova York, 2011.

DELAHUNTY, Robert J.; YOO, John. From Just War to False Peace, **Chicago Journal of International Law**: Vol. 13: No. 1, Article 3, 2012.

DINSTEIN, Yoram. **War, Aggression and Self-Defence**, 4th edition, Cambridge University Press, Nova York, 2005.
_____, **The International Law of Belligerent Occupation**, Cambridge University Press, Cambridge, 2009.

DIXON, Martin. **Textbook on International Law**, Seventh Edition, Oxford University Press, 2013.

DOYLE, Michael W.; SAMBANIS, Nicholas. **Making War and Building Peace – United Nations Peace Operations**, Priceton University Press, Princeton, New Jersey, 2006.

DUNANT, Henry. **A Memory of Solferino**, International Committee of the Red Cross, Genebra, 1959. Disponível em: <https://www.icrc.org/eng/assets/files/publications/icrc-002-0361.pdf>. Acesso em 06/04/2016.

EATON, Jonah. An Emerging Norm - Determining the Meaning and Legal Status of the Responsibility to Protect, **Michigan Journal of International Law**, Volume 32, Issue, 4, 2011, pp. 766/804.

ELHAG, A. The Sudanese Role in Libya 2011. World Peace Foundation, Reinventing Peace. 17.dez.2012. Disponível em: <https://sites.tufts.edu/reinventingpeace/2012/12/17/the-sudanese-role-in-libya-2011/>. Acesso em 31/10/2016.

ENGELBREKT, Kjell. Why Libya? Security Council Resolution 1973 and the politics of justification, cap. 2. In ENGELBREKT, Kjell; MOHLIN, Marcus; WAGNSSON, Charlotte**. The NATO Intervention in Libya – Lessons learned from the campaign**, Routledge, London, 2014.

FINK, Martin D. UN-Mandated Maritime Arms Embargo Operations in Operation Unified Protector.**REVUE DE DROIT MILITAIRE ET DE DROIT DE LA GUERRE**, 50/1-2, 2011.

FITZGERALD, Mary, Finding Their Place – Libya's Islamists During and After the Revolution, cap. 8. In COLE, Peter, MCQUINN, Brian (eds.), **The Libyan Revolution and its Aftermath**, Oxford University Press, Oxford, 2015.

FOUST, Joshua. Syria and the Pernicious Consequences of Our Libya Intervention, Even if toppling Qaddafi made sense on its own terms, the Western campaign will make it far harder to do any good for Syria. **The Atlantic**, Boston, 06.fev.2012. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/international/archive/2012/02/syria-and-the-pernicious-consequences-of-our-libya-intervention/252631/>, acesso em 20/07/2017.

FUKUYAMA, Francis. **O Fim da História e o Último Homem**, Editora Rocco, São Paulo, 1992.

GALLET, Archibaud. Les enjeux du chaos Libyen, **Politique étrangère**, vol. 80, n° 2, été 2015.

GARVER, John. **China & Iran, Ancient Partners in a Post-Imperial World**. University of Washington Press, Seattle, 2006.
_____. **China's Quest, The history of the Foreign Relations of the People's Republic of China**. Oxford University Press, Nova York, 2016.

GASSER, Hans-Peter. Internationalized non-international armed conflicts: case studies of Afghanistan, Kampuchea, and Lebanon**, THE AMERICAN UNIVERSITY LAW REVIEW** [Vol. 33:145], pp. 145/161.

GERGES, Fawaz A. The Obama approach to the Middle East. **International Affairs** 89: 2, 2013. The Royal Institute of International Affairs.

GLAINVILLE, Luke. Intervention in Libya: From Sovereign Consent to Regional Consent. **International Studies Perspectives**, 2012, doi: 10.1111/j.1528-3585.2012.00497.x.
_____. The Myth of "Traditional" Sovereignty. **International Studies Quarterly**, 57: 79–90. doi:10.1111/isqu.12004, 2013.

GLAZIER, David. Wars of National Liberation, **Max Planck Encyclopedia of International Law.**Disponível em <http://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e442?rskey=yfjOjb&result=3&prd=EPIL>, acesso em: 27/10/2016.

GORDON, Joy. Political hermeneutics: Three moments of interpretation of UN Security Council resolutions. **Philosophy and Social Criticism** (2015). Vol. 41(8), pp. 751/770.

HALL, Ian. Tilting at Windmills? The Indian Debate over the Responsibility to Protect after UNSC Resolution 1973, **Global Responsibility to Protect**, Volume 5, Issue I, 2013.

HARSCH, Michael F. NATO and the UN: Partnership with Potential? **Stiftung Wissenschaft und Politik (SWP).** Research Paper, RP 2. Berlim. Janeiro, 2012.

HEHIR, Aidan. MURRAY, Robert, **Libya, The Responsibility to Protect and the Future of Humanitarian Intervention**, Palgrave McMillan, London, 2013.

HEINZE, Eric A.; STEELE, Brent J. The (D)evolution of a Norm: R2P, the Bosnia Generation and Humanitarian Intervention in Libya. In HEHIR, Aidan; MURRAY, Rober; **Libya – The Responsibility to Protect and the Future of Humanitarian Intervention**, Palgrave MacMillan, Hampshire, 2013.

HENCKAERTS, Jean-Marie; DOSWALD-BECK, Louise. **Customary International Humanitarian Law: Rules**, International Committee of the Red Cross, Cambridge University Press, Cambridge, 2005.

HENDERSON, Christian. International Measures for the Protection of Civilians in Libya and Côte d'Ivoire, **International and Comparative Law Quarterly**, Volume 60, Issue 3 July 2011.

HILSUM, Lindsey. **Sandstorm – Libya in the Time of Revolution**, The Penguim Press, New York, 2012.

HINDY, Lily. A Rising China Eyes the Middle East. **The Century Foundation**, 06.abr.2017. Disponível em: <https://tcf.org/content/report/rising-china-eyes-middle-east/>, acesso em 24/07/2017.

HOLMAN, Zoe. The price of influence: ethics and British foreign policy in the Arab Middle East after Iraq, **Contemporary Levant**, 2016, 1:1, 12-24, DOI: 10.1080/20581831.2016.1149356.

HOSLT, Frederik; FINK, Martin. A legal view on NATO's campaign in Libya, cap. 3. In ENGELBERT, Kjell, MOHLIN, Marcus, WAGNSSON, Charlotte. **The NATO Intervention in Libya – Lessons Learned from the Campaign**, Routledge, Comparative Security Studies, New York, 2014.

JAGANATHAN, Madhan Mohan; JURTZ, Gerrit. Singing the tune of sovereignty? India and the responsibility to protect, **Conflict, Security & Development**, 14:4, 461-487, DOI: 10.1080/14678802.2014.930591, 2014.

JAHN, Beate. **Liberal Internationalism – Theory, History, Practice**, Palgrave Studies in International Relations, Hampshire, England.

JEFFERY, Renée. **Hugo Grotius in International Thought**, Palgrave McMillan, Nova York, 2006.

JIEMIAN, Yang. China's Foreign Relations: Theories & Approaches. **American University of Beirut**, Issam Fares Institute for Public Policy and International Affairs, 08.mar.2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-6zpBXBjd0&t=2442s>, acesso em 24/07/2017.

JOHNSTONE, Ian. Security Council Deliberations: The Power of the Better Argument. **European Journal of International Law-EJIL** (2003). Vol. 14, n. 3, pp. 437/480.

JUDAH, Tim. **Kosovo: what everyone needs to know**, Oxford University Press, Oxford, 2008.

KALDOR, Mary. **New and Old Wars: Organized Violence in a Global Era**, Stanford University Press, 2nd Edition, Stanford, 2007.

KALSHOVEN, Frits; ZEGVELD, Liesbeth. **Constraints on the waging of war – An introduction to International Humanitarial Law**, Fourth Edition, Cambridge University Press, Cambridge, International Committee of the Red Cross, 2011.

KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua. Um Projecto Filosófico.** Tradução para o português, Artur Mourão, LusoSofia, Covilhã, 2008. Disponível em: <http://www.lusosofia.net/textos/kant_immanuel_paz_perpetua.pdf>. Acesso em 04/01/2017.

KAPLAN, Lawrence S. **NATO and the UN – A Peculiar Relationship**, University of Missouri Press, Columbia, 2010.

KISSINGER, Henry Alfred. **Diplomacy**, Simon & Schuster, Nova York, 1994.
_____. **On China**, Penguin Books, Nova yORK, 2012.

KUPERMAN, Alan J. NATO's Intervention in Libya: A Humanitarian Success?, Cap. 9. In HEHIR, Aidan; MURRAY, Robert. Libya, **The Responsibility to Protect and the Future of Humanitarian Intervention**, Palgrave McMillan, London, 2013.
_____. Obama's Libya Debacle – How a Well-Meaning Intervention Ended in Failure. **Foreign Affairs**. March/April issue 2015. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/libya/2015-02-16/obamas-libya-debacle>. Acesso em 16/08/2016.

LAVROV, Sergey. "Russia's Foreign Policy: Historical Background", **Russia in Global Affairs**, 03.mar.2016, The Ministry of Foreign Affairs of the Russian Federation, Disponível em: <http://www.mid.ru/en/web/guest/foreign_policy/news/-/asset_publisher/cKNonkJE02Bw/content/id/2124391>, acesso em 20/07/2017.

LEECH, Philip; GASKARTH, Jamie. British Foreign Policy and the Arab Spring. **Diplomacy & Statecraft**, 26:139–160, 2015, Taylor & Francis Group, LLC. DOI: 10.1080/09592296.2015.999631.

LEHMANN, Julian M. All Necessary Means to Protect Civilians: What the Intervention in Libya Says About the Relationship Between the Jus in Bello and the Jus ad Bellum, **J Conflict Security Law** 2012 17: 117-146.

LOMELÍ, Claudia López. **La polémica de la justicia en la conquista de América**, Tese de Doutorado, Universidade Complutense de Madrid, Madri, 2002.

LYNCH, Marc. What the Libya intervention achieved. **Foreign Policy**, 27.out.2011. Disponível em: <http://foreignpolicy.com/2011/10/27/what-the-libya-intervention-achieved/>, acesso em 05/08/2017.

NORTHERN, Richard; PACK, Jason. The Role of Outside Actors, cap. 4. In: PACK, Jason (ed.). **The 2011 Libyan Uprising and the Struggle for the Post-Qadhafi Future**. Palgrave MacMillan, Nova York, 2013.

MACNABB, David E. **Vladimir Putin and Russia's Imperial Revival**, CRC Press, Taylor & Francis Group LLC, Nova York, 2016.

MEARSHEIMER, John J. **The Tragedy of Great Power Politics**. W. W. Norton & Company, Inc., Nova York, 2001.

MARTIN, Ian. The United Nations' Role in 1st Year of the Transition, cap. 6. In COLE, Peter; MCQUINN, Brian (Eds.). **The Libyan Revolution and its Aftermath**, Oxford University Press, Oxford, 2015.

MARTINEZ, Luis. **The Libyan Paradox**. Translated by John King. Hurst&Company, London, 2007.

_____. « Le printemps arabe, une surprise pour l'Europe », **Revue Projet** 2011/3 (n° 322), p. 5-12. DOI 10.3917/pro.322.0005

MATTHEWS, Max. W. Tracking the Emergence of a New International Norm: The Responsibility to Protect and the Crisis in Darfur, **Boston College International and Comparative Law Review**, Volume 31, Issue 1, 2008, pp. 137/152.

MATTOX, John Mark. **Saint Augustine and the Theory of Just War**, Continuum, London, 2006.

MERKOURIS, Panos. Introduction: Interpretation is a science, is an art, is a science. In FITZMAURICE, Malgosia; OLUFEMI, Elias; MERKOURIS, Panos. **Treaty Interpretation and the Vienna Convention on the Law of Treaties: 30 years on**. Martins Nijhoff Publishers, Leiden, 2010.

MEUNIER, Sophie. « Chapitre 5. La politique étrangère de Nicolas Sarkozy. Rupture de fond ou de style ? », in Jacques de Maillard et al., **Politiques publiques 3**, Presses de Sciences Po (P.F.N.S.P.) « Académique », 2012 (), p. 133-151.

MCINTIRE, Alison. Doctrine of Double Effect. **Stanford Encyclopedia of Philisophy**, Palo Alto, 2014. Disponível em: <http://plato.stanford.edu/entries/double-effect/>. Acesso em 29/03/2016.

MINAWI, Mustafa. **The Ottoman Scramble for Africa, Empire and Diplomacy in the Sahara and the Hijaz**. Stanford University Press, Stanford, 2016.

MOHLIN, Marcus. Cloak and dagger in Libya – The Libyan Thuwar and the role of Allied Special Forces, cap. 8. In ENGELBERT, Kjell; MOHLIN, Marcus; WAGNSSON, Charlotte. **The NATO Intervention in Libya – Lessons Learned from the Campaign**, Routledge, Comparative Security Studies, New York, 2014.

MURRAY, Robert W. Humanitarianism, Responsibility or Rationality? Evaluating Intervention as State Strategy, cap. 2. In HEHIR, Aidan; MURRAY, Robert (Eds.). **Libya – The Responsibility to Protect and the Future of Humanitarian Intervention**, Palgrave MacMillan, London, 2013.

NAU, Henry. Obama's Foreign Policy. **Policy Review**; Apr/May 2010; 160; ProQuest, pg. 27.

NYGREN, Anders, Executing strategy from the air, Cap. 4. In ENGELBERT, Kjell; MOHLIN, Marcus; WAGNSSON, Charlotte. **The NATO Intervention in Libya – Lessons Learned from the Campaign**, Routledge, Comparative Security Studies, New York, 2014.

OAKES, John. **Libya – The History of Gaddafi's Pariah State**, The History Press, 2011.

OBAMA, Barack. Renewing American Leadership. **Foreign Affairs**, July/August 2007.

O'DONNELL, Chelsea. THE DEVELOPMENT OF THE RESPONSIBILITY TO PROTECT: AN EXAMINATION OF THE DEBATE OVER THE LEGALITY OF HUMANITARIAN INTERVENTION.**DUKE JOURNAL OF COMPARATIVE & INTERNATIONAL LAW**, Volume 24: 557, 2014, pp. 557/588.

ORAKHELASHVILI, Alexander. The Impact of PeremptoryNorms on the Interpretation and Application of United Nations Security Council Resolutions. **The European Journal of International Law** Vol. 16 no.1 © EJIL 2005, pp. 59/88.
_____.Unilateral Interpretation of Security Council Resolutions: UK Practice. **Goettingen Journal of International Law** 2 (2010) 3, 823-842.

OREND, Brian.**The Morality of War**, Second Edition, Broadview Press, Toronto, 2013.
_____.**War and International Justice – A Kantian Perspective**, Wilfried Laurier University Press, Waterloo, 2000.

PACER, Valerie. **Russian Foreign Policy under Dmitry Medvedev, 2008–2012**, Routledge, Nova York, 2016.

PACK, Jason. Introduction: the center and the periphery. In PACK, Jason (ed.), **The 2011 Libyan Uprisings and the Struggle for the Post-Qadhafi Future**, Palgrave McMillan, Nova York, 2015.

PAPASTAVRIDIS, Efthymios. Interpretation of Security Council Resolutions under Chapter VII in the Aftermath of the Iraqi Crisis. **The International and Comparative Law Quarterly**. Vol. 56, No. 1 (Jan., 2007), pp. 83-118.

PAPPÉ, Ilan. **The Modern Middle East**, Second Edition. Routledge, Taylor & Francis Group, Nova York, 2010.

PARELLO-PRESNER, Jonas; PANTUCCI, Raffaello. CHINA'S JANUS-FACED RESPONSE TO THE ARAB REVOLUTIONS. **European Council on Foreign Relations**, Policy Memo, ECFR/34, Junho 2011. Disponível em: <http://www.ecfr.eu/page/-/ECFR34_CHINA_ARAB_REVOLUTIONS_AW.pdf>, acesso em 24/07/2017.

PARGETER, Alison. **Libya, The Rise and Fall of Qaddafi**, Yale University Press, London, 2012.

_____. After the Fall: Views from the ground of international military intervention in post-Gadhafi Libya. **Remote Control**, Examining changes in military engagement. Network for Social Change. 31.jul.2017. Disponível em: <http://remotecontrolproject.org/wp-content/uploads/2017/07/Libya_report-pdf-5.pdf>. Acesso em 05/08/2017.

PARIS, Roland. **At War's End – Building Peace After Civil Conflict**, Cambridge University Press, Cambridge, 2004.

PAYANDEH, Mehrdad. The United Nations, Military Intervention, and Regime Change in Libya (September 20, 2011). **Virginia Journal of International Law**, Vol. 52, No. 2, 2012.

PIPPAN, Christian. The 2011 Libyan Uprising, Foreign Military Intervention and International Law, **Juridikum: Zeitschrift für Kritik–Recht–Gesellschaft 2**, 2011.

POP, V. Libya Requests EU Help Training Security Services (EU foreign ministers meeting Monday are expected to give a green light to the request). The Wall Street Journal, Nova York. 22.maio.2016. Disponível em: <http://www.wsj.com/articles/libya-requests-eu-help-training-security-services-1463940918>. Acesso em 30/12/2016.

POWER, Samantha.**A Problem from Hell – America and the Age of Genocide**, Harper Perennial, London, 2003.

PRASHAD, Vijay. **Arab Spring, Libyan Winter**, AK Press Publishing & Distribution, Edinburgh, 2012.

RAMOS, Mariana dos Anjos. **"Responsabilidade de proteger" dos Estados e sua dimensão jurídico-normativa**. Dissertação de mestrado. Faculdade de Direito, USP. 2013. DOI 10.11606/D.2.2013.tde-14052015-144250.

RATKA, Edmund. « La politique méditerranéenne de Nicolas Sarkozy : une vision française de la civilisation et du leadership », **L'Europe en Formation** 2010/2 (n° 356), p. 35-51. DOI 10.3917/eufor.356.0035

RATNER, Steven R. Foreign Occupation and International Territorial Administration: The Challenges of Convergence, **The European Journal of International Law,** Vol. 16 no.4 © EJIL 2005.

REYTJENS, Filip. Rwanda, Ten Years on: From Genocide to Dictatorship, **African Affairs**, Vol. 103, No. 411 (Apr., 2004), pp. 177-210.

ROBERTS, J.M. **The Penguim History of the Twentieth Century**, Penguin, London, 1999.

ROBERTS, D. Behind Qatar's Intervention In Libya (Why Was Doha Such A Strong Supporter of The Rebels?). **Foreign Affairs**. 28.set.2011. Disponível em:

<https://www.foreignaffairs.com/articles/libya/2011-09-28/behind-qatars-intervention-libya>. Acesso em 31/10/2016.

RODRIGUES, Gilberto M.A. La Responsabilidad al Proteger: Motivaciones, contenidos y cambios, p. 177, **Revista Pensamiento Propio**, n. 35, Enero-Junio 2012/Año 17.

ROTBERG, Robert I. **When States Fail – Causes and Consequences**, Princeton University Press, Princeton, NJ, 2004.

SARAIVA, José Flávio Sombra (org.). **História das Relações Internacionais Contemporâneas – da sociedade internacional do século XIX à era da globalização**, Editora Saraiva, 2a. edição, São Paulo, 2008.

SARAIVA, Maria Francisca. Portugal no Conselho de Segurança 2011-2012: A Perspetiva de um Pequeno Estado. **Nação e Defesa, Instituto da Defesa Nacional**, n.º 135 – 5.ª Série, Lisboa, pp. 8-26, 2013.

SARKOZY, Nicolas. **La France pour la vie**. Éditions Plon, Paris, 2016.

SEYMOUR, Richard. **The Meaning of David Cameron**. O-Books, John Hunt Publishing Ltd., Hants, 2010.

SCHMITT, Michael N. Precision attack and international humanitarian law, **International Review of the Red Cross**, Volume 87, Number 859, September 2005.

SHAMBAUGH, David. **China Goes Global, The Partial Power**. Oxford University Press, Oxford, 2013.

SHAW, Malcolm. **International Law**, Sixth Edition, Cambridge University Press, Nova York, 2008.

SHELL, Susan. **Kant and the Limits of Autonomy**, Harvard University Press, Cambridge, MA, 2009.

SHELTON, Dinah (ed.). **Commitment and Compliance: the Role of Non-Binding Norms in the International Legal System**, Oxford University Press, Oxford, UK, 2000.

SIMMA, Bruno. NATO, the UN and the Use of Force: Legal aspects. **European Journal of International Law-EJIL**. 10 (1999), pp. 1-22.

STEVENSON, J. AFRICOM's Libyan Expedition (How War Will Change the Command's Role on the Continent). **Foreign Affairs**. 09.maio.2011. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/africa/2011-05-09/africoms-libyan-expedition>. Acesso em 16/08/2016.

STRECK, Lênio. **Hermenêutica Jurídica e(m) Crise, uma exploração hermenêutica da construção do Direito**. 11a. edição, Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2014.

STÜRCHLER, Nikolas. **The Threat of Force in International Law**, Cambridge University Press, Cambridge, 2007.

THAKUR, Hamesh. **The Responsibility to Protect – Norms, Laws and the Use of Force in International Politics**, Routledge, 2011, Nova York.
_____. Libya and the Responsibility to Protect: Between Opportunistic Humanitarianism and Value-Free Pragmatism, **Security Challenges**, Vol. 7, No. 4 (Summer 2011), pp. 13-25.

The Responsibility to Protect. Report of the International Commission on Intervention and State Sovereignty (ICISS). December 2001. Disponível em: <http://responsibilitytoprotect.org/ICISS%20Report.pdf>. Último acesso em 22/02/2016.

THIELBÖRGER, Pierre.The Status and Future of International Law after the Libya Intervention, **Goettingen Journal of International Law** 4 (2012) 1, 11-48.

TRENIN, Dmitri. The Reset has Begun. The Moscow Times, **Carnegie Moscow Center**. Disponível em: <http://carnegie.ru/2010/06/04/reset-has-begun-pub-40926>, acesso em 20/07/2017.
_____. Moscow's Careful Stance on Libya. Aspenia Online, **Carnegie Moscow Center**. Disponível em: <http://carnegie.ru/2011/03/30/moscow-s-careful-stance-on-libya-pub-43330>, acesso em 20/07/2017.
_____. Resetting on the Libyan Front. The Moscow Times, **Carnegie Moscow Center**. Disponível em: <http://carnegie.ru/2011/03/21/resetting-on-libyan-front-pub-43163>, acesso em 20/07/2017.
_____. Russia in the Middle East: Moscow's Objectives, Priorities, and Policy Drivers. Task Force White Paper, 05.abr.2016, **Carnegie Moscow Center**. Disponível em: <http://carnegie.ru/2016/04/05/russia-in-middle-east-moscow-s-objectives-priorities-and-policy-drivers-pub-63244>, acesso em 20/07/2017.

TRENIN, Dmitri; GRAHAM, Thomas E. Why the Reset Should Be Reset, The New York Times, **Carnegie Moscow Center**. Disponível em: <http://carnegie.ru/2012/12/12/why-reset-should-be-reset-pub-50360>, acesso em 20/07/2017.

TUMINEZ, Astrid S. **Russian Nationalism Since 1856: Ideology and the Making of Foreign Policy**, Rowman & Littlefield Publishers Inc., Lanham, 2000.

ULFSTEIN, Geir; CHRISTIANSEN, Hege Føsund. THE LEGALITY OF THE NATO BOMBING IN LIBYA. **International and Comparative Law Quarterly**, 62, 2013.

VAN GERNER, Lennart. **La politique atlantiste de Nicolas Sarkozy, maintien du « non-alignement »**. Faculty of Humanities Theses. Bachelor thesis. Universiteit Utrecht, 2011. Disponível em: <https://dspace.library.uu.nl/handle/1874/209946>, acesso em 16/07/2017.

VANDEWALLE, Dirk. **A History of Modern Libya**, 2nd Edition, Cambridge University Press, Cambridge, 2012.

_____. Libya's Uncertain Revolution, cap. 1. In COLE, Peter; MCQUINN, Brian (Eds.). **The Libyan Revolution and its Aftermath**, Oxford University Press, Oxford, 2015.

VÉDRINE, Hubert. **History Strikes Back, How States, Nations, and Conflicts Are Shaping the Twenty-First Century.** Traduzido para o inglês por Philip H. Gordon. Brookings Institution Press, Washington, 2008.

WALZER, Michael. **Just and Unjust Wars – A Moral Argument with Historical Illustrations**, Basic Books, Fourth Edition, New York, 2006.
_____. The Case Against Our Attack on Libya. **New Republic Magazine**, Nova York. 20.mar.2011. Disponível em: <https://newrepublic.com/article/85509/the-case-against-our-attack-libya>, acesso em 09/11/2016.

WEHREY, Frederic. Nato's Intervention, cap. 5. In COLE, Peter; MCQUINN, Brian (Eds.). **The Libyan Revolution and its Aftermath**, Oxford University Press, Oxford, 2015.

WEISS, Thomas G. R2P AFTER 09/11 AND THE WORLD SUMMIT, **Wisconsin International Law Journal**, Vol. 24, n. 3, 2006.

WELLER, Marc; SOLOMOU, Alexia; RYLATT, Jake William. **The Oxford Handbook of the Use of Force in International Law**, Oxford University Press, Oxford, 2015.

WILLIAMS, Howard. **Kant and the End of War – A Critique of Just War Theory**, Palgrave Macmillan, Hampshire, 2012.

WOOD, Michael. The Interpretation of Security Council Resolutions. **Max Planck Yearbook of United Nations Law**, Volume 2, 1998.

ZAKARIA, Fareed. How the Lessons of Iraq Paid Off In Libya. **Fareedzakaria.com**, 25.ago.2011. Disponível em: <https://fareedzakaria.com/2011/08/25/how-the-lessons-of-iraq-paid-off-in-libya/>, acesso em 08/05/2017.

2 – Artigos e matérias jornalísticos

À l'Élysée, deux représentants du Conseil national de transition (CNT) libyen ont annoncé l'ouverture d'une ambassade de France à Benghazi. Paris a pour sa part reconnu le CNT comme seul représentant légitime du peuple libyen. France 24, Paris. 18.mar.2011. Disponível em: <http://www.france24.com/fr/20110310-france-reconnaissance-conseil-national-transition-libye-kadhafi-cnt-tripoli-ambassade-benghazi>. Acesso em: 15/08/2016.

ABBA, S. François Fillon, la Libye et le « printemps arabe » (Notre chroniqueur analyse la volte-face de l'ex-premier ministre sur l'intervention franco-britannique de 2011 en Libye, voulue par le président Sarkozy). Le Monde Afrique, Paris. 21.jul.2016. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2016/07/21/francois-fillon-la-libye-et-le-printemps-arabe_4972772_3212.html>. Acesso em 03/01/2017.

ABDALLAH, K. Libya passes controversial political isolation law (Ostensibly aimed at pushing out of politics Gaddafi regime remnants, Libya's new political isolation law is a boon for the country's ascendant Islamist forces, writes Kamel Abdallah). Al Ahram, Cairo. 6.maio.2013. Disponível em: <http://weekly.ahram.org.eg/News/2596/19/Libya-passes-controversial-political-isolation-law.aspx>. Acesso em 26/12/2016.

ABDUL-AHAD, G. Libya's Berbers join the revolution in fight to reclaim ancient identity (Mountain tribes in the west, also called Amazigh, unite with opposition after decades of Gaddafi repressing their identity). The Guardian, Londres. 28.fev.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/feb/28/libya-amazigh-identity-tribes-gaddafi>. Acesso em 19/08/2016.

AKANDE, Dapo. Does SC Resolution 1973 Permit Coalition Military Support for the Libyan Rebels?. Blog of the European Journal of International Law. 31.mar.2011. Disponível em: <http://www.ejiltalk.org/does-sc-resolution-1973-permit-coalition-military-support-for-the-libyan-rebels/>. Acesso em 25/10/2016.

AL-WARFALLI, A.; BOSALUM, F. Libya parliament allies with renegade general, struggles to assert authority. Reuters, Benghazi. 20.out.2014. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/us-libya-security-idUSKCN0I91B620141020>. Acesso em 27/12/2016.

AMARA, T.; KAROUNY, M. Gaddafi forces shell west Libya's Misrata, 25 dead. Reuters, Londres. 18.mar.2011. Disponível em: <http://uk.reuters.com/article/us-libya-misrata-bombard-idUKTRE72H4L520110318>. Acesso em 16/08/2016.

ANDERSON, J.L. The Unravelling (In a failing state, an anti-Islamist general mounts a divisive campaign). New Yorker, Nova York. 02.mar.2015. Disponível em: <http://www.newyorker.com/magazine/2015/02/23/unravelling>. Acesso em 27/12/2016.

ANNAN, K. The Economist, Nova York, 16.set.1999. Disponível em: <http://www.economist.com/node/324795>. Acesso em 23/07/2016.

Arab League backs Libya no-fly zone. BBC, Londres. 12.mar.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-12723554>. Acesso em: 15/08/2016.

ATKINSON, M. Libya's 'renegade general' welcomed back into army's fold (As Tripoli government launches 'war' on Haftar, analysts suggest move to reinstate Khalifa Haftar could be motivated by potential US sanctions). Middle East, Londres. 25.nov.2014. Disponível em: <http://www.middleeasteye.net/news/libya-450486076>. Acesso em 27/12/2016.

BAO, B.; EICHACKER, C.; ROSENTHAL, M.J. Is China Pivoting to the Middle East? Chinese people have begun casting their gaze westward. But will the government follow suit? The Atlantic, Boston. 28.mar.2013. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/china/archive/2013/03/is-china-pivoting-to-the-middle-east/274444/>, acesso em 26/07/2017.

BARRY, E. Putin Criticizes West for Libya Incursion. The New York Times, Nova York. 26.abr.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/04/27/world/europe/27putin.html>. Acesso em 31/08/2016.

BARRY, J. America's Secret Libya War (The U.S. military has spent about $1 billion on Libya's revolution, and secretly helped NATO with everything from munitions to surveillance aircraft. John Barry provides an exclusive look at Obama's emerging 'covert intervention' strategy). The Daily Beast, Nova York. 30.ago.2011. Disponível em: <http://www.thedailybeast.com/articles/2011/08/30/america-s-secret-libya-war-u-s-spent-1-billion-on-covert-ops-helping-nato.html>. Acesso em 03/01/2017.

BEAUMONT, P.; MCGREAL, C. Libyan conflict descending into stalemate as US winds down air strikes (Rebels and pro-Gaddafi forces appear to be losing their way amid growing concern in the west over the revolution's end game). The Guardian, Londres. 02.abri.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/02/libyan-conflict-descending-into-stalemate>. Acesso em 17/08/2016.

BECKER, J., SHANE, S. The Libya Gamble Part 1. Hillary Clinton, 'Smart Power' and a Dictator's Fall. The president was wary. The secretary of state was persuasive. But the ouster of Col. Muammar el-Qaddafi left Libya a failed state and a terrorist haven. The New York Times, Nova York. 27.fev.2016. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2016/02/28/us/politics/hillary-clinton-libya.html?_r=0>, acesso em 03/02/2017.

BELAID, F. Il y a cinq ans, Mohamed Bouazizi s'immolait par le feu en Tunisie. France 24, Paris. 17.dez.2015. Disponível em: <http://www.france24.com/fr/20151217-tunisie-mohamed-bouazizi-immoler-feu-revolution-economie-crise-terrorisme-sidi-bouzid>. Acesso em 15/08/2016.

Benghazi declared 'Islamic emirate' by militants. Al Arabiya, Riade. 31.jul.2014. Disponível em: <http://english.alarabiya.net/en/News/middle-east/2014/07/31/Libya-s-Ansar-al-Sharia-declares-Islamic-state-in-Benghazi.html>. Acesso em 27/12/2016.

BERTHEMET, T. Attentat contre l'ambassade de France en Libye. Le Figaro, Paris. 23.abr.2013. Disponível em: <http://www.lefigaro.fr/international/2013/04/23/01003-20130423ARTFIG00331-attentat-contre-l-ambassade-de-france-en-libye.php>. Acesso em 26/12/2016.

BLACK, I. Isis claim of beheading Egyptian Copts in Libya shows group's spread (Video apparently showing murder of 21 people comes as extremist jihadis gain support as violence grows following overthrow of Gaddafi in 2011). The Guardian, Londres. 15.fev.2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/feb/15/isis-21-egyptian-coptic-christians-beheading-libya>. Acesso em 26/12/2016.

_____. Libyan rebels receiving anti-tank weapons from Qatar (Officials in Doha confirm Qatar has been secretly supplying French-made missiles to Libyan rebel stronghold of Benghazi). 14.abr.2011. The Guardian, Doha. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/14/libya-rebels-weapons-qatar>. Acesso em 31/10/2016.

_____. UK envoy: if Libya fails it could be Somalia on the Mediterranean (Government advisor warns violent chaos in Libya will spread across Europe and Britain if left unchecked). The Guardian, Londres. 16.fev.2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/on-the-middle-east/2015/feb/16/uk-envoy-if-libya-fails-it-could-be-somalia-on-the-mediterranean>. Acesso em 06/01/2017.

Blair hails new Libyan relations. Tony Blair says Libya's Muammar Gaddafi is willing to join Britain in the fight against terrorism. BBC, Londres, 25.mar.2004. Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/2/hi/uk_news/politics/3566545.stm>, acesso em 20/07/2017.

BLAIR, D. Blair, Gaddafi and the BP oil deal. The Telegraph, Londres, 30.mai.2007. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/1553044/Blair-Gaddafi-and-the-BP-oil-deal.html>, acesso em 20/07/2017.

BOISBOUVIER, C. Coup d'État au Mali : le jour où ATT a été renversé. Jeune Afrique, Paris. 30.mar.2012. Disponível em: <http://www.jeuneafrique.com/142284/politique/coup-d-tat-au-mali-le-jour-o-att-a-t-renvers/>. Acesso em 30/12/2016.

BONAVENTURE, L. Conférence de Paris : 15 milliards de dollars d'avoirs libyens débloqués. Le Parisien, Paris. 01.set.2011. Disponível em: <http://www.leparisien.fr/intervention-libye/conference-de-paris-15-milliards-de-dollars-d-avoirs-libyens-debloques-01-09-2011-1587830.php>. Acesso em 19/08/2016.

BORGER, J.; TRAYNOR, I.; MACASKILL, E. Gaddafi family deaths reinforce doubts about Nato's UN mandate (Regime claims attack that killed son and three grandchildren was aimed at Libya's leader, as allies accused of overstepping UN security council resolution). The Guardian, Bruxelas e Washington. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/may/01/gaddadi-family-deaths-reinforce-doubts>. Acesso em 01/11/2016.

BOYLE, M. Obama: 'leading from behind' on Libya (The White House is spinning the US role in Nato's support for Libyan rebels a foreign policy triumph. That hardly stacks up). The Guardian, Londres. 27.ago.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/cifamerica/2011/aug/27/obama-libya-leadership-nato>. Acesso em 03/01/2017.

BRANIGAN, T.; WATTS, J. Ai Weiwei detained by Chinese police. China's best-known artist, Ai Weiwei, has been detained in Beijing and police have searched his studio. The Guardian, Londres. 03.abr.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/artanddesign/2011/apr/03/ai-weiwei-detained-chinese-police>, acesso em 27/07/2017.

Brookings Institution. Disponível em: <https://www.brookings.edu/book/sovereignty-as-responsibility/>. Acesso em 23/07/2016.

CARUGATI, A.; CUSTODERO, A. Il governo al Copasir: "Forze italiane in Libia". E il cdm nomina l'ambasciatore a Tripoli (Giuseppe Perrone aprirà ufficialmente l'ambasciata a Tripoli. Alcune decine di uomini dei corpi speciali hanno compiti di

addestramento difensivo. Fonti dell'esecutivo: "Stiamo ancora valutando"). La Repubblica, Roma. 10.ago.2016. Disponível em: <http://www.repubblica.it/politica/2016/08/10/news/documento_top_secret_del_governo_al_copasir_forze_italiane_gia_in_libia_-145738088/?ref=HREA-1>. Acessos em 04/01/2017.

Ce que l'on sait sur les forces spéciales en Libye. L'Express, Paris. 26.ago.2011. Disponível em: <http://www.lexpress.fr/actualite/monde/afrique/ce-que-l-on-sait-sur-les-forces-speciales-en-libye_1024324.html>. Acesso em 31/10/2016.

Chemonics – Development starts here. Washington. 16.dez.2012. Disponível em: <http://www.chemonics.com/OurJobs/JoinOurTeam/Pages/Conflict-Resolution-Workshop-Trainer-Libya-Warriors'-Affairs-Commission-2012.aspx>. Acesso em 28/12/2016.

China and Russia veto UN resolution condemning Syria. BBC, Londres, 05.out.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-middle-east-15177114Disponíhttp://www.bbc.com/news/world-middle-east-15177114>, acesso em 24/07/2017.

"China maintained that concerned countries should strictly abide by the resolution and respect Libya's sovereignty, independence, unity and territorial integrity, Yang said". Germany calls for Libya ceasefire. Special Broadcasting Service, Sidnei. 23.ago.2013. Disponível em: <http://www.sbs.com.au/news/article/2011/04/01/germany-calls-libya-ceasefire>. Acesso em 21/11/2016.

CHIVERS, CJ.; SCHMITT, E. In Strikes on Libya by NATO, an Unspoken Civilian Toll. The New York Times, Nova York. 17.dez.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/12/18/world/africa/scores-of-unintended-casualties-in-nato-war-in-libya.html>. Acesso em 03/11/2016.

CHULOV, M. Libya: the importance of Zawiya to the rebels (Control of Zawiya and the road to Tunisia means the rebels have isolated Gaddafi and are well set for an assault on Tripoli). The Guardian, Londres. 18.ago.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/aug/18/libya-rebels-zawiya-tripoli-assault>. Acesso em 19/08/2016.

_____. SAS and MI6 officers released by Libya's rebel commanders (The group's capture is a major embarrassment to the British government and could potentially undermine the rebels' claims that the revolution has had solely domestic roots). The Guardian, Londres. 07.mar.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/07/sas-mi6-released-libya-rebels>. Acesso em 31/10/2016.

CHUNSHAN, M. China's Nimble Libya Pullout. China's evacuation of citizens from Libya ahead of a no-fly zone being implemented showed skilled diplomacy. The Diplomat, Tóquio. 22.mar.2011. Disponível em: <http://thediplomat.com/2011/03/chinas-nimble-libya-pullout/>, acesso em 27/07/2017.

CNN Fact Check: Comparing costs of Iraq, Libya missions. CNN, Atlanta. 23.out.2012. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2012/10/23/politics/fact-check-libya-cost/>. Acesso em 03/01/2017.

CODY, E. Arab League condemns broad bombing campaign in Libya. The Washington Post, Washington. 20.mar.2011. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/world/arab-league-condemns-broad-bombing-campaign-in-libya/2011/03/20/AB1pSg1_story.html>. Acesso em 31/08/2016.

CONESA, P. Le coût exorbitant des guerres de la France. La Libération, Paris. 16.mar.2015. Disponível em: <http://www.liberation.fr/planete/2015/03/16/le-cout-exorbitant-des-guerres-de-la-france_1221844>. Acesso em 03/01/2017.

CORDER, M.; COHADZIC, A. Srebrenica 20 years after the genocide: The Dutch peacekeepers still haunted by memories of the massacre (In July 1995 a UN battalion watched on, outgunned and outnumbered, as 8,000 Muslim men and boys were slaughtered in a Bosnian town. Mike Corder and Amer Cohadzic meet two soldiers whose lives were changed by the event). The Independent, Londres, 09.jul.2015. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/world/europe/srebrenica-20-years-after-the-genocide-the-dutch-peacekeepers-still-haunted-by-memories-of-the-10378913.html>. Acesso em 20/07/2016.

COUGHLIN, C. Nato must target Gaddafi regime, says Armed Forces chief Gen Sir David Richards (Nato must intensify the military campaign against Libya by easing the restrictions on bombing targets, General Sir David Richards, the head of the Armed Forces, has said). The Telegraph, Londres. 14.maio.2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8514034/Nato-must-target-Gaddafi-regime-says-Armed-Forces-chief-Gen-Sir-David-Richards.html>. Acesso em 18/08/2016.

CROSSETTE, B. New York Times, Nova York, 12.jan.1995. Disponível em: <http://www.nytimes.com/1995/12/01/world/iraq-sanctions-kill-children-un-reports.html>. Acesso em 26/07/2016.

DAGHER, S.; LEVINSON, C.; COKER, M. Tiny Kingdom's Huge Role in Libya Draws Concern. The Wall Street Journal, Nova York. 17.out.2011. Disponível em: <http://www.wsj.com/articles/SB10001424052970204002304576627000922764650>. Acesso em 27/10/2016.

Deaths in car bombings in east Libya city (Group affiliated with ISIL claims responsibility for attacks that killed at least 45 people in city of al-Qubbah). Al Jazeera, Doha. 20.fev.2015. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/2015/02/deaths-car-bombings-east-libya-city-qubbah-150220103941065.html>. Acesso em 27/12/2016.

DE FILIPPIS, V. Pétrole : l'accord secret entre le CNT et la France. La Libération, Paris, 01.set.2011. Disponível em: <http://www.liberation.fr/planete/2011/09/01/petrole-l-accord-secret-entre-le-cnt-et-la-france_758320>, acesso em 17/07/2017

DEL RE, P. Un aiuto per liberarci dal tirano. La Repubblica, Roma. 29.abr.2011. Disponível em: <http://ricerca.repubblica.it/repubblica/archivio/repubblica/2011/04/29/un-aiuto-per-liberarci-dal-tiranno.html?ref=search>. Acesso em 31/10/2016.

DENYER, S. Gaddafi's youngest son killed in NATO airstrike; Russia condemns attack. The Washington Post, Washington. 30.abr.2011. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/world/gaddafi-calls-for-cease-fire-as-nato-strikes-tripoli/2011/04/30/AF1jZsNF_story.html>. Acesso em 17/08/2016.

DERGHAM, R. Amr Moussa: The Goal in Libya Is to Protect Civilians, Not Regime Change. The World Post/The Huffington Post. Disponível em: <http://www.huffingtonpost.com/raghida-dergham/amr-moussa-the-goal-in-li_b_839737.html>. Acesso em 23/11/2016.

Deux mois de combats en Libye. Radio France Internationale Afrique, Paris. 14.abr.2011. Disponível em: <http://www.rfi.fr/afrique/20110331-chronologie-carte-combats-libye-kadhafi-tripoli-benghazi>. Acesso em 16/08/2016.

Drame des migrants : «Kadhafi, c'était déjà le chaos» se défend Bernard-Henri Lévy.Le philosophe Bernard-Henri Lévy avait fortement incité en mars 2011 Nicolas Sarkozy à intervenir en Libye. Il répond aux attaques dont est l'objet l'ex-président après le drame des migrants. Le Parisien, Paris, 29.abr.2015. Disponível em: <http://www.leparisien.fr/politique/libye-kadhafi-c-etait-deja-le-chaos-se-defend-bernard-henri-levy-29-04-2015-4734911.php>, acesso em 17/07/2017.

DUMAS, M. Libya Fights Increased Drug Trafficking. Inter Press Service – News Agency, Londres. 04.abr.2013. Disponível em: <http://www.ipsnews.net/2013/04/libyans-fighting-drug-dealers-for-our-country/>. Acesso em 29/12/2016.

EL WARDANY, S. Libya to Nearly Double Oil Output as OPEC's Task Gets Harder. Bloomberg, Nova York. 16.nov.2016.. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/news/articles/2016-11-16/libya-to-nearly-double-oil-output-as-opec-s-task-gets-harder>. Acesso em 26/12/2016.

En Libye, le général Haftar s'empare du « croissant pétrolier » (L'offensive éclair de l'homme fort de l'Est défie ouvertement le gouvernement de M. Sarraj et ses parrains occidentaux). Le Monde Afrique, Paris. 12.set.2016. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/proche-orient/article/2016/09/12/en-libye-le-general-haftar-s-empare-du-croissant-petrolier_4996196_3218.html>. Acesso em 27/12/2016.

En Libye, les forces du CNT bloquées devant Syrte et Bani Walid (Un mois après le coup de force mené par les combattants du nouveau pouvoir contre Bab el-Aziziya, le QG de l'ex-leader libyen à Tripoli, Mouammar Kadhafi reste introuvable, et sur le terrain l'offensive marque le pas). Le Monde Afrique, Paris. 23.set.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/international/article/2011/09/23/en-libye-les-forces-du-cnt-bloquees-devant-syrte-et-bani-walid_1576753_3210.html?xtmc=libye&xtcr=174>. Acesso em 19/08/2016.

Election Guide – Democracy Assistance & Elections News. Disponível em: <http://www.electionguide.org/elections/id/2798/>. Acesso em 27/12/2016.

ELEIBA, A. Arab League's Amr Moussa defends its support for UN no-fly zone resolution (Moussa, gen secretary of Arab League states in a joint conference with UN's Ban Ki-Moon that the Arab League supports the no-fly zone and that there's no disagreement considering there will be no invasion). Al Ahram, Cairo. 21.mar.2011. Disponível em: <http://english.ahram.org.eg/News/82590aspx>. Acesso em 23/11/2016.

ELJARH, M. The Supreme Court Decision That's Ripping Libya Apart. Foreign Policy. 06.nov.2014. Disponível em: <http://foreignpolicy.com/2014/11/06/the-supreme-court-decision-thats-ripping-libya-apart/>. Acesso em 27/12/2016.

EMMONS, A. U.S. SAYS NEW BOMBING CAMPAIGN AGAINST ISIS IN LIBYA HAS NO "END POINT AT THIS PARTICULAR MOMENT". The Intercept, Nova York. 01.ago.2016. Disponível em: <https://theintercept.com/2016/08/01/u-s-says-new-bombing-campaign-against-isis-in-libya-has-no-end-point-at-this-particular-moment/>. Acesso em 27/12/2016.

FAHIM, K.; GLADSTONE, R. U.S. Senate Delegation Offers Praise and Caution to Libya's New Leaders. New York Times, Nova York. 29.set.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/09/30/world/africa/senate-delegation-offers-praise-and-caution-to-libyas-new-leaders.html?_r=0>. Acesso em 19/08/2016.

FANTZ, A. Egypt's long, bloody road from Arab Spring hope to chaos. CNN. Atlanta. 27.abri.2016. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2016/04/27/middleeast/egypt-how-we-got-here/>. Acesso em 15/08/2016.

FISK, R. Do you know the truth about Lockerbie? The Independent, Londres. 12.out.2007. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/voices/commentators/fisk/robert-fisk-do-you-know-the-truth-about-lockerbie-396765.html>. Acesso em: 27/11/2016.
. Remember the civilian victims of past 'allied' bombing campaigns. The Independent, Londres. 20.mar.2011. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/voices/commentators/fisk/robert-fisk-remember-the-civilian-victims-of-past-allied-bombing-campaigns-2247757.html>. Acesso em 27/11/2016.

FETOURI, M. Libya's troubled elections. Al Monitor, Abu Dhabi. 20.fev.2014. Disponível em: <http://www.al-monitor.com/pulse/originals/2014/02/libya-elections-troubled.html>. Acesso em 26/12/2016.
_____. Poor election turnout sign of Libya's despair. Al Monitor, Abu Dhabi. 30.jun.2014. Disponível em: <http://www.al-monitor.com/pulse/originals/2014/06/libya-elections-democracy-transition-chaos-war.html>. acesso em 27/12/2016.

FORDHAM, A. Libya's porous borders worry its neighbours with extremists and smugglers on rise. The National, Abu Dhabi. 12.06.2013. Disponível em:

<http://www.thenational.ae/news/world/middle-east/libyas-porous-borders-worry-its-neighbours-with-extremists-and-smugglers-on-rise#page1>. Acesso em 29/12/2016.

French military air-dropped arms to Libya rebels. France 24/English, Paris. 29.jun.2011. Disponível em: <http://www.france24.com/en/20110629-french-military-confirms-airdropping-arms-libya-kadhafi-rebel>. Acesso em 27/10/2016.

Global Security. Operation Restore Hope. Disponível em: <http://www.globalsecurity.org/military/ops/restore_hope.htm>. Acesso em 16/07/2016.

Global Security, Somalia Civil War. Disponível em: <http://www.globalsecurity.org/military/world/war/somalia.htm>. Acesso em 16/07/2016.

GOLDENBERG, S. Hillary Clinton sails through her confirmation as secretary of state. The Guardian, Londres. 13.jan.2009. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2009/jan/13/hillary-clinton-secretary-of-state>, acesso em 10/07/2017.

GORDON, M.; FRIEDMAN, T. New York Times, Nova York, 25.out.1993, disponível em: <http://www.nytimes.com/1993/10/25/world/details-of-us-raid-in-somalia-success-so-near-a-loss-so-deep.html?pagewanted=all>. acesso em 16/07/2016.

GRAFF, P; HARVEY, J. South African president Zuma arrives in Tripoli. Reuters, Londres. 30.maio.2011. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/us-libya-zuma-idUSTRE74T1UC20110530>. Acesso em 18/08/2016.

GREENHILL, S. Are these men SAS helping Libyan rebels? News crew films Western troops liaising with gunmen. The Daily Mail, Londres. 31.maio.2011. Disponível em: <http://www.dailymail.co.uk/news/article-1392459/Are-SAS-Libya-News-crew-films-Western-troops-liaising-rebel-forces.html>. Acesso em 31/10/2016.

GRIEF, N. Is Gaddafi a legitimate target? (Assassinating Colonel Gaddafi would be hard to justify under UN resolution 1973 – its limited scope provides a clear message). The Guardian, Londres. 27.abr.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2011/apr/27/gaddafi-un-resolution-1973>. Acesso em 01/11/2016.

GUIBERT, N. La France mène des opérations secrètes en Libye (Les forces spéciales et les forces clandestines françaises sont mises à contribution pour frapper l'encadrement de l'organisation djihadiste Etat islamique et freiner sa montée en puissance, selon les informations du « Monde »). Le Monde, Paris. 24.fev.2016. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/international/article/2016/02/24/la-france-mene-des-operations-secretes-en-libye_4870605_3210.html>. Acesso em 04/01/2017.

_____. Libye, Afghanistan : la Royal Air Force s'estime en "surchauffe" (Confrontés à une réduction drastique du budget de la défense, les militaires britanniques s'inquiètent ouvertement des effets d'un allongement des opérations au-delà du mois de septembre). Le Monde, Paris. 12.jul.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/europe/article/2011/06/21/libye-afghanistan-la-royal-air-

force-s-estime-en-surchauffe_1538714_3214.html?xtmc=libye&xtcr=41>. Acesso em 19/08/2016.

GUIBERT, N.; RIOLS, YM.; SALLON, H. Libya's Tripoli and Tobruk dilemma no nearer to resolution (Reconciliation talks have faltered and west has little appetite for military intervention between rival Libyan governments). The Guardian, Londres. 27.jan.2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/jan/27/libya-dawn-civil-war-tripoli-tobruk>. Acesso em 27/12/2016.

HARDING, T. Col Gaddafi killed: convoy bombed by drone flown by pilot in Las Vegas (Col Muammar Gaddafi's convoy was bombed by an American Predator drone and then attacked by French jets before the deposed dictator was killed by rebel fighters, defence sources disclosed). The Telegraph, Londres. 20.out.2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8839964/Col-Gaddafi-killed-convoy-bombed-by-drone-flown-by-pilot-in-Las-Vegas.html>. Acesso em 19/08/2016.

_____. Libya: SAS leads hunt for Gaddafi (British special forces are on the ground in Libya helping to spearhead the hunt for Col Muammar Gaddafi, The Daily Telegraph can disclose). The Telegraph, Londres. 24.ago.2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8721291/Libya-SAS-leads-hunt-for-Gaddafi.html>. Acesso em 31/10/2016.

HARRISON, J. UK government spent 13 times more bombing Libya than on rebuilding post war. Herald Scotland, Glasgow. 25.jul2015. Disponível em: <http://www.heraldscotland.com/news/13499912.UK_government_spent_13_times_more_bombing_Libya_than_on_rebuilding_post_war/>. Acesso em 03/01/2017.

HART, A. Quand la guerre en Libye amène le chaos au Mali (Le coup d'Etat militaire au Mali est un des dommages collatéraux de l'effondrement du régime de Kadhafi, un événement qui a déstabilisé une région sahélienne déjà très fragile). Slate Afrique, Algers. 02.abr.2012. Disponível em: <http://www.slateafrique.com/84477/coup-d-etat-mali-la-menace-qui-est-venue-de-tripoli>. Acesso em 30/12/2016.

HILL, E. Libya survivor describes 1996 prison massacre. Al Jazeera, Doha. 21.out.2011. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/indepth/features/2011/09/20119223521462487.html>. Acessos em 15/08/2016.

HOOK, L; DYER, G. Chinese oil interests attacked in Libya. Financial Times, Londres. 24.fev.2011. Disponível em: <https://www.ft.com/content/eef58d52-3fe2-11e0-811f-00144feabdc0>, acesso em 27/07/2017.

HOSENBALL, M. Exclusive: Obama authorizes secret help for Libya rebels. Reuters, Washington. 31.mar.2011. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/us-libya-usa-order-idUSTRE72T6H220110331>. Acesso em 31/10/2016.

Human Rights Watch. Libya: June 1996 Killings at Abu Salim Prison, 27.jun.2006. Disponível em: <https://www.hrw.org/news/2006/06/27/libya-june-1996-killings-abu-salim-prison>. Acesso em: 15/08/2016.

_____. Libya: Arrests, Assaults in Advance of Planned Protests. 16.fev.2011. Disponível em: <https://www.hrw.org/news/2011/02/16/libya-arrests-assaults-advance-planned-protests>. Acesso em 16/08/2016.

In depth: Libya's Constituent Assembly divided over Oman sessions. Libya Channel, Doha. 22.mar.2016. Disopnível em: <http://en.libyaschannel.com/2016/03/22/in-depth-libyas-constituent-assembly-divided-over-oman-sessions/>. Acesso em 26/12/2016.

India regrets airstrikes in Libya: Krishna. The Indian Express, Nova Deli. 21.mar.2011. Disponível em: <http://archive.indianexpress.com/news/india-regrets-airstrikes-in-libya-krishna/765266/>. Acesso em 22/11/2016.

India slams Western intervention in Libya, calling for adherence to UN principles. Xinhua Net, Pequim. 25.set.2011. Disponível em: <http://news.xinhuanet.com/english2010/world/2011-09/25/c_131158620.htm>. Acesso em 22/11/2016.

International Coalition for the Responsibility to Protect. Report on the General Assembly Plenary Debate on the Responsibility to Protect. 15.set.2009. Disponível em: <http://www.responsibilitytoprotect.org/ICRtoP%20Report-General_Assembly_Debate_on_the_Responsibility_to_Protect%20FINAL%209_22_09.pdf>. Acesso em 11/08/2016.

_____. General Assembly Interactive Dialogue on Early Warning, Assessment and the Responsibility to Protect. 09.ago.2010. Disponível em: <http://www.responsibilitytoprotect.org/index.php/component/content/article/35-r2pcs-topics/2914-general-assembly-debate-on-early-warning-assessment-and-the-responsibility-to-protect->. Acesso em 11/08/2016.

Interior minister resigns rather than carry out Gadhafi orders. CNN, Atlanta. 23.fev.2011. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2011/WORLD/africa/02/22/libya.protests/>. Acesso em 16/08/2016.

Iran condemns ISIL attack on embassy in Libya. Press TV, Teerã. 22.fev.2015. Disponível em: <http://www.presstv.ir/Detail/2015/02/22/398749/Iran-raps-ISIL-attack-in-Libya>. Acesso em 27/12/2016.

Iraq war in figures. BBC, Londres. 14.dez.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-middle-east-11107739>. Acessos em 30/12/2016.

ISHERWOOD, J. NATO and US disagree on Libya weapons (Obama says weapons to Libyan rebels a possibility, Anders Fogh Rasmussen says no!). POLITIKEN/English, Copenhague. Disponível em: <http://politiken.dk/newsinenglish/ECE1239483/nato-and-us-disagree-on-libya-weapons/>. Acesso em 27/10/2016.

JIAO, W. President Hu Jintao meets with Sarkozy. China Daily USA, Pequim. Disponível em: <http://usa.chinadaily.com.cn/china/2011-03/31/content_12254169.htm>. Acesso em 21/11/2016.

JOLLY, D. Britain Sends Supplies to Libyan Rebels. The New York Times, Nova York. 30.jun.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/07/01/world/europe/01london.html>. Acesso em 27/10/2016.

JONES, J. Americans Approve of Military Action Against Libya, 47% to 37% (Support is lower than for other recent U.S. military actions). Gallup, Princeton. 22.mar.2011. Disponível em: <http://www.gallup.com/poll/146738/americans-approve-military-action-against-libya.aspx>. Acesso em 02/01/2017.

Kadhafi ne "se rendra pas" et appelle à poursuivre le combat (Dans un message sonore diffusé sur une chaîne syrienne, Kadhafi a appelé ses partisans à résister. Selon le CNT, il serait réfugié à Bani Walid, à 150 km au sud-est de Tripoli). Le Monde Afrique, Paris. 01.set.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/09/01/mouammar-kadhafi-et-saif-al-islam-seraient-a-bani-walid_1566258_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=29>. Acesso em 19/08/2016.

KARADSHEH, J.; ALKHSHALI, H. Gunmen attack Corinthia Hotel in Libya; at least 10 die. CNN, Atlanta. 28.jan.2015. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2015/01/27/middleeast/libya-corinthia-hotel-attack/>. Acesso em 27/12/2016.

Khalifa Haftar sworn in as Libya army chief (UN-backed government's pick for top commander could complicate international efforts to end country's crisis). Al Jazeera, Doha. 10.mar.2015. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/2015/03/khalifa-haftar-libya-army-chief-150309235117764.html>. Acesso em 27/12/2016.

KIRKPATRICK, D.; ERLANGER, S.; BUMILLER, E. Allies Open Air Assault on Qaddafi's Forces in Libya. New York Times, Nova York. 19.mar.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/03/20/world/africa/20libya.html?pagewanted=1&link=facebook>. Acesso em 16/08/2016.

La communauté internationale rejette l'indépendance du nord du Mali (Le Mouvement national de libération de l'Azawad a proclamé vendredi l'indépendance de la région, considérée comme le berceau des Touaregs). Le Monde, Paris. 06.abr.2012. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2012/04/06/mali-les-rebelles-touareg-du-mnla-proclament-l-independance-du-nord-du-pays_1681483_3212.html>. Acesso em 30/12/2016.

La justice invalide les élections en Libye, le Parlement refuse (Dominé par les anti-islamistes, le Parlement était obligé de se réunir depuis son élection à Tobrouk, dans l'extrême est libyen, estimant que sa sécurité ne pouvait être assurée à Benghazi). Le Monde Afrique, Paris. 06.nov.2014. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2014/11/06/libye-la-cour-supreme-invalide-le-parlement-issu-des-elections-du-25-juin_4519118_1496980.html>. Acesso em 27/12/2016.

L'Otan, méfiante, refuse une nouvelle proposition de cessez-le-feu de Kadhafi. Radio France Internationale Afrique, Paris. 01.maio.2011. Disponível em: <http://www.rfi.fr/afrique/20110430-otan-mefiante-refuse-une-nouvelle-proposition-cessez-le-feu-kadhafi>. Acesso em 17/08/2016.

LASSERRE, I. Le rôle crucial mais discret des forces spéciales en Libye. Le Figaro, Paris. 25.ago.2011. Disponível em: <http://www.lefigaro.fr/international/2011/08/25/01003-20110825ARTFIG00639-le-role-crucial-mais-discret-des-forces-speciales-en-libye.php>. Acesso em 31/10/2016.

Le président sud-africain en Libye pour négocier avec Kadhafi (Jacob Zuma doit rencontrer le colonel Kadhafi pour tenter de trouver un compromis qui mettrait un terme à trois mois d'affrontements). Le Monde Afrique, Paris. 30.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/05/30/le-president-sud-africain-est-a-tripoli-pour-negocier-avec-le-regime-libyen_1529570_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=2>. Acesso em 18/08/2016.

LEE, J. What's Happening With China's Jasmine Revolution? Mother Jones, São Francisco. 25.fev.2011. Disponível em: <http://www.motherjones.com/politics/2011/02/whats-happening-with-china-jasmine-revolution/>, acesso em 27/07/2017.

LENDON, B; GEORGE, S. China sends troops to Djibouti, establishes first overseas military base. CNN, Atlanta. 13.jul.2017. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2017/07/12/asia/china-djibouti-military-base/index.html>, acesso em 26/07/2017.

Les négociations se compliquent en Libye (Le mandat d'arrêt contre le colonel Kadhafi change la donne). Le Monde, Paris. 28.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/a-la-une/article/2011/06/28/les-negociations-se-compliquent-en-libye_1541942_3208.html?xtmc=libye&xtcr=138>. Acesso em 18/08/2016.

Les rebelles prennent l'ascendant en Libye (Les avancées se font "essentiellement dans l'Ouest, sur la ceinture qu'ils sont en train de développer autour de la région de Tripoli", a précisé l'état-major français). Le Monde Afrique, Paris. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2011/06/16/les-rebelles-prennent-l-ascendant-en-libye_1537153_3212.html?xtmc=libye&xtcr=84>. Acesso em 18/08/2016.

LEVY, CJ.; SHANKER, T. In Rare Split, Two Leaders in Russia Differ on Libya. The New York Times, Nova York, 21.mar.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/03/22/world/europe/22russia.html>, acesso em 24/07/2017.

Libia: istruttori militari europei a Bengasi (Sarkozy: «Intensificheremo gli attacchi aerei su richiesta dei ribelli». La Russa: «No a interventi da terra»). Corriere della Sera, Milão. 20.abr.2011. Disponível em: <http://www.corriere.it/esteri/11_aprile_20/libia-istruttori-militari_436f0660-6b49-11e0-b852-b4a6122a06f0.shtml>. Acesso em 17/08/2016.

Libya announces early results of assembly elections. Al Arabiya, AFP, Tripoli. 01.mar.2014. Disponível em: <http://english.alarabiya.net/en/News/middle-

east/2014/03/01/Libya-announces-early-results-of-assembly-elections-.html>. Acesso em 26/12/2016.

Libya conflict: Nato targets TV satellite dishes. BBC, Londres. 30.jul.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14351951>. Acesso em 02/11/2016.

Libya conflict: US officials met Gaddafi envoys. BBC, Londres. 19.jul.2011. Disponivel em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14195476>. Acesso em 19/08/2016.

Libya: Contact group creates fund for rebels. BBC, Londres. 05.maio.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-13292852>. Acesso em 18/08/2016.

Libya group agrees 'trust fund' for rebels (nternational contact group calls on Gaddafi to step down to "allow Libyan people to determine their own future"). Al Jazeera, Doha. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2011/04/20114134730363347.html>. Acesso em 27/10/2016.

Libya: Mounting evidence of war crimes in the wake of Egypt's airstrikes. Anistia Internacional, 23.fev.2015. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2015/02/libya-mounting-evidence-war-crimes-after-egypt-airstrikes/>. Acessos em 27/12/2016.

Libya: Nato in fresh strike on Gaddafi compound. BBC, Londres. 12.maio.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-13379433>. Acesso em 18/08/2016.

Libya Prime Minister Zidan freed after abduction (Libyan Prime Minister Ali Zidan has arrived at his cabinet office after being freed by former rebels who seized him from a hotel earlier on Thursday. Details of the incident remain unclear amid differing reports). Deutsche Welle, Bonn. 10.out.2013. Disponível em: <http://www.dw.com/en/libya-prime-minister-zidan-freed-after-abduction/a-17148815>. Acesso em 26/12/2016.

Libya protests: Second city Benghazi hit by violence. BBC, Londres. 16.fev.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-12477275>. Acesso em 15/08/2016.

_____: 84 killed in growing unrest, says HRW. BBC, Londres. 19.fev.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-12512536>. Acesso em 16/08/2016.

Libya: Removing Gaddafi not allowed, says David Cameron. BBC, Londres. 21.mar.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/uk-politics-12802749>. acesso em 01/11/2016.

Libya: the fall of Tripoli - Wednesday 24 August 2011. The Guardian, Londres. 24.ago.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/middle-east-

live/2011/aug/24/libya-rebels-take-gaddafi-compound-live-updates>. Acesso em 19/08/2016.

Libya unrest: Rebels overrun Gaddafi Tripoli compound. BBC, Londres. 23.ago.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14630702>. Acesso em 19/08/2016.

Libya: Zuma says Gaddafi will not quit. BBC, Londres. 31.maio.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-13597702>. Acesso em 18/08/2016.

Libyan diplomats defect en masse. Al Jazeera. Doha. 22.fev.2011. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2011/02/201122275739377867.html>. Acesso em 16/08/2016.

Libyan Prime Minister Ali Zeidan ousted. Al Arabiya, Riade. 11.mar.2014. Disponível em: <http://english.alarabiya.net/en/News/middle-east/2014/03/11/Libyan-parliament-ousts-Prime-Minister-Ali-Zeidan.html>. Acesso em 27/12/2016.

Libyan rebel commander Abdel Fattah Younes killed. BBC, Londres. 29.jul.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14336122>. Acesso em 19/08/2016.

Libyan troops clearing Sirte of remaining ISIL fighters (Forces wary of storming buildings as ISIL believed to be using women and children as human shields). Al Jazeera, Doha. 06.dez.2016. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/2016/12/libyan-troops-clearing-sirte-remaining-isil-fighters-161206130115366.html>. Acesso em 27/12/2016.

Libya's new rulers declare country liberated. BBC, Londres. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-15422262>. Acesso em 26/12/2016.

Libya's UN-backed government gets 'no confidence' vote (Vote by parliament in Tobruk is major setback for Government of National Accord in Tripoli). Al Jazeera, Doha. 22.ago.2016. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/2016/08/libya-backed-government-confidence-vote-160822150247789.html>. Acesso em 27/12/2016.

Libye: après Ajdabiya, Brega aurait été libérée. La Libération, Paris. 26.mar.2011. Disponível; em: <http://www.liberation.fr/planete/2011/03/26/libye-apres-ajdabiya-brega-aurait-ete-liberee_724565>. Acesso em 16/08/2016.

Libye : avancée des rebelles, les pourparlers se poursuivent (Des pourparlers inter-libyens se tiendraient discrètement en Tunisie, sous l'égide de l'ONU. Les Etats-Unis ont félicité "la progression des rebelles"). Le Monde Afrique, Paris. 15.ago.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2011/08/15/kadhafi-promet-une-fin-proche-aux-rebelles-libyens_1559619_3212.html?xtmc=libye&xtcr=41>. Acesso em 19/08/2016.

Libye : intenses frappes aériennes sur Tripoli (Selon l'agence Reuters, l'OTAN aurait bombardé mardi le complexe de Mouammar Kadhafi à Tripoli). Le Monde Afrique,

Paris. 10.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/05/10/libye-intenses-frappes-aeriennes-sur-tripoli_1519439_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=96>. Acesso em 18/08/2016.

Libye : la Ligue arabe demande une zone d'exclusion aérienne. Le Monde, Paris. 12.mar.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/proche-orient/article/2011/03/12/libye-le-regime-maintient-la-pression-la-ligue-arabe-reunie-au-caire_1492097_3218.html>. Acesso em 15/08/2016.

Libye : le front se rapproche de Tripoli. Le Monde, Paris. 17,jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/international/infographie/2011/06/17/libye-le-front-se-rapproche-de-tripoli_1537627_3210.html?xtmc=libye&xtcr=86>. Acessos em 18/08/2016.

Libye : le régime de Kadhafi dénonce une nouvelle bavure de l'OTAN (Un raid aérien de l'OTAN mené lundi à l'ouest de Tripoli a fait 15 victimes civiles, dont trois enfants, selon les autorités libyennes. Le Monde Afrique, Paris. 20.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/06/20/libye-le-regime-de-kadhafi-denonce-une-nouvelle-bavure-de-l-otan_1538565_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=94>. Acessos em 18/08/2016.

Libye : le régime refuse de négocier un départ de Kadhafi (Les combats entre opposants et forces de l'ordre se poursuivent à Zaouïa, à seulement 50 km de Tripoli). Le Monde Afrique, Paris. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/06/12/libye-le-regime-refuse-de-negocier-un-depart-de-kadhafi_1535276_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=64>. Acesso em 18/08/2016.

Libye : les frappes kadhafistes redoublent dans l'Ouest (L'annonce de la mort de Saïf Al-Arab Kadhafi, 29 ans, dans un raid de l'OTAN, a déclenché la fureur des partisans du "Guide", qui ont vandalisé et incendié les ambassades d'Italie et du Royaume-Uni à Tripoli). Le Monde Afrique, Paris. 02.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/05/02/libye-les-frappes-kadhafistes-redoublent-dans-l-ouest_1515559_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=167>. Acesso em 18/08/2016.

Libye : les pro-CNT poursuivent leur avancée vers Syrte et Bani Walid (Aidés par la poursuite des bombardements de l'OTAN, les forces du Conseil national de transition resserrent leur étau autour des deux derniers bastions kadhafistes). Le Monde Afrique, Paris. 26.set.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/09/26/libye-les-pro-cnt-poursuivent-leur-avancee-vers-syrte-et-bani-walid_1578106_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=186>. Acesso em 19/08/2016.

Libye : les victoires militaires des rebelles rassurent l'Alliance atlantique (La rébellion a pris le contrôle de trois localités sur la route de Tripoli, au moment où certains pays s'inquiètent d'un enlisement de l'OTAN). Le Monde Afrique, Paris. 15.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/06/15/libye-les-victoires-militaires-des-rebelles-rassurent-l-alliance-atlantique_1536670_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=77>. Acesso em 18/08/2016.

Libye : Moscou dit avoir été approché par les Occidentaux pour une médiation (La Russie a affirmé avoir été saisie par les Occidentaux, mais aussi par Tripoli, d'une demande de médiation dans le conflit libyen qui, si elle se confirmait, représenterait un développement majeur dans cette crise). Le Monde, Paris. 26.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/international/article/2011/05/26/libye-moscou-dit-avoir-ete-approche-par-les-occidentaux-pour-une-mediation_1528031_3210.html?xtmc=libye&xtcr=17>. Acesso em 18/08/2016.

LIZZA, R. The Consequentialist (How the Arab Spring remade Obama's foreign policy). New Yorker, Nova York. 02.maio.2011. Disponível em: <http://www.newyorker.com/magazine/2011/05/02/the-consequentialist>. Acesso em 03/01/2017.

LOWE, C. Libyan minister quits over crackdown. Reuters, Londres. 21.fev.2011. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/libya-protests-resignation-idAFLDE71K1PJ20110221>. Acesso em 16/08/2016.

MALSIN, J.; STEPHEN, C. Egyptian air strikes in Libya kill dozens of Isis militants (Training bases and weapons stockpiles targeted day after Islamic State militants post beheadings video). The Guardian, Cairo/Londres. 17.fev.2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/feb/16/egypt-air-strikes-target-isis-weapons-stockpiles-libya>. Acesso em 27/12/2016.

MAM propose le savoir-faire français à la police tunisienne. Les dernières informations sur la Tunisie, réactualisées au fil de la journée. La Libération, Paris, 11.jan.2011. Disponível em: <http://www.liberation.fr/planete/2011/01/11/mam-propose-le-savoir-faire-francais-a-la-police-tunisienne_706462>, acesso em 17/07/2017.

MANDRAUD, I. L'afflux de réfugiés libyens menace de déstabiliser la Tunisie (Selon le HCR, plus de 50 000 civils ont fui les combats dans l'ouest de la Libye depuis près d'un mois). Le Monde Afrique, Paris. 07.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2011/05/07/l-afflux-de-refugies-libyens-menace-de-destabiliser-la-tunisie_1518394_3212.html?xtmc=libye&xtcr=116>. Acesso em 18/08/2016.

MARCUS, J. Libya stalemate leaves Nato without 'Plan B'. BBC, Londres. 11.maio.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-13358885>. Acesso em 17/08/2016.

MATALON, V. Que vont faire les "officiers de liaison" français en Libye ?(Pour le gouvernement, il s'agit de prodiguer aux rebelles des "conseils techniques". Mais leur présence pourrait éventuellement bénéficier à l'OTAN). Le Monde, Paris. 22.abr.2011. Disponível em <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/04/22/que-vont-faire-les-officiers-de-liaison-francais-en-libye_1511270_1496980.html>. Acessos em 17/08/2016.

MATHI, M. Rump of GNC and Ghwell stage coup, declaring themselves back in power. Libya Herald, Tripoli. 15.out.2016. Disponível em: <https://www.libyaherald.com/2016/10/14/gnc-and-ghwell-stage-coup-declaring-themselves-back-in-powe/>. Acesso em 27/12/2016.

MEGERISI, T.; TOALDO, M. Russia in Libya, A Driver for Escalation? (Russia's support for Khalifa Haftar in the name of countering terrorism could instead escalate Libya's conflict and undermine the UN-sponsored political process). Carnegie Endowment for International Peace. 08.dez.2016. Disponível em: <http://carnegieendowment.org/sada/index.cfm?fa=66391&mkt_tok=eyJpIjoiTkRWaU16UTNNbU00Tm1GaCIsInQiOiIwZ0V0SlBmbnhmNWJON21ZQnl1TEZJRjNja3pwUnBVWGpERHAwQWt2aFBmWTc0a0RcL3pHOUQremJIQzhBS1wvS2c4VDdreWJ0ZDI3ODBMUldRMUtxbHNOZlZQT0M1TEprZDR3WW9zMWNpVlhVPSJ9>. Acesso em 27/12/2016.

MEO, N. Libya: Jacob Zuma accuses Nato of not sticking to UN resolution (South Africa's President Jacob Zuma has accused Nato of pursuing regime change and political assassinations in Libya instead of sticking to a United Nations resolution to protect civilians). The Telegraph, Londres. 14.jun.2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8575984/Libya-Jacob-Zuma-accuses-Nato-of-not-sticking-to-UN-resolution.html>. Acesso em 31/08/2016.

MEYER, H.; ALEXANDER, C.; SHENNIB, G. Putin Promotes Libyan Strongman as New Ally After Syria Victory. Bloomberg, Nova York. 21.dez.2016. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/news/articles/2016-12-21/putin-promotes-libyan-strongman-as-new-ally-after-syria-victory>. Acesso em 27/12/2016.

Muammar Gaddafi is dead, NTC says. The Guardian, Londres. 20.out.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/middle-east-live/2011/oct/20/syria-libya-middle-east-unrest-live>. Acesso em 19/08/2016.

National Transitional Council, <http://ntclibya.org/>. Acesso em 15/08/2016.

NIGRO, V. Libia, esplode bomba sotto auto ambasciata italiana (Il veicolo è stato distrutto dall'esplosivo. Un autista che accompagnava un diplomatico si è accorto di strano sotto la vettura e questo gli ha probabilmente salvato la vita. Si pensa a gruppi di gheddafiani non pentiti che vogliono destabilizzare il governo). La Repubblica, Roma. 11.jun.2013. Disponível em: <http://www.repubblica.it/esteri/2013/06/11/news/bomba_auto_italia-60886062/>. Acesso em 26/12/2016.

No UN mandate for Libyan ground operations, regime change – Lavrov. Russia Today, Moscou. 17.abr.2011. Disponível em: <https://www.rt.com/politics/nato-russia-berlin-lavrov-rogozin/>. Acesso em 30/08/2016.

NORTON-TAYLOR, R. Nato ends military operations in Libya (Anders Fogh Rasmussen rules out intervention in Syria as he hails 'successful chapter' in alliance's history). The Guardian, Londres. 31.out.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/oct/31/nato-ends-libya-rasmusse>n. Acesso em 19/08/2016.

NORTON-TAYLOR, R.; RUSHE, D. Assault on Tripoli 'planned weeks ago' (Details emerge of rebel and Nato plans to oust Gaddafi, involving bombing, sleeper cells and special forces squads). The Guardian, Londres. 25.ago.2011. Disponível em:

<https://www.theguardian.com/world/2011/aug/25/libya-rebel-backers-free-funds>. Acesso em 19/08/2016.

NOUGAYRÈDE, N. Rendez-vous raté à Tripoli (La guerre en Libye a provoqué un regain de tensions entre Nicolas Sarkozy et Barack Obama. Chronique de cette nouvelle secousse transatlantique). Le Monde Afrique, Paris. 05.jul.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/07/05/rendez-vous-rate-a-tripoli_1544972_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=20>. Acesso em 19/08/2016.

NOUGAYRÈDE, N.; RICARD, P. Le projet d'Union pour la Méditerranée conjugue ambitions et incertitudes. Le sommet va réunir pour la première fois, dimanche 13 juillet, à Paris, 44 pays autour de projets de partenariats à géométrie variable. Le Monde, Paris, 11.jul.2008. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/l-europe-a-l-heure-de-la-presidence-francaise/article/2008/07/11/le-projet-d-union-pour-la-mediterranee-conjugue-ambitions-et-incertitudes_1072518_1058958.html#Dzhokdp3S7etvzSo.99>, acesso em 17/07/2017.

OSBORNE, S. Libya's coastal cities are 'making millions from people smuggling' (Islamic extremist groups also said to be among those involved in smuggling business). The Independent, Londres. 01.dez.2016. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/world/africa/libya-coastal-cities-millions-people-smuggling-migrants-europe-un-a7450156.html>. Acesso em 29/12/2016.

PARELLO-PRESNER, J. China's desert-dance in Libya. European Council on Foreign Relations. 31.out.2011. Disponível em: <http://www.ecfr.eu/article/commentary_chinas_desert_dance_in_libya>. Acesso em 21/11/2016.

Paris conference urges Libya reconciliation. BBC, Londres. 01.set.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-14744073>. Acesso em 19/08/2016.

PENGELLY, M.; STEPHEN, C. Islamic State leader in Libya 'killed in US airstrike'. The Guardian, Túnis. 14.nov.2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/nov/14/us-airstrike-isis-leader-libya>. Acessos em 27/12/2016.

PERELMAN, M. "La situation en Libye représente une menace pour la Tunisie". France 24, Paris. 18.mar.2015. Disponível em: <http://www.france24.com/fr/20150318-entretien-taieb-baccouche-ministre-affaires-etrangeres-tunisie>. Acesso em 30/12/2016.

PILGER, John. The Guardian, Londres, 04.mar.2000. Disponível em: <https://www.theguardian.com/theguardian/2000/mar/04/weekend7.weekend9>. Acesso em 26/07/2016.

PING, J. Fallait-il tuer Kadhafi ?. Le Monde Diplomatique, Paris. Août 2014, page 8. Disponível em: <http://www.monde-diplomatique.fr/2014/08/PING/50709>. Acesso em 09/11/2016.

PIOT, O. Mali : 8 clés pour comprendre les origines de la guerre (Après avoir été, pendant cinquante ans, le théâtre de conflits entre le pouvoir central et les Touaregs, le Nord-Mali est aux mains de groupes islamistes depuis juin 2012. Le président malien a demandé l'intervention militaire de la France). Le Parisien, Paris. 22.jan.2013. Disponível em: <http://www.leparisien.fr/magazine/grand-angle/mali-8-cles-pour-comprendre-les-origines-de-la-guerre-22-01-2013-2502287.php>. Acesso em 30/12/2016.

Poll shows little support for Libya intervention. Financial Times, Londres. 04.maio.2011. Disponível em: <https://www.ft.com/content/939bb0c4-74b9-11e0-8988-00144feabdc0>. Acesso em 02/01/2017.

POLLACK, J.D. Unease from Afar. The Arab Awakening, Brookings Institution Press. Novembro 2011. Disponível em: <https://www.brookings.edu/articles/unease-from-afar/>. Acessos em 21/11/2016.

Profile: Abdurrahim El Keib (Libya's new interim PM, a university professor, has been entrusted with the task of rebuilding the country). Al Jazeera, Doha. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2011/11/20111119302916682.html>. Acesso em 26/12/2016.

Profile: Libya's military strongman Khalifa Haftar. BBC, Londres. 15.set.2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-africa-27492354>. Acesso em 27/12/2016.

Public Broadcasting Service, Arlington, <http://www.pbs.org/greatwar/resources/casdeath_pop.html>. Acesso em 12/04/2016.

Qatar admits it had boots on the ground in Libya; NTC seeks further NATO help. Al Arabiya, Riade. Disponível em: <https://www.alarabiya.net/articles/2011/10/26/173833.html>. Acesso em 31/10/2016.

Qui participe à l'opération Serval au Mali ? (Actuellement, quelque 3 500 soldats français et 1 900 soldats africains, notamment tchadiens et nigériens, sont déployés au Mali au côté de l'armée malienne). Le Monde, Paris. 29.jan.2013. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2013/01/29/qui-participe-a-l-operation-serval-au-mali_1824111_3212.html>. Acesso em 30/12/2016.

RAPOZA, K. Russia and China Team Up Against NATO Libya Campaign. Forbes, Nova York. 17.jun.2011. Disponível em: <http://www.forbes.com/sites/kenrapoza/2011/06/17/russia-and-china-team-up-against-nato-libya-campaign/#2ef5b4a62561>. Acesso em 21/11/2016.

RÉMY, JP. Libye : à Brega, l'OTAN est accusée de bavure (Des équipes réduites font tourner a minima la raffinerie de la ville, vitale pour les troupes pro-Kadhafi du front Est). Le Monde Afrique, Paris. 27.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/06/27/dans-la-ville-libyenne-de-brega-l-otan-accusee-de-mener-une-sale-guerre_1541345_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=129>. Acesso em 18/08/2016.

_____. En Libye, en attendant les frappes de l'OTAN (Misrata a été le théâtre d'une tentative d'écrasement, puis celui d'une bataille de quarante jours. Misrata a vaincu les troupes de Kadhafi, au prix de 1 000 morts et d'épouvantables destructions). Le Monde Afrique, Paris. 02.jun.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/idees/article/2011/06/02/en-libye-en-attendant-les-frappes-de-l-otan_1531028_3232.html?xtmc=libye&xtcr=11>. Acesso em 18/08/2016.

RICE, X. Libyan families flee Gaddafi forces in Ajdabiya as civilian death toll rises (Six more killed and dozens injured in Misrata, as rebels face renewed attacks from government troops). The Guardian, Londres. 17.abr.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/17/libya-attacks-ajdabiya-misrata-brega>. Acesso em 17/08/2016.

RISEN, J.; MAZZETTI, M.; SCHMIDT, M.S. U.S.-Approved Arms for Libya Rebels Fell Into Jihadis' Hands. New York Times, Nova York. 05.dez.2012. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2012/12/06/world/africa/weapons-sent-to-libyan-rebels-with-us-approval-fell-into-islamist-hands.html?_r=0>. Acesso em 27/10/2016.

Rival factions clash in Libya's Tripoli. At least 52 Government of National Accord fighters killed, shattering period of relative calm in the capital. Al Jazeera English, Doha, 27.mai.2017. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/2017/05/rival-factions-clash-libya-tripoli-170526154255187.html>. Acesso em 05/08/2017.

ROBERTSON, N.; CRUICKSHANK, P.; LISTER, T. Pro-al Qaeda group seen behind deadly Benghazi attack. CNN, Atlanta. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2012/09/12/world/africa/libya-attack-jihadists/>. Acesso em 26/12/2016.

ROGER, B. Mali : Dioncounda Traoré demande « formellement » l'intervention militaire de la Cedeao. Jeune Afrique, Paris. 05.set.2012. Disponível em: <http://www.jeuneafrique.com/174463/politique/mali-dioncounda-traor-demande-formellement-l-intervention-militaire-de-la-cedeao/>. Acesso em 30/12/2016.

Russia accuses NATO of going beyond UN resolution on Libya. Russia Today, Moscou. 17.abr.2011. Disponível em: <https://www.rt.com/news/russia-nato-un-resolution-libya/>. Acesso em 21/11/2016.

Russia criticises France over Libya arms drop (Foreign minister Sergey Lavrov says France has committed a "crude violation" of a UN weapons embargo). Al Jazeera, Doha. 30.jun.2011. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2011/06/201163020132858164 4.html>. Acesso em 21/11/2016.

Russian envoy in Tripoli with peace mission. Russia Today, Moscou. 17.jun.2011. Disponível em: <https://www.rt.com/news/margelov-visit-tripoli-war/>. Acesso em 18/08/2016.

RYAN, M.; RAGHAVAN, S. U.S. Special Operations troops aiding Libyan forces in major battle against Islamic State. The Washington Post, Washington. 09.ago.2016. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/checkpoint/wp/2016/08/09/u-s-special-

operations-forces-are-providing-direct-on-the-ground-support-for-the-first-time-in-libya/?utm_term=.ce415b471e2b>. Acesso em 04/01/2017.

Sarkozy : "Nous croyons dans une Libye unie, pas dans une Libye divisée" (Le président français et le premier ministre britannique David Cameron ont pris un bain de foule jeudi à Benghazi). Le Monde, Paris. 15.set.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/politique/article/2011/09/15/sarkozy-nous-croyons-dans-une-libye-unie-pas-dans-une-libye-divisee_1572953_823448.html?xtmc=libye&xtcr=126>. Acesso em 19/08/2016.

Sarkozy et les États-Unis, une relation amour-gêne, VICE Fr, Paris, 10.abr.2015. Disponível em: <https://www.vice.com/fr/article/dpm5ey/sarkozy-et-les-etats-unis-028>, acesso em 16/07/2017.

SCHMITT, E. U.S. Airstrike in Libya Targets Planner of 2013 Algeria Attack. The New York Times, Nova York. 14.jun.2015. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2015/06/15/world/middleeast/us-airstrike-targets-qaeda-operative-in-libya.html>. Acesso em 27/12/2016.

SHAHID, A. At Crossroads, Libya Rebels Vow to Stand or Die. New York Times, Nova York. 13.mar.2011. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2011/03/14/world/africa/14libya.html>. Acesso em 16/08/2016.

SHANKER, T. U.S. Military Considers a Mission to Train Libyan Security Forces. New York Times, Nova York. 17.nov.2013. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2013/11/18/world/africa/us-weighs-mission-to-train-libyan-forces.html>. Acesso em 30/12/2016.

SHAW, M.; MANGAN, F. ILLICIT TRAFFICKING AND LIBYA'S TRANSITION – PROFITS AND LOSSES. United States Institute of Peace [PEACEWORKS]. 2014. Disponível em: <https://www.usip.org/sites/default/files/PW96-Illicit-Trafficking-and-Libyas-Transition.pdf>. Acesso em 29/12/2016.

SHENNIB, G.; GUMUCHIAN, ML. UAE embassy compound attacked in Libyan capital. Reuters, Tripoli. 25.jul.2013. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/us-libya-uae-attack-idUSBRE96O04J20130725>. Acesso em 26/12/2016.

SHESTAKOV, Y. Play by the rules, says Lavrov. Russia Beyond the Headlines, Moscou. Disponível em: <http://rbth.com/articles/2011/04/20/play_by_the_rules_says_lavrov_12782.html>. Acesso em 21/11/2016.

SLY, L.; RAGHAVAN, S.; WARRICK, J. France fires first shots against Libya after Gaddafi's forces enter Benghazi. Washington Post, Washington. 19.mar.2011. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/world/us-allies-prepare-military-action-against-libya-as-gaddafi-forces-continue-attacks/2011/03/18/ABLAOfs_story.html>. Acesso em 16/08/2016.

SOLANA, J. Foreign Affairs, 11.jan.1999. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/europe/1999-11-01/natos-success-kosovo>. Acesso em 21/07/2016.

SOLOMON, J.; SHAPIRO, J.S. Clinton State Department approved U.S. weapons shipment to Libya despite ban (Memos recovered from Benghazi compound divulge covert effort). The Washington Times, Washington. Disponível em: <http://www.washingtontimes.com/news/2015/oct/20/hillary-clinton-state-department-approved-us-weapo/>. Acesso em 27/10/2016.

SPENCER, R. France supplying weapons to Libyan rebels (France has begun supplying weapons to the Libyan rebels despite the UN arms embargo, confirming on Wednesday it had dropped assault rifles into the Nafusa Mountains south-west of Tripoli). The Telegraph, Londres. 29.jun.2011. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/africaandindianocean/libya/8606541/France-supplying-weapons-to-Libyan-rebels.html>. Acesso em 18/08/2016.

Srebrenica: A U.N. 'Safe Haven' That Soon Was Not. New York Times, Nova York, 29.out.1995. Disponível em: <http://www.nytimes.com/1995/10/29/world/srebrenica-a-un-safe-haven-that-soon-was-not.html>. Acesso em 20/07/2016.

STARR, B. Foreign forces in Libya helping rebel forces advance. CNN, Washington. 24.ago.2011. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2011/WORLD/africa/08/24/libya.foreign.forces/>. Acesso em 31/10/2016.

STEPHEN, C. Tripoli residents face dilemma after Libya Dawn take control of capital (Locals say their homes could be robbed if they leave, and if they stay they risk being rounded up by Islamist militias). The Guardian, Túnis. 31.ago.2014. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2014/aug/31/tripoli-residents-libya-dawn-islamist-militias>. Acesso em 27/12/2016.

STEWART, S. Will Libya Again Become the Arsenal of Terrorism?. Security Weekly, Stratfor Enterprises, Austin. 10.mar.2011. Disponível em: <https://www.stratfor.com/weekly/20110309-will-libya-again-become-arsenal-terrorism>. Acesso em 27/10/2016.

The Online Trade of Light Weapons in Libya. Security Assessment in North Africa, a project of the small arms survey. Genebra. Dispatch n. 6. Abril/2016. Disponível em: <http://www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/R-SANA/SANA-Dispatch6-Online-trade.pdf>. Acesso em 29/12/2016.

TIERNEY, D. The Legacy of Obama's 'Worst Mistake' (There's a problem with the American way of war). The Atlantic, Washington. 15.abr.2016. Disponível em: <http://www.theatlantic.com/international/archive/2016/04/obamas-worst-mistake-libya/478461/>. Acesso em 03/01/2017.

TOALDO, M. A QUICK GUIDE TO LIBYA'S MAIN PLAYERS. European Council on Foreign Relations. Disponível em: <http://www.ecfr.eu/mena/mapping_libya_conflict>. Acesso em 27/12/2016.

TOMLINSON, L. US airstrikes against ISIS in Libya doubled in less than a month. Fox News, Nova York. 17.out.2016. Disponível em: <http://www.foxnews.com/world/2016/10/17/us-airstrikes-against-isis-in-libya-doubled-in-less-than-month.html>. Acesso em 27/12/2016.

TRAYNOR, I. Arab League chief admits second thoughts about Libya air strikes (Amr Moussa, who played central role in securing Arab support for Nato strikes, calls for ceasefire and 'political solution'). The Guardian, Londres. 21.jun.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/jun/21/arab-league-chief-libya-air-strikes>. Acesso em 23/11/2016.

TRAYNOR, I.; NORTON-TRAYLOR, R. Libya: 'mission creep' claims as UK sends in military advisers (Rebels fighting Gaddafi regime to get military advice on the ground as MPs warn of 'mission creep'). The Guardian, Londres. 19.abr.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/apr/19/libya-mission-creep-uk-advisers>. Acesso em 17/08/2016.

Tunisia's borders: Jihadism and Contraband (Unless the permeability of the country's borders is addressed, cross-border trafficking will increase jihadis' disruptive potential and intensify the corruption of border authorities). International Crisis Group, REPORT Nº 148 / MIDDLE EAST & NORTH AFRICA. Bruxelas/Túnis. 28.nov.2013. Disponível em: <http://www.crisisgroup.org/~/media/Files/Middle%20East%20North%20Africa/North%20Africa/Tunisia/148-tunisias-borders-jihadism-and-contraband-english.pdf>. Acesso em 30/12/2016.

Tunisie: Michèle Alliot-Marie s'enlise. La Libération, Paris, 05.fev.2011. Disponível em: <http://www.liberation.fr/france/2011/02/05/tunisie-michele-alliot-marie-s-enlise_712752>, acesso em 17/07/2017.

UN suspends Libya from human rights council over violence against protesters (UN vote against Gaddafi regime is first time any country has been suspended from 47-member body since it was formed). The Guardian, Londres. 02.mar.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/02/un-suspends-libya-human-rights-council>. Acesso em 15/08/2016.

Un "fonds spécial" international va être créé pour venir en aide aux insurgés libyens (Selon le ministre de affaires étrangères français, Alain Juppé, ce fonds sera opérationnel dans "quelques semaines"). Le Monde Afrique, Paris. 05.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/afrique/article/2011/05/05/un-fonds-special-international-va-etre-cree-pour-venir-en-aide-aux-insurges-libyens_1517520_3212.html?xtmc=libye&xtcr=131>. Acessos em 18/08/2016.

UK expels Gaddafi diplomats and recognises Libya rebels. BBC, Londres. 27.jul.2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/uk-politics-14306544>. Acesso em 19/08/2016.

Un mixage d'un discours de Kadhafi devient un hymne de ralliement. Minutebuzz, Paris. Disponível em: <https://www.minutebuzz.com/2011/02/28/un-mixage-dun-discours-de-kadhafi-devient-un-hymne-de-ralliement/>. Acesso em 17/08/2016.

Une solution diplomatique pour sortir de l'impasse libyenne ? Radio France Internationale Afrique, Paris. 19.jun.2011. Disponível em: <http://www.rfi.fr/afrique/20110619-libye-negociations-kadhafi-cnt>. Acesso em 17/08/2016.

U.S. recognizes Libyan rebels' authority. CNN, Atlanta. 16.jul.2011. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2011/WORLD/africa/07/15/libya.us.recognition/>. Acesso em 19/08/2016.

URBAN, M. Inside story of the UK's secret mission to beat Gaddafi. BBC, Londres. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/magazine-16573516>. Acessos em 31/10/2016.

US envoy dies in Benghazi consulate attack (Ambassador and three staff killed during attack in eastern Libya city over film deemed insulting by Muslims). Al Jazeera, Doha. 12.set.2012. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/middleeast/2012/09/20129112108737726.html>. Acesso em 26/12/2016.

US Navy SEALs board rogue Libya oil tanker. Al Jazeera, Doha. 17.mar.2014. Disponível em: <http://www.aljazeera.com/news/africa/2014/03/us-navy-seals-board-rouge-libya-oil-tanker-201431710529805169.html>. Acesso em 27/12/2016.

VAMPOUILLE, T. Libye : l'ONU tergiverse, Kadhafi avance. Le Figaro, Paris. 17.mar.2011. Disponível em: <http://www.lefigaro.fr/international/2011/03/17/01003-20110317ARTFIG00389-libye-l-onu-tergiverse-kadhafi-avance.php>. Acesso em 16/08/2016.

_____. Guerre en Libye : la France a dépensé 300 millions d'euros. Le Figaro, Paris. 21.out.2011. Disponível em: <http://www.lefigaro.fr/international/2011/10/21/01003-20111021ARTFIG00508-la-guerre-en-libye-a-coute-300-millions-d-euros-a-la-france.php>.Acesso em 03/01/2017.

VON MITTELSTAEDT, J. 'We Simply Can't Give Up on Libya' (With the situation rapidly deteriorating in Libya, the UN's special representative to the country, Martin Kobler of Germany, is pushing for a unity government in a last-ditch effort to halt the Islamic State's march there. He warns that time is running out). Der Spiegel OnLine, Hamburgo. 04.fev.2016. Disponível em: <http://www.spiegel.de/international/world/german-un-envoy-martin-kobler-on-spread-of-is-in-libya-a-1075475.html>. Acesso em 04/01/2017.

WALKER, T.; MORRIS, N. Barack Obama says David Cameron allowed Libya to become a 's*** show' (Unprecedented attack by serving US President claims UK was 'distracted'). The Independent, Londres. 10.mar.2016. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/uk/politics/barack-obama-says-david-cameron-allowed-libya-to-become-a-s-show-a6923976.html>. Acesso em 03/01/2017.

War and strife have cost Libya $68bn in lost oil revenues. Financial Times, Londres. 24.jan.2016. Disponível em: <https://www.ft.com/content/4dc800de-c27a-11e5-b3b1-7b2481276e45>. Acesso em 26/12/2016.

Washington fait un geste envers les rebelles, l'OTAN accentue sa pression (Les raids de l'OTAN sur Tripoli dans la nuit de lundi à mardi seraient les plus violents depuis le début de la campagne menée par la coalition internationale). Le Monde Afrique, Paris. 24.maio.2011. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/libye/article/2011/05/24/l-otan-accentue-sa-pression-sur-le-regime-kadhafiste_1526423_1496980.html?xtmc=libye&xtcr=37>. Acesso em 18/08/2016.

WATT, N. US paves way to arm Libyan rebels (Clinton tells London conference that UN security council resolution 1973 over-rode absolute prohibition of arms to Libya). The Guardian, Londres. 29.mar.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/29/arms-libya-rebels>. Acesso em 27/10/2016.

WEHREY, F.; ALRABABA'H, A. Rising Out of Chaos: The Islamic State in Libya (The presence and influence of the Islamic State continues to spread in the civil war chaos of post-Qaddafi Libya, inserting itself into an already messy conflict between the rival Operation Dignity and Operation Dawn). Carnegie Middle East Center. 05.mar.2015. Disponível em: <http://carnegie-mec.org/diwan/59268>. Acesso em 27/12/2016.

WEHREY, F.; COLE, P. Building Libya's Security Sector. Carnegie Endowment for International Peace. 06.ago.2013. Disponível em: <http://carnegieendowment.org/2013/08/06/building-libya-s-security-sector-pub-52603>. Acesso em 28/12/2016.

Who is Libya's new prime minister-designate Fayez Al Sarraj?. The National, Abu Dhabi. 8.abr.2016. Disponível em: <http://www.thenational.ae/world/middle-east/who-is-libyas-new-prime-minister-designate-fayez-al-sarraj>. Acesso em 27/12/2016.

Why Russia voted to abstain on Libya "no-fly" resolution. The Mendeleyev Journal presents a conversation with Russian President Dmitry Medvedev regarding Russia's views on Libya and why Russia voted to abstain on UN resolution #1973 authorizing a no-fly zone in the UN Security Council. Mendeleyev Journal, Moscou, 22.mar.2011, disponível em: <https://russianreport.wordpress.com/2011/03/22/russias-view-on-libya/>, acesso em 23/07/2017.

WINTOUR, P.; STEPHEN, C. Libyan rival leaders agree to ceasefire after Macron-hosted talks. French president says Fayez al-Sarraj and Khalifa Haftar have shown 'historic courage' at the meeting outside Paris. The Guardian, Londres, 25.jul.2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2017/jul/25/france-raises-hopes-of-deal-between-libyan-rival-factions>. Acesso em 05/08/2017.

Will Syria Follow Libya?. Entrevista de Edward C. Luck, então Conselheiro Especial do Secretário-Geral da ONU, a Bernard Gwertzman, visiting fellow. Council on Foreign Relations. 01.set.2011. Disponível em: <http://www.cfr.org/syria/syria-follow-libya/p25745>. Acesso em 31/08/2016.

Will The Coalition Arm The Rebels? The Atlantic. 30.mar.2011. Disponível em: <http://www.theatlantic.com/daily-dish/archive/2011/03/will-the-coalition-arm-the-rebels/173626/>. Acesso em 27/10/2016.

WINTOUR, P.; BOWCOTT, O. Libya: The legal case for deployment (The government refuses to publish the full legal advice on Libya, saying that would break precedent). The Guardian, Londres. 21.mar.2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2011/mar/21/libya-arab-and-middle-east-protests>. Acesso em 01/11/2016.

WORLEY, W. Refugee turned baroness calls on government to help child refugees after Dubs Amendment scrapped. 'Britain is not Farage, it's people who do amazing things'. The Independent, Londres, 11.fev.2017. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/uk/home-news/refugee-crisis-dubs-amendment-baroness-arminka-helic-child-refugees-unaccompanied-minors-a7575246.html>. Acesso em 02/08/2017.

WRIGHT, R. Chris Stevens's Family: Don't Blame Hillary Clinton for Benghazi. New Yorker, Nova York. 28.jun.2016. Disponível em: <http://www.newyorker.com/news/news-desk/chris-stevenss-family-dont-blame-hillary-clinton-for-benghazi>. Acesso em 26/12/2016.

YAAKOUBI, A.E. Libyan factions sign U.N. deal to form unity government. Reuters, Skhirat. 17.dez.2015. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/us-libya-security-idUSKBN0U00WP20151217>. Acesso em 27/12/2016.

Yad Vashem - The World Holocaust Remembrance Center, <http://www.yadvashem.org/yv/en/holocaust/about/index.asp>. Acesso em 22/04/2016.

3 – Documentos não jurídicos da ONU e do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

After Much Wrangling, General Assembly Seats National Transitional Council of Libya as Country's Representative for Sixty-Sixth Session. Press Release, GA/11137. 16.set.2011. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/press/en/2011/ga11137.doc.htm>. Acesso em 19/08/2016.

BRAHIMI, L., State Building in crisis and post-conflict countries. 7th Global Forum on Reinventing Government, Building Trust in Government, 26-29 June 2007, Vienna, Austria. Disponível em: <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/un/unpan026896.pdf>. Acesso em 28/07/2016.

CONSELHO DE SEGURANÇA. 6491ª Reunião. 26.fev.2011. S/PV.6491. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6491>, acesso em 23/07/2017.

_____. 6498ª Reunião. 17.mar.2011. S/PV.6498. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/PRO/N11/267/18/PDF/N1126718.pdf?OpenElement>. Acesso em 23/11/2016.

_____. 6505ª Reunião, 24.mar.2011, S/PV.6505. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6505>. Acesso em 02/03/2017.

_____. 6507a. Reunião, 28.mar.2011, S/PV.6507. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6507>. Acesso em 02/03/2017.

_____. 6528a. Reunião, 4.maio.2011, S/PV.6528. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6528>. Acesso em 02/03/2017.

_____.6555a. Reunião, 15.jun.2011, S/PV.6555. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6555>. Acesso em 02/03/2017.

_____. 6566a. Reunião, 27.jun.2011, S/PV.6566. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6566>. Acesso em 02/03/2017.

_____.6595a. Reunião, 28.jul.2011, S/PV.6595. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.6595>. Acesso em 02/03/2017.

Department of Peacekeeping Operations. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/unosom2p.htm>. Acesso em 16/07/2016.

Discurso de Kofi Annan Ditchley Foundation, 1998. Disponível em: <http://www.un.org/press/en/1998/19980626.sgsm6613.html>. Acesso em 23/07/2016.

Draft Articles on the Law of Treaties with commentaries. Comissão de Direito Internacional, 18a. sessão, 1966. Disponível em: <http://legal.un.org/ilc/texts/instruments/english/commentaries/1_1_1966.pdf>. Acesso em 03/03/2017.

Early warning, assessment and the responsibility to protect. Report of the Secretary-General. 14.jul.2010. A/64/864. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N10/450/20/PDF/N1045020.pdf?OpenElement>. Acesso em 11/08/2016.

General Assembly Interactive Dialogue on Early Warning, Assessment and the Responsibility to Protect. International Coalition for the Responsibility to Protect. 09.ago.2010. Disponível em: <http://www.responsibilitytoprotect.org/index.php/component/content/article/35-r2pcs-topics/2914-general-assembly-debate-on-early-warning-assessment-and-the-responsibility-to-protect->. Acesso em 11/08/2016.

Implementing he responsibility to protect. Report of the Secretary-General. A/63/677. 12.jan.2009. ONU. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N09/206/10/PDF/N0920610.pdf?OpenElement>. Acesso em 11/08/2016.

In larger freedom: towards development, security and human rights for all. Report of the Secretary-General. A/59/2005. 21.mar.2005. ONU. Disponível em:

<http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/59/2005>. Acesso em 09/08/2016.

International Red Cross and Red Crescent Movement is born. Disponível em: <https://www.icrc.org/en/document/international-red-cross-and-red-crescent-movement-born>. Acesso em 06/04/2016.

ONU. Disponível em: <https://gadebate.un.org/66/libya>. Acesso em 19/08/2016.

ONU, Outcomes on Human Rights. Disponível em: <http://www.un.org/en/development/devagenda/humanrights.shtml>. Acesso em 27/04/2016.

Prevent Genocide. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/preventgenocide/adviser/advisers.shtml>. Acesso em 23/07/2016.

Report on the General Assembly Plenary Debate on the Responsibility to Protect. International Coalition for the Responsibility to Protect. 15.set.2009. Disponível em: <http://www.responsibilitytoprotect.org/ICRtoP%20Report-General_Assembly_Debate_on_the_Responsibility_to_Protect%20FINAL%209_22_09.pdf>. Acesso em 11/08/2016.

REPORT OF THE SECRETARY-GENERAL TO THE SECURITY COUNCIL ON THE PROTECTION OF CIVILIANS IN ARMED CONFLICT. S/1999/957. 08.set.1999. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/1999/957>. Acesso em 04/08/2016.

SECURITY COUNCIL, ADOPTING 'HISTORIC' RESOLUTION 1308 (2000) ON HIV/AIDS, CALLS FOR PRE-DEPLOYMENT TESTING, COUNSELLING FOR PEACEKEEPING PERSONNEL. Press Release, SC/6890, 17.jul.2000. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/press/en/2000/20000717.sc6890.doc.html>. Acesso em 04/08/2016.

SECURITY COUNCIL REFERS SITUATION IN DARFUR, SUDAN, TO PROSECUTOR OF INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. Press Release SC/8351. 31.mar.2005. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/press/en/2005/sc8351.doc.htm>. Acesso em 22/08/2016.

Somalia-UNOSOM I. Mandat. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unosom1mandate.html>. Acesso em 16/07/2016.

STATEMENT BY THE PRESIDENT OF THE SECURITY COUNCIL. S/PRST/1999/6. 12.fev.1999. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N99/037/88/PDF/N9903788.pdf?OpenElement>. Acesso em 04/08/2016.

The Atlantic Charter, 1941. ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/sections/history/1941-atlantic-charter/>. Acesso em 22/04/2016.

The Kosovo Report, The Independent International Commission on Kosovo, Oxford University Press.

Treaties, States Parties and Commentaries. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=120>. Acesso em 06/04/2016.

United Nations Mechanism for International Criminal Tribunals, ONU. Disponível em: <http://unictr.unmict.org/en/genocide>. Acesso em 19/07/2016.

United Nations Mission in Rwanda, ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unamirM.htm>. Acesso em 19/07/2016.

United Nations Protection Force, ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unprof_b.htm>. Acesso em 20/07/2016.

UNODC Statistics, ONU. Disponível em: <https://data.unodc.org/#state:2>. Acesso em 29/12/2016.

We the peoples: the role of the United Nations in the twenty-first century. Report of the Secretary-General. A/54/2000. 27.mar.2000. ONU. Disponível em: <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/un/unpan000923.pdf>. Acesso em 11/08/2016.

4 – Relatórios da ONU para a Líbia

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2012/129. 01.mar.2012. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N12/244/73/PDF/N1224473.pdf?OpenElement>. Acesso em 27/12/2016.

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2012/675. 30.ago.2012. Disponível em: <http://unsmil.unmissions.org/portals/unsmil/documents/sgreport30august2012.pdf>. Acesso em 27/12/2016.

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2013/104. 21.fev.2013. Disponível em: <https://unsmil.unmissions.org/Portals/unsmil/Documents/S_2013_104%20Report%20of%20SG%20on%20Libya%20(Feb%202013).pdf>. Acesso em 27/12/2016.

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2013/516. 05.set.2013. Disponível em: <http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2013_516.pdf>. Acesso em 27/12/2016.

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2014/131. 26.fev.2014. Disponível em: <https://unsmil.unmissions.org/Portals/unsmil/Documents/SGReport26February2014.pdf>. Acesso em 27/12/2017.

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2015/144. 26.fev.2015. Disponível em: <https://unsmil.unmissions.org/Portals/unsmil/Documents/N1504690%20.pdf>. Acesso em 27/12/2017.

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2015/624. 13.ago.2015. Disponível: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2015/624>. Acesso em 27/12/2016.

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2016/182. 25.fev.2016. Disponível em: <http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2016_182.pdf>. Acesso em 27/12/2016.

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2016/452. 16.maio.2016. Disponível em: <https://unsmil.unmissions.org/Portals/unsmil/Documents/N1613214.pdf>. Acesso em 27/12/2016.

Report of the Secretary-General on the United Nations Support Mission in Libya. S/2016/1011. 01.dez.2016. Disponível em: <http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2016/1011>. Acesso em 27/12/2016.

Final report of the Panel of Experts on Libya established pursuant to resolution 1973 (2011). S/2017/466. 01.jun.2017. Disponível em: <http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2017/466>, acesso em 05/08/2017.

5 – Documentos oficiais de governos nacionais e de organizações internacionais de escopo regional

Active Engagement, Modern Defence – Strategic Concept for the Defence and Security of the Members of the North Atlantic Treaty Organization. Adopted by Heads of State and Government at the NATO Summit in Lisbon 19-20 November 2010. Disponível em: <http://www.nato.int/strategic-concept/pdf/Strat_Concept_web_en.pdf>. Acesso em 03/03/2017.

Action humanitaire d'urgence. Libye - Envoi de renforts médicaux (31 octobre 2011). Ministério das Relações Exteriores, França, http://www.diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/libye/la-france-et-la-libye/action-humanitaire-d-urgence/article/libye-envoi-de-renforts-medicaux. Acesso em 03/01/2017.

Address by President Jacob Zuma to the Plenary of the Third BRICS Leaders Meeting, Sanya, Hainan Island, People's Republic of China. Presidência da República da África do Sul. Disponível em: <http://www.thepresidency.gov.za/pebble.asp?relid=3852>. Acesso em 23/11/2016.

Casa Branca, Estados Unidos. Disponível em: https://www.whitehouse.gov/photos-and-video/video/2011/03/28/president-obama-s-speech-libya#transcript. Acesso em 16/08/2016.

_____. Joint Op-ed by President Obama, Prime Minister Cameron and President Sarkozy: 'Libya's Pathway to Peace'. Office of the Press Secretary. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/the-press-office/2011/04/14/joint-op-ed-president-obama-prime-minister-cameron-and-president-sarkozy>.Acesso em 17/08/2016.

_____.Remarks by the President in Address to the Nation on Libya. Office of the Press Secretary, 28.mar.2011. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2011/03/28/remarks-president-address-nation-libya>. Acesso em 31/08/2016.

Catherine Ashton opens European Union office in Benghazi. IP/11/625. Comissão Europeia, União Europeia. 22.maio.2011. Disponível em: <http://europa.eu/rapid/press-release_IP-11-625_en.htm?locale=en>. Acesso em 18/08/2016.

Carry Forward the Five Principles of Peaceful Coexistence to Build a Better World through Win-Win Cooperation. Address by H.E. Mr. Xi Jinping, President of the People's Republic of China, At Meeting Marking the 60th Anniversary of the Initiation of the Five Principles of Peaceful Coexistence. 28.jun.2014. Disponível em: <http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/wjdt_665385/zyjh_665391/t1170143.shtml>, acesso em 26/07/2017.

China's Initiation of the Five Principles of Peaceful Co-Existence. Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China. Disponível em: <http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/ziliao_665539/3602_665543/3604_665547/t18053.shtml>, acesso em 26/07/2017.

China's Participation in UN Peacekeeping Operations (1990-2008). Permanent Mission of the People's Republic of China to the UN. Disponível em: <http://www.china-un.org/eng/zt/wh/t534321.htm>, acesso em 26/07/2017.

Communiqué of the 265th Meeting of the Peace and Security Council of the African Union. 10.mar.2011. Disponível em: <http://www.lcil.cam.ac.uk/sites/default/files/LCIL/documents/arabspring/libya/Libya_18_Communique_265th_Meeting_PSC.pdf>. Acesso em 15/08/2016.

Departamento de Estado, Estados Unidos, The Atlantic Conference & Charter, 1941. Disponível em: <https://history.state.gov/milestones/1937-1945/atlantic-conf>. Acesso em 22/04/2016.

Departamento de Estado, Estados Unidos. The Nuremberg Trial and the Tokyo War Crimes Trials (1945–1948). Disponível em: <https://history.state.gov/milestones/1945-1952/nuremberg>. Acesso em 27/04/2016.

Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, por ocasião do Debate Geral da 66ª Assembleia Geral das Nações Unidas - Nova York, Estados Unidos, 21 de setembro de 2011. Ministério das Relações Exteriores, República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/discursos-artigos-e-entrevistas-categoria/presidente-da-republica-federativa-do-brasil-discursos/4675-discurso-na-abertura-do-debate-geral-da-66-assembleia-geral-das-nacoes-unidas-nova-york-eua-21-09-2011?lang=pt-BR>. Acesso em 29/11/2016.

Foreign Ministry Spokesperson Jiang Yu's Regular Press Conference on March 22, 2011. Consulado-Geral da República Popular da China em Melbourne, Austrália. Disponível em: <http://melbourne.china-consulate.org/eng/fyrth/t809578.htm>. Acesso em 21/11/2016.

Ghana state visit - Remarks by President Jacob Zuma at the end of the official talks with his President John Evans Atta Mills, Cape Town. OFFICIAL WEBSITE OF THE AFRICAN NATIONAL CONGRESS. Disponível em: <http://www.anc.org.za/content/ghana-state-visit-remarks-president-jacob-zuma-end-official-talks-his-president-john-evans>. Acesso em 23/11/2016.

Keynote address by His Excellency President Jacob Zuma at the Commemoration of the National Human Rights Day, Athlone Stadium, Cape Town. Presidência da República da África do Sul. Disponível em: <http://www.gov.za/keynote-address-his-excellency-president-jacob-zuma-commemoration-national-human-rights-day-athlone>. Acesso em 23/11/2016.

La révision constitutionnelle du 23 juillet 2008, Sénat. Disponível em: <http://www.senat.fr/role/fiche/reforme_constit_2008.html>, acesso em 16/07/2017.

Libyan Investment Authority. Disponível em: <http://www.lia.com.mt/en/>. Acesso em 22/10/2016.

Libye: Aide humanitaire. Ministério das Relações Exteriores, França. Disponível em: <http://diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/libye/http-publication-diplomatie-gouv-fr-fr-dossiers-pays-libye-evenements/article/libye-aide-humanitaire-08-08-16>. Acesso em 03/01/2017.

Libye: Aide sanitaire à Benghazi. Ministério das Relações Exteriores, França. Disponível em: <http://diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/libye/http-publication-diplomatie-gouv-fr-fr-dossiers-pays-libye-evenements/article/libye-aide-sanitaire-francaise-a-ben-ghazi-26-04-16>. Acesso em 03/01/2017.

L'Union européenne et la Libye. Ministério das Relações Exteriores, França. Disponível em: <http://www.diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/libye/l-union-europeenne-et-la-libye/>. Acesso em 03/01/2017.

Mr. Kio Amieyeofori, Minister/Political Coordinator, Permanent Mission of Nigeria to the United Nations New York, New York, 4th May, 2011. Disponível em: <http://nigeriaunmission.org/2013/02/11/statement-on-the-situation-in-libya-2/>. Acesso em 02/03/2017.

_____. Permanent Mission of Nigeria to the United Nations New York, New York, 10th May, 2011. Disponível em: <http://nigeriaunmission.org/2013/02/11/statement-on-the-protection-of-civilians-in-armed-conflict-2/>. Acesso em 02/03/2017.

National Oil Corporation. Disponível em: <http://noc.ly/index.php/en/>. Acesso em 22/10/2016.

National Security Archive, Estados Unidos. Disponível em: <http://nsarchive.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB117/>. Acesso em 19/07/2016.

National Transitional Council. Disponível em: <http://ntclibya.org/>. Acesso em 15/08/2016.

Organização para a Cooperação Islâmica. Disponível em: <http://www.oic-oci.org/oicv3/topic/?t_id=4947&ref=2081&lan=en>. Acesso em 17/08/2016.

Operation BELLAMY Overview. Força Aérea Real, Reino Unido. Disponível em: <http://www.raf.mod.uk/news/archive.cfm?storyid=46F56ACD-5056-A318-A814EBC6F3357F66>. Acesso em 16/08/2016

Opération Harmattan. Ministério da Defesa, França. Disponível em: <http://www.defense.gouv.fr/actualites/operations/l-operation-harmattan>. Acesso em 16/08/2016.

Operation Mobile. Forças Armadas do Canadá. Disponível em: <http://www.forces.gc.ca/en/operations-abroad-past/op-mobile.page>. Acesso em 16/08/2016.

Operation UNIFIED PROTECTOR. Protection of Civilians and Civilian-Populated Areas & Enforcement of the No-Fly Zone. OTAN. Disponível em: <http://www.nato.int/nato_static_fl2014/assets/pdf/pdf_2011_10/20111005_111005-factsheet_protection_civilians.pdf>. Acesso em 17/08/2016.

_____. NATO-led Arms Embargo against Libya. OTAN. Disponível em: <http://www.nato.int/nato_static/assets/pdf/pdf_2011_10/20111005_111005-factsheet_arms_embargo.pdf>. Acesso em 22/10/2016.

Remarks by the President at Cairo University, The White House, Office of the Press Secretary, 04.jun.2009. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/remarks-president-cairo-university-6-04-09>, acesso em 11/07/2017.

Remarks of President Obama and President Essebi of Tunisia after bilateral meeting. The Press Office. Casa Branca, Estados Unidos. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/the-press-office/2015/05/21/remarks-president-obama-and-president- essebsi-tunisia-after-bilateral-me>. Acesso em 09/07/2015.

SA, Burundi cement ties. South African News Agency. Disponível em: http://www.sanews.gov.za/south-africa/sa-burundi-cement-ties>. Acesso em 23/11/2016.'

Sergey Lavrov's article "Russia's Foreign Policy: Historical Background" for "Russia in Global Affairs" magazine, March 3, 2016. Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em: <http://www.mid.ru/en/web/guest/foreign_policy/news/-/asset_publisher/cKNonkJE02Bw/content/id/2124391>. Acesso em 21/11/2016.

Statement by Ambassador Hardeep Singh Puri at the UN Security Council Briefing on Libya (ICC) on May 04, 2011. Missão permanente da Índia na ONU. Disponível em: <https://www.pminewyork.org/adminpart/uploadpdf/66983ind1853.pdf>. Acesso em 22/11/2016.

Statement by Ambassador Manjeev Singh Puri, Acting Permanent Representative, in the Security Council Open Debate on Protection of Civilians on May 10, 2011. Missão permanente da Índia na ONU. Disponível em: <https://www.pminewyork.org/adminpart/uploadpdf/26927ind1857.pdf>. Acesso em 22/11/2016.

Statement by the GCC Concerning Libya. AFP Report. 07.mar.2011. Disponível em: <http://www.lcil.cam.ac.uk/sites/default/files/LCIL/documents/arabspring/libya/Libya_13_AFP_Report.pdf>. Acesso em 15/08/2016.

Statement by the Permanent Representative of the Russian Federation to the UN Vitaly Churkin at a formal meeting of the UN Security Council at the adoption of the resolution on Libya. Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em: http://russiaun.ru/ru/news/26_fevralja. Acesso em 21/11/2016.

Statement by the Permanent Representative of the Russian Federation to the UN Vitaly Churkin at a UN Security Council meeting on Libya. Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em: <http://russiaun.ru/ru/news/libya_1609>. Acesso em 21/11/2016.

Statement by the Permanent Representative of the Russian Federation Vitaly Churkin at a UN Security Council meeting on the theme "Protection of civilians". Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em: <http://russiaun.ru/ru/news/sc_civilians>. Acesso em 21/11/2016.

Statement by President Jacob Zuma at a Debate of the United Nations Security Council on Strengthening and Consolidating Preventive Diplomacy, New York. Presidência da República da África do Sul. Disponível em: <http://www.thepresidency.gov.za/speeches/statement-president-jacob-zuma-debate-united-nations-security-council-strengthening-and>. Acesso em 23/11/2016.

Statement by President Jacob Zuma to the General Debate of the 66th United Nations General Assembly, UN Headquarters, New York. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:sWuPd2QgiDwJ:https://www.embaixada-africadosul.pt/index.php/pt/media-center/speeches-a-remarks24%3Fstart%3D20+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em 23/11/2016.

Statement by Vitaly I. Churkin, Permanent Representative of the Russian Federation to the United Nations At the Security Council Briefing in Connection with the

Consideration of the Report of the ICC Prosecutor Luis Moreno-Ocampo on the Investigation of the Situation in Libya. Ministério das Relações Exteriores, Federação Russa. Disponível em: <http://russiaun.ru/en/news/sc_libya>. Acesso em 21/11/2016.

Transcrição de ligação telefônica de Blair a Kadafi coletada por comissão do Parlamento Britânico. Disponível em: <http://www.parliament.uk/documents/commons-committees/foreign-affairs/10TBandGaddafiCallTranscript-1535-1600.pdf>, acesso em 20/07/2017.

Welcoming remarks by President Jacob Zuma at the meeting of the African Union (AU) High Level Ad Hoc Committee on Libya, Pretoria. Presidência da República da África do Sul. Disponível em: <http://www.gov.za/welcoming-remarks-president-jacob-zuma-meeting-african-union-au-high-level-ad-hoc-committee-libya>. Acesso em 23/11/2016.

World Factbook, Libya. CIA, Estados Unidos. Disponível em: https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ly.html. Acesso em 29/12/2016.

Written Interview by Foreign Minister Yang Jiechi with Politika. Ministério das Relações Exteriores, República Popular da China. 04.maio.2011. Disponível em: <http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/topics_665678/yangjiechichufang_665758/t819871.shtml>. Acesso em 21/11/2016.

6 – Documentos Jurídicos

6.1 – Convenções de Direito Internacional Humanitário

Additional Articles relating to the Condition of the Wounded in War. Geneva, 20 October 1868. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/Treaty.xsp?documentId=ECB39EA050F80A5DC12563CD002D6624&action=openDocument>. Acesso em 06/04/2016.

Convention for the Amelioration of the Condition of the Wounded in Armies in the Field. Geneva, 22 August 1864. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/120?OpenDocument>. Acesso em 06/04/2016.

Convention (II) with Respect to the Laws and Customs of War on Land and its annex: Regulations concerning the Laws and Customs of War on Land. The Hague, 29 July 1899. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/150?OpenDocument>. Acesso em 06/04/2016.

Declaration (IV,1), to Prohibit, for the Term of Five Years, the Launching of Projectiles and Explosives from Balloons, and Other Methods of Similar Nature. The Hague, 29 July 1899. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/160?OpenDocument>. Acesso em 06/04/2016.

Declaration (IV,2) concerning Asphyxiating Gases. The Hague, 29 July 1899. Disponível em:

https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/Treaty.xsp?action=openDocument&documentId=B0625F804A9B2A64C12563CD002D66FF. Acesso em 06/04/2016.

Declaration (IV,3) concerning Expanding Bullets. The Hague, 29 July 1899. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/Treaty.xsp?action=openDocument&documentId=D528A73B322398B5C12563CD002D6716>. Acesso em 06/04/2016.

Convention for the Amelioration of the Condition of the Wounded and Sick in Armies in the Field. Geneva, 6 July 1906. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/180?OpenDocument>. Acesso em 06/04/2016.

Convention (XII) relative to the Creation of an International Prize Court. The Hague, 18 October 1907. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/235?OpenDocument>. Acesso em 12/04/2016.

Convention relative to the Treatment of Prisoners of War. Geneva, 27 July 1929. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/305?OpenDocument>. acesso em 22/04/2016.

Convention for the Protection of Cultural Property in the Event of Armed Conflict. The Hague, 14 May 1954. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/400>. Acesso em 09/05/2016.

Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts (Protocol I), 8 June 1977. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/470?OpenDocument>. Acesso em 09/05/2016.

Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of Non-International Armed Conflicts (Protocol II), 8 June 1977. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/475?OpenDocument>. Acesso em 09/05/2016.

Convention on the Prohibition of the Use, Stockpiling, Production and Transfer of Anti-Personnel Mines and on their Destruction, 18 September 1997. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/580>. Acesso em 09/05/2016.

Second Protocol to the Hague Convention of 1954 for the Protection of Cultural Property in the Event of Armed Conflict The Hague, 26 March 1999. Disponível em: <https://www.icrc.org/ihl/INTRO/590>. Acesso em 09/05/2016.

Protocol additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Adoption of an Additional Distinctive Emblem (Protocol III), 8 December 2005. Disponível em: <https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/615?OpenDocument>. Acesso em 02/03/2017.

Convention on Cluster Munitions, 30 May 2008. Disponível em: https://www.icrc.org/ihl/INTRO/620?OpenDocument. Acesso em 09/05/2016.

6.2 – ONU

ASSEMBLEIA GERAL. Resolução 377 A (V). Uniting for Peace. Disponível em: <http://www.un.org/en/sc/repertoire/otherdocs/GAres377A(v).pdf>. Acesso em 28/07/2016.

_____. Resolução 498 (V). INTERVENTION OF THE CENTRAL PEOPLE'S GOVERNMENT OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA IN KOREA. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/744/45/IMG/NR074445.pdf?OpenElement>. Acesso em 28/07/2016.

_____. Resolução 2131 (XX). DECLARATION ON THE INADMISSIBILITY OF INTERVENTION IN THE DOMESTIC AFFAIRS OF STATES AND THE PROTECTION OF THEIR INDEPENDENCE AND SOVEREIGNTY. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/218/94/IMG/NR021894.pdf?OpenElement>. Acesso em 11/08/2016.

_____. Resolução 2444 (XXIII). RESPECT FOR HUMAN RIGHTS IN ARMED CONFLICTS. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/244/04/IMG/NR024404.pdf?OpenElement>. Acesso em 11/08/2016.

_____. Resolução 2625 (XXV). DECLARATION ON PRINCIPLES OF INTERNATIONAL LAW CONCERNING FRIENDLY RELATIONS AND COOPERATION AMONG STATES IN ACCORDANCE WITH THE CHARTER OF THE UNITED NATIONS. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/348/90/IMG/NR034890.pdf?OpenElement>. Acesso em 11/08/2016.

_____. Resolução 45S (LI). Treaty on the Non-Proliferation of Nuclear Weapons: 2000 Review Conference of the Parties to the Treaty on the Non-Proliferation of Nuclear Weapons and its Preparatory Committee. Disponível em: <http://www.un.org/documents/ga/res/51/a51r045.htm>. Acesso em 11/08/2016.

_____. 2005 World Summit Outcome. A/RES/60/1. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N05/487/60/PDF/N0548760.pdf?OpenElement>. Acesso em 09/08/2016.

Carta da ONU. Disponível em: <http://www.un.org/en/sections/un-charter/un-charter-full-text/>. Último acesso em 16/02/2017.

CONSELHO DE SEGURANÇA. Resolução 770 (1992). Bosnia and Herzegovina. Disponível em: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N92/379/66/IMG/N9237966.pdf?OpenElement. Acesso em 04/08/2016.

_____. Resolução 794 (1992). Somalia. Disponível em: <http://www.un.org/Docs/scres/1992/794e.pdf>. Acesso em 04/08/2016.

_____. Resolução 841 (1993). Haiti. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N93/354/58/IMG/N9335458.pdf?OpenElement>. Acesso em 04/08/2016.

_____. Resolução 1199 (1998). Kosovo (FYR). Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1199(1998)>. Acesso em 04/08/2016.

_____. Resolução 1265 (1999). On the Protection of civilians in armed conflict. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N99/267/94/PDF/N9926794.pdf?OpenElement>. Acesso em 04/08/2016.

_____. Resolução 1308 (2000). Responsibility of the Security Council in the maintenance of international peace and security: HIV/AIDS and international peacekeeping operations. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N00/536/02/PDF/N0053602.pdf?OpenElement>. Acesso em 04/08/2016.

_____. Resolução 1368 (2001). Threats to international peace and security caused by terrorist acts. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N01/533/82/PDF/N0153382.pdf?OpenElement>. Acesso em 04/08/2016.

_____. Resolução 1373 (2001). Threats to international peace and security caused by terrorist acts. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N01/557/43/PDF/N0155743.pdf?OpenElement>. Acesso em 04/08/2016.

_____. Resolução 1970 (2011). Peace and security in Africa. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1970(2011)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 1973 (2011). Libya. Disponível em: http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1973(2011). Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2009 (2011). Libya. Disponível em: http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2009(2011). Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2016 (2011). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2016(2011)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2017 (2011). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2017(2011)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2022 (2011). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2022(2011)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2040 (2012). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2040(2012)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2095 (2013). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2095(2013)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2144 (2014). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2144(2014)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2146 (2014). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2146(2014)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2174 (2014). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2174%20(2014)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2208 (2015). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2208%20(2015)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2213 (2015). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2213(2015)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2214 (2015). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2214(2015)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2238 (2015). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2238(2015)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2259 (2015). Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2259(2015)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2273 (2016). The situation in Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2273(2016)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2278 (2016). The situation in Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2278(2016)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2291 (2016). The situation in Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2291(2016)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2292 (2016). The situation in Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2292(2016)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2298 (2016). The situation in Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2298(2016)>. Último acesso em 16/02/2017.

_____. Resolução 2323 (2016). The situation in Libya. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2323(2016)>. Último acesso em 16/02/2017.

Estatuto da Corte Internacional de Justiça. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/documents/?p1=4&p2=2>. Acesso em 11/08/2016.

Warrant of Arrest for Muammar Mohammed Abu Minyar Gaddafi. ICC-01/11-01/11-2. 27.jun.2011. Corte Internacional de Justiça. Disponível em: https://www.icc-cpi.int/Pages/record.aspx?docNo=ICC-01/11-01/11-2. Acesso em 18/08/2016.

6.3 – Jurisprudência de cortes internacionais

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. Case Concerning Military and Paramilitary Activities In and Against Nicaragua (Nicaragua v. United States of America); Jurisdiction of the Court and Admissibility of the Application. 26.nov.1984. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/docket/?sum=367&p1=3&p2=3&case=70&p3=5>. Acesso em 22/04/2016.

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL PARA EX-IUGOSLÁVIA. Prosecutor v. Dusko Tadic (Appeal Judgement), IT-94-1-A, 15.jul.1999. Disponível em: <http://www.icty.org/case/tadic/4>. Acesso em 07/11/2016.

6.4 – Pareceres consultivos da Corte Internacional de Justiça

Reparation for injuries suffered in the service of the Nations, Advisory Opinion, ICJ Rep 174, ICGJ 232 (ICJ 1949), 11.abr.1949. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/docket/index.php?p1=3&p2=4&case=4&p3=4>. Acesso em 28/07/2016.

Legality of the Threat or Use of Nuclear Weapons, Advisory Opinion, ICJ GL No 95, ICJ Rep 226, ICGJ 205 (ICJ 1996), 8.jul.1996. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/docket/index.php?sum=498&p1=3&p2=4&case=95&p3=5>. Acesso em 28/07/2016.

Legal Consequences of the Construction of a Wall in the Occupied Palestinian Territory, Advisory Opinion, ICJ GL No 131, ICJ Rep 136, (2004) 43 ILM 1009, ICGJ 203 (ICJ 2004), 09.jul.2004. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/docket/index.php?p1=3&p2=4&case=131&p3=4>. Acesso em 28/07/2016.

Accordance with International Law of the Unilateral Declaration of Independence in Respect of Kosovo (Request for Advisory Opinion), General List No. 141, International Court of Justice (ICJ), 22.jul.2010. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/docket/index.php?p1=3&p2=4&case=141&p3=4>. Acesso em 01/03/2017.

6.5 – Demais tratados

Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7030.htm>. Acesso em 22/04/2016.

Texto do Tratado de Versalhes de 28.jun.1919. Disponível em <http://avalon.law.yale.edu/imt/parti.asp#annex>. Acesso em 12/04/2016.

Tratado constitutivo da OTAN, 04.abr.1949. Disponível em: <http://www.nato.int/cps/en/natolive/official_texts_17120.htm>. Acesso em 31/08/2016.

Tratado de Ottawa, OTAN, de 21.set.1951. Disponível em: <http://www.nato.int/cps/en/natohq/official_texts_17248.htm>. Acesso em 31/08/2016.

7 – Vídeos do YouTube

Documentário “The Cold War”, episódio 17 “Good Guys, Bad Guys (1967-1978)”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=q6nrKdLO7m0>. Acesso 27/10/2016.

Entrevista de Jason Pack a Al Jazeera English, 08.ju.2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FPhH6mjY05E>. Acesso em 05/08/2017.

Michael Walzer on Just War Theory. The Big Think. 29.ago.2011. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LcBovmGZSPU>. Acesso em 05/01/2017.

Moammar Gaddafi speech 22 February 2011 (english subtitles real translation). Zenga Zenga. The Truth on Libya and Syria. 26.jan.2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7njB_LrnjU0>. Acesso em 17/08/2016.

Muammar Gaddafi - Zenga Zenga Song - Noy Alooshe Remix. Noy Alooshe. 22.fev.2011. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cBY-0n4esNY>. Acesso em 17/08/2016.

Intervenção do Professor Mansur El Kikhia, da Universidade do Texas em San Antonio, no programa The Newsmakers, da TRT World, 13.jul.2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=i2DO0AZyfeQ>. Acesso em 05/08/2017.